Empreza Industrial de Melhoramentos.
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 3 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.275, que approva o novo regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

Decreto n. 16.302, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a Créche da Casa de Expostos da Capital Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 de dezembro findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 de setembro do anno findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de dezembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.302 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a Creche da Casa de Expostos da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a Créche da Casa de Expostos da Capital Federal, de accôrdo com o disposto no art. 9° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.275 A — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1923 (*)

Approva o novo regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade constante do art. 48, n. 1, da Constituição Federal e para execução do art. 2°, X, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, resolve approvar o novo regulamento, que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

Novo regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, e que se refere o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

CAPITULO I

DAS CONTAS ASSIGNADAS

Art. 1.° Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador, domiciliados no territorio brasileiro, é obrigatoria, no acto da entrega, real ou symbolica, da mercadoria, a emissão da factura ou conta, em duplicata, ficando o comprador com a factura e o vendedor com a duplicata, depois de assignada por aquelle. (Modelo n. 1.)

Paragrapho unico. Si o comprador não souber, ou não puder ler nem escrever, a duplicata será assignada a rogo com duas testemunhas.

Art. 2.° A duplicata será entregue ou remettida ao comprador, já sellada com as estampilhas do imposto, para que, depois de assignada por elle e inutilizadas as estampilhas, de accôrdo com o disposto no art. 26, §§ 1° e 3°, seja devolvida ao vendedor ou ao portador.

Art. 3.° A duplicata conterá:

a) o numero de ordem;
b) o numero do copiador da factura e respectivo folio;
c) a importancia da factura que lhe deu origem, por algarismos e por extenso;
d) o nome e domicilio do comprador;
e) o nome e domicilio do vendedor;
f) a data do vencimento com a determinação de dia certo ou a declaração — a... dias da data da apresentação da duplicata;
g) o reconhecimento da sua exactidão e a obrigação de pagal-a;
h) a clausula á ordem;
i) o logar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.° A duplicata será emittida e estampilhada pelo valor total da factura, ainda que o comprador tenha qualquer importancia a credito com o vendedor, mencionando este, quando autorizado, o credito e o liquido, que o comprador deverá reconhecer. (Modelo n. 2.)

Paragrapho unico. Não se comprehendem no valor total da factura os abatimentos sobre os preços da mercadoria, feitos pelo vendedor, no acto da emissão da factura original, desde que constem della.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

CAPITULO II

DA REMESSA E DEVOLUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 5.º A remessa da duplicata poderá ser feita directamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermedio de bancos, procuradores ou correspondentes, para que consigam a assignatura do comprador na praça ou logar onde se acha estabelecido, podendo os intermediarios devolvel-a ou conserval-a em seu poder até o momento do resgate, segundo as instrucções ou ordens que receberem dos commettentes.

Art. 6.º A duplicata, devidamente assignada, deverá ser devolvida pelo comprador de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias — quando o comprador for estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, desde que a mala postal chegue ás mãos do destinatario dentro de 24 horas de sua expedição;

b) de 60 dias — quando o comprador for estabelecido em localidades longinquas, onde seja deficiente o serviço postal;

c) de 120 dias — quando o comprador for estabelecido no Territorio do Acre e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso, Goyaz e outros, onde as difficuldades de communicação e transporte, entre vendedor e comprador, exigirem, para a devolução, prazo maior de 60 dias.

§ 1.º Estes prazos contar-se-ão da data da duplicata, a qual deverá ser remettida pelo vendedor ao comprador, dentro de 10 dias da sua emissão.

§ 2.º Quando a duplicata fôr confiada a banco, casa commercial ou representante do vendedor, estabelecidos ou domiciliados na praça do comprador, considerar-se-á esta praça, para os effeitos deste artigo, como sendo a do domicilio do vendedor, contando-se o prazo da lettra *a* da entrega da duplicata ao comprador.

Art. 7.º O comprador poderá devolver a duplicata, sem a sua assignatura, por motivo:

a) de avaria, quando a mercadoria não viajar por conta e risco do comprador;

b) de vicios, defeitos ou differença de qualidade da mercadoria;

c) de divergencia nos preços ajustados;

d) de não haver chegado a mercadoria, si esta não viajar por conta e risco do comprador.

Paragrapho unico. Nestes casos, os prazos de que trata o art. 6º considerar-se-ão prorogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, comtanto que essa prorogação não exceda dos prazos originarios.

Art. 8.º A duplicata, não assignada pelos motivos indicados no art. 7º, será devolvida, acompanhada de carta registrada no Correio.

Art. 9.º O legitimo possuidor da duplicata, devidamente assignada, cobral-a-á no vencimento, podendo protestal-a, no caso de falta de pagamento, na fórma do art. 28 da lei numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Paragrapho unico. O credor ou o portador é obrigado a fazer ao vendedor as communicações relativas á assignatura da duplicata ou protesto por falta della, para os registros do que trata o art. 24, § 1º.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

Art. 10. O comprador póde liquidar a duplicata antes de assignal-a, nos prazos deste regulamento, devolvendo-a, acompanhada do valor, ao vendedor ou ao portador, que dará a competente quitação, na propria duplicata, sobre as estampilhas que lhe estiverem appostas.

Paragrapho unico. Si o valor for remettido sem a duplicata, o vendedor ou o portador dará recibo provisorio, com o sello proprio deste documento, e o repetirá na duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar as estampilhas, devendo o comprador devolvel-a, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 6º.

Art. 11. Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaesquer creditos a favor do devedor resultantes de devolução de mercadorias, differenças em preços, enganos verificados, pagamento por conta, em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, occorridos antes da assignatura da duplicata, comtanto que constem della por declaração expressa do vendedor, ou de quem por elle autorizado.

Art. 12. O vendedor, ou o portador, autorizado por aquelle, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, independente de novo imposto, mediante expressa declaração na mesma duplicata.

Art. 13. O pagamento da duplicata, independente de assignatura e de endosso, póde ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado áquelle cujo nome indicar; na falta de indicação, áquelle abaixo de cuja firma lançar a sua; fóra desses casos, ao devedor directo.

CAPITULO IV

DO PROTESTO DA DUPLICATA

Art. 14. A duplicata é protestavel:

a, obrigatoriamente—por falta de assignatura ou devolução;

b, facultativamente — por falta de pagamento.

§ 1.º Nos casos da lettra *a*, deste artigo, o protesto terá logar dentro do prazo de 30 dias, subsequentes aos marcados nos arts. 6º e 7º, paragrapho unico, garantidos ao credor, aos avalistas e aos endossatarios os mesmos direitos e vantagens, assegurados pela lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

§ 2.º Si a demora na devolução da duplicata se verificar, por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longinqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 30 dias para o protesto considerar-se-ão prorogados, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 7º, mediante certidão do Correio da localidade, onde tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15. O protesto por falta de assignatura será tirado em vista da duplicata, quando devolvida, sendo esta apresentada em cartorio, instruida com certificado do Correio, ou de qualquer outro documento que prove a entrega ao comprador ou a sua devolução; na falta de devolução, mediante *triplicata*, extrahida pelo vendedor e por elle estampilhada, datada e assignada, indo a cartorio acompanhada da prova da entrega da duplicata e da cópia da factura originaria, com especificação apenas das mercadorias vendidas e do valor total da venda e declaração do seu numero de ordem, podendo o protesto ter logar no domicilio do comprador, ou no do vendedor, como fôr mais conveniente a este.

Paragrapho unico. O vendedor inutilizará as estampilhas da duplicata que, por falta de assignatura do comprador, fôr levada a protesto.

Art. 16. O protesto por falta de pagamento será tirado em face da duplicata e no logar nella indicado, em qualquer tempo, após o vencimento, e emquanto o titulo não estiver prescripto sempre que fôr tirado contra o vendedor directo, nos termos do art. 11, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 17. Cabe ao defentor legal da duplicata protestada, nos termos dos arts. 15 e 16, a faculdade de cobrar o seu valor, por acção executiva, de qualquer co-obrigado que a tenha assignado.

§ 1.º O vendedor terá, além da faculdade assegurada por este artigo, o direito, caso prefira, de requerer o reconhecimento judicial da conta, de accôrdo com o n. 8, do paragrapho unico, do art. 1º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

§ 2.º As acções provenientes da duplicata ou triplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto, e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V

DAS VENDAS Á VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas á vista, para os effeitos deste regulamento:

1º, a que é effectuada mediante pagamento em dinheiro de contado;

2º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega da mercadoria ou do recibo de deposito, ou do *warrant* e conhecimento de deposito, quando ainda não separados;

3º, as vendas do café e outros productos da lavoura, facturados a 30 dias, com obrigação de pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4º, as vendas a que se refere o art. 21.

Paragrapho unico. As vendas de que tratam os ns. 2º e 3º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emittir a duplicata, na fórma do artigo 2º, sendo consideradas a prazo, para todos os effeitos legaes.

CAPITULO VI

DAS VENDAS A PRESTAÇÕES, DAS VENDAS PARCELLADAS E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas cujo pagamento fôr estipulado em prestações, é facultado ao vendedor emittir, em vez de uma só duplicata, da importancia global da venda, tantas quantas forem as prestações ajustadas, tomando estas duplicatas o mesmo numero de ordem, addicionado de uma lettra do alphabeto, designativa de cada prestação.

Art. 20. As vendas parceladas, feitas a um mesmo comprador, dentro do mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emittir, no fim desse mez, a factura geral, indicando os numeros e valores dessas notas, e a duplicata na fórma do art. 2º.

§ 1.° Si o comprador mandar liquidar o seu debito antes do fim do mez da compra, o vendedor expedirá, mesmo neste caso, no acto do recebimento, a factura e duplicata, passando nesta o competente recibo, de modo a inutilizar as estampilhas

§ 2.° As vendas parceladas, effectuadas pelos estabelecimentos em grosso, a partir do dia 22 de cada mez, poderão ser acompanhadas de nota, extrahida a carbono, de talão numerado, mencionando a data da entrega e com a declaração — valor para o dia 1° do mez seguinte — passando a fazer parte das vendas deste ultimo mez.

Art. 21. Nas vendas feitas directamente a consumidores, dentro do mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatoria a emissão de factura e duplicata, sendo consideradas vendas á vista e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2°, por occasião do pagamento total ou parcial.

§ 1.° Si, porém, a venda exceder de 300$, cada mez e o seu pagamento demorar além de 60 dias, contados do ultimo dia do mez da compra, é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, nos termos do art. 2°.

§ 2.° Si a compra fôr inferior a 300$, e o vendedor emittir a duplicata, o comprador é obrigado a assignal-a e devolvel-a, não podendo, porém, ser-lhe marcado prazo para pagamento, menor de 60 dias, contados na fórma do § 1°.

Art. 22. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios e facturadas em nome e por conta do consignador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accôrdo com este regulamento, pagando o imposto devido, conforme fôr a venda a prazo ou á vista. (Modelo n. 3.)

Art. 23. Nas consignações feitas por commerciantes, si as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, na occasião em que emittir a factura e duplicata ao comprador, a communicar a venda ao consignador para que, por sua vez, expeça factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo que for estipulado para liquidação do saldo da conta.

Paragrapho unico. Si o liquido da venda ficar immediatamente á disposição do consignador, este considerará a venda á vista, escripturando-a na fórma do art. 24, § 2°.

CAPITULO VII

DA ESCRIPTA ESPECIAL

Art. 24. As vendas a prazo e as vendas á vista serão escripturadas diariamente em livros especiaes — um para as primeiras, denominado Registro das Contas Assignadas — e outro, para as segundas, intitulado Registro das Vendas á Vista.

§ 1.° No Registro das Contas Assignadas serão escripturadas chronologicamente todas as duplicatas emittidas, com o numero de ordem, a data e o valor da factura originaria e a data da sua expedição, datas da assignatura da duplicata e do protesto por falta de assignatura ou de devolução, a designação do officio do protesto e a importancia das estampilhas adquiridas e das consumidas. (Modelo n. 4.)

§ 2.° No Registro das Vendas á Vista serão lançadas pelo total as vendas de que tratam os arts. 18, 21, 22, 23, paragrapho unico, quer tenha sido emittida ou não factura ou nota de venda, de conformidade com os lançamentos respectivos da escripta commercial. (Modelo n. 5.)

§ 3.° Estes livros, bem como o copiador das facturas, serão apresentados, antes de iniciada a sua utilização, á repartição fiscal competente, para serem authenticados com os respectivos termos de abertura e encerramento, ficando isentos do sello de verba.

§ 4.° As firmas estabelecidas nas praças do Pará e Amazonas, nas transacções que fizerem para o interior dos mesmos Estados, poderão usar talões de Nota de Venda, devidamente numerados e authenticados na fórma do § 3°, os quaes substituirão, para effeito da fiscalização, o copiador de facturas.

§ 5.° Os talões de que trata o § 4° terão numero de ordem e serão constituidos de folhas fixas e folhas destacaveis, aquellas para as primeiras vias e estas para as segundas, tiradas a carbono, de sorte que effectuada a venda em viagem, o commerciante ou o seu preposto entregue ao comprador a segunda via da nota, ficando a primeira, que fará as vezes de folha do copiador de facturas. Estes talões serão authenticados pela autoridade ou estação fiscal da circumscripção da séde da firma commercial, na quantidade que a mesma firma julgar necessaria ao movimento das vendas para o interior, distribuindo-os pelas suas embarcações.

§ 6.° As duplicatas, originadas de taes vendas, conservarão todos os requisitos do art. 3°, substituidas, porém, nos respectivos modelos, as palavras — *constante de nossa factura n... desta data* — pelas seguintes: — *conforme nota de venda desta data n... extrahida do talão authenticado n...*

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá logar em estampilhas adhesivas especiaes, adquiridas por meio de guias em duplicatas, (Modelo n. 6) assignadas pelo contribuinte, fazendo-se a venda pelo modo que o Governo entender mais conveniente, comtanto que torne facil a sua acquisição em todo o territorio brasileiro, sendo responsabilizados os chefes das repartições da Fazenda que, por não providenciarem em tempo, conforme lhes competir, derem causa á falta de taes estampilhas nas estações arrecadadoras ou onde quer que venha a ser vendidas.

Paragrapho unico. Para a acquisição das estampilhas os contribuintes deverão inscrever-se na repartição fiscal competente, declarando o nome da firma, ramo de negocio e localidade do estabelecimento, independente de quaesquer emolumentos.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura nas vendas a prazo, e sobre a importancia da compra, nas vendas á vista, serão:

Até 250$	$500
De mais de 250$ até 500$	1$000
De mais de 500$ até 750$	1$500
De mais de 750$ até 1:000$	2$000

e assim por deante, cobrando-se mais 2$ por 1:000$ ou fracção que accrescer.

§ 1.° Nas vendas a prazo, as estampilhas serão apostas no fecho da duplicata ou triplicata, inutilizadas com a data e a assignatura — naquella, do comprador e nesta, do vendedor.

§ 2.° Nas vendas á vista as estampilhas serão colladas, no primeiro dia util de cada quinzena do mez, após a somma dos lançamentos da quinzena anterior, no folio respectivo do registro a que se refere o § 2° do art. 24 e inutilizadas com a data e assignatura do commerciante ou de quem por elle autorizado.

§ 3.° Em ambos os casos dos §§ 1° e 2°, a inutilização se fará escrevendo o nome da localidade, a data em algarismos sobre cada estampilha, sendo em primeiro logar o designativo do dia, em segundo os do mez e por ultimo os do anno, e logo abáixo a assignatura, abrangendo todas as estampilhas, devendo ser repetida sobre a estampilha ou estampilhas que não tiverem sido attingidas. Não são consideradas contravenções quaesquer outros dizeres escriptos nas estampilhas, além dos meicionados neste paragrapho, desde que se relacionem com o assumpto.

§ 4.° As estampilhas das duplicatas resultantes de fornecimentos ou vendas feitas ao Governo, serão inutilizadas, por meio de carimbo, pelas repartições que effectuarem as compras, depois de feita a devida conferencia, que será averbada no corpo da duplicata pelo funccionario para isso designado.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização deste imposto cabe aos fiscaes dos impostos de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente ao confronto entre o Registro de Vendas á Vista e o Caixa e entre o Registro das Contas Assignadas e o Conta-Corrente.

Paragrapho unico. A fiscalização das vendas mercantis, feitas pelas firmas estabelecidas nas praças do Pará e do Amazonas, para o interior dos mesmos Estados, será exercida na circumscripção da séde dos respectivos estabelecimentos, competindo aos fiscaes das localidades por onde transitarem as embarcações conductoras das mercadorias verificar a existencia, a bordo dessas embarcações, dos talões authenticados a que se referem os §§ 4° e 5° do art. 24.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o tirarão, desde que verifiquem falta ou insufficiencia do imposto na duplicata ou triplicata, ou que as estampilhas não sejam as especiaes ou lhes pareça que foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim quando não se achem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.° As denuncias verbaes serão tomadas por termo que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.° No andamento da denuncia observar-se-á, no que fôr applicavel, o disposto no art. 68 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

§ 3.° Si o denunciante se recusar a assignar o termo de que trata o § 1°, a denuncia não será tomada em consideração.

CAPITULO X

DA REVALIDAÇÃO

Art. 30. O imposto das vendas mercantis será cobrado com revalidação, nos seguintes casos:

1°, de insufficiencia do imposto pago;
2°, de não se acharem as estampilhas inutilizadas, de accôrdo com o disposto no art 26 e seus paragraphos.
3°, de não serem as especiaes do imposto;
4°, de serem utilizadas estampilhas já servidas;
5°, de emprego de estampilhas falsas;
6°, de sonegação do imposto.

§ 1.° A revalidação será:

a) nos casos dos ns. 1°, 2° e 3° — 10 vezes o valor da estampilha, que faltar para completar o imposto e da estampilha ou estampilhas, que não forem legalmente inutilizadas;

b) nos casos dos ns. 4°, 5° e 6° — 20 vezes o valor total do imposto.

§ 2.° A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPITULO XI

DAS MULTAS

Art. 31. Serão punidos com a multa de 200$ a 500$, da primeira vez, e no dobro, na reincidencia:

1°, os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24 ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaesquer outros funccionarios, designados pelo chefe da repartição fiscal competente;

2°, o commerciante que não tiver esses livros devidamente authenticados, ou que os escripturar com emendas, razuras ou borrões, com evidente intuito de fraude;

3°, os officiaes do protesto, que infringirem o disposto no art. 28;

4°, o credor ou portador da duplicata, que deixar de observar o disposto no paragrapho unico do art. 9°;

5°, os commissarios e consignatarios, que infringirem os arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 500$ a 5:000$000:

1°, o vendedor que deixar de emittir a factura e duplicata nos casos em que são tornadas obrigatorias por este regulamento (arts. 1°, 4°, 18, paragrapho unico, 20, 21, paragrapho 1°, 22 e 23);

2°, o comprador que deixar de devolver a duplicata, infringindo os arts. 2°, 6°, 8°, 10 e 21, § 2°;

3°, o comprador que devolver a duplicata sem assignatura, salvo o disposto nos arts. 7° e 10;

4°, o comprador que se conluiar com o vendedor para dispensar ou fazer desapparecer a duplicata;

5°, o vendedor e o comprador, que commetterem as fraudes, previstas nos ns. 4°, 5° e 6°, do art. 30;

6°, o vendedor que deixar de protestar a duplicata, nos casos do art. 14, lettra *a*.

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições competentes, mediante as denuncias de que trata o art. 29, ou em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por empregado de Fazenda ou por qualquer outro funccionario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Paragrapho unico. As denuncias e os autos de infracção serão processados, de accôrdo com o disposto no § 5°, do art. 68 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 20 dias para provar ou allegar o que fôr a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS

Art. 34. Das decisões contrarias aos infractores, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

§ 1.° Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadação federaes no Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões proferidas em segunda instancia pelos delegados fiscaes.

§ 2.° Para as delegacias fiscaes: — das decisões proferidas pelas repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 3.° O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 30 dias, contado da data da intimação do despacho, mediante deposito prévio das quantias devidas, ou prestação de fiança idonea.

§ 4.° Si dentro do prazo legal não fôr, pelo interessado, apresentada petição de recurso, mandará o chefe da repartição lavrar termo de perempção, que ficará annexo ao processo, para todos os effeitos.

Art. 35. Das decisões favoraveis aos contribuintes, haverá recurso *ex-officio*:

§ 1.° Para as delegacias fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 2.° Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, mesa de rendas de Macahé e collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das delegacias fiscaes, quando neste sentido reformarem decisões de primeira instancia, ou assim as proferirem em primeira instancia.

§ 3.° O recurso *ex-officio* será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

CAPITULO XIII

DAS ISENÇÕES

Art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento:

a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de esgotos, telephones e telegrapho, ainda que effectuado por emprezas que tenham concessão para taes serviços, considerados de utilidade publica;

b) as vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, comprehendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o producto, por qualquer processo de manufactura, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a fórma juridica da pessoa deste;

c) as transacções entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transporte e despachos alfandegarios;

e) as transacções bancarias;

f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistencia e educação;

g) os serviços de artistas, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;

h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, solicitadores, engenheiros, agrimensores, etc.;

i) os vendedores a domicilio, de hortaliças, legumes, cereaes, fructas e fructos, pão, leite, ovos, aves, peixe, carvão, etc., que não forem estabelecidos com casa de negocio de taes generos;

j) as emprezas de armazens geraes, emquanto funccionarem como simples depositarias de mercadorias;

k) as operações a termo, as quaes continuarão sujeitas ao imposto a que se refere o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921;

l) as vendas de leite e queijo, typo Minas, quando realizadas pelos productores.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. São isentos do imposto do sello adhesivo:

a) os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento;

b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo, passados na duplicata, já devidamente estampilhada, e as segundas vias dos mesmos recibos.

Art. 38. Em nenhum caso será restituido o imposto sobre as vendas mercantis.

Art. 39. As custas dos officiaes do protesto serão reguladas, no Districto Federal, pelo decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, e nos Estados, pelos respectivos regimentos.

Art. 40. A carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas, devidamente assignadas, para o effeito de redesconto ou recaução, nas mesmas condições estatuidas para as letras de cambio.

Art. 41. Para o effeito do disposto no art. 15, as emprezas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes fôr solicitada, mais uma via do conhecimento de embarque.

Art. 42. Serão observadas como deste regulamento, no que lhe forem applicaveis, as disposições da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrario.

DUPLICATA N. ....

MODELO N. 1 (Art. 1º do Reg.)

Rs.

Rio de Janeiro, ...de.....de 192...

O Illmo. Sr....., estabelecido á rua..... n....., em....., Estado de..... DEVE a....., estabelecido nesta cidade, á rua..... n..... importancia de sua compra de mercadorias, constante da nossa factura original n....., desta data, registrada no Copiador n....., a fls.....,

Reconhec..... a exactidão desta duplicata na importancia de

que pagar..... á ....., na praça de....., ou á sua ordem, no dia.....de.....de 192...

Natal, 1/7/923 Manoel | 1/7/923 Azevedo | 1/7/923 & Comp.

DUPLICATA N. ....

MODELO N. 2 (Art. 4º do Reg.)

Rio de Janeiro, ...de.....de 192..

Importancia de s/credito	Rs.	2:500$000 1:700$000
Liquido devedor	Rs	800.000

O Illm. Sr..... estabelecido á rua..... n....., em....., Estado de....., DEVE a....., estabelecido nesta cidade, á rua..... n.... importancia liquida de sua compra de mercadorias, constantes de nossa factura original n...., desta data, registrada no Copiador n....., a fls....., deduzida a quantia de seu credito em nosso poder, conforme sua autorização,

Reconh..... a exactidão desta duplicata na importancia liquida de que pagar..... a ....., na praça de....., ou á sua ordem no dia.....dd..... ..... de 192.....

Fortaleza, 1/7/923 Fonseca | 1/7/923 Lima | 1/7/923 & Comp.

DUPLICATA N. ....

MODELO N. 3 (Art. 22 do Reg.)

Rs.

Rio de Janeiro, ...de.....de 192....

O Illm. Sr....., estabelecido á rua....., n....., em....., Estado de..... DEVE a (nome do consignador), estabelecido á rua..... n....., em..... no Estado de..... Importancia de sua conta de mercadorias feita por intermedio de (nome do commissario), constante da factura original por este entregue, desta data, registrada a fls.....do Copiador geral n..... Rs.

Reconhec..... a exactidão desta duplicata na importancia de que pagar..... ao Sr. (nome do consignador ou committente) na praça de....., ou á sua ordem, no dia....., de .....de 192...

Itapemirim, 1/7/923 Nome | 1/7/923 do | 1/7/923 comprador

Modelo 4
(Art. 24, § 1°, do Regulamento)
(Capa do livro)

Registro das Contas Assignadas
Couto Neves & Comp.
Livro n. 1
1923
—
Rio de Janeiro

Modelo n. 4
(Art. 24, § 1°, do Regulamento)
(Folha do livro)

Numero de ordem	Factura originaria: Data da emissão	Factura originaria: Data da expedição	Factura originaria: Valor	Duplicata: Numero de ordem	Duplicata: Data da assignatura	Duplicata: Data do protesto por falta de assignatura	Duplicata: Data do protesto por falta de devolução	Officio do protesto	Movimento das estampilhas: Compradas Data	Compradas Importancia	Empregadas Importancia	Saldo Importancia	Observações
1	3—6—1923	7—6—192	3:250$000	1	22—6—1923	—	—	—	—	—	—	—	
2	4—6—1923	10—6—1923	2:720$000	2	—	—	15—7—1923	1° officio	2 1'	1924	190$	110$	80$	
3	7—6—19.3	14—6—19.3	4:530$000	3	—	25—7—1923	—	2 officio	—	—	—	—	—	

Modelo n. 5
(Folha do livro)

Modelo n. [illegible]
(Art. 24, § 2°, do Regulamento)
(Capa do livro)

Registro das Vendas á Vista para pagamento do imposto sobre vendas mercantis
Freitas, Soares & Comp.
Livro n. 1
1923
—
Rio de Janeiro

Data: Dia	Mez	Anno		Importancias
1	Julho	1923	Vendas realizadas hoje.....	2:000$000
2	»	»	Idem, idem, idem.....	3:500$000
3	»	»	Idem, idem, idem.....	1:800$000
4	»	»	» » »	4:000$000
5	»	»	» » »	2:800$000
6	»	»	» » »	7:000$000
7	»	»	» » »	5:000$000
8	»	»	» » »	3:200$000
9	»	»	» » »	4:000$000
10	»	»	» » »	4:600$000
11	»	»	» » »	3:900$000
12	»	»	» » »	2:800$000
13	»	»	» » »	6:000$000
14	»	»		
15	»	»		50:600$000
				Imposto a pagar Rs.: 102$000
			Rio de Janeiro, 16/7/923 — Freitas, 100$000	16/7/923 — Soares 1$000	16/7/923 — & Comp. 1$000
16	»	»	Vendas realizadas hoje.....	7:000$000
17	»	»	Idem, idem, idem.....	3:000$000
			E c.	

Modelo V. 1ª Via

N. 6

VENDAS MERCANTIS

Guia para acquisição de estampilhas

Nome (firma individual ou collectiva, sociedade anonyma ou por quotas de responsabilidade limitada)

(Natureza do commercio ou industria)

.....

Rua..... n.....
Municipio de.....
Estado de..... (ou Districto Federal)

Pede que lhe sejam fornecidas estampilhas do imposto de vendas mercantis, das seguintes taxas, na importancia de reis

10 estampilhas de	10$000	100$000
10 » »	5$000	50$000
10 » »	2$000	20$000
10 » »	1$000	10$000
10 » »	$500	5$000
		185$000

Rio de Janeiro.... de..... de 192...

(Assignatura da firma, gerente ou representante legal)

Carimbo do Comprador

Carimbo da Repartição

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 de dezembro ultimo, concedeu-se ao capitão-tenente Theobaldo Gonçalves Pereira a exoneração, que pediu, do cargo de 1º ajudante da Commissão de Limites dos Estados do Norte.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de dezembro de 1923:

Foram promovidos:

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente o 1º tenente João Cavalcanti Caminha;

No Corpo de Patrões Móres da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão tenente o 1 tenente Gustavo José Ferreira;

Nos termos dos arts. 157 e 369, § 6º, do regulamento annexo ao decreto n. 16.022, de 25 de abril do corrente anno, no Corpo da Armada, ao posto de 2º tenente, os guardas marinha Mauricio de Saldanha da Gama Murgel, Carlos Paragassú de Sá, Rubens Vianna Nuiva, Gabriel dos Santos Almeida, Paulo Alcoforado Natividade, Arnaldo Pinheiro de Andrade, Augusto do Amaral Peixoto Junior, Mario de Freitas Alves, Ernesto Frederico Weina, William Cunditt, Jatyr de Carvalho Serpa, Alvaro Vidal Lima e Ribeiro e Francisco Vicente Bulcão Vianna.

Nos termos dos artigos ns. 369, § 7º, do regulamento annexo ao decreto n. 16.022, de 25 de abril do corrente anno, e 111 do regulamento approvado pelo decreto numero 14 127, de 7 de abril de 1920, ao posto de 2º tenente engenheiro machinista naval, os guardas marinha machinistas:

Jomar Neves Marques, Ernani dos Santos Rocha, Sylvio Pereira da Silva, Alvaro Raynsford, João da Costa Marques, Celinio Barbosa Cabral, Fernando Garcia Vidal, Edgard Ramos Lameira, Octavio Palhares de Pinho, Sebastião Pinto da Fonseca, Carlos de Carvalho Rego, José Henrique Sayão Alves Branco, Luiz dos Santos Azevedo, Benjamin Audiffrent Xavier e Sady Francisco Fisher

Foi graduado no corpo de engenheiros machinistas Navaes, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Eduardo Pereira de Mello.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 22 de setembro de 1923, promovendo a 3ª escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 4º da mesma repartição, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, foi feita a seguinte apostilla: «O funccionario a quem se refere o presente decreto chama-se Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão Junior».

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *R. A. Sampaio Vidal.*»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença c/ ordenado, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao amanuense do Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal, Galileu Luiz Ferreira.

Dia 2 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Cicero de Castro, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Secto Loporcri, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Joaquim Marques Guimarães, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Sociedade Anonyma Federal Constructora, pedindo para construir predios para os officiaes da Policia Militar. — Indeferido: os fundos da Caixa Beneficente não podem ter applicação diversa da estabelecida pelo regulamento.

Antonio Camillo da Silva, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Carlos Joaquim Assumpção, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Manoel Lopes Ferreira, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Carlos Barbosa, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

Manoel Moreira, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Mesquita Bello Christo, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Domingos Figueiredo, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica,

.....

Á vista das informações constantes do relatorio apresentado pela commissão do inquerito nomeada por portaria de 7 de agosto do anno proximo findo, resolve, na conformidade do art. 22 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, cassar a equiparação concedida á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *João Luiz Alves.*

Relatorio a que se refere a Portaria supra

Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

No desempenho da missão que nos foi confiada, vimos apresentar a V. Ex. os resultados das pesquizas feitas na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy.

Graves irregularidades encontramos nos dous departamentos dessa faculdade, irregularidades estas que attestam francamente quaes os intuitos de seus dirigentes

gentes, acobertados por uma fiscalização deficientissima.

Um facto de extrema gravidade destacamos logo dentre os outros: *desapparecimento dos livros de actas dos exames de admissão e vestibulares occorrido no dia 28 de setembro do corrente anno, isto é, posteriormente á nomeação da Commissão de Inquerito.*

Este facto foi trazido ao nosso conhecimento pelo Sr. secretario da faculdade no momento em que insistiamos pela apresentação dos referidos livros, necessarios ás investigações que iamos fazer, tendo declarado aquelle funccionario que os livros haviam sido retirados do armario onde eram guardados sem que se notasse vestigio de violação desse movel. Affirmou, ainda, o mesmo senhor, que registrara essa grave occurrencia no livro de ponto e que, immediatamente a communicara ao director e ao inspector da faculdade em officios de que não conservara cópia ou minuta.

Procurando apurar a veracidade dessa affirmativa, encontramos uma declaração do secretario, sem assignatura, *feita na pagina relativa ao dia 23 de setembro de 1921*, e assim redigida: «*Hoje ás 8 horas da manhã, foi retirado o livro de termos de exame de admissão dos alumnos da faculdade, de dentro de um armario, que se achava fechado á chave, sem haver arrombamento.*»

Interrogado o inspector da faculdade sobre as razões que o levaram a não communicar tão grave occurrencia ao presidente do Conselho Superior de Ensino, e tambem porque não promoveu a abertura de um inquerito policial para que se pudesse apurar em tempo qual teria sido o autor ou os autores, declarou aquelle funccionario que fizera ver ao director a necessidade do inquerito, mas que o director, na expectativa de ainda encontrar o livro em qualquer dependencia da Faculdade, julgou *que não convinha, desde logo, a abertura de um inquerito policial*, e que elle, inspector, por identico motivo, aguardava o resultado... das pesquizas de ordem administrativa interna, para, então, levar o facto ao conhecimento do presidente do Conselho Superior de Ensino.

Nada, entretanto, se logrou apurar até o presente data!

Examinando os livros de matriculas e de inscripções, verificamos a existencia de numerosos lançamentos com defeitos ou omissões de notoria gravidade, como sejam; paginas em branco, entre os termos correspondentes a cada anno e os do anno immediato; matriculas não encerradas; dados incompletos, muitas indicações regulamentares escriptas a lapis e falta de assignatura do secretario em todos os termos de matricula e de exame desde 1912.

O director da faculdade, então presente no local, interpellado sobre esta ultima irregularidade, declarou que della tinha conhecimento e que o Sr. secretario systematicamente se oppunha a assignar os referidos termos, não obstante as advertencias que lhe teem sido feitas.

No intuito de apurar o que ha em relação aos alumnos mencionados nas denuncias recebidas, requisitamos os papeis respectivos e verificamos que;

1º, Oscar del Vecchio foi transferido da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

2º, Carlos Chaves tem os seus documentos na Delegacia de Policia, por esta requisitados para reunil-os aos papeis do inquerito em andamento, sobre falsificações de que teve denuncia;

3º, Thomaz Bibiano não tem documento de matricula e de curso nos archivos da faculdade, tendo concluido o curso de pharmacia em 1922;

4º, Mario de Paula Domingues em identicas condições, frequenta ainda o 3º anno do curso pharmaceutico.

Examinando minuciosamente todos os documentos concernentes á matricula dos actuaes alumnos, verificamos que, nos cursos de pharmacia e odontologia ha dous grupos de alumnos: um, matriculado mediante exame de admissão prestado de 1912 a 1916; outro, segundo a formula do exame vestibular e de certificados de preparatorios.

Do primeiro grupo fazem parte os alumnos do 1º anno de pharmacia:

José Madureira.
Nestor Machado.
Arthur de Souza Ribeiro.
João Antonio Orphão.
Porphirio Justo Ferreira Seca.
Gastão Glicerio de Gouvêa Reis.
Cypriano de Souza Soares.
Manoel Pereira da Silva.
Nabor de Queiroz Paim.
Waldemar Martins.
Carlos dos Reis Oliveira.
João Aguiar.
Abilio Pinto Monteiro.
Alvaro Custodio Vaz.
José Ferreira de Mattos.
Rodolpho Ribeiro Machado.
Alcindo José Rezende.
Eudoxio José de Mendonça.

No segundo anno:
Antonio Francisco Cardoso.
Severiano Benigno de Oliveira.
Heitor Sampaio Fernandes.
Elias Vita.
Liberato da Conceição Lima.
José Bonifacio G. Maia.
Abilio de Souza e Silva.
Lourenço de Araujo Souto.
Ernesto Carrano.
Leopoldino dos Reis Oliveira.

No terceiro anno:
Manoel Ferraz de Araujo.
Mario de Paula Domingos.
Manoel da Silva Cardoso.
Eurico Antonio Lopes.
Amador Silva.
Ubaldo Freitas Cunha.
Aristoteles Torres Vieira.
Antonio Ferreira de Brito.
Leocadio de Brito.
Oscar Lourenço.
Francisco Bresse.
Jacob Sant'Anna Aude.
Oswaldo Elisiario Lopes.
José Jacintho Alcoforado Natividade.
Isauro da Costa Peixoto.

Do segundo grupo fazem parte no primeiro anno:

Darcy de Moraes Mattos.
Renato de Faria.
Aristides Moreira.
Delio Etienne Dessaune.
Americo Teixeira da Silva.
Pio Borges Espirito Santo Junior.
Agard de Schuler Barbosa.
José Victorio de Faria.
Oscar Alves Cirino.
Mario Archias de Menezes.
Antonio José de Sant'Anna.
Otton Benedicto da Silva e Souza.
Nicoláo Becker Savise.
Olympio dos Santos Pimentel.

No segundo anno:

Tarquinio Casillo.
Arnaldo José de Barcellos.
Maria Aktina Rezende Reis.
João Accelino de Andrade.
Isauro Braullo.
Elias Adalla Cury.
Gilberto Lengruber de Azevedo Lemos.
Antonio Arruda Silveira.
Otto Serpa Granado.
Salvio Guilhom Gonzaga.
Eugenio Bellizzi.

No terceiro anno:

Aurelio Reiser.
Manoel Amancio de Oliveira.
Annita Gonçalves Bastos.
Altonillo Macedo.
Amalia Pereira dos Santos.
Getulio Soares da Rocha.
José Marques Vidal.
Paulo Vieira Pinheiro.
Raymundo Barbosa da Silva Passos.
Olga Carvalho Moura.

A commissão salienta que não foram encontrados documentos relativos ao alumno Olympio dos Santos Pimentel.

No curso de odontologia as irregularidades são de igual valor.

O alumno Francisco Pimenta de Sampaio Moraes prestou, disse-nos o secretario, exame de admissão em 1916 e se matriculou sem documento algum; Alberto Augusto Thomaz Junior tem os seus papeis na 1ª delegacia auxiliar; João Lopes Guilherme Filho matriculou-se com certificado de exame de admissão feito em 1916, sem assignatura nem data; José de Souza Mello tem os seus documentos extraviados; Elisiario Pimenta da Cunha, idem; João Gomes de Miranda, sem documentos; Manfredo Fantasia, idem; João Pereira da Costa, idem; Heraclito Diniz Barbudo apresenta uma petição datada de 1913, sem que haja, entretanto, documento de especie alguma annexo ao requerimento; Theophilo Kamel, que allega ter feito exame de admissão em 1922.

Verificamos ainda que entre os requerimentos de matricula e de inscripção, archivados na secretaria, muitos ha sem despacho do director, comquanto tenham produzido, na época opportuna, os devidos effeitos.

Do que fica exposto se infere desde logo que a fiscalização da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy não é efficiente, e que a directoria dessa escola não tem escrupulo de commetter os maiores attentados á moralidade do ensino. Alumnos ha, matriculados sem documentos legaes; outros obtiveram matricula com attestados de exame de admissão feito em época posterior á revogação da lei que os creou, sem que, entretanto, fosse dada a prova de que, de facto, se submetteram ao dito exame; em alguns casos os documentos de matricula não tinham assignatura.

As graves irregularidades encontradas pela commissão de inquerito e aqui descriptas, nos levam a pedir a V. Ex. a suspensão das regalias da equiparação que foi concedida á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Nitheroy.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1923. — *Dr. Ramiz Galvão*, presidente. — *Rocha Vaz*, relator. — *L. Cantanhêde*. — *Floriano Brito*. — *Annibal Freire*. — *Mello Mattos*.

Expediente de 2 de janeiro de 1924.

Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, para que possa

ser cumprido o disposto no art. 50 do decreto n. 14.339, de 4 de setembro de 1920, o requerimento em que o Dr. Deocleciano Ramos, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, pede accrescimo de vencimentos.

— Declarou-se ao director geral, interino, da Bibliotheca Nacional, para os fins convenientes, que, relativamente ás faltas dadas pelo bacharel Jair de Araujo, auxiliar interino daquella repartição, deverá ser observada a decisão constante do aviso deste ministerio, de 20 de julho do anno passado.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

José da Silva Miranda. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituido.

Capitão Manoel Joaquim de Faria Corrêa. — Indeferido.

Gastão Levy, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte folha corrida da justiça federal.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 22 de dezembro de 1923

A's repartições dependes expediu-se a seguinte cidcular n. 4.231:

Tendo de ser aberta nova concurrencia para fornecimento de artigos do grupo 7 — generos alimenticios, cujo resultado só poderá ser apurado depois de iniciado o anno de 1924, autorizo-vos, nos termos dos art.s 246 e e 739 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, a abrir concurrencia de emergencia, sempre que for necessario, na fórma do art. 763 do mesmo codigo para occorrer ao fornecimento até que se tenha obtido aquelle resultado, lembrando-vos que os actuaes contactos terminam em 31 do corrente.

Dia 28 de dezembro de 1923

A's repartições dependentes foi expedida a seguinte circular n. 4.308:

Fazendo-se necessario o exacto cumprimento das disposições regulamentares do Codigo de Contabilidade da União, recommendo-vos que nos serviços de escripturação e fornecimentos dessa repartição, sejam rigorosamente observadas as instrucções constantes da circular que, sob n. 4.544, vos foi dirigida a 30 de dezembro do anno findo, e aquellas disposições especialmente e de modo absolutamente rigoroso, o titulo IV, capitulos I e II e titulo VII.

Assim, precedendo geralmente á despeza o competente pedido, deveis ter em vista que este, obedecendo ás normas já indicadas, extrahido em quatro vias, deve ser préviamente empenhado, sendo que, constando nelle o processo de empenho, sem que a despeza tenha sido empenhada illegal é o fornecimento e responsabilizado será o funccionario que para isso concorrer.

Quanto ás despezas, convém ter presente quaes as que independem de autorização do Ministerio, quaes as que só podem ser feitas mediante contracto, ou por meio de concurrencia publica ou administrativa, na conformidade dos arts. 244, 245, 246, 738, 739, 757 e 763 do citado regulamento do Codigo de Contabilidade, que, respectivamente, dispõem a respeito.

Sobre empenhos estimativos, despezas com passagens, fretes, serviços telegraphicos e telephonicos, fornecimento de luz, cujas importancias exactas não possam ser préviamente conhecidas, e dão logar, portanto, áquelles empenhos, não será demais terdes presente o que determina a circular de 30 de dezembro de 1922, bem como sobre adeantamentos, prestação de contas e tantas outras providencias alli registradas, convindo notar que, quer por parte deste ministerio, quer por parte do da Fazenda, e ainda por parte do Tribunal de Contas, de 1 de janeiro em deante não haverá a menor dispensa na applicação exacta dos dispositivos daquelle codigo, sendo punidos os responsaveis com as penas pecuniarias no mesmo estabelecidas e com a responsabilidade individual, pelas despezas que, por culpa comprovada, não obtiverem o registro do alludido Tribunal de Contas.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 20 de dezembro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de serem removidos os inconvenientes decorrentes das obras feitas pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, no rio Gandú e o canal de Itá (aviso E. 130).

Transmittiu-se ao Sr. ministro da Fazenda o requerimento em que a Companhia City Improvements solicita isenção de direitos para 100 toneladas de oleo combustivel e uma bussola para lancha, a serem importadas (aviso E. 131).

Dia 21

Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no sentido de ser concedido frete para 44 volumes do porto de Antonina para o de Victoria, pertencentes ao inspector sanitario rural, Dr. Paulo Valeriano de Araujo (officio E. 1.444).

Dia 22

Agradeceu-se:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, a remessa do exemplar do resumo da ultima sessão ordinaria, realizada, de 23 de outubro a 1 de novembro de 1922, pelo Comité daquella repartição (officio E. 1.445);

Ao director do Serviço de Povoamento, a communicação de haver essa directoria e suas dependencias passado a funccionar no andar terreo do Palacio da Agricultura, no recinto da extincta Exposição do Centenario (officio E 1.446);

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a remessa do mappa do movimento dos passageiros da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, durante a segunda quinzena de novembro ultimo (officio E 1.447);

Ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, a remessa dos boletins do Ministerio da Saude da Polonia, contendo os casos de molestias epidemicas verificados naquelle paiz, de 17 de junho a 11 de agosto ultimo (officio E. 1.456).

— Restituiram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «uma caixa de agua, de descarga», para a qual pediu privilegio Jean Marie Joseph Félix François Lacher Revaison-Mollien (officio E. 1.448);

Ao mesmo, devidamente informado, o memorial descriptivo e a amostra da cinta hernial, para que pediu privilegio Henrique Schayé (officio E. 1.455)

— Communicou-se ao Exmo. Sr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, que o Sr. Luiz Corrêa de Sá não mais pertence ao quadro dos funccionarios deste departamento (officio E. 1.450).

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados, isentos de direitos, 100 cestos grandes, contendo azulejos, pesando o bruto de 11.154 kilogrammas e destinados a este departamento (officio E. 1.453).

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1923

Pelo Sr. ministro:

Dr. Bernardo José Jambeiro (381-923). — Não ha que deferir.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de dezembro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1:357$438 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos de gaz e electricidade, em novembro de 1923, ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 1.902);

De 497$488, referente ao fornecimento de gaz, em outubro de 1923, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.903);

De 322$266, de fornecimento, em novembro ultimo, de luz electrica á Secretaria Geral (aviso n. 1.904);

De 682$740, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.907);

De 288$820, pelos fornecimentos feitos, em novembro de 1923, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.909);

De 421$200, relativo a fornecimentos feitos por Moreno Borlido & Comp., em novembro proximo findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso numero 1.910);

De 60$, a V. Werneck & Comp., de fornecimento feito para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.911);

De 122$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo fornecimento que fez em agosto ultimo, de uma passagem em 1ª classe, á Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.912);

De 1:919$996, de alugueis de casas occupadas pelos dispensarios durante o mez de novembro ultimo, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.913);

De 232$160, á Directoria Geral dos Correios, pelo fornecimento de sellos fornecidos em setembro ultimo á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 1.923);

De 63$, a Alberto Silvares & Comp., de fornecimento feito, em outubro passado á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 1.920);

De 52$461, de fornecimento de luz electrica, no mez de novembro findo, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.921);

De 1:000$, á Companhia Mineira de Lacticinios, proveniente do aluguel do predio occupado pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em novembro ultimo (aviso n. 1.919);

De 2:000$, a Macedo Serra & Comp., referente ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em novembro findo (aviso n. 1.908);

De 9:936$565, proveniente de fornecimentos feitos em novembro findo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.917);

De 7018$710, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 1.914);

De 2888$20, de fornecimentos feitos em novembro de 1923 ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.909);

De 190$, relativa a fornecimentos feitos por Fernando Malmo & Comp., no mez de novembro ultimo ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Matto Grosso (aviso n. 1.916);

De 978$018, de fornecimento de luz electrica, em novembro ultimo á Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.925);

De 2:100$, á Santa Casa de Misericordia, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, em outubro ultimo (aviso n. 1.928);

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento da folha relativa ao mez de novembro de 1923 a Astregildo Freire de Aguiar (15$), a José de Oliveira Freitas (30$), a Oscar de Carvalho da Silva (20$) a Eduardo Fulgencio dos Santos (83$534) (avisos ns. 1.926, 1.927, 1.929 e 1.930).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:036$ proveniente de exames de preparados (1:230$), licença para a venda de preparados (700$), analyses (100$), para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz. (Dec. Leg. numero 3987 de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 28$100 proveniente da renda de desinfecções para o fundo de resgate de papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação em 29 de dezembro de 1923 (officios ns. 5.166 e 5.167).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja entregue ao Dr. Alfredo de Mello Alvim a quantia de 6:702$500, para pagamento aos salarios dos empregados, no mez de dezembro ultimo, do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 1.900).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 316 e 317, da Directoria da Defesa Maritima e Fluvial;

Ns. 316 a 325, do Serviço de Fiscalização da Lepra;

Ns. 775, 783 a 785, do Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado do Rio de Janeiro;

Ns. 715, 730 a 733, 733, 777, 791 a 796, 799 e 800, do Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado do Rio Grande do Norte;

N. 768, do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 5.169).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, sobre o inicio das obras do Leprosario do Prata, o Sr. ministro da Justiça exarou o seguinte despacho: «A' vista das informações autorizo; providencie-se com urgencia e dê-se conhecimento ao governador do Estado (officio n. 5.171).

Requerimento despachado

Antonio Caetano Lazaro, propondo collocar annuncios decorativos no Hospital do Departamento. — Declare-se a que hospital se refere.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 2 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, devidamente informado, o requerimento em que o auxiliar de escripta, Ernani Leite Barbosa, solicita 30 dias de licença na forma do art. 15, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 7).

Ao mesmo, o requerimento do guarda de sinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Oscar Pinheiro, solicitando, por certidão, o seu tempo de serviço neste departamento (officio n. 5).

Ao Dr. secretario geral, devidamente relacionados, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 400$, recebida como adeantamento pelo porteiro desta directoria, para attender ás despezas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do exercicio de 1923 (officio n. 3).

Ao Dr. delegado do 5º districto sanitario, os laudos ns. 640 a 642, das vistorias realizadas nos predios ns. 193 230 e 232, da rua José Bonifacio (officio n. 6).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 29 do mez proximo passado, o Dr. director relevou as multas impostas a Ezequiel da Rocha Freire (Dr.), Marino Conti & Irmão e Electrão Werneck do Nascimento officios ns. 12, 11 e 1).

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia que, á vista do resultado do inquerito administrativo a que foi submettido o auxiliar de porteiro Oswaldo Pedro da Silva este director a resolveu demittil-o, em data de 31 do mez proximo passado (officio n. 4).

A radeceu-se aos Srs. Aulo Gellio de Cerqueira e Dias, Joaquim Vidal e Newton Braidão os serviços que tiveram occasião de prestar a esta publicação e a este Departamento, no desempenho da incumbencia que lhes foi confiada, consoante o inquerito administrativo destinado a apurar as faltas commettidas por Oswaldo Pedro da Silva (officios ns. 8, 9 e 10).

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000$, J. R. de Araujo Pereira; em 200$, cada um, Ferreira & Irmão e Antonio Machado Fagundes, e, em 20$, cada um, Gonçalves & Santos e Alves & Rocha.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Accacio & Santos (4.005-245). — Sim, por 45 dias.

Miguel Teixeira & Irmão (4.004 246). — Sim, por 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Fernando Mega (4.003 600) — Deferido.

Roberto Cardinale (4.001-590). — Deferido.

Joaquim José de Faria (4.000-592). — Deferido.

Vera Hochman (8.993-593). — Deferido.

Alece Guerard (3.993-594). — Deferido.

Marie Petot (3.997-595). — Deferido.

Maria P. Sobral de Carvalho (3.996 596). — Sim, por 90 dias.

Quinta Delegacia de Saude:

Esther Ebbo (4.007-2.150). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1923

Postos:

Villa Proletaria:

Sebastião Nolasco de Figueiredo (2.483). — Concedo 30 dias.

Basilio dos Santos (33). — Deferido.

Pharos:

Christiano Ribeiro (190). — Deferido, a vista da informação.

Madureira:

José Martins (2.516). — Certifique-se.

Lucia Pereira de Jesus (2.509). — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

Bangú:

Pedro de Freitas (2.512). — Concedo 30 dias.

Alfredo Hildebrando Guelfe de Maria (2.513). — Concedo 15 dias.

Campo Grande:

Francisco Pimenta de Souza (2.511). — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

Honorina Mello Pereira (174). — Relevo a multa se no prazo fixado forem cumpridas as intimações ns. 84.495, 84.498 e 84.499.

Dia 27

Campo Grande:

Fausto Antonio de Souza (2.442). — Aguarde opportunidade.

Dia 31

Villa Proletaria:

Eugenio Florentino da Rocha (57). — Relevo a multa imposta e 19 de abril findo, procedendo se de accôrdo com a ultima parte do parecer supra.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1924

Abdo Hamati (3.310). — Pode funccionar.

Alberto da Cunha 3.295). — Scientes.

Francisco Fernandes de Araujo (3.352). — Certifique-se.

O. Gonzalez & Fernandez (3.265). — Conclúa as obras e comunique.

João Manoel de Carvalho (3.330). — Póde funccionar.

Luiz Villar (3.337). — Conclúa as installações e e mmunique.

Heitor Santos & Comp. (9 .— Deferido, quando á segunda parte.

Dia 3

Gordon & Penna (3.347 .— Concedo 30 dias.

Philomena Cappuccio (3.325). — Póde funccionar.

Joaquim Correa (3.336). — Póde funccionar.

José Maria Alves (3.222). — Cumpra as determinações do Sr. Dr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticinios e communique a esta inspectoria

Tiro Duque Estrada (2). — Certifique-se.

Eduardo Ferreira Lobo (7). — Deferido, pagando as taxas de analyse.

Odilio Araujo, por Antonio Candido de Lima (6). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co. (5). — Pagando a taxa de analyse respectiva, deferido.

Costa & Macedo (4). — Deferido. Paguem a taxa de analyse.

Isolina Sa les (3.303). — Deferido.

José Ferreira (3.290). — Póde funccionar.

José Carvalho Bastos (3.326). — Cumpra a intimação expedida.

Policia do Districto Federal

Por actos de 2 do corrente:

Foi dissolvida a Guarda Nocturna do 19º districto policial, sendo nomeado interventor, para reorganizal-a, o cidadão Agenor Gonçalves do Amaral.

Foi transferido do 13º para o 9º districto policial o commissario Antonio Ribeiro de Sá.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de dezembro de 1923, foram exoneradas:

D. Maria Bittencourt do cargo de dactylographa do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

D. Maria Costa Freire, do cargo de dactylographa da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

D. Maria Hilda Moreira Soares, do cargo de dactylographa da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha;

D. Maria da Annunciação Maia, do cargo de dactylographa do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

D. Daniella Roueda, do cargo de dactylographa do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

D. Leopoldina Gomes Ribeiro do cargo de dactylographa da Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram promovidos de accôrdo com o artigo 6 do regulamento annexo ao decreto n. 16.022, de 25 de abril de 1923 a guardas-marinha, os aspirantes Fernando de Saldanha da Gama Frota, Henrique Fleiuss, Sylvio Borges de Souza Motta, Mario Pinto de Oliveira, Fernando de Almeida Rodrigues, Mario de Oliveira Penna, Luiz Teixeira Martini, Jussaro Fausto de Souza, Gentil Homem Joaquim de Menezes, Waldemar de Figueiredo Costa, Lincoln Custodio Nunes, Eurico Peniche, Luiz Inima de Miranda, Nilo de Figueiredo Costa, Edgard Serra do Valle Pereira e Jayme Huet Bacellar Pinto Guedes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de dezembro de 1923

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.576—Assumpto: Entrega de numerario por adeantamento.

1—Rogo vossas providencias no sentido de ser entregue ao commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco o quantitativo consignado no orçamento para o exercicio de 1923 destinado ao pagamento da lavagem de roupa da enfermaria e concertos do instrumental da referida Escola de Aprendizes, que não é pago desde janeiro do corrente anno.

2—A providencia acima solicitada está prevista no art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Assumpto: Pagamento á conta de depositos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», a quantia de 985:000$, de que são credores Mayrink Veiga & C. mp., conforme consta do processo que a este acompanha.

2. A factura annexa faz parte da relação de despezas empenhadas que foi enviada ao contador geral da Contadoria Central da Republica pelo director geral de Contabilidade da Marinha com o officio n. 214, de 12 de março ultimo,

3. Para os fornecimentos constantes dos papeis acima mencionados houve a urgencia de que trata o art 170, da lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1918.

Assumpto: Aforamento de terreno de marinha.

1. Tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de aforamento do terreno de marinha á praia de Icarahy, Canto do Rio, requerido pelo Club de Regatas Icarahy, conforme a planta que o acompanha.

2. O aforamento poderá ser concedido a titulo precario, desde que não seja incluida a faxa de terreno de 15m,40 da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2º do art. 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, como terrenos reservados para servidão publica, permittindo assim a fiscalisação dos serviços navaes e pesca (decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1923).

Sr. ministro da Guerra:

N. 31 — Assumpto: Apresentação de um reservista:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser apresentado a este ministerio para servir em um dos corpos de Marinha o pescador Amphiloquio Francisco da Silva matriculado na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro sob n. 6.053, visto ser reservista da Armada, nos termos do art. 526 do regulamento annexo ao decreto n. 16.19 , de 31 de outubro ultimo.

2. Devo informar-vos que o referido pescador foi chamado ao districto de alistamento militar de Santa Cruz.

N. 33 - Assumpto: Isenção do pagamento da taxa de não incorporado.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser isento do pagamento do imposto da taxa de não incorporado Januario Francisco da Silva, visto ser reservista naval da 1ª categoria, sob n. 27 e possuir a respectiva caderneta.

2. Junto encontrareis a notificação da 3ª Sub-directoria da Receita Publica, sob numero 2.567, apresentada pelo interessado.

— Sr. director do Pessoal:

N. 24—Assumpto: Contagem de tempo do curso annexo á Escola Naval.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 1919 1ª secção, de 29 de dezembro transacto, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão-tenente Theodoreto Henrique de Faria Souto solicita lhe seja contado, para effeitos de reforma, o periodo de 2 de abril de 1889 a 27 de novembro de 1890, durante o qual estudou o curso preparatorio annexo a Escola Naval.

N. 36—Assumpto: Contagem de tempo de alumno paisano:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 477/1923, resolvi contar, para effeitos de reforma, ao capitão-tenente Joaquim de Maia Montei o, o periodo de 25 de março de 1903 a 4 de abril de 1904, em um total de um anno e oito dias, durante o qual, como alumno paisano, cursou com aproveitamento a Escola Naval.

—Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 26. Assumpto: Communica haver sido dispensado um official do cargo de auxiliar de ensino.

1. Tendo resolvido dispensar o capitão de corveta Oscar de Souza Spinola do cargo de auxiliar do ensino dessa Escola, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. director de Saude:

N. 32 — Assumpto: Defere um requerimento de contagem de tempo para reforma.

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão-tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, de accôrdo com o art 64 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923, o periodo de dous annos do curso de pharmacia feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço militar.

N 37 — Assumpto: Contagem de tempo de aprendiz marinheiro:

1 — De conformidade como parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 447, de 13 de dezembro de 1923, e aviso n. 5.353, de 18 daquelle mez, declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de segunda classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Antonio Saraiva da Cunha, pede lhe seja mandado contar, para os effeitos de sua futura reforma, nos termos do art. 14 da lei n. 4 531, de 28 de janeiro de 1922, o periodo de 17 de março de 1897 a 29 de agosto de 1903, ou sejam seis annos, cinco mezes e doze dias (6a. - 5 m.— 12 d.), em que serviu como aprendiz marinheiro.

N. 38 — Assumpto: Defere um requerimento sobre contagem de tempo para reforma:

1 Declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de fragata pharmaceutico Dr. Ildefonso de Moura e Silva pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, nos termos do art. 64 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923, o periodo de dous annos do curso de pharmacia, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço militar

3. Fica assim resolvido o assumpto contido em vosso officio n. 1.542, de 27 de dezembro de 1923.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 28—Assumpto: Calculo da gratificação additional concedida depois de accesso de classe:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 2.331-2ª secção, de 23 de outubro de 1921, que, de conformidade com parecer do Conselho do Almirantado, de 27 de dezembro de 1923, emittido em consulta n. 428/1921, a gratificação additional que cabe ao operario deve ser attribuida á classe a que perteniam o mesmo, quando fez jús a esse beneficio, embora só tenha sido reconhecido seu direito quando já promovido á classe superior, por ser alterada por accesso de classe que venha a ter o operario.

— Sr. capitão de corveta Oscar de Souza Spinola:

N. 27 — Assumpto: Communica haver sido dispensado do cargo de auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra:

1. Tendo resolvido dispensar-vos do cargo de auxiliar de ensino da Escola Naval de Guerra, para o qual fostes nomeado por aviso n. 936, de 20 de fevereiro ultimo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Antonio Alves Vianna Sá:

N. 25 — Assumpto: Dispensa um official que está servindo na flotilha de submersiveis.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de official de reparos da flotilha de submersiveis para o qual fostes de igual por aviso n. 3 877, de 31 de agosto de 1923.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 29 — Assumpto: Remessa de processos de concurrencias administrativas.

1 Satisfazendo a solicitação constante de vossos officios ns. 4.554 e 4.6 2, de 27 e 30 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis referentes ás concurrencias administrativas realizadas em 26 de junho e 20 de julho do anno proximo passado para fornecimento de material ao Serviço Technico Analytico da Armada.

N. 30 - Assumpto: Recebimento de segundas vias de empenho.

1—Transmittindo vos os inclusos papeis relativos ao extravio das segundas vias dos empenhos de despeza ns. 6 e 7 de 25 de junho ultimo, nas importancias de 924$500 e 40$, feitos em nome de Moreno Borlido & Comp , espero que esse tribunal, á vista das razões apresentadas, se digne de reconsiderar a resolução a que vos referistes em

officio n. 4.093, de 24 de outubro proximo findo.

Requerimentos despachados:

Capitão-tenente Mario de Queiroz Mattos. —O requerente deve declarar qual o tempo das licenças. (Req 26—12—1923).

Manoel Pinto da Silva. —Certifique-se. (Req. 28—12—1 23).

Capitão-tenente Renato de Almeida Guillobel.—Deferido, nos termos da informação da D. P. (1903—D. P. 1923).

Primeiro tenente Elias Dem trios Ajús.—Deferido (1892. I. Mar.—1923).

Segundo tenente pharmaceutico Acenor Simpalo Galvão.—Deferido (1 514 - I.Saude Naval - 1923).

Manoel Augusto Paes Lemes, enfermeiro naval de 1ª classe.—Deferido (92—1ª1—Serviço T. Analytico da Armada - 923).

Companhia Nacional de Communicações Sem Fio.—Compareça na Directoria do Expediente (518 - D. A. 1923).

Capitão tenente reformado, commissario João Torres.—Compareça na Directoria do Expediente (1.523—D. S. 1923).

Capitão-tenente Joaquim Terra da Costa. —Deferido (1894 - D. P. 1923).

Capitão-tenente João Coelho de Souza.—Deferido (1893—D. P. 1923).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foi exonerado, a pedido, Jorge Pott, do logar de collector das rendas federaes em Limeira, Estado de S. Paulo, tendo sido nomeado para esse logar o Dr. Francisco Ferreira da Rosa.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de dezembro de 1923

Sr. ministro interino da Guerra:

N. 250 — Communicando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de réis 85:910$121, de que trata o art. 46 numero XVI da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e destinada ao pagamento do soldo devido aos officiaes do Exercito que exerceram cargos de eleições federaes no exercicio de 1918 e subsequentes.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 458 — Respondendo affirmativamente sobre se os recursos do Thesouro permittem o pagamento de £ 15-12-0, equivalente a 128$666 ouro, ao cambio de 27 d., valor do material de fabricação especial de Siemens & Schukert S. A., da Allemanha, que á Repartição Geral dos Telegraphos adquirir.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 339 — Declarando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de 4:200$000 ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão e de que trata o decreto legislativo n. 4.719, de 14 de novembro ultimo.

— Exmo. Sr. Secretario do Senado Federal:

N. 45 - Havendo decorrido o decendio constitucional sem que houvesse sido sanccionada nem vetada a resolução legislativa que concede a D. Anna do Serpa, viuva do Dr. Justiniano da Serpa, uma pensão mensal de 1:000$, a qual, por sua morte, reverterá á sua filha solteira, emquanto permanecer nesse estado civil, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os tres inclusos autographos da mesma resolução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Exmo. Sr. secretario do Senado Federal:

N. 16 — Havendo decorrido o decendio constitucional sem que houvesse sido sanccionada nem vetada a resolução legislativa que autoriza a abrir, por este ministerio, o credito especial de réis 36:685$873, ou a fazer as operações de credito que forem necessarias, para pagamento á Augusto de Azevedo, collector federal em Jardinopolis, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, os tres inclusos autographos da mesma resolução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 3 de janeiro de 1923

Officios:

N. 1 — Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes. — Tendo em vista o vosso officio n. 668, de 26 de dezembro proximo findo, declaro-vos que a circular desta contadoria n. 59, a que vos referis, não podia se entender exclusivamente com essa inspectoria, por isso que a recommendação ali feita, sendo de caracter collectivo, generalizou-se a todas as Contadorias Seccionaes subordinadas a esta contadoria, inclusive a repartição que dirigis. Si a mencionada circular não attinge essa inspectoria, pelo que vae de atrazo nos balanços de outras repartições, não deixará de ser util pelo que respeita á regularidade que se observa em tal serviço nessa repartição por isso que tal regularidade poderá falsar de futuro. E evitar a possibilidade da verificação dessa hypothese foi o que, além do mais, teve em vista esta contadoria, ao fazer aquella recommendação.

A expedição da circular mencionada foi exigida pela orientação de ordem, disciplina e methodo, que esta contadoria se impoz.

O vosso officio n. 668, citado, teve, entretanto, dupla utilidade: a de vos declarar sciente dos termos da circular em apreço e a de assegurar, a esta contadoria, o haver ella conseguido os fins visados.

N. 2 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Accusando o recebimento dos officios ns. 1.379 e 13.785, de 27 e 28 de dezembro proximo passado e declarando que a contadoria está de inteiro accôrdo com as providencias tomadas por aquella delegacia, sobre o movimento de fundos.

N. 3 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy. — Dando sciencia da providencia tomada pela contadoria sobre o assumpto constante do telegramma daquella delegacia sob n. 1.501, de 26 de outubro do anno proximo passado.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 4 — Attendendo ás necessidades dos serviços a cargo desta contadoria, recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviada a esta repartição, com a possivel urgencia, uma relação das distribuições de creditos pedidas, no corrente exercicio, por esse ministerio, com indicação dos numeros dos avisos e das respectivas verbas, bem como uma outra relação, das despezas empenhadas durante o anno proximo findo, por conta dos creditos em ser no Tribunal de Contas, discriminando-as por sub-consignação.

Identicos de ns. 5 a 9, aos Srs. directores de Contabilidade dos Ministerios: da Marinha, da Guerra, da Agricultura, da Viação e do Exterior.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR INTERINO

Dia 2 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos mediante termo de responsabilidade por 60 dias, de material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 5 — Devolvendo o processo numero 57.556, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 1 — Solicitando o cancellamento de divida.

Portarias:

Ao Sr. collector federal de Barra do S. João:

N. 1 — Declarando que os supprimentos dos sellos do imposto de consumo e adhesivos são feitos directamente pela Casa da Moeda, dispensada a intervenção desta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de uma lancha pertencente ao Governo do Perú e destinada ao porto de Iquitos, a chegar proximamente a Belém, para ser armada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de taxa de expediente e addicionnal para 14 caixas contendo livros escolares, destinados ás escolas allemãs em Santa Catharina.

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de cinco caixas contendo livros e material de propaganda, destinadas ao Sr. Innocenzo Capa.

N. 5 — Remettendo a amostra que deixou de acompanhar a ordem n. 547, de 16 de julho ultimo.

N. 1 — Com o officio n. 1.473, de 17 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a firma Schadlich & Comp., recorre do acto dessa alfandega mandando classificar como tecido do art. 473, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 39.078, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 21 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, á vista do parecer supra e do que opina a Alfandega desta Capital."

E' este o parecer que emitti, em 12

do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accôrdo com o parecer unanimo da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, o recurso não deve ser provido, por haver sido bem classificada a mercadoria pela alfandega recorrida."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Com o officio n. 574, de 13 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Intedencia Municipal de Pelotas, interposto da decisão da alfandega daquella cidade, deixando de tomar conhecimento da defesa apresentada a respeito da revisão de despachos.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 de dezembro findo o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer"

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Os postes de ferro de que se trata não são do fabrico de ferro fundido e nem se acham comprehendidos nas circulares ns. 17, de março de 1914 e 27 de 3 de outubro de 1911, em face do certificado de fls. 23.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma n. 498, de 27 de novembro do anno findo, resolveu approvar a vossa decisão á consulta da Sociedade Agricola Pastoril S. Vicente do Palmar, communicando-lhe que de accôrdo com o artigo 129 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, só poderá ser autorizada a livre-entrada, no paiz, de reproductores puros de gados de differentes raças e não de gado cria, destinado á exposição de feiras, devendo a respectiva requisição ser feita sem que sejam infringidos os dispositivos regulamentares do Ministerio da Agricultura.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Com o officio n. 1.057, de 10 de novembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria os requerimentos em que Marco Pellegrino e Luiz Scarnera pedem para interpôr recurso, independente de deposito, da decisão da 3ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital, que impoz aos referidos senhores a multa de 2:000$, a cada um, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"A' vista do parecer, defiro o pedido de Marco Pellegrino. Quanto ao de Luiz Scarnera, só poderá ser tomado em consideração mediante recurso, interposto regularmente, sem o deposito, porém, da importancia da multa."

O parecer do sr. director Abdenago Alves e a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"No presente processo ha dous pedidos:

Um de Marco Pellegrini, para que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda lhe permitta a interposição de recurso, independente de deposito de multa, na fórma do § 2º do art. 72 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920 (fls. 11);

O segundo, de Luiz Scarnera, pedindo dispensa de multa, em vista do seu estado de probreza extrema (fls. 12 a 15).

O 1º pedido encontra apoio no dispositivo legal citado acima e, assim, parece-me, póde ser deferido.

O segundo, só por favor especial do Sr. ministro póde ser attendido."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 7 — Com o officio n. 1.102, de 17 de novembro do anno proximo passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Arrivabene & Perracini, da decisão dessa delegacia que, confirmando a da 4ª Collectoria dessa capital, lhe impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

A' vista do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

"Tendo em vista a circular n. 68, de 23 de outubro ultimo, opino se dê provimento ao recurso para relevar a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins.

Termo de compromisso assignado pelo Dr. Alberto Cruz Santos para continuar com o alfandegamento dos armazens da Ilha do Cajú, no Districto Federal.

Aos 28 dias do mez de dezembro de 1923, na Directoria da Receita, presente o Sr. director interino, Agripino Xavier Pereira de Brito, compareceu o Dr. Alberto Cruz Santos, brasileiro, maior, com escriptorio á rua do Rosario n. 109, e disse: que tendo o arrendamento da Ilha do Cajú, na parte onde se acham os armazens de inflammaveis, se propoz, perante o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, a continuar com o alfandegamento dos referidos armazens, submettendo-se a todas as exigencias que a alfandega julgasse convenientes e se comprometteudo a melhorar o quanto possivel as condições actuaes dos mesmos, no que concerne á sua melhor adaptação e maior rapidez no serviço de descarga, obrigando-se, outrosim, a installar, no prazo maximo de 12 mezes, um entreposto alfandegado, para o armazenamento de inflammaveis, dotado dos apparelhos indispensaveis, com o necessario alojamento para guardas e marinheiros da Alfandega, sala para seus conferentes; — que submettida sua proposta á apreciação do Sr. ministro da Fazenda, este, por despacho de 11 do corrente, lançado no processo iniciado com a petição que dirigiu á Inspectoria da Alfandega, resolveu conceder-lhe a titulo precario, o alfandegamento dos referidos armazens, nos termos da proposta da referida inspectoria e nos moldes da legislação em vigor, mandando que feita a caução de cincoenta apolices da divida publica da União, de um conto de réis cada uma, a titulo de fiança, fosse expedida a carta de alfandegamento; — que em virtude do despacho citado, vinha assignar o presente termo pelo qual se obriga:

1º, a continuar com o alfandegamento a titulo precario;

2º, a sujeitar-se a todas as exigencias que a alfandega julgar convenientes aos interesses fiscaes;

3º, a melhorar as condições actuaes dos armazens, adaptando-os da melhor maneira, de accôrdo com a Inspectoria da Alfandega, ao serviço de descarga;

4º, a installar no prazo maximo de doze mezes, si convier aos interesses fiscaes, um entreposto alfandegado, para o armazenamento de inflammaveis;

5º, a dotar esse entreposto de todos os apparelhos indispensaveis em armazens dessa natureza;

6º, a fazer, ainda de accôrdo com a Inspectoria, alojamento para guardas e marinheiros da alfandega, e bem assim sala para os conferentes aduaneiros;

7º, a não reclamar indemnização de especie alguma da Fazenda Federal, sob qualquer pretexto, na hypothese de, por qualquer motivo justo, a juizo da Fazenda Federal, ser cassada a concessão.

E pelo director da Receita foi declarado, em nome e por parte da Fazenda Nacional, em virtude do despacho citado, que acceitava o presente termo com as obrigações nelle declaradas e que as apolices caucionadas responderão por todas as faltas ou responsabilidades decorrentes do recebimento, guarda e entrega de volumes que vierem a ser apuradas contra a Fazenda ou contra particulares, mandando lavrar este termo que lido e achado conforme assigna com o concessionario. E eu, João Victor Ribeiro, guarda-mór da Alfandega do Maranhão, com exercicio nesta directoria, o escrevi. Directoria da Receita, 28 de dezembro de 1923. — *Agripino Xavier Pereira de Britto.* — *Alberto Cruz Santos.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o art. 69 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 27 de janeiro de 1921, faz publicar as tabellas de marcas e preços dos productos sujeitos ao imposto de consumo, que foram encaminhados com os officios das delegacias fiscaes ns. 559 e 563, do Rio Grande do Sul; 442, da Bahia; 221, da Parahyba, e 361, do Pará, todas respectivamente do mez de novembro do corrente anno.

Tabella de preços e pesos da marca de cigarros «Bébé», inclusive as alterações feitas nas marcas «47» e «Gato-Preto», productos da Fabrica Girafa, de Nicolau da Costa & Comp., sita á rua Gaspar Vianna n. 81, nesta cidade.

Preço na fabrica, sem sello — Carteira de vinte cigarros:

«Bebé», 100 réis;
«47», 350 réis;
«Gato-Preto», 350 réis.

Preço na fabrica com sello — Uma por carteira 20 gramas — Carteira de vinte cigarros:

«Bébé» 100 réis;
«47», 350 réis;
«Gato», 350 réis.

Pará, 20 de novembro de 1923. — *Nelson da Costa & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de Inocencio Peres Meza, sita á rua Barão de Passagem n. 515, na cidade da Parahyba, Estado da Parahyba do Norte.

Marcas — Preços por duzia:

Loção vegetal «Flores de Maio», 43$000;
Agua de quina, um litro, 48$000;

Agua de quina, meio litro, 30$000;
Agua de quina, um quarto de litro, 15$600.

Nota — Nos preços não está incluido o valor dos sellos.

Parahyba, 29 de agosto de 1923.—*Innocencio Peres Mezat.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de João do Rego Filho, sita á ladeira da Barra n. 31, na cidade de São Salvador, Estado da Bahia.

Marca JACY: Pó de arroz, por duzia, 24$000.

Bahia 3 de outubro de 1923.— *João do Rego Filho.*

Tabellas das marcas e dos preços:

Marcas — Preço de fabrica — Sellos

« Fim de seculo », 1:440$, 50 réis;
« Vaidade », 900$, 0 réis;
« Angela », 720$, 50 réis;
« Regios » 690$, 50 réis;
« Commercial », 540$. 50 réis;
« Triangulo » e « Flamengo », 520$, 50 réis;
« Carmella », 450$, 50 réis;
« Africanos », 420$, 50 réis;
« Poker », 350$, 30 réis;
« Clubman », 350$, 30 réis;
« Amurinans », 260$, 30 réis;
« Escudo », 260$. 30 réis;
« Amizade », 250$. 30 réis;
« Cecilia », 250$ 30 réis;
« Henry », 240$, 30 réis;
« Pu'istas », 240$, 30 réis;
« Decoro », 230$. 30 réis;
« Conchitas », 200$. 30 réis;
« Regente » 200$ 30 réis;
« Olga », 200$, 30 réis;
« Caçador », 200$, 30 réis;
« Bismarck », 200$, 30 réis;
« Gilda », 200$, 30 réis;
« Morena », 200$. 30 réis;
« Eugenia », 200$, 30 réis;
« Minas Geraes », 200$, 30 réis;
« Cigarrilhos » e « Cecy », 150$, 10 réis;
« Amazonia » e « Dulce », 150$, 10 réis;
« União », « Claudia » e « Morrocos », 145$ 10 réis;
« Cremosia », 125$, 10 réis.

Rio Grande 25 de setembro de 1923.— Companhia de Charutos Poock, Succ. de Poock & Comp. - *Gustavo A. Poock Junior*, gerente. — Visto. *Ceciliano P. Teixeira*, agente fiscal.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de sabonetes e perfumarias, de propriedade de Harzheim, Irmão & Comp., sita á rua dos Voluntarios da Patria n. 747, nesta Capital.

Marcas—Preços

N. 1. Sabão de coco sem perfume, duzia, 1$500.
N. 2. Sabão de coco, paos sem peufume, duzia, 3$300.
N. 3. Sabão de coco, barras sem perfume duzia, 9$000.
N. 11. Sabão de cor, sem perfume, duzia, 1$200.
N. 16. Sabão transparente sem perfume, duzia, 1$200.
N. 17. Sabão transparente sem pertume, duzia, 2$800.
N. 21. Sabonete de côr, perfumado, duzia, 2$000.
N. 22. Sabonete de côr, perfumado, Bouquet, duzia, 3$600.
N. 23. Sabonete de côr, perfumado, Veado, duzia, 3$600.
N. 30. Sabonete de glycerina perfumado, duzia, 10$000.
N. 31. Sabonete de glycerina perfumado, duzia, 3$600.
N. 32. Sabonete de glycerina perfumado, duzia, 3$600.
N. 33. Sabonete de glycerina perfumado, duzia. 6$000.
N. 50. Sabonete fino de mel, duzia, 8$000.
N. 51. Sabonete fino guahyba, duzia, 10$000.
N. 52. Sabonete Deli ia, duzia, 5$000.
N. 60. Sabonete de alcatrão, duzia, 7$000.
N. 61. Sabonete de creolina, duzia, 7$000.
N. 80. Extracto Ari, duzia, 6$000.
N. 85. Agua da Colonia, duzia, 45$000.
N. 87. Loção Ari, duzia 40$000.
N. 90. Pó de arroz Ar., duzia, $000.
N. 91. Pó de arroz Ar., duzia, $000.
N. 95. Vase ina perfumada duzia, 2$000.

Porto Alegre, 4 de outubro de 1923.— *Harzheim Irmão & Comp.*

Tabella da lista de preços e marcas dos productos da fabrica de perfumarias de Alvaro Marques, á rua General Caldwell, n. 14, em Porto Alegre.

Marcas—Preços

Creme Saphira, branco, duzia 30$000.
Creme Saphira, roseo, duzia, 36$000.
Depilatorio Saphira, duzia, 36$000.
Agua da belleza Saphira. duzia, 18$000.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1923.— *Alvaro Marques.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector de Saude Naval:

N. 276 — Solucionando o assumpto constante do officio dessa repartição n. 1.299, de 14 de novembro ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 478 — Concedendo o credito de 3:332$968, para pagamento ao fiel interino Sr. José de Campos Caldas.

Dia 27

Portarias:

N. 44 — O director da Despeza Publica communica ao Sr. secretario haver, nesta data, resolvido que passe a ter exercicio na 1ª Sub-directoria o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega desta Capital, Nilo Ferreira, que serve na secretaria.

N. 45 — Communicando ao Sr. subdirector da 1ª Sub-directoria, haver resolvido que passe a ter exercicio na referida sub-directoria o Sr. Nilo Ferreira.

N. 218 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a reclamação constante do processo annexo ao officio da Directoria de Meteorologia, de 30 de novembro ultimo, recommenda ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé preste, com a maxima urgencia, esclarecimentos a respeito.

Dia 28

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472 — Recommendando a annullação e transferencia ao Thesouro do credito do 3º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Edgard de Britto Chaves.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 479 — Sobre a remessa do *Diario Official*, a partir de 1924 para o 3º escripturario da E. Commercial Hermelindo Ferreira Lima.

Dia 29

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 270 — Concedendo o credito de 1:500$, solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 180, de 14 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 277 — Accusando ter recebido o officio n. 1.351, de 13 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 278 — Accusando ter recebido o officio n. 649, de 10 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 480 — Sobre a remessa do *Diario Official* para o escripturario do Thesouro Nacional, Nestor Filgueiras Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 168 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 236, de 9 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 238 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.807, de 21 de outubro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 312 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.063, de 8 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 185 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.319, de 10 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 108 — Concedendo o credito de 9:090$, para a installação da delegação do Tribunal de Contas.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 153 — Concedendo credito de 10:000$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.216, de 3 de dezembro de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 174 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.075 C. de 26 de novembro ultimo

Ao Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 149 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.353, de 26 de outubro ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 006 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 722, de 7 de novembro ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 548 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.478, de 5 de dezembro ultimo.

N. 549 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 172, de 28 de novembro ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 117 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.918, de 20 de novembro ultimo.

N. 118 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 5.995, de 19 de novembro ultimo.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 475 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.301, de 7 de dezembro ultimo.
N. 474 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.874 C, de 26 de dezembro ultimo.
N. 473 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 175, de 5 de dezembro ultimo.

Dia 31 de dezembro de 1923

Officios:
N. 481 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:
Communicando ter o segundo escripturario dessa repartição Carlos de Oliveira, addido a esta directoria, comparecido ao serviço todo o mez de dezembro.
Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 485 — Solicitando providencias no sentido de ser informado o requerimento do guarda-livros e ajudante da Contadoria Central da Republica José Adolpho de Azevedo Almeida.
Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 483 — Communico-vos que o empregado dessa repartição Iberto José Teixeira Arêas compareceu ao serviço todo o mez de dezembro.
N. 484 — Idem idem o primeiro escripturario Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:
N. 469 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministeri da Justiça em avsó n. 1.401 C, de 11 de Julho ultimo.
Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 313 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da uJstiça em aviso n. 1901 C, de 11 de junho de 1923.
Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 326 — Concedendo o credito solicitad pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1901 C, de 11 de junho ultimo.
N. 327 — Concedendo o credito conforme a solicitação constante do officio dessa delegacia n. 716, de 6 de dezembro expirante.
Ao Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 197 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1001 C, de 11 de junho ultimo.
Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 150 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio daJustiça em aviso n. 1.901 C, de 11 de junho ultimo.
Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 307 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1901 C, de 11 de junho ultimo.
Ao Sr. delegado fiscal do Piauhy:
N. 103 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.901 C, de 11 de junho ultimo.
Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:
N. 125 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1901 C, de 11 de junho de 1923.
Ao Sr. delegado fiscal de S. Paulo:
N. 476 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1901 C, de 11 de junho de 1923.

Dia 2 de janeiro de 1924

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
Sem numero — Communicando o comparecimento durante o mez de dezembro do funccionario Ernesto Dias Pinto de Fgueiredo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de dezembro de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:
De 26:155$640, de fornecimentos feitos, em novembro de 1923, á Policia do Districto Federal (aviso n. 4.252);
De 1:545$500, de fornecimentos feitos, em novembro de 1923, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.261);
De 240$, a 11 empregados de Policia Maritima, de serviços extraordinarios prestados em novembro de 1923 (aviso n. 4.259);
De 350$, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em novembro de 1923, por Bernardino Cardoso & Comp. (aviso n. 4.258);
De 3:712$, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, em outubro de 1923 (aviso n. 4.260);
De 249$, de fornecimento de gelo a esta secretaria de Estado, nos mezes de junho, setembro, outubro e novembro de 1923 (aviso n. 4.256);
Communicou-se áquelle Tribunal que vae ser aberta nova concurrencia, para fornecimento, em 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, de artigos dos grupos 2 generos de padaria e 4 fructas, lenha, carvão vegetal visto que não obteve preços convenientes, na que se realizou em 10 de dezembro de 1923 (aviso n. 4.254);
Solicitou-se ao Sr. Superintendente do Abastecimento indicação dos preços que deverão servir de maximos nessa concurrencia (aviso n. 4.253);
Solicitaram-se ao Sr. prefeito do Districto Federal informações sobre o fim da construcção de um barracão no local destinado á creação do monumento commemorativo da Proclamação da Republica (aviso n. 4.255);
Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional recommendaram-se providencias no sentido de ser remettida, a este ministerio, a 1ª via da unica proposta recebida para a concurrencia realizada para o serviço de encadernação, em 1924 (aviso n. 4.257);
Aos Srs. directores da Casa de Detenção, Casa de Correcção, Archivo Nacional, Assistencia a Alienados, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Instituto Benjamim Constant, Instituto Nacional de Surdos Mudos, Bibliotheca Nacional, Instituto Oswaldo Cruz, Museu Historico, Instituto Legal, Gabinete de Identificação e Estatistica, Escola 15 de Novembro e ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, expediu-se a seguinte «Circular telegraphica»: Autorizo-vos nos termos aviso quatro mil, cento e cincoenta e dous de dezoito corrente abrir concurrencia emergencia até que realizem contractos fornecimento generos padaria fructas, lenha, carvão vegetal. Saudações.

Actos do Sr. director geral:
Transmittiu-se ao Sr. secretario do Tribunal de Contas o pedido n. 331, de fornecimento feito a esta secretaria de Estado, e a segunda via do pedido pessoal relativo ás gratificações que competem a 4 funccionarios desta secretaria de Estado, por serviços extraordinarios, em 1923 (officio n. 1.478);

Dia 26

Actos do Sr. director geral:
Devolveram-se:
Ao Sr. director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, as segundas vias dos pedidos ns. 416 e 417, que, por equivoco foram encaminhados a esta secretaria de Estado (officio n. 1.481);
Ao mesmo director as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas a setembro de 1923, para fins convenientes (aviso n. 1.479);
Solicitaram-se:
Ao director da Imprensa Nacional providencias afim de ser concedida ao 3º official desta secretaria de Estado, bacharel Léo de Alencar, com o desconto legal, uma assignatura de um anno, em prorogação, do *Diario Official* officio n. 1.483);
Ao Sr. engenheiro de Obras do Ministerio informações sobre a natureza do serviço, nas importancias de 354$ e 975$, prestado em janeiro e fevereiro de 1923, por Phydias da Costa Ramos e Mario de Carvalho (officio n. 1.480);
Communicou-se:
Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas que foi feito o empenho estimativo da importancia de 500$ para occorrer ás despezas de gaz, luz e energia electrica desta secretaria de Estado (officio numero 1.485);
Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal haver providenciado sobre a remessa de 30 talões para o serviço daquella Vara (officio n. 1.484);
Ao secretario do Tribunal de Contas remetteu-se o pedido empenhado, sob n. 212, de 24 de dezembro de 1923, relativo ao pagamento de 8:600$ que compete ao bacharel Léo de Alencar e Augusto Cezar Lobo, pelo serviço de fiscalização, da distribuição de material eleitoral para os Estados (officio n. 1.482);

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1923

The Nacional City Bank York, pedindo cancellamento em causa propria de uma procuração que lhe foi outorgada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira para receber no Thesouro a importancia de 1.200:000$000. — Reconheça, por notario publico, as assignaturas dos directores gerentes.

Dia —

Directoria do Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura, em officio n. 2.361, de 18 de dezembro proximo findo, pedindo que seja substituida á D. Castorina Loureiro da Silva uma caução de 100$000. — Selle a interessada o conhecimento junto.

Dia 2 de janeiro de 1924

Manoel Fernandes Baptista, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaça a exigencia.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)		Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	74:100$542						
1.....	477$028	300:000$000	—	40:917$724	—	—		—
3.....	—	265:000$000	—	76:940$624	—	41:938$150	—	—
4.....	—	435:000$000	—	143:127$540	—	—	—	—
5.....	—	525:000$000	—	85:419$932	—	—	—	—
6.....	—	565:000$000	—	262:779$805	—	570$000	—	—
7.....	—	585:000$000	—	89:764$984	—	—	—	—
8.....	—	285:000$000	—	37:987$232	—	—	—	—
10.....	—	336:000$000	—	23:925$403	—	—	136:559$851	—
11.....	—	175:000$000	—	77:941$786	—	—	—	—
12.....	37:678$795	230:000$000	—	141:105$505	—	—	—	—
13.....	193:013$181	1.020:000$000	—	133:307$435	—	—	3:900$000	—
14.....	—	160:000$000	—	68:046$113	—	3:700$000	—	—
15.....	—	760.000$000	—	25:484$205	—	7:032$000	—	—
18.....	1:047$825	245:000$000	—	72:358$385	—	—	—	—
19.....	—	560:000$000	—	68:029$320	—	—	3:348$100	—
20.....	—	1.495:000$000	—	57:25 $515	—	—	30.820$400	—
21.....	—	435:000$000	—	55:787$194	—	—	—	—
22.....	—	130:000$000	—	72:674$147	—	—	—	—
24.....	—	270:000$000	—	40:631$573	—	2:400$000	—	—
26.....	—	1.10 :000$000	—	215:018$886	—	—	—	—
27.....	—	285:000$000	—	207:320$875	—	—	—	—
28.....	240$367	692:000$000	—	112:657$326	—	—	3:222$190	—
29.....	13.148$310	700:000$000	—	5 :764$350	—	—	1:825$175	—
31.....	143:057$ 60	485:000$000	—	490:636$793	—	—	—	—
Total.....	385:658$306	12.117:100$542	—	2 653:684$403	—	23:410$150	179:075$626	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para janeiro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de dezembro de 1923.—*Adolpho Duarte de Souza*, escrivão.—Visto, *Naylor Junior*,

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Despesa

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura	Ministerio da Fazenda		Depositos	Depositos	Total	
Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	86:495$465	4:451$100	477$028	6:329$582	—	65:210$000	477$028	203:493$871
—	57:605$554	7:858$254	—	16:223$075	—	22:138$028	—	195:784$585
—	47:221$380	37:194$831	—	12:903$638	—	36:023$239	—	273:470$628
—	226:690$311	34:974$306	—	15:542$133	—	15:375$713	—	378:002$455
—	7:139$827	49:689$071	—	48:105$833	—	43:142$126	—	411:445$662
—	300:519$545	9:322$727	—	28:439$176	—	1:058$663	—	438:105$193
—	6:031$500	15:957$204	—	12:30 .$500	—	40:477$500	—	112:820$026
—	4: 80$051	4:926$410	—	3:576$200	—	—	—	173:167$915
—	33.050$853	4:682$798	—	44$000	—	70: .06$544	—	186:324$981
—	93:35 $422	14:483$625	—	19:945$440	36:678$995	89:174$769	37:673$735	358:878$951
190:013$181	871:587$451	4:873$250	—	285$000	—	1:687$000	190:013$181	1.015:640$147
—	27:304$028	71:930$907	—	37:335$760	—	79:612$350	—	287:699$567
—	81:873$610	17:962$650	—	24:608$245	—	500$000	—	162:515$710
—	95:117$531	43:294$104	1:042$825	10:911$800	—	12:406$000	1:042$825	237:037$020
—	1.083:152$431	43:505$200	—	6:997$611	—	27:265$927	—	1.243 [illegible]18
—	1.091:141$503	18: 61$258	—	65:848$632	—	166:016$510	—	1.439:541$608
—	205:617$044	22:660$187	—	91:142$743	—	65:206$925	—	421:[illegible]03
—	46:603$010	2:376$733	—	9:452$275	—	220$000	—	131:[illegible]65
—	18:352$334	135:649$005	—	12:767$112	—	18:000$000	—	25:[illegible]24
—	794 703$082	59:358$410	—	38:389$170	—	31:734$100	—	1 130.[illegible]48
—	23:873$580	21:882$969	—	10:443$510	—	48:227$153	—	311:[illegible]84
—	392:557$172	18:989$791	249$687	197:854$966	—	2: 10$000	240$37	727:[illegible]55
—	523:4 3$031	32:292$765	—	20:543$200	13:148$310	39:207$038	13:143$21	676:[illegible]61
2:711$319	78:887$578	180:933$887	140:[illegible]$241	149:634$582	—	190:522$14	143:057$560	1.090:615$280
192:724$500	6.213:823$255	838:894$231	142:103$761	839:630$183	50:922$105	1.057:302,534	385:653$366	11.886:420$382

Ouro	Papel
385:658$766	12.117:100$542
385:658$365	11.886:420$382
$	230:680$160

director.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Mezes	RECEITA (Supprimento)		Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior	Ministerio da Marinha	Ministerio da Viação	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel
Janeiro.....	—	820:000$000	—	64:800$000	—	—	—	—
Fevereiro..	3:201$221	2.410:000$000	—	683.800$943	580$000	—	—	341:849$837
Março.....	1:121$855	3.350:000$000	1:121$855	817:458$123	532$000	—	—	355:972$057
Abril.....	159:978$598	3.264:000$000	—	1.322:757$070	11:840$000	—	158:311$032	603:155$411
Maio.....	11:111$110	3.541:000$000	—	1.079.241$033	570$000	—	—	600:035$370
Junho.....	1.409:559$772	4.953:000$000	—	1.965:429$028	2:580$000	—	317:338$480	861:035$376
Julho.....	1.641:257$531	4.936:000$000	1.607:149$278	1.443:212$530	570$000	51:978$600	—	1.035:438$305
Agosto.....	177:058$027	6.125:000$000	1:121$855	1.498:602$069	51:515$629	603:333$850	174:732$549	1.629:231$303
Setembro..	86:221$182	5.818:000$000	—	2.174:474$188	531$000	167:699$865	65:916$000	1.964:433$356
Outubro....	223:346$377	9.005:000$000	2:100$000	3.080:593$067	63:747$114	1.683:975$310	189:280$621	1.402:434$566
Novembro.	83:699$143	10.000:000$000	—	2.930:866$751	31:162$000	53:031$900	82:904$143	4.198:458$826
Dezembro..	383:658$366	12.043:000$000	—	2.658:684$403	23:410$150	170:675$626	192:724$500	6.213:823$255
Total.....	4.272:213$585	66.299:000$000	1.611:402$988	19.779:924$065	195:168$184	2.745:680$160	1.181:233$325	19.272:023$397

RESUMO

Receita:.....

Despeza.....

Saldo que passa para janeiro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de dezembro

THESOURO NACIONAL NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1923

DESPEZA

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	5:472$000	—	698:097$616	—	768:369$616
—	117:295$607	—	479:172$129	3:201$221	818:241$479	3:201$221	2.443:943$995
—	358:335$192	—	819:496$933	—	985:808$752	1:121$855	3.337:603$457
—	371:429$463	1:666$666	653:624$935	—	59:803$111	159:978$598	3.025:664$921
—	391:811$080	—	979:596$994	11:111$110	525:060$823	11:111$110	3.666:315$300
—	495.859$790	—	539:868$322	1 182:221$393	1.139:929$087	1.499:559$872	5.005:771$512
—	438:279$256	34:108$256	1.066:354$374	—	915:657$453	1.641:257$531	4.924:490$578
—	971:966$537	1:173$532	1.130:991$137	—	296:580$876	177:058$027	6.188:271$697
20:138$890	526:741$903	166$592	833:938$990	—	87:670$911	86:221$482	5.755:544$213
—	906:501$677	—	842:603$338	31:965$756	921:781$919	223:346$377	8.901:700$321
—	742:594$682	795$000	865:938$169	—	1.282:156$511	83:699$143	10.164:218$848
—	898:804$231	142:106$761	839:630$183	50:827$105	1.067:302$534	385:658$366	11.886:420$382
20:138$890	6.220:739$427	180:016$807	9.056:697$535	1.279:326$575	8.798:091$072	4.272:213$585	66.068:319$840

Ouro	Papel
4.272:213$585	66.299:000$000
4.272:213$585	66.068:319$840
$	230:680$160

de 1923.— *Adolpho Duarte de Souza*, escrivão.— Visto. *Naylor Fazier*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos

Dia 3 de janeiro de 1924

A' Receita Publica:

N. 1 — Transmittindo a demonstração da renda arrecadada por esta Recebedoria, durante o mez de dezembro findo.

N. 2 — Transmittindo o processo da firma A. Bittencourt & Comp.

N. 3 — Solicitando que seja devolvido a esta Recebedoria, o processo, originado do requerimento de Salvador Morano.

— A' Inspectoria Geral de Fazenda:

N. 4 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 119, de 1923, contra Costa aMrtins & Comp. e outro.

N. 5 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 629, de 1923, contra Hyman Rindes.

N. 6 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 638, de 1923, contra Costa Martins & Comp. e outro.

N. 7 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 109, de 1923, contra Antonio Silva & Irmão e outros.

— A' D. G. do Thesouro Nacional:

N. 8 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo do Districto Federal, Luiz Ferreira de Souza.

— A' Primeira Procuradoria da Republica:

N. 1 — Restituindo o processo de executivo f. al, n. 357/9, serie E. P., movido pela Fazenda Nacional contra o proprietario do predio á rua Glaziou n. 35.

— A' Procuradoria da Republica:

N. 2 — Restituindo o processo referente ao executivo fiscal n. 6.319/20, serie E. O., movido pela Fazenda Nacional contra F. José Magalhães Castro.

— A' Primeira Procuradoria da Republica:

N. 3 — Respondendo o officio n. 727, de 1 de dezembro do anno passado, dessa Procuradoria.

— A' Casa da Moeda:

N. 1 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 5.010.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia de réis 792:500$000.

N. 2 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 578, de 1922, contra The Royal Bank of Canadá.

— A' Directoria do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Solicitando que seja analysada a amostra referente ao auto n. 122, de 1923.

N. 2 — Solicitando que seja analysada a amostra referente ao auto n 284, de 1923.

N. 3 — Solicitando que seja analysada a amostra referente ao auto n. 321, de 1923.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 1 — Solicitando informação a respeito do predio n. 319 da rua da Saude.

N. 2 — Solicitando informação a respeito do predio n. 655 da rua São Christovão.

N. 3 — Solicitando que seja fornecida uma caderneta de passagens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro ao continuo desta Recebedoria Jeronymo Ferreira de Barros.

— A' Directoria de Estatistica Commercial:

N. 1 — Transmittindo o processo originado do auto n. 583, de 1922, contra Pedro Mendes Campos e outro.

— A' Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 2 — Transmittindo o processo de infracção originado do auto n. 703, de 1923, contra o Banco de Commercio e Industria de S. Paulo.

— A' 2ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 3 — Accusando o recebimento do officio n. 19 de dezembro findo.

Requerimentos despachados

Sem numero — David Seidmann. — Restitua-se o processo, informando de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Castilhos Goycochêa. — De accôrdo com o parecer do Sr. ajudante interino, submetto a consulta do agente fiscal á consideração superior, mesmo, por que o caso não está comprehendido na circular do Ministerio da Fazenda, n. 79, de 30 de novembro do anno passado.

Aviso n. 198, do Ministerio da Viação, sobre isenção de penna d'agua concedida á Congregação das Irmãs da Divina Providencia. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando nos termos propostos, annotando-se a isenção.

Sem numero — A. Verde & Juahy. — Está provada e confessada a infracção do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que imponho a A. Verde & Juahy a multa de 500$, minimo, do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Felizardo Barata Ribeiro e Horacio da Costa Ferreira. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Affonso Duarte Ribeiro. — Entregue-se de accôrdo com o parecer a quantia de 125$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Oscar Augusto Loureiro e José Francisco de aMttos. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Silverio Paes Barreto. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1048200, classificando-se a despeza modo indicado no parecer.

Sem numero — Emilio Parisio de B. Maia. — Entregue-se ao requerente a quantia de 900$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 17.714 — Dispensario de São Vicente de Paula. — Proceda-se pela fórma proposta, officiando-se á Repartição de Engenharia Sanitaria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

N. 12.573 — Joaquim G. de Mattos Junior. — Transfira-se, *ex-officio*, nos termos propostos. Imponho a cada um dos contribuintes Elias Kfuri, Mattos Junior & Comp. e Joaquim Gonçalves de Mattos Junior a multa de 50$, minimo da lei.

N. 15.915 — Ruiz & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 17.037 — Paes & Martins. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 18.857 — Péres & Rodrigues. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 18.261 — Manoel José da Rocha Brito. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 18.950 — M. Correa & Santos. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 19.580 — Maria Barbosa Teixeira. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 17.028 — Lopes Moura & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 17.130 — José Rodrigues Fernandes. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 19.576 — Camillo de Souza & Irmão. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 20.204 — Campanhia Industrial S. Paulo e Rio. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 19.275 — Antonio Lage. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 19.276 — Antonio Lage. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 15.689 — Adelino de Castro Seixas. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 15.367 — Messias Elias. — Transfira-se.

N. 6.449 — Manoel da Costa Prenda. — Transfira-se.

N. 4.574 — Luiz Bevilaqua. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.256 — João Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 15$, minimo da lei e mais 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 15.877 — José Nunes de Frias. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.496 — José Greino Lopes. — Transfira-se.

N. 13.913 — José Braz Goyatá Company. — Transfira-se.

N. 14.936 — Francisco da Silva Ferreira. — Transfira-se.

N. 3.962 — Francisco Vieira Guimarães. — Transfira-se.

N. 19.026 — Ernani Figueiredo Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 7.104 — Eduardo Alves Ribeiro e outros. — Transfira-se, nos termos do parecer; deve ser pago o imposto em cobrança.

N. 15.024 — Eduardo dos Santos Salgueiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Luiz Lapella de Araujo, a multa de 20$, minimo da lei.

Sem numero — Eugenio Côrte Imperial. — Faça-se a inscripção proposta, inutilizando o conhecimento n. 9.823, relativo ao semestre actual e em nome do antigo collectado.

N. 9.165 — Almeida, Vasconcellos & Comp. — Transfira-se.

N. 16.287 — Sociedade Cooperativa Predial Limitada. — Archive-se de accôrdo com parecer.

N. 18.795 — Sá & Comp. — Archive-se.

N. 17.823 — Manoel das Neves. — Archive-se.

N. 5.803 — Ernani de Carvalho. — Archive-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.502 — Ordella Barbosa. — Altere-se o valor locativo, de accôrdo com o parecer.

N. 11.039 — Nagil Elias André (menor). — Transfira-se.

N. 14.368 — Maria Rita Coelho. — Prove o pagamento de penna dagua de 1923 e de saneamento de 1922 e 1923.

N. 15.986 — Maximiano Magnolo. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 15.989 — Manoel Joaquim Nunes. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 16.865 — Machado Bastos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 70 — Manoel Rodrigues Pestana. — Transfira-se, fazendo-se a rectificação de nome indicada.

N. 19.883 — Manoel Moreira da Silva. — Transfira-se.

N. 18.719 — Manoel Joaquim Moreira. — Faça-se a transferencia requerida.

N .18.061 — Luiz Edmundo da Costa. — Altere-se para 4:980$ o valor locativo.

N. 18.816 — Joaquim de Oliveira. — Transfira-se.

N. 10.874 — Luiz Cardoso de Oliveira. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.245 — Luiz Pinto Riça. — Pago o saneamento de 1923, transfira-se. Imponho ao vendedor e ao comprador a multa de 20$, a cada um, minimo da lei.

N .15.308 — Joaquim Abilio Borges. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 764 — João Gomes Braia.—Transfira-se.

N. 11.246 — Jacomo Jannuzzi. — Averbe-se a mudança.

N. 20.177 — F. Rossi. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.379 — Fernando Baptista. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.302 — Elisa Hermenegilda Barbosa. — Transfira-se.

N. 18.169 — Eduardo Madeira da Cunha. — Transfira-se.

N. 18.756 — Elvira Ferreira Soares. — Inscreva-se, de accôrdo com a informação.

N. 19.762 — Elysio Rodrigues Lima. — Faça-se no livro do biennio de 1922-1923 a alteração proposta.

N. 909 — S. F. Mattos. — Nada ha que deferir, archive-se.

N. 9.457 — Deocleciano Costa. — Transfira-se.

N. 6.526 — Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — Averbe-se a mudança.

N. 10.125 — Corintho Melchiades do Carmo. — Transfira-se.

N. 12.421 — Castro & Losada. — Procedam-se ás inscripções propostas, voltando depois o processo.

N. 15.315 — Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

Pedidos de certidão

N. 2.804 — Aniceto Ferreira Maia. — Archive-se.

N. 2.870 — Leonardo Cardoso. — Indeferido, em vista de tratar-se do Cofre dos Depositos Publicos.

N. 2.873 — Dr. Waldemar Santos Magalhães. — Diga em que qualidade requer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de janeiro de 1924

Representações

Rosa Maria Fernandes. — Intime-se, por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual, volte o processo devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

Regina Fridman. — Idem, idem, idem.
Rosa Carolina Bessi. — Idem, idem.
Regina Lascoff. — Idem, idem.
Regina Lascoff. — Idem, idem.
Sarah Schudrtz. — Idem, idem.
Mme. Ribeiro. — Idem, idem.
Mme. Landarny. — Idem, idem
Mme. Yvonne. — Idem, idem.
Martins & Calle. — Idem, idem.
M. Natan. — Idem, idem.
Manoel de Andrade Genro. — Idem, idem.
Manoel Garcia. — Idem, idem.
Marçal Castanheira. — Idem, idem.
Mme. Doré. — Idem, idem.
Mme. Lopes. — Idem, idem.
Noemia Teixeira. — Idem, idem.

Requerimentos despachados

N. 7.849 — Francisco Antonio Soares. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.260 — Faria Meira. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1924

Officio n. 7 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes, devolvendo o processo com o requerimento do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, solicitando restituição de quotas de fiscalização do segundo semestre do corrente anno.

Officio n. 8 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, informando que o funccionario Oscar Rosas foi nomeado fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina por decreto de 10 de março de 1922, e deixado o cargo temporariamente por ter de tomar assento nos trabalhos do Congresso do Estado de Santa Catharina tendo sido nomeado seu substituto, interinamente o engenheiro Oscar Oliveira Ramos.

Officio n. 10 — Dirigido ao director geral do Thesouro, enviando o processo com a minuta do decreto a ser submettida á assignatura do Exmo. Sr. Presidente da Republica, autorizando a Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud a abrir uma agencia nesta capital.

Requerimentos despachados

Major Oscar Leonidas Correia de Moraes, requerimento de 26 de dezembro de 1923. — Selle os documentos de folhas 3, 4 e 6 com o sello de folha.

Processo acompanhado com o officio n. 188, da delegacia regional dos Bancos em Santos, remettendo a denuncia do fiscal Dr. Esmeraldino de Oliveira contra The National City Bank of New York, naquella cidade. — «Vistos, etc. O fiscal da delegacia regional de bancos em Santos, Dr. Esmeraldino de Oliveira, denunciou The National City Bank of New York, daquella praça, por ter esse banco liquidado o contracto de folhas 4 e 5, sem estar devidamente authenticado pela fiscalização bancaria, isto é, sem os «vistos» inicial e final, o que importa na infracção do Regulamento Bancario (art. 36, § 2º, do decreto n. 14.728).

Defendeu-se o banco allegando que não se tratava de um contracto de cambio, antes da compra do acceite de letra de exportação entregue ao banco para cobrança no estrangeiro, não obstante o equivoco do corretor por intermedio de quem se realizou a operação, quando falou em *saques a 90 d* o inobservancia no mesmo sentido por parte do banco.

Ora, referindo-se o citado § 2º do artigo 36 a «contractos de compra e venda de «cambiaes» e no caso não tendo havido nem compra nem venda de cambiaes, mas de uma simples cobrança, prejudicada está a denuncia. Allega ainda o banco em sua defesa que, não sendo visitado regularmente pelo fiscal, não lhe pode ser imputada a culpa do apparecimento de contractos sem a regular formalidade dos «vistos», pelo que já tem soffrido embaraços e aborrecimentos, facto que foi assumpto do seu requerimento de 6 de maio dirigido ao Dr. delegado regional (treplica de fls. 19).

O fiscal denunciante manteve a denuncia, na replica de fls. 16 a 17.

O Dr. delegado regional, assim no seu despacho de fls. 19 a 20, como no de fls. 21v. a 22, deixou de decidir sobre o merito da denuncia, allegando que se trata de materia que escapa da sua competencia.

Distribuido o processo ao fiscal desta inspectoria geral Dr. Gildo Amado, para emittir parecer, na promoção de fls. 24 e 25 opinou pela procedencia da denuncia, visto tratar-se de um contracto que foi iniciado e liquidado sem que a sua marcha fosse acompanhada pela fiscalização, não cabendo examinar a natureza da operação, nem as circumstancias que a determinaram.

O que tudo bem examinado;

Foi perfeitamente regular o procedimento do fiscal Dr. Esmeraldino de Oliveira apprehendendo o documento, desde que os dizeres do mesmo indicavam a existencia de um contracto de compra e venda de cambio, iniciado e ultimado sem os competentes «vistos» da fiscalização.

Entretanto, como o banco denunciado fez prova cabal no processo de que só por engano foi o negocio chamado tanto pelo corretor como pelo banco e firma vendedora Armindo Cardoso & Comp., de contracto de compra e venda de cambio, pois na realidade se tratava apenas do acceite de uma cobrança para o estrangeiro, que independia de qualquer visto fiscal, só tendo havido necessidade da interferencia da fiscalização quando o banco comprou a Armindo Cardoso & Comp., o resultado da cobrança e, nessa occasião, o contracto foi submettido ao fiscal; tendo em vista mais que não houve da parte do banco o menor desejo de burlar a fiscalização, estando perfeitamente provada a boa fé com que agiu, julgo improcedente a denuncia e mando que se archive o processo.

Nos termos do art. 67 do decreto numero 14.728 recorro *ex-officio* deste meu despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, officiando-se para esse fim, com o processo, ao Sr. director geral do Thesouro Nacional.

Cumpra-se e publique-se.

Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, requerimento de 2 de janeiro de 1924. — Aguarde-se a nova tabella de quotas submettidas á approvação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Boavista & Comp., requerimento de 2 de janeiro de 1924. — Defiro o pedido de registro, fazendo-se as devidas annotações e entregando-se depois á parte interessada o certificado a que se refere o art. 28 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 21 de dezembro de 1923. — Deferido, nos termos do parecer supra do fiscal Dr. Gomes Coimbra. Entreguem-se os documentos, mediante recibo, ficando traslado dos mesmos no processo.

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 27 de dezembro de 1923. — Entregue-se o documento ao banco, mediante recibo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.951 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando os attestados de frequencia do pessoal das tabella A e B, desta repartição, relativos ao mez de dezembro findo.

N. 2.952 — Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando empenho de despeza.

N. 2.953 — Ao Sr. José Selles, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 2.954 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando empenho de despeza.

N. 2.955 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, idem, idem.

N. 2.956 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.957 — Ao Sr. director-presidente do Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 2.958 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o processo de aposentadoria do official especial da officina de serviços accessorios Lupercio Justino Ferreira.

N. 2.959 — Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 2.960 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição em 1923.

N. 2.961 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando tenham despacho livre de direitos 52 bobinas de papel para impressão do *Diario Official*.

N. 2.962 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balancete da renda arrecadada por esta repartição durante o mez de dezembro proximo findo.

N. 2.963 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o quadro demonstrativo da receita arrecadada por esta repartição durante o mez de dezembro findo.

N. 2.964 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando ter o auxiliar de escripta daquella repartição, addido a esta, Claudio Coelho, comparecido ao trabalho durante o mez de dezembro findo.

N. 2.965 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando a relação dos operarios desta repartição que teem direito a passes com abatimento.

Requerimentos despachados

Alloe Marques Ramos. — Sim.

Alberto Barbosa Magalhães. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 de dezembro findo, foram transferidos os 1os tenentes de engenharia Moacyr Augusto Soares, do quadro ordinario para o supplementar, e Paulo Estella Vieira, do 1º Batalhão Ferro Viario para a Companhia de Aviação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 31 de dezembro de 1923 foi exonerado, a pedido, Barrardo Vasques Diniz do cargo, que exercia em commissão, de secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis.

Por portaria de 31 de dezembro de 1923 foi nomeado o bacharel Abelardo Mello para exercer, em commissão, o cargo de secretario da Estrada de Ferro Therezopolis, com os vencimentos que lhe competirem

Por portarias de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao ajudante de 2ª classe, Paula Justi Paing.

De um mez e 12 dias, ao fiel de trem de 3ª classe, Octavio Teixeira Godinho.

De um mez, ao official operario de 3ª classe, Orlando Machado.

De 5 mezes, em prorogação ao ajudante de 1ª classe, Manoel Martins da Cunha.

De 6 mezes, ao ajudante de 1ª classe, Manoel Ferreira dos Santos.

De 15 dias, em prorogação, ao guarda chave de 3ª classe, João Antonio do Nascimento.

De 1 mez, ao ajudante de 2ª classe, José de Moraes.

De dous mezes, em prorogação, ao graxeiro João Antonio de Mello.

De um mez, ao agente de 4ª classe, João Gomes da Silva.

De dous mezes, ao agente de 2ª classe José Jacintho da Silva;

De um mez, ao graxeiro José Barbosa;

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador Jovelino Ribeiro;

De seis mezes, em prorogação, ao servente de 2ª classe Ernestino dos Santos;

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem Antonio de Souza Coelho Junior;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 1ª classe Antonio Pinheiro.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao inspector de 3ª classe Pedro Fernandes Tantas;

De seis mezes, ao telegraphista de 1ª classe Pedro Nolasco Ferreira da Silva;

De quatro mezes, ao auxiliar de estações Odorico Baptista Leite;

De um anno, ao vigia de 1ª classe Manoel Francisco de Oliveira;

De um anno, ao mensageiro Mariano José Leite de Mesquitos;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Luiz Görresen de Araujo;

De tres mezes, ao inspector de 4ª classe Levino Buarque de Lima;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Emilio Allet;

De um mez e 10 dias, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe Edgard Bouth;

De tres, em prorogação ao trabalhador Amerino Alves de Albuquerque.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De tres mezes, ao diarista Sergio Maria o Barbosa;

De cinco mezes, em prorogação, ao chefe de trem da Rêde de Viação Cearense Raymundo Ferreira Assumpção;

De dous mezes, ao diarista Octavio de Britto Figueiredo;

De tres mezes, ao 1º escripturario da Rêde de Viação Cearense Francisco Adolpho Carvalho.

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar technico Francisco Xavier Martins Curvello.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao estafeta da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina João Santos Neto.

De tres mezes ao auxiliar de telegraphista da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Jair Amorim Costa.

De tres mezes, ao 2º escripturario da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Benedicto Castro Cardoso.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar de escripta Luiz Motta de Almada.

Na Inspectoria de Portos Rios e Canaes:

De tres mezes, á diarista Maria José Christophe.

Requerimentos despachados

N. 168-P-23 Polydoro Thiago da Silva, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Baturité: n. 103-H-23 Henrique Frederico Brauns, agente de 4ª classe e n. 84-A-23 Alfredo do O'Rodrigues Azedo, escrevente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decreto de 26 de dezembro de 1923.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accôrdo c/a circular n. 5, de 26 de janeiro de 1844, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram

Provem si estão quites do pagamento de sellos de remuneração e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

N. 241-E-23 Euzebio Gomes de Mello, requerendo registro de sua carta de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Bahia.—Registre-se.

Terceira secção

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que no processo relativo ao vosso officio numero 1.464, de 26 de outubro de 1922, o qual se refere ao pedido do empreiteiro Alfredo Dolabella Portella, para que lhe seja pago o transporte de agua necessaria para o ramal de Montes Claros, o Sr. ministro exarou despacho recommendando que essa directoria lhe informe:

qual a natureza do transporte;

qual a quantidade transportada;

qual a distancia média ponderada;

si a quantidade está de accôrdo com as necessidades das obras executadas, e

qual a despeza em que importará o pagamento requerido (officio n. 1).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos que pelo decreto n. 16.280, de 26 de dezembro do anno proximo findo, publicado no *Diario Official* do dia 30 do mesmo mez, foi approvado o orçamento que ora vos restituo, em duas vias por mim rubricadas, para a substituição de trilhos em diversos trechos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Esse orçamento acompanhou vosso officio n. 886/S, de 16 de novembro de 1923. (Processo 243—G—23 desta inspectoria (officio n. 1).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, reitero vos o officio n. 341, de 26 de novembro ultimo, no qual se solicitaram informações sobre si é necessaria aos serviços a cargo dessa re-

partição a lancha a gazolina denominada *Coro tá* (officio n. 1).

D. ordem do Sr. ministro, communicovos, para os fins convenientes, que o processo relativo ao recurso interposto pelo chefe de secção da Administração dos Correios e Telegraphos, que informastes em officio n. 1.497, de 6 de novembro ultimo, foi, a 28 de dezembro seguinte, exarado o despacho que segue:

«Resulta do processo que o regis ado que transitou pela secção do recorrente teve o recibo do thesoureiro. Fixada, assim, a responsabilidade desse, fica certo que aquelle não foi quem «deu causa» ao extravio do valor, não lhe sendo, pois, applicavel a pena do art. 484, n. 6, do regulamento nos termos claros desta disposição. Dou, portanto, provimento ao recurso.»

Junto, encontrareis os processos postaes «Diaria tina—765—N—922», «Minas Geraes—1.037—E—920», «Diversos—1.314—919» e «Diamantina—9—20» (officio n. 2)

Passando de novo ás vossas mãos o incluso processo «Trafego 1.343.E.921», que devolvestes informado, com o officio numero 1.594, de 26 de novembro ultimo, processo do qual resulta a penalidade imposta ao amanuense José Julio Campello de Souza e outro, communicovos, para seus convenientes, de ordem do Sr. ministro, que, para que seja dado despacho ao recurso interposto pelo dito amanuense, torna-se mistér que sobre o assumpto prestes informações mais completas e seguras do que, as que, até agora, tem sido prestadas (officio n. 3).

Requerimento despachado

Herm Stoltz, pedindo que seja autorizada a Repartição de Aguas a adoptar de preferencia os apparelhos «Ural» de seu fabrico. —Visto a approvação dos apparelhos pela Repartição de Aguas, autorizo a adopção delles, na parte que esteja sob a dependencia daquella repartição.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente, foram removidos, a pedido, o serventuario de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, Antonio Alves de Oliveira, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de Pernambuco e deste para aquelle logar, Alcides da Costa Lima.

— Por outra de 3 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes para tratamento de saude:

De um mez, com o ordenado, a contar de 1 de dezembro ultimo, ao auxiliar da directoria geral, Neir Pimentel de Paiva Lessa;

De 15 dias, com o ordenado, a contar de 20 de dezembro ultimo, ao praticante da directoria geral, Renato Alves;

De um mez, com o ordenado a contar de 3 de dezembro ultimo, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral, Edengardo Franco Ferreira.

Por portaria de 29 de dezembro ultimo foi demittido Laertes de Macedo Munhoz, do logar de auxiliar da Administração dos Correios do Paraná, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar faltando ao serviço, sem motivo justificado desde 8 de novembro ultimo.

— Por outra de 2 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, com o ordenado, a contar de 9 de dezembro anterior ao amanuense da Directoria Geral, Neckyr Freire Telles.

— O Sr. director geral assignou em 2 do corrente os actos seguintes:

Promovendo, por antiguidade, a amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes o auxiliar da mesma Francisco Polycarpo de Paula Coelho, e por merecimento, tambem a amanuenses, os auxiliares da mesma administração Aristoteles Nogueira Reis, José Diniz Vaz de Mello e Dormevil Leite de Faria;

Promovendo a auxiliares da Administração dos Correios de Minas Geraes, a praticante da mesma D. Dolores Albano, a auxiliar de praticante D. Maria Barbara de Souza, a agente postal de Bairro dos Funccionarios, D. Fabiola Corrêa Rabello;

Promovendo a carteiros de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, o de 2º Manoel Amaro da Silva, por antiguidade, e Ludgero de Faria Neves, por merecimento; a carteiros de 2ª classe, os de 3ª, Joaquim Jorge de Campos, por antiguidade e Nelson Gomes Pereira, por merecimento;

Removendo o carteiro da agencia postal de Cinco Pontas, em Pernambuco João Raul de Mello Santos, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado;

Removendo, a pedido, o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Piauhy Floriano Vasconcellos e Silva, para o logar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco e o carteiro da agencia postal de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, João Gomes de Mendonça, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado;

Nomeando o estafeta da agencia postal de Olinda, no Estado de Pernambuco, Alberico Rogueira Pinto de Souza, para o logar de carteiro da agencia postal de Santo Antonio, no mesmo Estado.

Nomeando o conductor de malas da linha postal de Cinco Pontas a Garanhuns, no Estado de Pernambuco Severino Celestino de Araujo, para o logar de carteiro da agencia postal de Cinco Pontas, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Neckyr Freire Telles. — Deferido, nos termos do informado.

João da Silva Gomes. — Deferido, nos termos do informado

Jarbas da Silva Ramos. — Certifique-se, nos termos do informado.

Cesar Augusto Curado Fleury. — Já tendo sido requerente nomeado auxiliar da Administração de Ribeirão Preto, não ha que deferir

Ernani Maia da Gama. — Tendo em vista o estabelecido na lei, indeferido.

Carlos de Paula Coares. — Já tendo sido removido o requerente, não ha que deferir.

João Sabino da Costa Cabral. — Não ha vaga.

Fernando Pinto, Mercedes de Lemos Monzani e Alzira de Albuquerque Bello. — Deferido.

Deocleciano Santa Rosa, Durval Alberto de Amorim, Arthur Oulique de Carvalho, Franklin Burch Coutinho, Candido Passos, Adahyl Werneck Gaecez e Sylvio Alves Teixeira. — Indeferido.

Raul Chaves Ferreira. — Requeira em termos.

João de Deus Lacerda. — Certifique-se.

Hugo Collin. — Não ha vaga.

Carlos Coelho Muniz, amanuense da Directoria Geral, pedindo abonar-lhe ajuda de custo, por ter sido mandado servir na Administração de Sergipe. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da directoria, de 31 de dezembro ultimo foi nomeado, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, praticante technico da 5ª divisão o interino Mario Sayão de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

Castro d'Almeida & Comp., Cicero de Figueiredo, Dias Garcia & Comp., José Jorge Primo, Mario Simonsen, Ribeiro, Costa & Comp., The Ault & Wiborg Brasil Company, Theodor Wille & Comp., The Baldwin Locomotive Works, Souza Baptista & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

D. Silva & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importancia de 9$200 de accôrdo com a informação.

Alice Maria Saboya Ribeiro, Antonio Ribeiro dos Santos, F. Paschoal & Filho, Ivan Ferreira de Moraes, João Schmidt Bastos, Mario Americo da Silva Fontes, José Teixeira de Araujo, Victoria Carolina de Moraes, Alfredo Antonio de Carvalho Jardim e Arthur José Ferreira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio José Dias Chaves, Eduardo Araujo & Comp. José Maria Paes e Manoel Martins Laginha Filho, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Zacharias José Fernandes, pedindo readmissão. — Fica readmittido, em face da informação, devendo ter exercicio em outra residencia;

Antonio Chrockatt de Sá, idem idem. — Readmitta-se, como praticante de escripta extranumerario, devendo ter exercicio na 4ª divisão;

José Maria Nery, idem idem — Attendido, como trabalhador extranumerario, á vista das informações;

Manoel Pinto Horta, pedindo confecção de uma cobertura, contigua á caixa d'agua, na extremidade de uma das plataformas da estação de Lavrinhas. — Idem, de accôrdo com o parecer da 5ª divisão;

Orlando Breves de Assumpção Reis pedindo o aproveitamento de sobra de agua. — Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão;

Maria Jozina da Silva, Francisco Rodrigues da Rosa, Gabriella da Conceição Sampaio, Anna Maria de Jezus, Izaltina Gottgtroy Nogueira, pedindo pagamento. — Deferido;

Hime & Comp., pedindo prorogação de prazo para entrega de material. — Idem, á vista da informação;

Josephina de Castro Ferraz, pedindo pagamento. — Idem, nos termos do parecer da thesouraria.

Alphonse Puss, pedindo entrega de uma mala. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., pedindo approvação das plantas inclusas. — Idem. Lavre-se termo de accôrdo com a minuta inclusa

Mario José Machado de Oliveira, pedindo transferencia do varejo que explora na estação de Engenheiro Alberto Furtado para estação de Tres Barras. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Hime & Comp., pedindo prorogação do prazo do contracto n. 28. — Como pedem, levando multado, em face do contracto, em 500$000.

João Costa, pedindo prorogação de prazo de caderneta kilometrica. — Prorogo o prazo por 90 dias.

Aristoteles Valença de Lemos, pedindo abono a titulo de férias. — Abonem-se como férias 11 dias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1924

Pelo Sr. inspector:

Banco de Credito Rural e Internacional, de 22 de dezembro de 1923. — Deferido, em parte, de accôrdo com a informação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 3 DE JANEIRO DE 1924

Presidente, Sr. desembargador Monteneg o; secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira e Machado Guimarães. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.179 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, aggravado, Banco Portuguez do Brasil. — Confirma do o despacho.

N. 9.360 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Dr. George A. Hodge, aggravado, Dr. Nicolau Ciancio. — Confirmado o despacho.

N. 9.369 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Club Cavalheiros da Guanabara, aggravados, Francisco Liberti e João Garcia Barrera. — Confirmado o despacho.

N. 9.386 — Relator, o Sr desembargador Ataulpho de Paiva; aggravantes, Ajalme Eduardo da Costa Araujo e outros, successores de Josepha Maria da Conceição; aggravados, José da Silva Braga e outro. — Confirmado o despacho.

N. 9.406 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; aggravante, Joaquim Moreira de Souza; aggavado, Manoel Pinto de Sá Ferreira. — Confirmado o despacho.

N. 9.452 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; aggravante, Raul Francisco de Carvalho; aggravados, Calil Elias Elabras e outros. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 9.165 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Ciniglia; embargado, Henrique Manzano Alcalá. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 2.075 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, o Dr. Pedro de Almeida Godinho e sua mulher; embargado, Adjuto da Silva Ferreira. — Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado, julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.936 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, o Dr. João Antonio Teixeira Bastos; embargados, os herdeiros da finada D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto e Carlos Teixeira da Motta. — Desprezados.

N. 4.173 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, a Companhia Fiação e Tecidos Alliança; embargado, Manoel Martins. Desprezados.

N. 4.683 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Ignacio Bittencourt; embargado, Elysio Ferreira Affonso. — Desprezados.

N. 4.780 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva: embargante, Alvaro Augusto Leão; embargado, Francisco Fernandes de Araujo. — Recebidos para que a Primeira Camara julgue *de meritis*.

N. 5.043 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim dos Anjos Costa; embargado, Honorio Acosta. — Recebidos para que a Primeira Camara julgue *de meritis*.

N. 5.273 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Carlos Kvenerz; embargado, o Dr. Hildegardo de Noronha. — Desprezados.

N. 5.307 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Manoel Francisco Ribeiro; embargado, Gastão Vaz Salleiro. — Desprezados.

N. 5.342 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Carlos José de Faria Brandão; embargado, Americo de Lacerda Brandão. — Desprezados.

N. 5.570 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, capitão-tenente Appio Torquato Fernandes Couto e sua mulher; embargado, Henrique Ramon. — Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado, julgar insubsistente o deposito, unanimemente.

Primeira Camara

Sob a presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira. Compareceram os Srs. desembargadores: Cicero Seabra, Torquato Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

N. 5.611 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José da Silva Gonçalves; appellada, Deolinda Amelia Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.079 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Lage & Irmão; appellado, Eclair Azevedo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.809 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, Seraphim Alves de Carvalho e o Dr. Marinho Leite; 2º appellante, a Irmandade do Cordão e Chagas de Francisco Guimarães, Portugal; appellada, a Veneravel Ordem 3ª de São Francisco Guimarães, Portugal, e o testamenteiro de José Bento Alves de Carvalho. — Desprezada a preliminar de serem retirados os pareceres juntos aos autos, contra o voto do Sr. desembargador Cicero, negou-se provimento á appellação, contra o voto do relator, que dava provimento para declarar nullo o testamento. Designado para o accordam o Sr. desembargador Torquato.

N. 5.971 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Naegeli & Comp., Limitada; appellado, Pedro Pizzolato. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Cicero.

N. 5.899 — Relator, Sr. desembargador Torquato — (Impedido) Cicero; appellante, coronel Eudoxo de Andrada; appellados, Francisco Marques da Silva, inventariante dos bens de seu casal. — Conhecendo-se da appellação, deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, recebendo o direito de habitar o predio pelos fundamentos do tempo, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 4.682, ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

Civeis

N. 5.943, ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.914 e 5.918, ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 6.036, 5.188, 5.850, 5817 e 5.946, ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Civeis

Ns. 6.016, 6.131, 5.881, 5.108, 6.137, 6.153, 5.799, 5.833, 5.977 e 5.971

COM DIA

Civeis

Ns. 5.957, 6.079, 5.223, 5.387, 5.612, 4.470, 5.811, 5.918, 5.863, 6.000, 5.936, 5.974, 5.552 e 5.672.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Civeis

Ns. 6.011, 4.866, 5.825, 6.053, 5.611, 3.482, 5.925, 5.690, 5.190, 5.756, 2.176, 5.116, 5.359, 4.790, 5.122 e 5.760.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

Com o prazo de 90 dias, para citação dos executados: Manoel José Pereira da Rocha, Maria Emilia Pereira da Rocha, Maria Delfina Pereira da Rocha, casada com Seraphim José da Silva, Rachel Rita Pereira da Rocha, representada por seus tres filhos, Antonio Luiz Pereira, Emilia de Jesus Pereira, Maria Adelaide Pereira (herdeiros). A inventariante, D. Carolina da Conceição Vieira, Cecilia Guarany Vieira Pereira Caldas, Antonio José Vieira Gonçalves, Mariano d'Oliveira Guimarães, Carmen, filha de Mariano d'Oliveira Guimarães, Alzira, filha de André dos Anjos Reis, Antonio José Fernandes, Sociedade Portugueza de Beneficencia, Pobres da Freguezia de Fonte Arcada (Portugal), inquilinos, Correia & Ferreira, ausentes em logar incerto e não sabido, para o fim, abaixo declarado.

O doutor Godofredo Xavier da Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal o relator dos autos de homologação de sentença estrangeira n. 772, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de Domingos Antonio Pereira, lhe foi feita e dirigida a seguinte petição: Petição: Exmo. Sr. Dr. ministro relator da Sentença Estrangeira n. 772. Domingos Antonio Pereira, nos autos de homologação de sentença estrangeira n. 772, afim de satisfazer a exigencia de V. Ex. de fls. 109, requer ser admittido no feito, em dia e hora previamente designados, expedindo-se em se-

guida os respectivos editaes.. Termos em que. P. deferimento. Rio, 7 de novembro de 1923. — Ubaldino do Amaral Filho, advogado, sobre uma estampilha federal de um mil réis. Despacho. Sim, designe-se dia e hora. Districto Federal, 10 de novembro de 1923. — *Godofredo Cunha*. E depois de procedida a justificação de ausencia por mim ordenada e com a audiencia do solicitador da Fazenda Nacional no dia e hora designados (treze de novembro), dei o seguinte despacho: Julgo por sentença a presente justificação para que se expeça o edital com o prazo de noventa dias, pagas as custas afinal. Districto Federal, 6 de dezembro de 1923. — Godofredo Cunha. E em virtude deste despacho fica marcado aos executados ao começo mencionados, sob pena de revelia, o prazo de noventa dias, a começar de hoje, seis de dezembro de 1923, e a terminar em seis de março proximo futuro, para apresentar nesta superior instancia os embargos que porventura tenham a oppôr á homologação da sentença requerida. E para que conste, fiz expedir o presente edital que, depois de ser por mim assignado será affixado no logar do costume no edificio do Supremo Tribunal Federal e publicado na imprensa para sua completa divulgação e conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Theophilo Gonçalves Pereira, sub-secretario interino o subscrevi e assigno, nesta secretaria em 26 de dezembro de 1923. — *Theophilo Gonçalves Pereira*, sub-secretario interino. — *Godofredo Xavier da Cunha*. (Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de tres mil réis). (44)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 5.223, appellante José Martins Ferreira de Mattos, appellados Mendes & Costa; 5.387, appellantes Gentil Miranda & Comp., appellados Alves Kastrup & Comp.; 5.612, appellante Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, appellado L. Ruffier; 4.470, appellante The Leopoldina Railway Company Limited, appellada D. Isaura Rodrigues Gomes; 5.957, appellantes Nunzio Borsella e sua mulher, appellados José Candido Rodrigues e sua mulher; 5.863, 1° appellante Manoel Jeronymo, 2° appellante Farah Jorge, appellados os mesmos; 5.974, appellante o Juizo, appellado Dr. Octavio Augusto do Nascimento e sua mulher; 5.996, appellante Florentino de Paula, appellado Francisco Manoel Almeida; 6.000, appellante A Sociedade Immobiliaria do Credito, appellado Manoel Rosendo de Andrade Luna; 4.814, 1° appellante Severiano Marques Pereira, 2° appellante Carlos Soares Guimarães, appellados Dr. Octavio da Silva Costa e sua mulher, assistentes (Dr. Heitor da Silva Costa e outros); 5.552, appellante Adalina de Oliveira Castro, appellada, a Caixa de Soccorros Immediatos ás Familias dos Empregados da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil; 5.672, 1° appellante Dr. João Ribeiro, 2° appellante Paulo de Azevedo & Comp., appellados os mesmos; 5.498, appellante o Juizo, appellado Antonio Martins Pereira e sua mulher; serão realizados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 7 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 3 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 °|°, para venda e arrematação do predio sito á rua Candido Benicio n. 180, pertencente ao espolio da finada Idalina Maria da Conceição, na fórma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o abatimento de dez por cento, virem ou delle noticia tiverem que, no dia 4 de janeiro de 1924, logo apos a audiencia deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo descripto, pertencente ao espolio da finada Idalina Maria da Conceição, de quem é inventariante o Dr. Albino Augusto da Silva. Avaliação: predio assobradado sito á rua Candido Benicio n. 180, em Jacarépaguá, de feitio de chalet, tendo na frente 3 janellas de peitoril e entrada ao lado, por uma varanda coberta, para a qual dão 3 janellas de peitoril e 2 portas. Construcção de uma vez de tijolos, a parede da frente e as demais de frontal, e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 5 m,50, de comprimento 21 m,10, e divide-se em 2 salas, 5 quartos forrados e assoalhados, um dito cimentado, cozinha, banheiro, water-closet, dispensa, cimentados. Está em regular estado de conservação. Nos fundos existe um barracão coberto de zinco e construido de frontal, de tijolos. Edificado em terreno com gradil e cancella de madeira na frente e cercado de folhas de zinco e arame dos lados e fundos, e mede de largura, na frente, 45 metros e de comprimento 92 metros. Avaliado em 25:000$, que, com o abatimento legal de 10 °|°, fica reduzido a 22:500$. Pertencem ao espolio 3|6 partes e o restante aos menores Alexandre, João e Mario Luiza. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dois de igual teôr, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. — Confere com o original. O escrivão, *Renato Gomes de Campos*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos á rua Visconde de Santa Cruz numeros 17 e 19, pertencentes, o primeiro á menor Maria de Lourdes e o segundo ao menor Americo, filhos dos finados Americo Dias Leite e Alice Rouback Leite e tutelados de Gastão Rouback, avaliado cada predio em doze contos de réis.

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, virem, com o prazo de vinte dias, que findo o dito prazo ou no dia 4 de janeiro de 1924, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os immoveis acima declarados, que são: predio assobradado á rua Visconde de Santa Cruz n. 17 (estação do Engenho Novo) construido de pedra, cal e tijolos, parede de meiação por um lado com o numero dezenove, coberto de telhas francezas em feitio de platibanda tendo na frente duas janellas de peitoril ao lado uma porta com escada de degráos cimentados e quatro janellas de peitoril, portadas de massa, medindo 4m,45 de largura por 18m,36 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas, corredor e tres quartos assoalhados e forrados; seguindo-se um puchado da mesma construcção tendo uma porta e uma janella para o lado, medindo 3m,30 de comprimento por 3 metros de largura, dividido em cozinha e w. c. ladrilhados; fóra ha um telheiro com tanque, caixa dagua e banheiro. Edificado no alinhamento da rua em terreno murado de um lado e pelo outro e fundos fechado de zinco, tendo entrada por um pequeno portão de ferro. Mede de largura 5m,50 por 40 metros de comprimento. Avaliado predio e terreno em doze contos de réis (12:000$000). Predio assobradado á rua Visconde de Santa Cruz numero dezenove completamente igual ao numero dezenove dezesete avaliado em doze contos de réis (12:000$000). E quem os ditos predios e terrenos pretender arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados afim de fazer a licitação acima de doze contos de réis por quanto foi avaliado cada um dos predios, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias correndo as despezas judiciaes e laudemio por conta do comprador e depositado o producto liquido da venda na Caixa Economica em nome dos menores e á disposição deste juizo. A venda é feita a requerimento do tutor dos menores, tendo concordado o doutor 2° curador de Orphãos e a menor puberé. E para que chegue ao conhecimento de todos se exthahiu este e mais tres de igual teôr para ser publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1923. Eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes*. Confere, *Augusto Bizerra*. (7.543)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, George C. Tait, para sciencia da revogação da procuração que lhe foi outorgada pela Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, na fórma abaixo

O doutor Anto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civel. Diz a Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, devidamente autorizada a funccionar na Republica, pelo decreto n. 15.678, de 11 de setembro de 1922, por seu bastante procurador infra assignado, que tendo revogado as procurações que outorgou ao Sr. George C. Tait outorgadas respectivamente perante o tabellião Elizabeth Ligett, de Philadelphia, Estado de Pensylvania, Estados Unidos da America do Norte, aos 22 dias do mez de maio de 1922 e que se acham transcriptas com o referido decreto n. 15.678, de 11 de setembro de 1922 publicado no *Diario Official* de 29 de setembro daquelle anno, vem requerer a V. Ex. a citação do referido Sr. George C. Tait, encontrado á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta cidade, para sciencia de que as referidas procurações foram revogadas, ficando sem nenhum effeito, dellas não mais o supplicado podendo usar sob as penas da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. Richard P. Momsen. (Devidamente sellado). Distribuição — Distribuida em 28 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civel. D distribuidor, interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho. D. Sim. Rio, 28-11-923. Sampaio Vianna. Petição. Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civel. Diz a The Congoleum Company of Delaware que, tendo requerido a V. Ex. a citação do senhor George C. Tait para sciencia da revogação por parte da supplicante das procurações que foram outorgadas pela supplicante e que foram publicadas no *Diario Official*, de 29 de setembro de 1923 conjuntamente com o decreto n. 15.878, de 11 de setembro de 1922, e não tendo o official de justiça encarregado da diligencia encontrado o supplicado, que se acha em logar incerto e não sabido, conforme consta da certidão lavrada no verso em sua petição, vem requerer a V. Ex. se digne mandar sejam expedidos os necessarios editaes de citação, publicados pela imprensa, pelo prazo da lei, depois de justificada a ausencia. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de 1923. Edmundo de Miranda Jordão, Advogado: (Está devidamente sellada). Despacho. J. á conclusão. Rio, vinte e nove-onze-novecentos vinte e tres. Fortes. Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação de ausencia de George C. Tait, para que produza todos os effeitos de direito, pelo que ordeno seja o mesmo intimado judicial e editalmente da revogação das procurações a que allude a justificante nas petições de folhas dous e vinte, que serão transcriptas no instrumento de citação que será publicado por duas vezes com o prazo de 60 dias. Custas ex-causa. Rio, dose-doze-novecentos e vinte e tres. Auto Fortes. E, em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo teôr do qual cita-se George C. Tait, para sciencia da revogação das procurações de que tratam as petições neste transcriptas sob as penas da lei. E para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de dezembro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. *Auto Fortes.* (Está conforme). O escrivão, interino *José da Silva Lisboa.* (N. 41)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados da concordata de Dionysio Corrêa, que a assembléa foi adiada para o dia 4 de janeiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 23 de dezembro de 1923.—O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de C. A. Ferreira, que se acham em cartorio os autos de Reivindicação de United Shoe Machinery do Brasil, para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (21).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Pinto Carneiro & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção Reivindicatoria de Jorge, Tanile & Filho, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (32).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Daniel F. Moreira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Daniel F. Moreira, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 os quaes são do teôr seguinte: § 5° — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6° — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (35).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Daniel F. Moreira, que a assembléa foi adiada para o dia 10 de janeiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 28 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 2ª praça com o prazo de 10 dias, e abatimnto de 10 %, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia que no dia 11 de janeiro de 1924, ás 13 e 1|2 horas, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro destè juizo Francisco de Almeida Cunha, trará a publico prégão de venda e arrematação em 2ª praça o terreno sito á rua Quatro de Setembro, canto da rua Constante Ramos, em Copacabana, pênhorados a Augusto Cordovil Monteiro e sua mulher, a requerimento de Gustavo de Carvalho, terreno este descripto e avaliado pela fórma que se segue: Terreno sito á rua Constante Ramos, em Copacabana, medindo de frente pela rua Quatro de Setembro 50 metros, estendendo-se de fundos até as vertentes, em parte plana onde mede 80 metros e d'ahi em morro acima e pedra, dividindo-se por um lado com terreno dos herdeiros do barão de Ipanema, ou successores, pelo outro lado com a rua Constante Ramos, e fundos com quem de direito, achando-se todo aberto. A este terreno, que é foreiro á Municipalidade, damos o valor de 80:000$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. Tito Dias de Moraes e Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado). Em virtude do que será vendido, por maior lanço acima do preço de 72:000$ com o abatimento de 10 % sobre a avaliação que é de 80:000$. E por tudo lavro o presente que será publicado e affixado no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado aos 3 de janeiro de 1924. E eu, *Manoel Borralho*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros.* (N. 51)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Braga & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Braga & Comp., á rua da Assembléa n. 41, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto da Costa e Silva, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Braga & Comp., por sentença deste juizo de 26 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes do 15 de outubro de 1923.

Foi nomeado syndico o credor Abilio Alvares, residente á rua Camerino numero 138, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18.

60 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. *José Candido de Barros.* (54).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores de Rocco Tambone & Comp., estabelecidos á rua Ledo n. 39, antiga S. Jorge, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feito pelo mesmo para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Rocco Tambone & Comp., estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrando pagar os credores 50 % em cinco prestações de 10 % cada uma, aos prazos 6, 10, 14, 18 e 24 mezes, a partir da data de homologação. Como garantia offerece o seu activo sufficiente, que poderá ser liquidado com o tempo pedido e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Oscar Philippi & Comp., Ltd., Pimentel Barbosa & Comp., Dib Badary, suspensas as excepções contra o concordatario, por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante, e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia e hora acima designados, afim de proceder-se sobre o pedido, sob pena de revelia dado e passado aos 2 de janeiro de 1924. Eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros.* (N. 46)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Fidalgo de Paiva, estabelecido á rua Humaytá n. 133, com negocio de seccos e molhados nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Martins devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Fidalgo de Paiva, estabelecido á rua Humaytá n. 133, nesta cidade, por sentença deste juizo de 11 de dezembro de 1923, ás 14 horas, fixando seu termo para os effeitos legaes de 22 de outubro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Prista & Comp., residente á rua do Mercado n. 12 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (40)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES .

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de W. Guimarães & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (N. 14)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES..

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 24 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 5 de janeiro de 1924, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (N. 14)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Roberto Duchesne

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Roberto Duchesne e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Joseph Dumondin, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Roberto Duchesne e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Joseph Dumondin, para o fim de ser incluido como credor retardatario pela importancia de 1:000$ (um conto de réis) proveniente de honorarios como gerente da garage da praia de Botafogo n. 198 e referente ao segundo semestre do corrente anno, conforme consta dos livros da firma fallida, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores interessados, durante o prao de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na fórma do art. 87 do decreto 2.024, de 1908. E para constar se passaram o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 26 de dezembro de 1920. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (33).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido Gertrudes Candida, João Machado Cardoso, Maria da Conceição Barcellos e Jacintho Barcellos Machado Junior, para sciencia da prorogação do arrendamento dos predios ns. 24 e 26 da rua da Matriz, de sua propriedade, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, se processam os autos de notificação em que é supplicante João Martins de Aguiar e supplicados Gertrudes Candida e seus filhos e genro, dos quaes consta a petição do teôr seguinte: Illmo. e Exmo Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel — João Martins de Aguiar, celebrou contracto de arrendamento do predio e duas casinhas á rua da Matriz ns. 24 e 26, freguezia da Lagôa, nesta cidade, com os proprietarios Sra. Gertrudes Candida e seus filhos e genro João Machado Cardoso e Maria da Conceição Barcellos e seu marido Jacintho Barcellos Machado Junior, por escriptura de 17 de janeiro de 1914, como faz certo com o respectivo instrumento, pelo prazo de nove annos, a terminar em 17 de janeiro proximo passado, pelo aluguel de 275$, etc. Acontece, porém, que o dito contracto de arrendamento terminou sem que houvesse prévia notificação por parte dos arrendatarios, locadores e supplicados, occorrendo por consequencia prorogação do mesmo contracto por outro tanto tempo e nas mesmas condições, conformemente ao preceituado no artigo 4º, paragraphos e attinentes do decreto n. 4.403, de dezembro de 1921, e decreto modificativo de 1922. Preceito cumprido, pois o supplicante e arrendatario locatario pagou á Recebedoria do Rio de Janeiro em 12 de dezembro proximo passado os sellos devidos pela prorogação. Quer o supplicante e arrendatario locatario, nas disposições dos di-

tos decretos, notifical-os para sciencia da prorogação, pelos motivos e modo acima mencionados. Pelo que, como estejam em logar incerto e não sabido, requer sirva-se de, na fórma estatuida no Reg. 737, de 1850, mandar expedir editaes de notificação pelo prazo de 30 dias, afim dos supplicados tomarem conhecimento de todo conteúdo da presente, para os devidos effeitos de direito e sob as penas da lei. Corridos os editaes, seja a presente julgada por sentença e entregue ao supplicante indepedente de traslado, como de direito. E. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923 — 19-12-923 —19-12-923.—Nicanor de Barros Pimentel. (Estava sellada.) Distribuição: Distribuida em 20 de dezembro de 1923 ao Sr. escrivão da Quarta Vara Civel. — No impedimento occasional do distribuidor interino, J. Silveira. Despacho: A. expeça-se o edital com o prazo de 30 dias. Rio, 22-12-923. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo teôr do qual se notifica os supplicados Gertrudes Candida, João Machado Cardoso e Maria da Conceição Barcellos e seu marido Jacyntho Barcellos Machado Junior, para os termos da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 24 de dezembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi.— *Arthur da Silva Castro.* (30)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Annibal Pinto Paiva

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de Annibal Pinto Paiva terá logar no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 2 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (n. 31).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, como reivindicante Carlos Follador e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes pede lhe seja entregue a importancia de 1:434$400 (um conto quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis), proveniente de uma apolice saldada. Em virtude do que e na fórma do art. 138, 1, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.946).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Adriano de Brito & Comp. contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 75.253.40, ou sejam 34:011$, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestaçõões ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.*

(7.926.)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 25 de janeiro de 1924, um terreno situado á rua do Ouro, entre os numeros 10 e 14, na freguezia do Engenho Novo, tendo, pouco mais ou menos, 10m,50 de largura por 43 metros de comprimento até uma cerca de madeira existente nos fundos, estando inteiramente aberto no alinhamento da rua e fechado nos lados lateraes, com muros e cercas dos predios visinhos, avaliado em 2:000$, o qual foi penhorado por Francisco Borges Trajany, a Gabriel Polli, para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem no mesmo quizer lançar, compareça no Juizo da 3ª Pretoria Civel, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1923. E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O *Diario Official* recebe do Juizo da Terceira Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, os editaes de casamentos que correm por este juizo de:

Manoel Abelardo de Oliveira e Maria Marques de Lima; Tertuliano da Costa e Iracema Machado de Souza; Holencio Manoel Neves e Flavia Rosa de Almeida; Domingos Malheiros Junior e Ambrosina Ribeiro da Silva; Manoel Gonzalez Sueyro e Ramoria Llano Alvarez; Luiz de Menezes e Diva da Silva Andrade; Fernando Alves Netto e Julieta Cunha de Oliveira; Eurydice Fernandes Brasil e Alexandrina Pereira; Amphilophio Luiz José de Figueiredo e Balbina Candida de Souza; José Pereira Aredes e Violanta Maria Anjo; João Fernandes e Lucinda do Carmo; Santiago Francisco da Silva e Francisca Candida Machado; João José da Cunha Junior e Demetildes Rosa Figueiredo; Lacordaire Mosqueira Gomes Junior e Amelia Rodrigues Loureiro; Celso da Costa Nunes e Lydia Carvalho Lima Ramos; Oscar Ignacio Curvello e Firma Dias do Amaral; Pedro Roque de Lima Costa e Olga Gonçalves de Loureto Braga; Abel Pereira dos Santos e Eulina de Souza Maciel; Florencio Maria de Abreu e Maria Martins; Emygdio Marques Siqueira e Geraldina Maria de Oliveira; Antonio Vicente Damemberg Netto e Esrisana de Oliveira Pereira; Oswaldo Mario dos Santos Avellar e Carmen dos Anjos Mourão; Raphael Lopes Ferraz e Maria Magdalena da Costa; Amaro Coelho Alves e Henriqueta da Silva; Adriano Almeida e Adelaide de Jesus Felippe; Mario Placido Cruz e Lucinda de Andrade; Ataliba de Paula Santos e Alice Esteves Figueiredo; André Sacco e Maria Elias Coelho; Georgino Machado Botelho e Marcolina Ramos; Alfredo Lopes Martins e Hermandina do Araujo Guimarães; Biage Seta e Maria Ferreira; Manoel Rodrigues dos Santos e Seraphim Alves da Silveira; Leoncio Gama Flores e Martiniana Ferreira; Americo Pereira Santiago e Balbina Libania Rosa; José Augusto Guilhobel e Maria Philomena Teixeira; Antonio de Carvalho e Rosalina de Almeida; Salvador Gomes de Oliveira e Maria do Sacramento de Meirelles; Orlando Milinaro e Regina Dias; Roberto João Baptista Baron e Clara Planck; Lindolpho Maurilio da Cunha e Margarida Lobato Dias; Virgilio Morcisa e Maria da Costa; Antonio dos Santos e Alice Lemos Ribeiro; Joaquim Pires e Alzira Rosa Gomes; Florindo Cesario e Alda da Gloria Duarte; Floriano Magalhães Braga e Maria de Lourdes; Francisco Marques da Silva e Justina Francisca Ferreira; Gregorio Cerqueira e Eloina Moura da Silva; Francisco Moreira de Assis e Antonietta Pires dos Santos; José de Jesus Ferreira e Adelaide Manetta da Costa; José Pereira Lobo e Anna Amorim Silva; Armando Prins e Perciliana Garcia do Amaral; Tiburcio Valeriano Nunes e Dolores de Oliveira Castro; Annibal Amaral Cadett e Deolinda Emilia do Amaral Dias; José Gomes e Graminda Moutinho; João Francisco Ribeiro e Clementina Ferreira da Costa; Archimedes Thomé de Moura e Laura Perez Rodrigues; Joaquim Alves Feitosa e Maria José de Albuquerque; Isaac Drucher e Sarah Guertzenstein; Norberto Zacharias Gomes Pimentel e Olga Dias da Cruz; Manoel Rodrigues e Anna Dolores Bentes das Neves; Alberto Coelho e Felismina Laura Veiga; Raul dos Santos e Laura Fernandes Gomes; Carlos Gonçalves Vianna e Beatriz Pereira de Jesus; Manoel Bernardino da Costa e Maria Evangelina dos Santos; Francisco Lorca Franco e Iracema Moreira Coelho; Heitor Vianna Falcão e Durvalina Vieira dos Santos; José de Aquino e Julieta Maria da Conceição; Edmundo Neves Belém e Alice Rosa Lopes; Emiliano Varella da Silva e Zilda de Mattos; Francisco Moacyr de Lima Costa e Julieta Gomes Costa; Francisco Pereira e Conceição Ramos; Antonio Mattos e Esperança Ferreira de Faria; Romeu de Castro Salgado e Laura Pitta; Dr. Octavio do Nascimento Brito e Renée Yolanda Barbosa; Nelson dos Reis e Maria de Lourdes; Romão Souto Gonçalves e Amalia Augusta Teixeira; Olario da Rocha Lemos e Laura Esteves da Silva Mello; Antonio Gomes de Carvalho e Leonor Martins; José Maurelli e Nina Miraglia.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na fórma da lei. E eu, *Lydio Lima*, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar que, no dia 4 de janeiro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, (sobrado), o porteiro dos auditorios venderá em praça a quem mais dér e maior lanço offerecer sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados pelo Banco do Districto Federal, a Elpidio Severo da Silva, Waldomiro Ferreira, José di Giorgio e Manoel Machado Nunes, (proveniente de uma nota promissoria), avaliados em 680$ e são os seguintes: 2 balcões de peroba, 6 cadeiras com tampo de madeira, 3 manequins, 2 espelhos, sendo 1 grande e 1 pequeno; um armario de pinho envidraçado 1 fogão a gaz com 2 bicos, para alfaiate; 1 relogio para parede, 1 machina Singer, de numero 6.322.719, 1 tapete para gabinete, em máo estado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (7.784)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De terceira praça com o prazo de dez dias e abatimento de vinte por cento para a venda e arrematação dos bens penhorados por doutor José Antonio de Almeida Pernambuco a José Sepulveda na fórma abaixo:

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle conhecimento tiverem com o prazo de dez dias e abatimento de vinte por cento, que no dia quinze de janeiro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de quinhentos e oitenta e oito mil réis, que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzido a quatrocentos e setenta mil e quatrocentos réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por doutor José Antonio de Almeida Pernambuco a José Sepulveda e que são os seguintes: Um guarda vestidos de peroba clara, cento e vinte mil réis; uma mesa elastica de peroba clara com tres taboas, cem mil réis. Um guarda louças de pinho, envernizado na côr amarella, cincoenta mil réis; um guarda comidas de pinho, com tela de arame, trinta mil réis; uma commoda de peroba clara, sessenta mil réis; seis cadeiras de peroba com assento de palhinha, quarenta e oito mil réis; duas camas de peroba para solteiros, oitenta mil réis; uma cama de peroba clara para casal, cem mil réis. Porquanto irão a terceira praça deste juizo a requerimento do exequente doutor José Antonio de Almeida Pernambuco. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital de terceira praça e mais dous de igual teôr que serão fixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 2 de janeiro de 1924. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (47).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Paulino & Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Paulino & Carvalho, que a requerimento do syndico foi designado o dia 7 de janeiro, ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (27).

Supremo Tribunal Militar

EXPEDIENTE DO SR. MARECHAL PRESIDENTE

O presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das attribuições que lhe confere a lettra *h* do art. 60 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, que baixou com o decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, e de accôrdo com o art. 353 do mesmo codigo, resolve nomear o auditor Julio Adolpho Fontoura Guedes Filho para, em commissão, fazer a correição nos autos findos.

Procuradoria Geral da Justiça Militar

Portaria:

O procurador geral da Justiça Militar, usando da faculdade que lhe confere o art. 353 do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, designa o promotor Gregorio Garcia Seabra Junior para, em commissão, fazer a correição dos autos findos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral. Confere, *Plinio Magalhães*, secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero cento e quinze, loja, da avenida Gomes Freire, destinado á installação das agencia dos Correios da Avenida Gomes Freire, que entre si fazem a respectiva proprietaria, a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, representada pelo seu presidente, doutor Edmundo Muniz Barreto e a Directoria Geral dos Correios, na fórma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor doutor Edmundo Muniz Barreto, como representante e presidente da Associação dos Funccionarios Publicos Civis, proprietaria do predio numero cento e quinze, loja, da avenida Gomes Freire, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «Requerimento A», numero quinhentos e cincoenta e um do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e tres, e de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo numero setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Doutor Edmundo Muniz Barreto, casado, a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, cujos estatutos estão publicados no *Diario Official* de sete de janeiro de mil novecentos e seis, representada pelo seu presidente, senhor doutor Edmundo Muniz Barreto, como outorgante locadora, da de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, como outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á avenida Gomes Freire numero cento e quinze, loja, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de quatro contos e duzentos mil réis (4:200$000), que será pago em prestações mensaes de tresentos e cincoenta mil réis, réis (350$000), depois de vencido onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio, durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgante providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante, e não caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que devem passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si essas ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda— «Correios» — capitulo «Material», sub-consignação» Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte mil réis (20$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob os numeros seiscentos e setenta e cinco e seiscentos e setenta e seis, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Taxa sobre o consumo de agua, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero tres mil quinhentos e dezesete; imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero dez mil novecentos e sessenta e seis; taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero vinte mil cento e trinta e seis, e declarou eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado em, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de vinte mil réis, datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — Severino-Neiva e mais abaixo as assignaturas: Edmundo Muniz Barreto, Custodio de Barros Cavalcanti e Jayme Marques de Oliveira. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 86 a 87 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, 2 de janeiro de 1924. — *Yruena Serzedello*, praticante. — Confere, *Loetitia C. Cardoso*, praticante. — Visto, em 2 de janeiro de 1924, servindo de chefe de secção, *Othoniel Monteiro Reis*, 1º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia especial o Sr. Barão Alberic Fallon, embaixador extraordinario e plenipotenciario da Belgica, que fez entrega a S. Ex. da Gran Cruz da Ordem Grande Ducal da Coróa de Carvalho, que a Gran Duqueza do Luxemburgo conferiu ao Sr. Presidente da Republica, testemunhando, assim, a sua consideração pelo Chefe da Nação Brasileira e o seu desejo de entreter com o Brasil relações de amizade mais estreitas, além de um penhor pelo acolhimento que encontrou em nosso paiz a missão do Luxemburgo junto á Exposição do Centenario da nossa Independencia.

— Estiveram no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente, os Srs. senadores Hermenegildo de Moraes e Costa Rodrigues.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido nomeado capitão do porto desta Capital, o Sr. capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Bernardo Monteiro e Lopes Gonçalves; deputados Bueno Brandão e Octavio Mangabeira; Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica; almirante José Maria Penido, general Candido Rondon, Dr. Ramiro Berbert, Dra. Maria Esteves Ramalho e Dr. Dormund Martins.

— O Sr. Dr. Edgardo de Castro Rabello, professor da Faculdade de Direito e paranympho da turma de 1923, acompanhado do bacharelando Dr. Octacilio Pereira, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a ceremonia da collação de gráo dos novos bacharelandos a realizar-se amanhã, sabbado, ás 21 horas, no salão do Club dos Diarios.

— Esteve no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado, o Sr. embaixador Regis de Oliveira, que acaba de chegar a esta capital.

— O Sr. Presidente da Republica foi visitar o Sr. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, pelo Sr. capitão Fausto D'Elly, do seu estado-maior.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu cartas, cartões e telegrammas de Bôas-Festas dos Srs. Dr. Sergio Loreto, governador de Pernambuco; Dr. Rego Monteiro, governador do Amazonas; Munhoz da Rocha, presidente do Paraná; Hercilio Luiz, governador de Santa Catharina; Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio; Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal; Cardeal Arcoverde. Senadores Barbosa Lima, Adolpho Gordo, Bueno de Paiva, Pereira Lobo, Alvaro de Carvalho, Lauro Sodré, José Accioly, Marcilio de Lacerda, Rosa e Silva, Bernardino Monteiro, Carlos Cavalcanti, Cunha Machado, Felippe Schmidt, Deputados Carlos de Campos, Fidelis Reis, Mario Hermes, Joaquim Salles, José Bonifacio, Leoncio Galrão, Costa Ribeiro, Alfredo Ruy, Honorato Alves, Chermont de Miranda, Ephigenio Leite, Manoel Villaboim, Gilberto Amado, Cesar Vergueiro, José Lobo, Annibal Toledo, Pereira Leite, Armando Burlamaqui, Manoel Fulgencio, Domingos Mascarenhas, Luiz Guaraná, Galdino Filho, Antonio Carlos, Clementino Fraga, Arlindo Leone, Ivo do Prado, Plinio Marques, Ferreira Lima, Alberto Maranhão, Elyseu Guilherme, Dr. Wenceslão Braz, Dr. Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal; ministros Dr. Edmundo Muniz Barreto, Dr. Godofredo Cunha, Dr. Viveiros de Castro; marechal Caetano de Faria, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, pelo respectivo Tribunal; ministro Dr. Vicente Neiva, ministro Dr. Arrochellas Galvão, Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, Dr. Tavares de Lyra, desembargador Sá Pereira, D. Silverio, arcebispo de Diamantina; Arcebispo de São Paulo; D. Joaquim Mamede, bispo de Sebaste; monsenhor Pedro Massa, monsenhor Rangel, juiz federal Dr. Tavares Bastos, conselheiro Camello Lampreia, embaixador Pedro do Toledo, embaixador Gurgel do Amaral, embaixador Domicio da Gama, embaixador Cardoso de Oliveira, embaixador Cockrane de Alencar, ministro Lucillo Bueno, secretario de Legação Rubens de Mello, consul Alberto Gracie, ministro Abelardo Roças, consul Carvalho Souza, consul Helio Lobo, addido commercial Francisco Guimarães, consul Mesquita Braga, vice-consul João de Carvalho e Silva, consul Villares Fragoso, ministro Dario Galvão, consul João Carlos Muniz, marechal Gabriel Botafogo, marechal Albuquerque e Souza, marechal Argollo, general Estillac Leal, general Eduardo Socrates, general Menna Barreto, general Abilio de Noronha, general Hastimphilo de Moura, general Carlos Arlindo, general Pessôa, general Tito Villalobos, general Candido Pamplona, vice-almirante Herculano Alfredo de Sampaio, coronel Cyriaco Lopes, coronel Bomfim, coronel Odorico Henriques, coronel Mariante, coronel Trajano, coronel Martins Pereira, coronel Pará da Silveira, coronel Aristides Menezes, coronel Ferreira Oliveira, capitão de corveta Ubaldo Xavier da Silveira, tenente-coronel João Cardoso, tenente-coronel Jeremias, do 3º Regimento de Infantaria; tenente-coronel Hypolito de Medeiros, tenente-coronel Floduardo Martins, tenente-coronel Climaco Lopes, tenente-coronel Prudente Mattos, tenente-coronel Pessôa, commandante Nogueira da Gama, capitão do Porto de Santos; capitão de mar e guerra Pinto da Luz, capitão de mar e guerra Thiers Fleming, capitão de fragata Aristides Silva Ferreira, capitão de fragata Antonio Caracciolo, capitão-tenente João Pedro Souza Lobo, general Manoel Theophilo Barreto Vian-

na, vice-presidente, pela Escola de Engenharia de Porto Alegre; major Antonio Pereira Bacellar, major Pedro Gomes, tenente-coronel Araripe de Faria, major Aguiar Filho, capitão Antonio Bernardo da Costa Bastos, major Dr. Arouca Vallim, 1º tenente José Vieira Cardoso, major Domingos Argollo, major Raphael Cinelli, capitão Arthur Soares, coronel Sampaio Ribeiro e familia, 1º tenente Abelardo Meirelles, capitão Abilio Cruz, tenente Mario Sampaio, capitão Alfredo Romaguera e familia, tenente Verissimo José Nogueira, tenente Lopes da Costa, capitão Cornelio José da Silva, Dr. Aurelino Leal, Dr. Andrade Bezerra, Dr. Mendes Tavares, Heitor Penteado, de S. Paulo; Dr. Meira Lima, Dr. Washington de Oliveira, juiz federal em S. Paulo; Dr. Horacio Magalhães, Dr. Henrique Diniz, coronel Augusto Calmon, de Victoria; Dr. Julio Novaes, professor Baptista da Costa, Dr. Nicanor Nascimento, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, Araujo Franco, presidente, e F. Bulcão, secretario, pelas directorias da Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes do Brasil; coronel Elpidio Boamorte, Dr. Padua Rezende, Dr. Alencar Guimarães, Dr. Fortunato Bulcão, deputado estadual Manoel Duarte, Dr. Severino Neiva, commandante e officiaes do 5º batalhão da Policia Militar, Dr. Monteiro de Souza, Felippe Dias Ribeiro, Dr. Candido de Campos, Dr. Newton de Campos, o inspector de Machinas e seu estado maior, major general Sir Alban R. Crofton Atkins, representante geral da The Leopoldina Railway Company, Limited; o chefe do Estado Maior da Armada e seus auxiliares, o commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionaes e seus officiaes, o commandante da esquadra de exercicio e seu estado maior, o commandante e os officiaes da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Wranbek, consul da Rumania; Alfredo Ferreira, secretario, pela Liga do Commercio; Manoel Cosme Pinto, os escoteiros do grupo de Icarahy, Dr. Pedro Paula Autran, Moacyr Chagas, as irmãs franciscanas e as orphãsinhas do Asylo Santo Antonio, Virgilio Lopes Rodrigues, irmã Paula, Dr. Leão V. Starling e familia, Antonio da Silva Pinheiro & Comp., Alceste Miranda Fragoso, Maria Maia Fragoso e familia, F. Carvalho & Comp., José Guimarães Vaz, directoria da Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados, Antonio de Sepulveda e familia, Associação de Marinheiros e Remadores, Guilhermino Reis e familia, Luiz Weilmann, o encarregado geral do Serviço Radiotelegraphico da Marinha e seus auxiliares, a superiora e a Communidade das Irmãs Missionarias do Sagrado Coração de Jesus, Dr. Henrique E. do Couto Fernandes, os sub-officiaes e inferiores do encouraçado *Minas Geraes*, os sub-officiaes e inferiores do cruzador *Barroso*, Pereira Junior & Filho, Jaymo d'Araujo, Henrique Nogueira da Silva, Octavio Silva & Comp., Vicente dos Santos Caneco & Comp. os mecanicos navaes do encouraçado *Minas Geraes*, José Calazans Rego, Severino Octaviano da Silva, Raphael dos Anjos, a Associação Beneficente do Corpo de Sub-officiaes da Armada, os sub-officiaes e inferiores do navio-escola *Benjamin Constant*, Carlos Bordallo, Francisco José Gonçalves, Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, commandante e officiaes da administração do Asylo de Invalidos da Patria, Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, capitão Mario José Pinto Guedes, Alberto Henrique Marques, Dr. Carlos Alves Soares, Franca & Comp., Antonio Gomes Smith, Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, Eduardo Pereira e familia, Enclydes da Fonseca, os sub-officiaes e inferiores do cruzador *Bahia*, Pedro Mafra Ramos e familia, Dr. R. Chapot Prevost, Haupt & Comp., os funccionarios da Administração dos Correios de Botucatú, Manoel Mendes Ayres, Dr. Pedro Marias Passos e senhora, os officiaes inferiores do 1º batalhão da Força Publica de Bello Horizonte, Dr. Domingos Servulo Pereira Dias, Venancio Pastorini Junior, directoria da American Locomotive Sales Corporation, José Pereira Jorge, a superiora das Irmãs Franciscanas e sua communidade desta Capital, Bernardino Lopes Marinho e familia, Antonio Gonçalves de Campos Filho, C. P. de Sá Fortes Junior e familia, Dr. Cyro Torres, professor Narciso de Oliveira, Companhia Industrial e Importadora Atlas, Dr. Julio de Mello, monsenhor Amador Bueno de Barros, Dr. Joaquim Mattoso D. E. da Camara, Dr. Nestor Ascoli, Edgard Cardoso, F. Rubens Mira, Tancredo Godofredo de Araujo e familia, M. B. Neves, Macedo & Irmão, Dr. Ezequiel Ubatuba, Soulsern Brasil Lumber & Colonization Co., Hildebrando Moreira e familia, Sociedade Espositora de Canarios, Dr. Sylvio Leite, capitão Arthur Fernandes Corrêa, Dioclecio Moraes, Silva Santos & Comp., Dr. Antonino Ferrari, Alyx Ribeiro Moss, Dr. Augusto Bernacchi e familia, José Vieira dos Santos, Alberto Moreira da Gama, o commandante e officiaes do batalhão policial de Sergipe, Louis D. Ricci, Angelo Santos, Hermino Lyra, Alfredo H. Schutte, Amadeu de Vasconcellos, Pedro Grassi, engenheiro Syuval de Sá e Silva, Francisco Fonseca, Libanio Rocha Vaz, Dr. Erasmo de Macedo, Theodorico dos Santos, Annibal de Carvalho, Leão Caçador, Maurillo de Mello e senhora, Dr. Pedro Nolasco, Salustiano Liberato, major Cunha, da Policia Militar; Dr. Horacio Ribeiro, Dr. Diniz Pimentel, Dr. Nelson Pereira de Souza, Dr. Vital Bittencourt, Daniel Lamarca, Noel Jorge Cerqueira, Dr. Zozimo Barroso, Henrique Polonia, J. Ferreira Coelho, A. Rogerio M. Arraes, Alfredo Rocha e senhora, Gastão Corrêa, Izabel Wellington de Caldas, Bemvindo Alves Pereira, J. C. Maurity e senhora, doutor Corrêa Defreitas, Alfredo Maia, João Pequeno de Azevedo, Fernando Dutra, Sociedade Ausiliare della Stampa, o commandante e os officiaes do 2º batalhão da Policia Militar, Jacintho Rocha, Dr. Domingos Bernardes, Manoel Pinto Mendes, pelos funccionarios do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar; Araujo & Irmãos, Alberto Rezende da Costa, Mario Ramirez Deleito, Rubens de Lemos Bittencourt, Dr. Carlos Martins, Dormund Martins e familia, José Mariano Castro Araujo, Marcondes Paraná, Cunha Barbosa, Oswaldo Lemos, juiz Dr. Santos Netto, Luiz Marçal Ferreira, José Gomide Junior, Dr. Domingos Vanzelotti; Paternot, director geral do Banco Italo-Belga; Carolino Corrêa, Washington Reis, Augusto Rotde da Silva, pelo Conselho Administrativo da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro; Julio Santos Filho, commandante Freitas Castro, Jodoco Malta Guimarães, Antonio Passos, Alberto Figueira, Eugenio Pinheiro, deputado estadoal Arthur Souza, o corpo de Almeida, bacharel Saturnino Maisonette, Homero Bustamante, Manoel Pinto Mendes, Dr. João Pacifico, Dr. Affonso Costa, Dr. Benedicto de Moraes, Eduardo de Lima Ramos, Dr. Gomes Carmo, agente Pedro Celestino, Dr. Souza Martins, pela Directoria da Associação Brasileira de Pharmaceuticos; Henrique Luiz Teixeira Campos, Tancredo Mello Ramos, Mario João Baptista, Clovis Marques Ramos, Nicolau Debané, deputado estadoal Arthur Souza, o Corpo da guarda da Casa de Correcção, Leonidia, Porto e Porto Junior, Roberto Etelbarno Ernesto Cerqueira, Eloy Cordeiro, Gilberto de Andrade, Dr. Dias Martins, Dr. Nestor Ascoli, Dr. Paiva Rezende, Benigno Assis, Murillo Furtado, Francisco Lopes de Assis Silva, engenheiro Eozebio Naylor, commandante e auxiliares da guarda nocturna de Copacabana, Edgard Brito Chaves, Dr. Lobato de Vasconcellos, Dr. Sergio de Carvalho, Dr. Carlos Faller, J. Sereno e familia, Virgilio Rodrigues, pelos ferro-viarios da Leopoldina; Alfredo de Oliveira Flores, Dr. José de Azurem Furtado, Dr. Nestor Meira, Dr. Silveira Martins, capitão Aristarcho Pessoa, commandante e officiaes da 1ª companhia de estabelecimento, Gustavo Moreira Nascimento, Marcionillo Faria Alves Cunha, Manoel Dias Ribeiro, Arminio Sampaio da Cunha, Augusto da Silveira, Raul Calet, Antonio Augusto Junqueira, presidente da Camara Municipal de Além Parahyba; major Christodolino de Moraes, Samuel Oliveira, Eduardo Pinto Vasconcellos, João Codon de Souza, Justa Fabiano e senhora, Almeida Nunes, Nelson Pinto Coelho, Josino Menezes, Cesar da Cunha, Manoel Perny, Dr. Decio Cesario Alvim, Dr. Affonso Monteiro de Barros, Dr. Edmundo Vaccani, Dr. J. Silveira Lobo, José Baptista Gomes, Hermano Barcellos & Comp., Flaviano Fontes, investigador Lopes Vieira, Arthur Victor Araujo, Joaquim Tamandaré, Eloy Pierre, Dr. Octavio Tarquinio de Souza, Dr. Sá Osorio, Luiz Emilio Belart, Candido de Godoy, A. Oliveira Lima, Maximiano Leitão, o guarda-mór da Alfandega do Rio, ajudantes e demais pessoal; Genciano Wanderley, Henrique de Souza Pinto, Dr. Decio Coutinho, João de Moraes e Mattos, João Maria da Rocha Werneck, Dr. Caio Monteiro de Barros, Dr. Augusto Ramos, Dr. Ismael do Souza, Dr. Augusto Bernacchi, Rubens Leitão, Waldemar Dias Pereira, Raul Aderne, Victorino da Silva, familia Fortin de Vasconcellos, Dr. Satyro Pereira Ribeiro, Lindolpho, Corrêa, Victor Vilon, Benedicto Neves Ferreira, Campos Sobrinho, Dr. Eduardo da Gama Cerqueira, Dr. Gonzaga Campos, Dr. Lucas Bicalho, Edgard de Freitas, tenente Antonio Villela, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Peixoto de Mello Aroeira, Dr. Augusto Pestana, Dr. Osorio Duque Estrada, conego Almeida, vigario da Candelaria; Dr. Magalhães Castro, Dr. Cesario de Mello, Dr. Aloysio Neiva e familia, Claudina Bandeira, Alberto Ruiz, pharmaceutico Olyntho Goyata, Cornelio Albuquerque, Eugenio Netto, presidente da Camara Municipal de Victoria; Antonio de Siqueira, Rogerio Mattos, Antonio Cicero Galvão, Dr. Attila Neves, Ananias Serpa, Eduardo José da Motta, Dr. Favorino Mercio, Americo Medeiros, Granadeiro Junior Franklin, George Nay-

lor, commandante Müller dos Reis, Dr. Alberto Flores, juiz Chrysolito de Gusmão, Nereu Chalréo Corrêa, Dr. Heitor Beltrão, Almeida Reis, Dr. Cavalcanti Mello e familia, Norberto Roberto da Silva Oliveira, Deocleciano Martyr, Dr. Adrien Delpech, Carlos Araujo, Dr. Baptista Bittencourt, Dr. Pio Dutra, Alfonso Alves Pereira, Dr. Franklin Galvão, Amandó Passos, Francisco Laginestra, Americo Diniz Carneiro, Aristeu Chaves Oliveira, Dr. Pedro Delduque de Macedo, Dr. Francisco Prado, de Barra Mansa; Dr. Arthur Maggioli, Dr. Victor de Freitas, José Augusto Barbosa, Dr. Dukla de Aguiar, de Victoria; Dr. Homero Viegas; os aduaneiros extinctos da Recebedoria; Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, Dr. Pinto Brandão, Guido de Bellens Bezzi, Angelo Belmonte dos Santos, João Baptista de Oliveira, Augusto Moreira Lemos, Dr. Saboia Lima, J. H. Aderne, Dr. Cesar Magalhães, Carolino Galdino Oliveira, deputado estadual Moraes Barbosa, Alvaro Pereira da Silva, Arthur Arieira, Norberto Amaral, Dr. Antenor Assis, Lindolpho Assumpção, Washington Reis, em nome dos funccionarios dos Correios amigos de S. Ex.; Carlos Fernando da Fonseca Costa, estafeta Mario Torres, José Borges Ribeiro da Costa Junior e familia, João Thomé, funccionario do Lloyd; Olyntho Ribeiro, Argemiro Rezende e Aida Rezende, Pinto Machado, Angelo Ferrari, Martins Carneiro, Arnaldo Maggeni, Dr. Annibal Freire, Vicente Coutinho Eça, Dr. Lopo Diniz, Abrahão Leite, de Barra Mansa; Dr. Thiers Cardoso, José Julio Soares, Dr. Ramos de Brito, Dr. Alberto Beaumont, Arthur Pedro Ferreira, Dr. Alvaro Bomilcar, Lybio Vieira Rezende, Thomaz Salgado, Dr. Abdon Milanez, o fiscal, ajudantes e guardas civis em commissão no Palacio do Cattete, Virgilio Francisco da Silva, João Brito de Vasconcellos, Alvaro José Nunes, Frederico Henze, Francisco Pinheiro, Arthur Araujo Braga, Ernesto Nery, Alvaro Duque Estrada Bastos, José Borges de Araujo, Roque Pinheiro, Gabriel Ferreira Lage, Samuel José Baptista, Euclydes Mauricio dos Santos, Euripedes Cordovil Brandão, Jayme Marques Pires, Abilio Santa Anna, Alberto Nunes Rodrigues, Leandro José Fernandes, Appolinario Martins Oliveira Filho, Virgilio Negreiros, Fernando Neves de Faria, Antonio Ferreira da Fonseca Brasil, Luiz Adolpho Josetti, Olegario do Prado Carvalho, Jodoco Matta Guimarães, Antonio Fróes Pereira Andrade, João Ramos de Lima, Eugenio Anjos, Henrique Elysio Ferreira, Braulio da Silveira Salles, José dos Santos Leal, Paulo Emilio de Oliveira, Gentil do Rego Monteiro, Carlos Façanha Mamede, Raul A. de Freitas, Manoel Augusto Corrêa; Carlos Pontes, de Nitheroy; Olympio Garcia de Araujo, de Nitheroy; de Bello Horizonte, dos Srs. Dr. Noraldino Lima, Francisco Soares Sá, Socrates Alvim, Hugo Werneck, Euzebio Brito, capitão João Damasceno Marques Dias, Desardes, consul de Italia; Dr. Alfredo Sá, chefe de policia; Amaury Ribeiro da Silva, Julio Corrêa Bittencourt, Washington Pires, Joviano Mello, Arthur Felicissimo; do Rio Grande, do inspector da Alfandega Erico Campos; de Magdalena, de João Norberto; de Parahyba do Sul, do collector federal Carlos Alvarenga Salles; de Peçanha, do Dr. Simão Cunha; de Araçajú, do Sr. Carlos Bittencourt; de Minas Novas, do Sr. Badaró Junior; do Alto Rio Doce, de Menezes; de Mossoró, do Sr. Domingos Sampaio Ferraz; de Porto do Cunha, do Sr. Castello Branco; de Campos, dos Srs. Luiz Barros, Eudoxio Falcão e Joaquim Ramos; de Recife, dos Srs. Antonio Machado Soares, pratico-mór, pela Associação de Praticagem; e Antonio Rodrigues Villares; de S. Paulo, dos Srs. Dr. F. Ferreira Ramos, barão de Bocaina, Alfredo Ramos e familia, Azevedo Amaral; de S. Gabriel do Dr. Raymundo Jansen; de Petropolis, do Dr. Alberto Cunha; de Santos, dos Srs. capitão-tenente aviador Raul de Vianna Bandeira, pescadores da colonia Z 1, Manoel Nicanor Pereira; de Porto Alegre, dos Srs. Dr. José Baptsita, Dr. Emilio Mendes Ribeiro, A. Neves, Boaventura Gonçalves; de Florianopolis, dos Srs. Dr. Victor Konder, secretario da Fazenda; desembargador José Boiteux, A. Abdon de Abroxellas, inspector da Alfandega; coronel Luiz Teive, tenente-coronel Lins, commandante da força publica; o commandante e officiaes do «tender» *Ceará;* J. G. A. Gama Filho, Haeckel de Lemos, Dr. Arnaud Alves Ferreira, Octavio Barreto e senhora, o Banco Popular do Brasil, Galdino Catunda Gondim, Paulo Lyra e senhora, Trajano de Medeiros & Comp., os directores do Collegio Aldridge, a primeira brigada de artilharia, Raul Bernardes & Comp., o commandante e officiaes do «tender» *Cuyabá,* o chefe e demais membros da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas; D. Silva & Comp., o director da Escola Naval de Guerra e seus auxiliares, 1° tenente Nereu Chalréo Corrêa e Noemie Guimarães Corrêa, a União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, Delfim Fontes & Comp., Souza & Filhos, Asdrubal Calmon Costa, engenheiro Justin Norbert, a directoria da Companhia Edificadora, Moacyr Lourenço de Oliveira e Antonietta Santos de Oliveira, o Gymnasio Pio Americano, Dr. Felippe dos Santos e familia, Mayrink Veiga & Comp., Arthur Saldanha, Dr. Camillo Ottati Junior, Misael Infante Vieira, Aristides de Almeida Soares, Antonio Carlos Ribeiro, João Pinheiro e familia, Ary C. Lomba, Marcolino Figueiredo, actor Antonio Guimarães, Dr. Marcello Taylor Carneiro de Mendonça, Arlindo Santos, João Carvalhaes de Paiva, Rodolpho Ambronn, tenente Euclydes Nunes Seabra, José Ribeiro de Souza Peixoto, Hildebrando Alves, 1° tenente João C. da Silva Pinto, Isolina Santos Pinto e Reginaldo Santos Pinto; Luiz de Lacerda e Ruth do Lacerda, Aprigio Caldas, Domingos de Souza Bittencourt Junior e Noemia Pereira Bittencourt e filhos, Manoel Candido Fernandes, Dr. Emilio José Loureiro, Valentim José Nauerth, Antonio Sá e seus auxiliares; Dr. Heitor M. Ribeiro, Heleodoro Luiz Machado e familia, Alfredo Corrêa dos Santos, Dr. Alfredo de Castro Silveira, Orozimbo Muniz Barreto Junior, Waldemar Silva Paes, Dr. Benedicto Valladares, Horacio Pereira, Gabriel Segundo de Minas Cossich, Amaro da Silveira & Comp., Monteiro Junior & Comp., Maria Luiza de Andrade Guimarães, Cicero de Andrade Guimarães e irmãos, Jayme Monteiro Cardoso e Almantina Xavier Cardoso, Pedro de Assis Rocha, José Vieira Campello, Olivério Alfredo da Silveira, Manoel das Neves Junior, João Bergo e familia, J. de Oliveira Botelho, Adhemar José do Nascimento, Hamilcar Nelson Machado, secretario, pelo Congresso Beneficente Commemorativo ao 1° Centenario da Independencia Brasileira; Mario Belletti, Dr. Humberto Antunes, o superior dos Capuchinhos e Communidade, de Recife; Dr. Ataliba Leite Lopes, de Fructal; Erchenwall de Barros, de Victoria; Companhia Industrial e Constructora Pantaléone Arcuri, de Juiz de Fóra; A União de Moços Catholicos de Villa Maria Zelia, em S. Paulo; tenente Manoel de Souza Alves Junior, de Porto Novo do Cunha; Archimedes de Oliveira, de Recife; João Vieira Andrade, de Aracajú; de Bello Horizonte, do engenheiro Pires Albuquerque, tenente Rosalino Villafanha Silveira e Rebello Zenha; Francisco Bueno de Souza, de S. Paulo; Manoel Soares, de Nitheroy; Parmenio Chastinel de Oliveira, de Rio Preto; Escola Normal do Sagrado Coração de Maria, de Ubá; Edson Carrano, de Espera Feliz; Caetano Teixeira de Oliveira, da Bahia; padre José Senabre Sanromán, de Goyaz; José Vellosa do Amaral Gurgel, de S. Paulo; Theodoro Laranja Junior e familia, de Nitheroy; Francisco Ribeiro de Castro e familia, de Bello Horizonte; Vicente Alves de Lima, de Nitheroy; Tourismo Santista, Sociedade Limitada, de Santos; Antonio da Silva Neves, de S. Paulo; João Donato Filho, de Curityba; Norival Tavares Lyrio, de Campos; Carlos M. de Lima Gomes e familia, de S. Paulo; Urbano C. de Mello e Souza, de Cassia; Rio Midsuno, de S. Paulo; P. H. Rolfs e familia, de Viçosa; Mario Amazonas, de Santos; Edelberto Lellis, de S. Domingos do Prata; Antonio Milanez, de Victoria; Viganio Julio Colen, de Serro; Sigmarigna Seixas, de S. Fidelis; collector Pedro Orlando, de Ribeirão Preto; Washington Procença, de S. Pedro de Alcantara; vice-consul Barreto Leite, de Livramento; Onofre Ramos, de Sapucaia; Francisco Rocha, de Barreiras; Custodio da Cunha Paes, de Recife; Paixão e familia, de Villa de Contagem; Alliança Republicana, de S. Paulo, pelos Srs. Joaquim Coutinho, presidente, A. Góes Nobre, vice-presidente, e Ferdinando Dalla Nova, secretario; Marçal Cunha Mattos Filho, de Rio Preto; João Loureiro da Cruz, de Palmyra; o chefe e membros da delegação do Tribunal de Contas em Alagôas; Luiz Eugenio Horta Barbosa, de Juiz de Fóra; irmã Florinda Bittencourt, de Guaratinguetá; o commandante e officiaes da Força Policial, da Parahyba; Viuva Craig & Comp., de São Paulo; Luiz P. de Campos Vergueiro, de Sorocaba; João de Deus Gomes Wernock, de Villa Mercês; o commandante e officiaes da Brigada Policial, da Bahia; Dr. Joaquim Gonzalves, da Bahia; a Associação de Praticagem, de Pernambuco; Dr. Alberto Francisco Moreira, de Fortaleza; Claro d'Andrade Junior e Maria d'Andrade Junior, de Ceará; Irineu Gomes Bezerra, de Parahyba; tenente Plinio Gravatá, de Pernambuco; o commandante e officiaes da Força Publica de Pernambuco; a Associação dos Varegistas da Bahia; Altino Azevedo e familia; de Canhotinho; Trajano de Caldas Brandão, da Parahyba, Sylvio Coelho d'Alverga, do Parahyba; deputado estadual Octavio Amazonas; Clara Angelica da Cruz, de Sergipe; Manoel Rebouças e familia, de Catandava; Rossbach Brazil Company, de Bahia; Padre Antonio de Lima, de Surubim; Roberto Santa Maria Filho, de São Paulo; Isabelino Paz Rodrigues de Buenos Aires; Pedro Alves de Magalhães, de S. Paulo; Raul R. de Almeida de União da Victoria; Felippe Nery da Boa Morte; o Syndicato dos Agricultores de Cacáo, da Bahia; Dr. Abilio Silveira, de São Paulo; o commandante e officiaes do Corpo Militar de Policia de

Espirito Santo; Vicente da Silva Loureiro, de Victoria; Fredovindo Maia e familia; capitão Joaquim Quintanilha, de Minas; Dr. Euripedes Nascimento, de Viçosa; Armando Nebreza, de São Paulo; Dr. Hermillo Muniz, de Bello Horizonte; capitão Ludovico de Oliveira Nehrer, de Juiz de Fóra; 1º tenente Sergio Cardim, de Recife; João do Calhau, de Villa José Pedro; Francisco Chaves, de São Paulo; João Goulart, de São Paulo; Roldão João Floriano, de S. João d'El-Rey; major Antonio Dias T. de Mesquita e familia, de Barbacena; Lauro Pinho e familia, de Recife; Custodio da Cunha Daes, de Recife; Carlos Gourand, de Nitheroy; Alvaro Prado, de S. Paulo; Attilio Manna, de Parahyba do Sul; Leonardo Nerdy de Oliveira, de Poços de Caldas; Dr. Eurico Dutra, de Santa Rita de Sapucahy; José de Paula Giffoni, Rede Sul Mineira; Arthur da Silva Jucá, de Goyaz; collector federal Arlindo R. Nunes, e Alberto de Souza Caravana, de Paty do Alferes; Antonio Scanapieco, de Juiz de Fóra; José Gammarano, de Ubá; Sanches de Magalhães Portilho, de Faria Lemos; capitão Eduardo da Rocha Tinoco, de Palmyra; Didier Monteiro, de Campinas; José Antonio Botelho Torrezão, de Monte Carmelo; a Associação Commercial da Bahia; a Companhia Dias Cardoso, de Bello Horizonte.

Continuam abertas, na Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, até o dia 12 do corrente, das 15 ás 17 horas as inscripções para o exame vestibular, de accôrdo com os artigos 1 a 70 do Regulamento Interno da Faculdade.

Esse exame consta do seguinte: próva escripta e oral; a primeira consiste na traducção de um trecho do autor classico francez e de um livro facil, inglez ou allemão, sem auxilio de diccionario, e a segunda em uma próva oral sobre elementos de psychologia e logica; historia universal e historia da philosophia, pela exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas.

A taxa de inscrioção para este exame é de 100$00 cem mil réis).

Os candidatos deverão exhibir certidões dos exames de preparatorios (curso gymnasial), passados pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos a este equiparados, attestados de idoneidade moral por um professor da Faculdade ou duas pessoas conceituadas e attestado de vaccina.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, ás seguintes folhas do quarto dia util:

Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Inspectoria Federal das Estradas e Policia (1ª parte).

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 14 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 207 apolice transferidas, sendo: 35 por venda, 18 por transmissão causa-mortis, 13 em caução e 20 por levantamento de caução

As do primeiro typo foram cotadas a 780$ e as do segundo a 742$000.

A's 2 horas da tarde do dia 23 de dezembro de 1923, reuniu-se em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando se presentes os Srs. Dr. José Pires Brandão, presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, directores; Barão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior o conselho tratando dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, despachou de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os seguintes requerimentos:

Almirante Eduardo A. V. de Mattos, Antonio José Meira, Antonio C. de Vasconcellos, Albino G. de Moura, Maria Estella de Araujo Marques, Henrique R. de Oliveira, Bernardino de C. Garcia, Pedro Ferreira da Costa, Luiz Felippe Soares Bastos, Antonio M. Monteiro e outros, José Coelho Madeira, Felicidade Pinto Macahiba, Emilia Dias A. Vieira, José Silbaggi, Antonio José Rodrigues de Souza Barros, Etelvina Fernandes, Eufrosina Barreiros, Arlindo Teixeira Machado, Arcilia Braga Zuzuarte e Judith H. Duque Estrada.— Deferidos.

Attala da Costa e Rocha Candida Nunes da Costa Coelho, Antonio R. Pires, Clariana S. Muniz e Adelaide Alves de Lima.— Deferidos mediante termo de responsabilidade.

Aurelia P. Pitta.— Deferido, assignando tambem a quitação os filhos maiores.

José Felix da Silva.— Apresente mandado judicial.

Anna Moreira Eboli. — Deferido, assignando tambem a quitação as duas filhas maiores.

José de Souza Rios.— Deferido, nos termos da informação do chefe de secção.

Maria J. dos Santos Reys.— Apresente certido de obito do pae do mutuario.

Anna S. da Silveira. — Deferido, mediante apresentação do termo de inventariante.

Lourenço J. da Silva.— Por meio Judici l póde ter sido o depositante mandado fazer pelo juiz de orphãos.

Pedro Antonio da Cruz — Deferido, pago o imposto de herança e apresentando termo de inventariante.

Anna Florinda da Silva.— Junte certidão de obito do instituidor das cadernetas, deferido.

Antonio Augusto de Serpa Pinto.— Archive-se mandando apresentar a cedula á Caixa de Amortização para ser inutilizada.

Julio de Castro.— Proceda-se a tomada de contas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 6 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações do costume.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: ainda instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha quente, quente, com mormaço; maxima entre 28 e 30 gráos.

Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: ainda entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha quente, com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 4 — Ainda perturbado.

Estados do Sul — Tempo: perturbado em toda a parte com chuvas e trovoadas.

A temperatura manter-se-ha elevada, com mormaço.

Ventos: variaveis com rajadas.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — Em ligeiro desaccordo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador, desde a tardinha até as primeiras horas da manhã e instavel a seguir com regular insolação e nuvens typicas de trovoadas sobre as serras após 12 horas.

A' noite foram registradas chuvas regulares nos arrabaldes mais afastados da cidade e chuviscos nos demais pontos.

A temperatura foi estavel á noite, elevando-se de dia.

As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 27°.9 ás 10 horas e 50 minutos e minima ás 5 horas e 10 minutos com 22°.2.

As médias registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30°.0 e minima 20°.7.

Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte: deixamos de fazer a synopse desta zona por falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro: tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em grande parte desta zona. Chuvas geraes hontem, sendo que em partes de Minas e Rio foram prolongadas e fortes e acompanhadas de trovoadas. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona sul: tempo em geral instavel, tendo chovido hontem e esta manhã em partes desta zona. Trovejou hontem em Rio Claro e Santa Victoria. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando em Parahybuna, Rezende e Campos e subindo no resto do curso.

Maiores temperaturas — 31°.2 em Bagé e 31°.0 em Santa Maria e Arassuahy.

Estações de aguas — Em Poços de Caldas o tempo está incerto. Nesta localidade choveu esta manhã e choveu e trovejou hontem.

A tempartura está estavel, sendo registradas as seguintes temperaturas extremas: 23°.2 e 17°.0.

De Caxambú, Passa Quatro e Araxá não recebemos telegrammas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 98m/m0 em Ribeirão Preto e 82m/m2 em Friburgo.

Chuvas fortes — Em Paranaguá, Friburgo e Ribeirão Preto cahiram hontem chuvas fortes, sendo que nestas duas ultimas localidades as precipitações foram acompanhadas de trovoadas.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul: espelhado em Florianopolis; pequenas vagas em Santos, chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Goyanna, Pão de Assucar, Propriá e Joazeiro.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente N até 2.250 metros com velocidade maxima de 10m,8, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 6 kilometros e 250 metros.

Em Cuyabá, Campos, Curytiba e Santos — Devido a estar o céo encoberto por nuvens muito baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 2.100 metros com velocidade maxima de 12m,1, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 6 kilometros e 485 metros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de janeiro de 1924

Zona norte — Devido a falta absoluta de telegrammas deixam-se de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo chuvoso e temperatura estavel. Chuvas regulares, geraes em Minas Matto Grosso e Estado do Rio. De Goyaz não recebeu os nossos despachos telegraphicos Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e incerto nos outros Estados. Chuvas fracas esparsas em S. Paulo Paraná e Santa Catharina. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de Janeiro de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.2	21.0	—	C	0	10	—	B. (o. manhã)	25.0	19.4	26.2	Ag. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X)												
Caxambu (X)												
Poços de Caldas	63.0	17.4	0.6	NE	1	10	—	I.	20.4	16.8	7.2	C. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.5	24.0	-4.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã)	25.0	13.0	6.8	Chs. t. r. pm.
Corumbá	55.0	27.0	-1.0	E	1	1	—	B. (b. manhã)	37.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	64.7	21.6	—	WNW	2	10	Tranquillo.	I. (l. manhã)	23.4	20.0	1.2	C. manhã e am. pm.
Campos	63.1	23.0	3.0	W	2	10	—	I. (c. manhã)	22.0	20.0	6.6	C. am. pm.
Friburgo	62.6	18.0	0.0	C	0	10	—	C. (c. manhã)	20.0	16.0	9.0	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	61.5	21.0	1.0	E	1	10	—	I. (c. manhã)	33.0	18.0	6.1	C pm.
Cabo Frio	63.1	21.0	—	NE	2	10	Chão.	I. (c. manhã)	25.0	21.0	10.8	C pm.
Therezopolis	61.0	17.5	1.5	N	1	10	—	I. (i. manhã)	17.0	11.5	10.5	Chs am. pm.
S. Paulo	61.8	18.0	—	NE	2	10	—	I. (ch. mad.)	20.0	13.5	0.5	
Santos	62.5	23.0	1.0	E	1	10	Vagas.	I.	25.0	16.0	—	Chs. pm.
Paranaguá	63.5	22.0	—	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã)	23.0	19.6	21.0	C. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	62.9	17.0	—	E	5	10	—	I. (ch. mad.)	21.0	14.0	0.9	Chs. pm.
Florianopolis	64.3	22.0	1.4	N	1	4	Tranquillo.	B. (chs. ad.)	23.0	20.2	—	B. am. pm.
Lages	—	15.5	1.5	N	4	8	—	B.	—	14.5		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	59.0	24.0	—	N	1	0	—	B. de manhã)	33.0	15.0	—	B. am pm.
Montevidéo	52.3	20.0	—	N	6	—						
Buenos Aires	60.6	22.0	—	N	2	—						
Passo Quatro	53.5	18.	2.0	NE	0	10	—	Chs. i. mad.)	19.0	16.0	1.4	I. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso, **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana (24 horas)	—	22 5		Encantado	4.0	22.3	19.1
Bangu				Gavea			
Nitheroy	2 5	24 0	19 0	Deodoro	8.3	22.4	19.2
Rio Comprido				Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha				Torre Meteorologica (24 horas)	—	23.3	19.9
				São Januario (24 horas)	—	22.2	20.0

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich 9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido á falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo em geral incerto. Chuvas regulares geraes nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura subiu nestes dous Estados. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos: Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos outros Estados. Chuvas regulares geraes nos Estados de S. Paulo Paraná, e esparsas em Santa Catharina. A temperatura em geral subiu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de janeiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	61.0	27.0	—	NE	2	8	—	R. (b. manhã)	31.0	2 .5	—	
Uberaba	60.0	21.0	—	NE	2	19	—	M. (c. mad.)	26.0	20.0	6.4	Chs. am. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	61 5	18.2	0 8	N	1	10	—	Chs.	22.0	16.0	2 2	Chs. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luz (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	62.8	25 0	—	C	0	9	Calão.	I. (i. manhã).	26.0	21.0	0.1	I. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	63.0	23.2	—	W	2	1	Tranquillo.	I. (i. manhã)	22.4	20.1	9 8	Ch. pm.
Campos	61 6	22 0	-1 0	SW	3	10	—	I. (c. manhã)	25.5	21 0	18.2	C. pm.
Friburgo	65.4	19 0	1.0	C	0	10	—	I.	18 0	16 0	—	
Petropolis (Fechada)												
Rezende	60 0	21.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	22.0	18.0	9.0	C. am. pm
Cabo Frio	61.6	23.0	2.0	—	—	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	23 0	20 0	31.6	C. am. pm.
Therezopolis	59.5	19.5	2.0	—	—	10	—	I. (c. manhã)	19 5	15 5	17.5	I. am. chs. am.
S. Paulo	59 8	19.5	2.0	NE	3	10	—	I	19.5	25.0	23 5	C. am pm.
Santos	60.5	.4 0	1.0	S	3	10	Vagas.	I. (c. manhã)	24·9	2 .0	11 6	
Paranaguá	61.5	21 0	-1.0	C	0	10	Calão.	C. (c. manhã)	24.0	20.0	6.0	C. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	61.2	20 0	—	E	4	9	—	I	21.0	14.0	0.3	Chs. pm.
Florianopolis	62.6	22.0	0 0	NE	1	8	Chão.		25.0	21.0	0.5	Chs. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	60.0	25.0	—	C	0	0	—	B (b manhã)	31.0	15.0	—	
Uruguayana	57.0	28.0	4.0	N	2	0	—	I. b. manhã))	34.0	18.0	—	R. pm.
Montevideo	59 5	25.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	59.3	27.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	
Passa Quatro	62 5	1 0	0 0	—	—	10	—	Chs.	21.0	16 0	2 7	C. pm.
Aratú	59.4	19 8	—	C	0	10	—	I ch. mad.)	22.0	18.0	7.8	C pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **o**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoada; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Gavea	19.3	22.2	19.3
Bangu				Deodoro	9.8	22.2	20.0
Nitheroy	1.5	23.8	18.8	Corcovado: Temp. 19. Hum. rel. 100 %; Vento SE fraca			
Rio Comprido	—	22 6	20 8				
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha				São Januario	9.8	22 4	20.0
Encantado	12.3	22.0	19.0	Posto Meteorologico (14 horas)	—	25.4	19.8
				Campo dos Affonsos (14 hora)	—	26.7	20.8

Nota (X) — Não veio telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 2 ás 7 horas A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de janeiro de 1923

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em grande parte desta zona. Chuvas geraes hontem, sendo que, em partes de Minas e Rio de Janeiro, foram prolongadas e fortes acompanhadas de trovoadas. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona sul — Tempo em geral instavel, tendo chovido hontem e esta manhã em Rio Claro e Santa Victoria. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de janeiro de 1923
(Resumo do boletim organizado pelo Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	56.0	25.0	—	C	0	8	—	B.	30.0	22.0		
Bello Horizonte	60.4	18.6	—	C	0	10	—	B.	21.0	17.8	2.6	C. pm.
Theophilo Ottoni	58.2	25.0	-2.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	28.0	23.0		
Uberaba (X)												
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	60.4	18.4	—	NW	2	10	—	I. (c. manhã).	23.2	17.0	4.0	C. t. pm
Goyaz	—	22.0	—	C	0	10	—	I.	27.0	16.0	3.2	C. am. pm.
Santa Luzia	—	22.2	—	SE	2	9	—	I	27.0	19.4	—	I am. pm.
Cuyabá	55.6	24.0	—	NW	2	10	—	Ch. (c. mad.)	28.0	23.0	35.7	Ag pm.
Corumbá	54.0	24.0	—	E	1	10	—	I.	31.0	24.0	8.0	C. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	58.0	23.0	—	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.4	22.2	0.0	I. am. ; m.chs pm.
Campos	59.6	24.0	2.0	W	3	10	—	I.	27.0	22.0	15.7	C am. pm. t. pm.
Friburgo	59.3	22.3	3.3	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	82.2	Ag. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	24.0	3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	19.0	14.0	C. pm.
Cabo Frio	59.5	28.0	5.0	C	0	4	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	21.0	0.6	Chs. am. pm.
Therezopolis	57.5	22.0	2.6	N	3	8	—	I.	24.5	17.0	32.0	Chs. pm.
S. Paulo	57.7	22.5	2.5	NE	2	8	—	I.	27.5	17.0	0.5	Chs pm.
Santos	58.0	26.0	—	SE	3	8	Pqs. vagas.	I.	27.0	23.0	9 3	C. pm.
Paranaguá	58.5	24.0	3.0	C	0	8	—	I. (c manhã)	24.0	22.0	7.2	C. am. pm.
Guarapuava	61.4	18.0	—	E	2	10	—	I. (o. manhã)	25.0	17.0	9.2	B. am. pm.
Curityba (X)												
Florianopolis	59.2	23.8	1.8	N	1	3	Espalhado.	B. (b. manhã)	24.8	20.4	—	I. am. pm.
Lages	—	16.9		NW	3	10	—	I. (i. manhã)	—	11.6		
Porto Alegre	59.0	24.0	-1.0	C	0	8	—	B. (b. manhã)	23.0	17.		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	58.9	21.0	—	E	5							
Buenos Aires	53.5	24.0	—	SE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana (Temp. 14 hs.)	—	27.6	—	Garoa (X)			
Bangú	0.4	27.2	21.1	Deodoro	0.3	27.1	20.4
Nictheroy	0.4	28.6	20.4	Corcovado: Temperatura do ar, 25.0. Hum. relativa: 77 %. Vento: Calma.			
Rio Comprido	—	26.8	21.0				
Engenho de Dentro (fechada)							
Penha	—	26.3	20.6	Santa Cruz (X)			
Encantado	0.4	27.1	20.0	S. Januario	0.0	26.1	20.9

Nota: (+) Não veiu telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 3, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização paga-se hoje 4, de 11 á 15 horas, os juros de apolices vencidos no segundo semestre de 1923, devendo ser feita a seguinte chamada:

Apolices nominativas—Bancos.
Apolices ao portador—Relações de ns. 1 a 10.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 10.830 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 22:222$000.

Na Escola Militar — Resultado dos exames de arithmetica, realizados no dia 2 do corrente, pelos alumnos do curso preparatorio:

Simplesmente gráo 5, Luiz Liguori Teixeira; simplesmente gráo 4, Humberto Barroso Pereira, João Alfredo Montes, Francisco Xavier de Souza, Alarico Pegas Barbosa e Dyson Velloso de Souza.
Reprovados, nove alumnos.

— Resultado dos exames de algebra, realizados tambem no dia 2 do corrente pelos alumnos do curso preparatorio:
Simplesmente gráo 5, José Leal Ribeiro; simplesmente gráo 4, Benedicto de Carvalho Santos, João Andrade de Aguiar e João Barbosa Carvalhedo.
Reprovados, 11 alumnos.

— Resultado dos exames de arithmetica realizados no dia 2 do corrente pelos alumnos do curso preparatorio:
Plenamente gráo 6, Lourenço Colluci Junior; simplesmente gráo 4, José Venturelli Sobrinho, Lincoln Ribeiro Torres, Luiz Mario Assumpção, Moacyr de Moraes Jardim, Olivio de Souza e Oswaldo Pereira de Britto.
Reprovados, oito alumnos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itapé urú*, para o Recife, Ceará e Maranhão, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebe do impressos até ás 12 horas cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Plata*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até á 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Dia 6:

Pelo *Itaberá*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas do dia 5.

Pelo *Itaguassú*, para Santos, Paranaguá, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de 5.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como corresponsantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entregatam em nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas

---

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 75ª Loteria do plano 24, 2ª extracção do anno de 1924 realizada em 3 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

8.861	200$000
24.347	20:000$000
61.135	500$000
75.583	100$000
4.124	100$000
53.851	100$000
58.510	100$000
55.924	100$000
34.856	200$000
22.303	100$000
78.315	100$000
6.448	100$000
2.698	100$000
31.157	100$000
54.120	100$000
60.973	1:000$000
66.345	100$000
49.931	100$000
22.262	100$000
40.322	100$000
77.611	200$000
74.376	5:000$000
11.046	100$000
13.650	100$000
9.797	200$000
65.574	1:000$000
20.823	100$000
9.895	100$000
29.570	100$000
5.669	100$000
5.405	200$000
35.520	2:000$000
15.600	100$000
176	100$000
50.527	500$000
4.289	100$000
51.920	100$000
1.430	100$000
61.265	100$000
47.474	100$000
22.220	100$000
79.603	100$000
73.942	100$000
8.433	200$000
17.571	200$000
70.707	100$000
6.821	100$000
78.161	200$000
20.490	200$000
14.783	100$000
36.021	100$000
14.704	1:000$000
67.234	100$000
26.096	100$000
7.915	200$000
49.192	200$000
75.290	100$000
9.957	100$000
69.357	100$000
27.157	100$000
13.358	100$000
3.527	100$000
78.878	100$000
24.605	500$000
49.457	100$000
16.591	100$000
2.738	100$000
23.804	200$000
52.211	2:000$000
6.745	100$000
78.669	100$000
39.745	100$000
37.150	500$000
14.248	200$000
57.200	200$000
42.400	100$000
1.519	200$000
9.832	100$000
48.690	500$000
19.965	100$000
18.519	100$000
9.282	100$000

Approximações

24.346 e 24.348	400$000
74.375 e 74.377	300$000
35.519 e 35.521	200$000
52.210 e 52.212	200$000
60.972 e 60.974	100$000
65.573 e 65.575	100$000
14.703 e 14.705	100$000

Dezenas

24.347 a 24.350	50$000
74.371 a 74.380	40$000
35.511 a 35.520	30$000
52.211 a 52.220	30$000
60.971 a 60.980	20$000
65.571 a 65.580	20$000
14.701 a 14.710	20$000

Terminações

Os numeros terminados em 47 teem 6$; os terminados em 7 teem 2$000, exceptuando-se os terminados em 47.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada a 2 de janeiro de 1924..	418:640$289
Renda arrecadada a 3 de janeiro de 1924..	643:269$242
	1.061:909$031
Em igual periodo de 1923	776:483$504
Differença para mais em 1924	285:425$527

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada hoje, 3:	
Em ouro	131:011$316
Em papel	124:604$387
Total	256:615$703
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	437:342$235
Em igual periodo de 1923	118:088$602
Differença a maior em 1924	319:253$633

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	*90 d/v.*	*A' vista*
Sobre Londres ...	5 35/64	5 1/2
Sobre Paris	$501	$505
Sobre Hamburgo. Por milhão		001
Sobre Italia	—	$136
Sobre Portugal ..	$339	$357
Sobre Nova York.	—	10$228
Libra esterlina, em moeda	—	49$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$269
Sobre Buenos Aires (peso (ouro)		7$360
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$907
Sobre Hespanha (pesetas)..		1$304
Sobre Suissa (francos).....		1$778
Sobre Belgica (francos).....		$451
Sobre Hollanda (florim)....		3$840
Sobre Dinamarca		1$795
Sobre Noruega		1$485
Sobre Palestina e Syria.....		$509
Sobre Canadá		9$980
Sobre Romania		$057
Sobre Tcheco-Slovaquia		$302
Sobre Austria		000,18
Moedas		
Liras (papel)		$450
Esculos (papel)		$420
Aps. Uniformizadas de 5 %, miudas		730$000
Aps. Uniformizadas de 1:000$, 5 %		781$000
Aps. Emprestimo Nacional de 1903, port.		765$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.....		745$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, de 5 % port.....		694$000
Aps Diversas Emissões de de 1:000$. 5 %, port. (cautela) eff.		713$000
Obrigações do Thesouro Nacio de 1:000$, 7 %.....		965$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1914, port.....		161$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1920, port.....		151$000
Aps. Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port..		888$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro 100$, 4 % port.....		95$750
Banco Nacional Brasileiro...		220$000
Companhia America Fabril..		365$000
Debs. Cia. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....		205$000
Vendas por alvará		
4 aps. Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....		780$000
121-13 aps. Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....		783$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29$600	29$300	—	5.000 saccas
Fevereiro.....	29$850	29$950	—	1.000 saccas
Março.....	29$950	30$100	—	16.000 saccas
Abril.....	29$850	30$000	—	1.000 saccas
Maio.....	29$650	29$350	—	1.000 saccas
Junho.....	29$450	29$400	—	2.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas.....	21.000	5.000	—	26.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 30$000.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 2.694 saccas.
Vendas, total, 7.632 saccas.

O syndico, *J. Severino*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	77$000	76$300	77$000	77$000	1.000 saccas
Fevereiro.....	76$000	76$000	76$500	76$400	5.000 saccas
Março	76$000	76$000	76$500	76$500	6.000 saccas
Abril.....	76$000	76$000	76$500	76$500	7.000 saccas
Maio.....	73$300	73$000	7 $500	7 $500	1.000 saccas
Junho.....	72$500	7 $000	72$500	72$.00	1.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	15.000		6.000		21.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco 78$000 a 80$000.
Mercado: calmo.
Vendas de todas as qualidades 1.700 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 2

Assucar

Entradas:	
De Sergipe.....	14.600 saccas
De Maceió.....	1.400 saccas
De Pernambuco	1.100 saccas
Do Ceará.....	993 saccas
De Santa Catharina.....	100 saccas
Total.....	18.093 saccas
Sahidas.....	4.630 saccas
Existencia.....	132.440 saccas

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 78$ a 80$000.

Algodão

Entradas:	
Do Rio Grande do Norte.....	3.666 fardos
Do Ceará.....	2.890 fardos
De Sergipe.....	1.802 fardos
Da Parahyba.....	911 fardos
De Maceió.....	250 fardos
Total.....	9.519 fardos
Sahidas.....	803 fardos
Existencia.....	22.530 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões.....	89$000 a 90$000
Primeiras sortes.....	86$000 a 88$000
Medianos.....	83$000 a 84$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.299

The Herbert Frood Company Limited, estabelecida em Sovereign Mills, Hayfield Road, Chapel-en-le-Frith, Derbyshire, Inglaterra apresenta a marca, que consiste na palavra «Ferodestos» Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sapatas para freios, chumaços para escadas, aros e partes dos mesmos, calços para freios e material para revestimento de freios, almofadas para caixas de carruagens, chumaços para amortecer choques, revestimentos para embraiagens e material para forar embraiagens, superficie motores de attricto, polias de transmissão, engenhos machina, bombas e engrandadores hydraulicos, apparelhos de lavrar e artigos semelhantes e compostos ou empregnados de substancia textil, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1914. — Por procuração, *Leclerc & C.ie* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 42 minutos do dia 5 de agosto de 1914.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1914.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 4.299 a transferencia da marca «Ferodestos» da The Herbert Frood Company Limited para sua successora Ferodo Limited. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

N. 20.076

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Barão de Mesquita n. 657, adoptam para distinguir pó de arroz, de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, á qual consiste em um conjuncto de diversos galhos de flores e folhas, coadjuvando o nome caracteristico «Sendal». Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *H. Scherholz & Comp.* (sobre 600 réis de estampilha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 10 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.076 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (23)

N. 20.085

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Barão de Mesquita n. 657, adoptam para distinguir pó de arroz, extractos, brilhantinas, oleos, sabonetes, crêmes, loções, cosmeticos, agua de Colonia, tinturas para cabello, dentifricios, essencias, tal ou qual perfumado ou não, aguas para embellezamento da pelle, schampoo, tonico, quina, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Sendal» entre aspas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.— *H. Scherholz & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.035 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (23)

N. 20.151

A viuva J. Rodrigues, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 41, adopta para distinguir uma loção para o rosto, de sua fabricação a marca acima que poderá variar em côres e dimensões, consistente de um rotulo guarnecido de filetes *art nouveau*, contendo o nome caracteristico «Ephelina» acompanhado de diversos dizeres. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Viuva *J. Rodrigues* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.151 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (33)

CERTIFICADO

N. 344

Certifico que a marca «Minerva», para carteira escolar, de Guimarães & Irmão, registrada na Junta Commercial da Parahyba sob numero trezentos e quarenta e quatro, foi deposita a nesta junta em vinte e nove de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de dezembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre estampilhas no valor de 3$000). Visto. J. C., em 27 de dezembro de 2923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (22)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.010 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos», para que pretende privilegio Albert Edward Wilson, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionario de Martin Lyle Nelson e Rodney Guy Richardson, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se a invenção a systemas telephonicos de estações multiplas e é um desenvolvimento da invenção descripta no relatorio que acompanha o pedido de privilegio n. 20.618, depositado em 19 de fevereiro proximo passado. Nesse relatorio está descripto um systema de estações multiplas, no qual um director ou trasladador de registros, commum a um grande numero de assignantes, é adaptado a ser ligado ao tronco de um primeiro selector, quando esse tronco é utilizado por um assignante que chama, resultando disso que dispositivos registradores, situados no director ou trasladador de registros, respondem aos impulsos do dispositivo de chamada do assignante e registram os diversos caracteres, lettras ou algarismos, que constituem o numero do telephone chamado. Logo que os tres primeiros caracteres ou lettras são registrados, é movimentado um dispositivo transmissor, que transmitte uma série de impulsos de accôrdo com um codigo derivado por trasladação dessas lettras. Os impulsos do codigo accionam uma série de chaves selectoras que encaminham o chamado para a estação desejada e o dispositivo transmissor transmitte, então, os algarismos registrados do numero do apparelho chamado, á estação escolhida, sem trasladação, o que faz outros selectores entrarem em acção, bem como um connector, para completar a ligação com a linha chamada. São providos meios de tornar a transmissão de qualquer série de impulsos, excepto a primeira, dependente da terminação do movimento de procura de troncos no selector que responde á série precedente de impulsos.

O fim desta invenção é prover uma fórma nova e aperfeiçoada de director ou trasladador de registros e apparelhos transmissores que governem as chaves automaticas e disposições novas e aperfeiçoadas de agrupamento ou encaminhamento no dito director ou trasladador de registros. Outro fim da invenção é porver um director ou trasladador de registros o qual, comquanto funcione de accôrdo com os mesmos principios geraes, é mais simples e de construcção mais economica do que o que está descripto no pedido de privilegio acima mencionado.

O caracteristico principal da invenção consiste em serem os directores ou trasladadores de registros divididos em grupos; sendo intercalados, entre os troncos dos primeiros selectores e os directores ou registros trasladadores, «selectores de registros» ou chaves do typo em parte numerico e em parte não numerico. Essa disposição reduz o numero de chamados differentes, attendidos por um director ou trasladador de registros, a um decimo approximadamente do numero total; ao passo que, no systema primitivo, cada director ou trasladador de registros devia ser capaz de attender a todos os chamados. A construcção do director ou trasladador de registros é, portanto, muito menos complicada e o seu custo reduzido correspondentemente. Uma economia, que póde ser mencionada especialmente, é a de poder ser empregada uma unica chave Strowger de dous movimentos por director ou trasladador, em vez das nove chaves exigidas primitivamente. Varias modificações do plano geral de agrupamento são possiveis, como adeante se verá. Um segundo caracteristico da invenção é o provimento de uma disposição de chaves, pela qual os registros, depois de registrarem os algarismos referentes á estação chamada e accionarem os selectores, para estabelecerem a ligação com as chaves dessa estação, são desligados automaticamente e o assignante habilitado a governar as chaves restantes directamente. Um terceiro caracteristico consiste em um director simples e de custo reduzido, para attender ao trafego de Longa Distancia. Accesso é obtido até um grupo desses directores ou trasladadores de

registros através o nivel 0 dos selectores de registros.

Outros caracteristicos referem-se principalmente a aperfeiçoamentos nos circuitos e serão mencionados detalhadamente na descripção feita em seguida com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: As figs. 1 a 6 são diagrammas de circuitos de uma parte dos apparelhos empregados em um systema completo de directores, sufficiente para dar idéa da fórma preferida de executar a invenção; sendo a fig. 1 um diagramma do circuito do tronco de um primeiro selector e de um selector de director; as figs. 2 a 5 ,inclusive, diagrammas dos circuitos de um director completo, para emprego no trafego usual; ao passo que a fig. 6 é um diagramma do circuito de um director para o trafego de Longa Distancia; a fig. 7 é um diagramma do circuito de uma fórma modificada do equipamento do tronco de um primeiro selector, que póde substituir o da fig. 1; a fig. 8, um diagramma dos troncos do systema representado detalhadamente nas figs. 1 a 6, inclusive; as figs. 9, 10 e 11, diagrammas de disposições modificadas de troncos ou agrupamentos, as quaes são convenientes em alguns casos; a figura 12, uma vista de frente do dispositivo de chamada do assignante, vendo-se o modo de numerar o mostrador; e a fig. 13, um diagramma que indica o modo de reunir as figs. 1 a 6, inclusive, para seguir as varias phases da ligação.

Com referencia á fig. 8, cada estação do systema é provida de primeiros, segundos e terceiros selectores, para a permuta entre as estações e, em qualquer estação dada, as linhas tronco que vão ter ás outras estações são, em geral, tomadas das bancadas dos terceiros selectores, comquanto um certo numero de estações possa ser ligado directamente através as bancadas dos segundos selectores. Suppondo que, em um certo caso, um grupo de linhas tronco entre duas estações seja tomado de um nivel de um terceiro selector, essas linhas tronco prolongar-se-hiam, por meio de repetidores, até quartos selectores indo ter á estação de destino e seriam completadas ligações nessa estação, por meio de quartos selectores, quintos selectores e connectores que ahi vem ter. Vê-se, diagrammaticamente, uma disposição assim na fig. 8. O assignante A na estação West póde estabelecer ligação com a sub-estação A1 na estação Torrington, através as chaves de linhas primarias e secundarias C1 e C2 e um director no grupo N. IV, o qual é adaptado a registrar o numero pedido, Torrington 2345 e accionar o primeiro, segundo e terceiro selectores E1, E2 e E3 da estação chamadora e o quarto selector E4, o quinto selector E5 e o connetor H da estação de destino, para completar a ligação.

A ligação do assignante da estação A com a sub-estação A2 do Estação Lothais póde ser estabelecida do mesmo modo, com a differença, porém, de que, sendo essa uma estação intermediaria, será empregado um selector addicional. E' utilizado um director do quarto grupo e a ligação é estabelecida por meio dos selectores E1, E2 e E3 da estação chamadora e E44, E55, E6 e connector H1 da estação de destino. O quarto selector E44, que ahi vem ter, dá accesso a troncos que vão ter a quintos selectores locaes, em um nivel e, nos outros nove niveis, dá accesso a troncos que vão ter a outras estações. Por exemplo, o quarto nivel póde conter terminaes de troncos que se prolonguem, por meio de repetidores taes como R3, a outra estação. O mostrador dos dispositivos de chamada tem lettras, em addição aos algarismos usuaes, como se vê na fig. 12.

Todas as estações do systema acham-se incluidas em nove grupos naturaes, de accôrdo com os orificios apontadores nos quaes as lettras iniciaes dos nomes das estações apparecem. O algarismo 0 é usado para Longa Distancia, o que torna impossivel ter estações cujos nomes comecem pela lettra O. todas as estações que começam pelas lettras I ou P constituem o primeiro grupo, ao passo que todas as que começam por A. J ou R formam um segundo grupo. Do modo analogo, os outros sete grupos são compostos das estações cujas lettras iniciaes occorrem nos orificios 3 a 9, inclusive. Quando a lettra inicial de qualquer estação do primeiro grupo fôr inidicada no mostrador será transmittido um impulso; quando fôr indicada a lettra inicial de qualquer estação do segundo grupo, serão transmittidos dous impulsos e assim por deante.

Desses factos, evidentemente, deduz-se que a indicação do primeiro algarismo poderia ser utilizada para se fazer a escolha do grupo de estações no qual está incluida a estação a que pertence o assignante chamado, mas isso não póde ser feito directamente, isto é, no sentido de encaminhar, (isto é) dirigo o chamado para um ponto de permuta para o grupo, porque o encaminhamento é todo feito de accôrdo com um codigo, que não fica determinado definitivamente até que a terceira lettra seja indicada. Póde-se obter comtudo, o mesmo resultado indirectamente, provendo tantos grupos de directores quantos forem os grupos de estações, utilizando-se o primeiro algarismo para escolher um grupo de directores. Isso é feito na fórma preferida da invenção, equipando-se o tronco de cada primeiro selector com um selector de director, que dê accesso a todos os grupos de directores.

Na fig. 8 vê-se um tronco de primeiro selector, que vae da chave C2 de linha, rotativa, secundaria ao primeiro selector E1. No tronco está intercalado um equipamento relevador D, o qual fica normalmente, aberto nesse ponto. Do equipamento relevador D, as secções do tronco, que ahi entram e dahi sahem, estendem-se até o selector do director F. Quando o assignante que chama e occupa a linha tronco, indica no mostrador a primeira lettra do numero chamado, o selector F é accionado através a secção entrante do tronco e ergue os respectivos esfregões até o nivel que corresponde á lettra indicada, assim escolhendo um certo grupo de directores. O selector, então, revolve automaticamente, á procura de um director vago no grupo escolhido e, quando o movimento selector cessa, as secções entrante e de sahida do tronco são prolongadas até o director escolhido para se operar o registro das lettras e algarismos restantes e para provêr á transmissão da serie exigida de impulsos pelo director, para accionar a successão regular de chaves, por meio das quaes a ligação é completada.

Theoricamente, deveria haver dez grupos de directores, sendo nove para attender ao trafego regular e um para o trafego de longa distancia; mas na pratica verificar-se-ha frequentemente que esse numero não é necessario. Ha dous casos em que o numero de grupos póde ser reduzido, ambos representados na fig. 8. O primeiro dá-se quando não houver risco de confundir os nomes das estações em dous grupos differentes delas, o que torna possivel usar o mesmo grupo de directores no trafego para ambos os grupos. Por exemplo, póde acontecer que, em um certo systema, a segunda e a terceira lettras dos nomes de todas as estações do primeiro grupo formem combinações de duas lettras differentes das formadas pela segunda e terceira lettras do nome de qualquer estação do quarto grupo. Quando isto se der, as primeiros lettras dos nomes das estações não são necessarias para distinguir estas umas das outras; e todas as estações do primeiro e quarto grupos podem ser combinadas em um grupo servido por um unico grupo de directores. Essa disposição está indicada na fig. 8, na qual é omittido o primeiro grupo de directores; sendo o primeiro nivel do selector de director F ligado em multiplo ao quarto nivel. O grupo de selectores N. IV attende ao trafego para as estações do primeiro grupo, bem como ao das do quarto grupo.

O segundo caso dá-se quando certos grupos estão ausentes, isto é, quando certos grupos de lettras não occorrem como iniciaes dos nomes de quaesquer estações. Neste caso suppôr-se-ha que não ha estações cujos nomes comecem pelas lettras G. X. H. ou S. As letras G e X correspondem ao citado nivel, ao passo que as lettras H e S correspondem ao nono nivel e, em consequencia, esses dous niveis são ligados entre si em multiplo e dão accesso a um pequeno grupo de directores especiaes semelhantes aos directores de longa distancia, que encaminham os chamados, que porventura vão ter á mesa do operador através o oitavo e o nono niveis.

O agrupamento aqui indicado será agora comprehendido facilmente. Ha seis grupos regulares de directores, numerados de II a VII e accessiveis através os niveis 1 a 7, inclusive, que são providos para attender ao trafego para as estações dos grupos II a VII, inclusive; e dous grupos de directores especiaes, um dos quaes é accessivel através o decimo nivel e é utilizado em attender aos chamados de longa distancia; ao passo que o outro grupo é accessivel através o nono e o decimo niveis e é utilizado em attender a chamados que cheguem accidentalmente aos niveis mortos dos selectores de director.

O numero de directores de cada grupo variará, naturalmente, de accôrdo com o trafego a que os directores teem que attender o qual, por sua vez, depende do numero e tamanho das estações do grupo. Em alguns casos podem não ser precisos mais de dez directores em um grupo. Em um caso desta especie as ligações dos selectores de director com estes é extremamente simples, porque, como é sabido, uma chave selectora do typo Strowger dá accesso a dez linhas tronco em cada nivel e cada director póde ligar-se directamente a todas ellas. Por exemplo si o trafego para as estações do grupo III fôr tal que apenas dez directores possam attender a elle, haveria só dez directores nesse grupo e as linhas tronco que vão ter a elles seriam ligadas em multiplo

no terceiro nivel de todos os selectores de director, taes como o selector F. Outro grupo de estações póde conter tantas destas, que o trafego exija quinze directores. Suppondo que o grupo de estações N. II seja assim haveria quinze directores nesse grupo o que exigiria uma disposição de troncos ligeiramente differentes. Um modo conveniente de proceder seria dividir os selectores de director taes como o selector F, em dous grupos quanto aos segundos niveis delle, fazendo terminar as linhas tronco dos directores I a X no segundo nivel do primeiro grupo, ao passo que os directores VI a XV terminariam no segundo nivel do segundo grupo. Isso faria com que cinco directores do segundo grupo fossem privativos de cada grupo de selectores de director e cinco communs a ambos os grupos. Um desenvolvimento dessa idéa servirá para o caso de grupos ainda maiores de directores. Por exemplo, póde ser que haja cincoenta directores no quarto grupo. Os selectores de director seriam, então, divididos em nove grupos com referencia aos seus quartos niveis; podendo o primeiro grupo ter accesso aos directores I a X; o segundo aos directores VI a XV; o terceiro, aos directores II a XX, etc. Quando se tratar de grupos grandes assim, póde ser desejavel para augmentar a efficiencia, combinal-os todos em um unico grupo, por meio de chaves de linha secundarias, de accôrdo com a pratica já conhecida. Para evitar confusões possiveis, a explanação das varias modificações no modo de agrupar os directores, como se vê nas figs. 9, 10 e 11, serão adiadas até que tenha sido minuciosamente descripta a disposição empregada de preferencia no systema.

Os apparelhos das figs. 1 a 6, inclusive, podem ser agora descriptos mais detalhadamente. Na fig. 1 vê-se a disposição detalhada do circuito do primeiro selector E1, juntamente com o selector de director F, a elle associado. Os conductores de tronco 10, 11 e 12 vão dos contactos de bancada 22, 23 e 24 da chave de linha secundaria C2, através o equipamento relevador D, até o selector E1. O equipamento D comprehende um unico relevador e os conductores de linha do tronco ficam, normalmente, abertos nos contactos desse relevador, sendo tanto a secção entrante como a de sahida do tronco prolongadas até o selector de director F. O selector E1 e o selector de director F são chaves de typo Strowger. O circuito do selector E1 é um circuito commum de dous fios e o circuito do selector de director F é muito semelhante a elle sendo um pouco modificado, para poder attender ás funcções um pouco differentes que o selector de director tem que desempenhar.

Um dos directores que attendem ao trafego regular está indicado nas fgs. 2 a 5, inclusive e comprehende o regulador mestre de algarismos M, fig. 2; o registrador J de impulsos B e C, fig. 4; o registrador M1 dos milhares, o registrador M2 das centenas, o registrador M3 das dezenas e o registrador M4 das unidades, todos indicados na fig. 2; uma chave S transmissora de impulsos, fig. 3; uma chave de sequencia S1, fig. 5; e uma armação distribuidora intermediaria I. D. F., fig. 4.

O registrador J de impulsos B e C é uma chave Strowger do typo vertical e rotativo, tendo 100 jogos de contactos dispostos em dez fileiras horizontaes ou nivcis. Os magnetes activos e de libertação da chave J são governados através conductores que vêm do regulador mestre de algarismos M, fig. 2 e, em consequencia, a chave não exige relevadores. São providos quatro esfregões, indicados pelos numeros 306 a 309, inclusive, os quaes ficam á direita dos magnetes activos da fig. 4, na qual se vêem tambem os primeiros cinco jogos de contactos do decimo nivel da bancada a que esses esfregões teem accesso. Todos os jogos de contactos da bancada que correspondem a estações em actividade, ou a estações cuja installação é prevista, são ligados por fios a jogos de terminaes do lado esquerdo da I. D. F., como se vê no caso dos jogos segundo, quarto e quinto; ao passo que, todos os jogos de contactos, que não correspondem a estações em actividade, são reunidos em multiplo e ligados a um unico jogo de terminaes do lado esquerdo da I. D. F., como se vê no caso do primeiro e terceiro jogos. Naturalmente, si se quizer, todos os jogos de contactos pódem ser ligados ao lado esquerdo da I. D. F., em rotação regular, independentemente do facto de serem utilizados ou não, mas a reunião dos jogos de contactos mortos por meio de uma cinta é aconselhada, com o fim de reduzir o tamanho da armação distribuidora intermediaria.

O lado direito da armação distribuidora intermediaria consiste em quinze ou mais barras-omnibus, tendo cada uma varios terminaes, para provêr os meios de ligar transversalmente qualquer terminal do lado esquerdo da I. D. F. com qualquer das barras-omnibus. As primeiras nove barras-omnibus correspondem aos nove algarismos 1 a 9, inclusive, sendo assim indicadas no desenho. Essas barras-omnibus são ligadas em multiplo ás bancadas das chaves registradoras M1 a M4, inclusive e á bancada da chave transmissora S, como se vê nas figs. 2 e 3. As barra-omnibus X, Y e Z servem para fazer avançar automaticamente a chave de sequencia S1 quando o codigo das estações tiver um numero menor de séries de impulsos do que o maximo; as barras-omnibus Sw1 e Sw2 são barras-omnibus permutadoras especiaes, que regulam a transmissão através o equipamento D quando o numero pedido fôr o do operador ou um numero semelhante; ao passo que a barra-omnibus R1 está associada a um relevador especial, que serve para transmittir chamados a um operador fazendo-os seguir um trajecto que exige um numero maior de series de impulsos do codigo do que o que é provido para os casos communs.

A armação distribuidora intermediaria, representada em diagramma na figura 4, suppõe-se aqui ser de qualquer typo normal. Si se quizer, comtudo, esse typo normal de construcção póde ser modificado com grande vantagem, pelo menos no que se refere ao primeiro custo. Uma modificação vantajosa consiste em montar as barras-omnibus, como um todo, por detráz da bancada da chave registradora de impulsos B e C, o que permittirá conduzir o fio que fecha o circuito directamente da bacanda da chave até as barras-omnibus. Essa disposição permitte dispensar inteiramente os terminaes do lado esquerdo da armação, dando logar a grande economia. A chave transmissora S, fig. 3 e a chave sequencia SL, fig. 5, são chaves graduadas rotativos, do typo em que os esfregões movem-se para deante.

O funccionamento dos apparelhos que entram em acção quando o assignante na sub-estação A, fig. 8, deseja estabelecer ligação com o assignante da estação A1 cujo apparelho tem o numero TORrington 2.345, será agora descripto.

Quando o receptor é retirado do gancho na estação A, a linha de chamada é prolongada, por modo já conhecido, até o primeiro selector E1, através as chaves de linha primaria e secundaria C1 e C2 e dahi até os contactos de bancada 22, 23 e 24, fig. 1, sendo fechado o circuito do relevador de linha 64 do selector de director F, através os conductores 10, 12, 60 e 61. O relevador 64 fecha, em 72, o circuito do relevador de libertação lenta 65, o qual liga a terra, em 74, o conductor 76 e, em 75, a terra o conductor de libertação 11.

Ao ser indicada no mostrador a primeira lettra T, o relevador 64 transmitte quatro impulsos ao magnete vertical 69. Os esfregões 85, 86, 87 e 88 são erguidos até o quarto nivel. O relevador 66 mantém-se electrizado durante o movimento vertical da chave e, ao primeiro passo vertical della, as mólas anormaes 78 fecham o circuito do relevador graduado 67. O relevador 67, em 79, estabelece um circuito travador de si proprio e, em 80, prepara o circuito do magnete rotativo 70. Um instante depois de ter sido completado o movimento vertical da chave, o relevador 66 liberta-se e completa o circuito do mangnete rotativo 70, que faz os esfregões 85, 86, 87 e 88 avançarem em cooperação com o primeiro jogo de contactos do quarto nivel. Suppondo que os contactos 89, 90, 91 e 92, que vão ter, ao equipamento director das fig. 2, 3, 4, 5, estejam vagos, cessará então a rotação da chave e entrará em acção o relevador permutador 68.

O relevador 68 faz as seguintes alterações no circuito: Em 84, o conductor 76; próva 87, assim tornando occupados o contacto de próva 91 e os seus multiplos das bancadas de outros selectores de director. Essa ligação com a terra prolonga-se pelos conductores mantenedores 102, contactos normalmente abertos dos relevadores 108 e 109, fig. 3, até os relevadores 110 e 111, fig. 3 e, pelo conductor mantenedor local 203, até o relevador 210, fig. 2. O relevador 111 desligada, em 133, de terra a bancada superior da chave de sequencia S1 e, em 132, do magnete 115 o esfregão 113 da chave transmissora S. O relevador 110 desliga, em 129 e em 131, o relevador 109 e, em 130, de terra o conductor de próva 204. O relevador 210 liga, em 209, o conductor commum 299, do dispositivo marcador de tempo T, ao relevador 205 e, em 217, prepara o circuito do relevador 206. Em 83, o relevador 68 transfere o circuito de impulsos, do magnete vertical 69, para o magnete vertical 303, do registrador de impulsos J, fig. 4, através os esfregões 88, 92, 103, 138, relevador lento de baixa resistencia 207, esfregão 218 do regulador mestre M em primeira posição, 301, magnete vertical 303, e pilha, o registrador de impulsos J fica assim prompto para receber as duas séries seguintes de impulsos. Em 81 e 82, o relevador 68 liga os conductores de tronco 20 e 22 do selector E1 ao seguinte circuito de laçada: Conductor 20, 14', 25, 81, esfregão 85, 89, 100, 134, 137, 101, 90, esfregão 86, 82, 18', conductor 22. O relevador de linha 30 e o relevador de libertação 31 do selector E1 funccionam, o conductor 11 é ligado a terra, ficando preparado o circuito do magnete vertical 35.

A indicação da lettra seguinte O do nu-

mero pedido faz o relevador 64 transmittir dez impulsos através o circuito operatorio já descripto, até o magneto vertical 303, o qual ergue os esfregões 306, 307, 308 e 309 do registrador J até o decimo nivel de contactos de bancada. O relevador lento 207 da chave M é electrizado em série com o magnete 303 e completa, em 215, o circuito do relevador lento 208. No fim da série de impulsos, o relevador 207 liberta-se e abre o circuito do relevador 208, que não se liberta immediatamente, sendo transmittido um impulso ao magnete 212 da chave M, através os contactos 215, 216. O magnete 212 faz os esfregões 218 e 219 avançarem para a segunda posição. O relevador 207 tambem desliga de terra o relevador 206, que já tinha sido electrizado pelo dispositivo marcador de tempo T e relevador 205. Os relevadores de libertação 205 e 206 são providos para ligar o chamado a um operador e desligar o director no caso de não ter o assignante que chama indicado o numero completo. Em condições normaes, esses relevadores não funccionam.

A indicação da lettra R faz com que o relevador 64 transmitta dous impulsos, através o esfregão 218 da chave M em segunda posição e o conductor 302. ao magnete rotativo 304. O magnete 304 faz os esfregões 306, 307, 308 e 309 revolverem em cooperação com o segundo jogo de contacto do decimo nivel. Durante o movimento retativos, os relevadores 207 e 208 são electrisados e, ao fim delle, são deselectrizados e transmittem outro impulso ao magnete 212 da chave M, o qual faz os respectivos esfregões avançarem para a terceira posição. O esfregço 218 é agora ligado ao magnete 227 do registrador de milhares M1 e o esfregão 219 liga o conductor de partida 400 a terra.

A ligação de terra do conductor 400 faz com que a chave S transmitta impulsos de accôrdo com o codigo das estações determinado pela indicação no mostrador das tres primeiras lettras TOR do numero pedido. Neste ponto, em vez de explicar essas operações, será melhor descrever o funccionamento das chavs registradoras M1, M2, M3 e M4 ao registrarem os quatro algarismos 2, 3, 4 e 5 do numero pedido. A indicação do algarismo 2 faz o relevador da linha 64 transmittir dous impulsos ao magnete 227 do registrador M1 dos milhares, o qual faz o esfregão 244 avançar dous passos. Quando a chave M1 deixa a posição normal, a mola anormal 236 prepara um circuito que liga o conductor 421 a terra, o qual é completado em 235, ao ser deselectrizado o relevador lento 231, quando termina a série de impulsos. O relevador lento 231 é electrizado em série com o magnete 227 e impede, em 235, que o conductor 421 seja ligado á terra até que o registro do algarismo seja feito.

O relevador lento 207 é tambem electrizado em série com o magnete 227 e, conjunctamente com o relevador 208, transmitte outro impulso ao magnete 212 da chave M, no momento adequado, para fazer os esfregões 218, 219 della avançarem para a quarta posição. O esfregão 218 ao mover-se da terceira para a quarta posição, transfere o circuito de governo, do magnete 227 do registrador M1 para o magnete 226 do registrador de centenas M2. O movimento ulterior do esfregão 219 não produz alterações no circuito, visto estarem os contactos 2 a 10, inclusive, ligados em multiplo. De preferencia, o esfregão 219 deve ser construido de tal modo que quando fôr avançando de um para outro contacto, entre em cooperação com o contacto da frente antes de deixar o anterior.

Quando o algarismo 3 das centenas é indicado no mostrador, o relevador 64 transmitte tres impulsos, através os relevadores 207 e 230, ao magnete 226, que faz avançar o esfregão 245 em cooperação com o terceiro contacto na bancada do registrador M2. Ao terminar esta série de impulsos, o relevador 230 é deselectrizado e liga, em 234, o conductor 422 á terra. Ao mesmo tempo, os relevadores lentos 207 e 208 transmittem um impulso ao magnete 212 da chave M, o que faz os esfregões 218 e 219 avançarem para a quinta posição. De modo analogo ao que fica descripto, quando o assignante que chama indica no mostrador o algarismo das dezenas 4 e o das unidades 5, é transmittida, primeiramente, uma série de quatro impulsos ao magnete 225 do registrador M3 das dezenas e, em seguida, uma série de cinco impulsos ao magnete graduado 224 do registrador M4 das unidades.

Voltando agora á chave S, fig. 3, que é accionada pelo esfregão 219 da chave M em terceira posição, ligando o fio de partida 400 á terra. O codigo, de accôrdo com o qual o chamado é encaminhado para a estação Torrington é 654 e, em consequencia, o segundo jogo de contactos do decimo nivel da chave J, escolhido pela indicação no mostrador, das lettras TOR, é ligado transversalmente, de tal modo, na I. D. F., que provoca a transmissão de tres séries de impulsos, sendo seis na primeira, cinco na segunda e quatro na terceira. Isso é obtido na I. D. F., ligando-se o terminal 341 á barra-omnibus N. 6; o terminal 340, á barra-omnibus N. 5; o terminal 339, á barra-omnibus N. 4 e o terminal 338 á barra-omnibus X.

O conductor 400 estende-se até a chave de sequencia S1, fig. 5, onde se liga ao esfregão 404 e aos primeiros quatro contactos da bancada do esfregão 405. Em consequencia, é ligado á terra o contacto N. 6 da bancada do esfregão de parada 114 da chave transmissora S, através o conductor 400, o esfregão 404 em posição normal 414,306 terminal 341, barra-omnibus N. 6.336, de nove ao contacto N. 6. Ao mesmo tempo, é completado o circuito do relevador impulsor 107 da chave S assim: Conductor 400 ligado á terra, esfregão 404 na primeira posição 425,149,140, relevador 107, interruptor I, pilha. O relevador 107 electriza-se e abre os contactos de impulsos 123 os quaes são, entretanto, postos em curto-circuito através 120 do relevador 106. O relevador 107 tambem fecha, em 124, o circuito do magnete 115. O interruptor I abre o circuito do relevador 107, o que fecha os contactos 123 e, em 124, abre o circuito do magnete 115, que faz os esfregões 113 e 114 avançarem um passo. Completa-se agora o circuito do revelador 106 através o esfregão 113 o qual, em 120 remove o curto-circuito dos contactos de impulsos 123, prepara em 121 um circuito travador do magnete de parada 105 e, em 122, liga a terra, através o conductor 426, o magnete 402 da chave de sequencia S1. O magnete 402 é electrizado, mas sem que isso affecte a posição dos respectivos esfregões, os quaes, como os esfregões da chave S, avançam quando a armadura do magnete recúa. A segunda vez que o interruptor I abre o circuito do relevador 107, este abre o circuito do magnete 115 que este ultimo, de novo fecha o circuito do magnete 115 e tambem, visto que o relevador 106 está agora electrizado, abre, em 123, o circuito do relevador de linha 30, do selector E1. Quando o interruptor I abre o circuito do relevador 107, este abre o iruito do magnete 115, que faz avançar os esfregões 113 e 114 mais um passo, assim fazendo o esfregão de parada 114 entrar em cooperação com o contacto N. 1 da respectiva bancada.

A electrização e deselectrização do relevador 107 prosegue repetidas vezes rapidamente sob o governo do interruptor I, até que o esfregão de parada 114 tenha entrado em cooperação com o contacto N. 6, que, a esse tempo, já está ligado á terra e é completado o circuito do relevador de parada 105. O relevador 105 fecha, em 117, um circuito travador de si proprio; abre, em 119, o circuito do relevador 107; e completa, em 116, o circuito do magnete 115, que inclue o esfregão 113 e os contactos interruptores do magnete 115, fazendo este os esfregões da chave S avançarem para a posição normal.

O relevador 105 tambem abre, em 118, o circuito do magnete 402 da chave S1, a qual faz os respectivos esfregões avançarem para a segunda posição. O esfregão 404, ao mover-se da primeira para a segunda posição, transfere a ligação de terra do contacto N. 6, do esfregão de parada 114, para o contacto N. 5, assim: Conductor 400 ligado á terra, esfregão 404 em segunda posição, 412, esfregão 307, terminal 340, barra-omnibus N. 5, conductor 365, contacto N. 5 da bancada do esfregão de parada. O movimento dos esfregões 403, 405 e 406 não tem influencia alguma especial durante esse tempo.

O primeiro selector E1, fig. 1, em resposta á primeira série de impulsos do codigo, ergue os esfregões 50, 51 e 52 ao sexto nivel e depois fal-os revolverem automaticamente, em cooperação com os contactos de bancada 53, 54, 55 da linha vaga 56, 57, 58, que vae ter ao segundo selector E2, fig. 8. O relevador 34 de E1 e os relevadores de linha e de libertação do selector E2 são electrizados pela maneira usual.

Quando a chave S chega á posição normal, depois da transmissão da primeira série de impulsos do codigo, o esfregão 113 entra em cooperação com um contacto não ligado a terra e os relevadores 106 serão deselectrizados, para pôr de novo em curto-circuito, em 120, os contactos de impulsos 123 e, em 121, abrir o circuito travador do relevador 105. Este é deselectrizado e, de novo fecha, em 119, o circuito do relevador 107, iniciando-se então a transmissão da segunda série de impulsos. Os relevadores 105 e 106 são de acção vagarosa, para que medeie um curto intervallo de tempo entre a transmissão das séries successivas de impulsos. A segunda série de impulsos do codigo é agora transmittida de modo analogo ao da primeira.

Ao voltar a chave S á posição normal, depois da transmissão da segunda série de impulsos do codigo, os relevadores 106 e 105 são deselectrizados successiva-

mente e o circuito do relevador 107 é, de novo, completado em 119. Vê-se logo que a chave S não transmittirá uma série de quatro impulsos visto ser o relevador 106 electrizado ao primeiro passo e ser o relevador de parada 105 electrizado logo que o esfregão de parada 114 chega ao contacto N. 4. A electrização do relevador 105 faz cessar a transmissão de impulsos no ponto adequado, fecha o circuito rotativo automatico que faz avançar a chave S para a posição normal e abre o circuito do magnete 402 da chave de sequencia, que tinha sido fechado pela electrização do relevador 106. Ao deselectrizar-se, o magnete 402 faz os esfregões da chave de sequencia avançarem da terceira para a quarta posição.

Como ha só tres séries de impulsos no codigo das estações, a chave de sequencia S1 deve ser agora avançada automaticamente através a sua quarta posição, para preparar os circuitos de transmissão do algarismo dos milhares, logo que a chave transmissora S voltar á normal. Isso é feito automaticamente, devido a ser o terminal 338 ligado transversalmente á barra-omnibus X, na I. D. F., em vez de sel-o a qualquer das barras-omnibus que são associadas á bancada da chave transmissora. Quando o esfregão 404 da chave de sequencia chega á quarta posição, fecha-se o circuito do magnete 402, que vae do conductor 400 ligado a terra, pelo esfregão 404 em quarta posição, 414, 309, 338, barra-omnibus X, 370, esfregão 403 em quarta posição, magnete 402, á pilha. O magnete 402 é electrizado momentaneamente nesse circuito e os esfregões da chave de sequencia são avançados para a quinta posição ou dos milhares.

As tres séries de impulsos do codigo foram agora transmittidas por completo e o director está prompto para iniciar a transmissão dos impulsos que correspondem aos algarismos registrados. Para que a progressão do chamado através o systema possa ser conservada em mente, póde-se mencionar que, em resposta á segunda série de impulsos, os esfregões do selector E2, fig. 8, são erguidos ao quinto nivel, quando é escolhida uma linha tronco, que vae ter a um terceiro selector, que suppor-se-ha ser o selector E3. Em resposta á terceira série de impulsos, os esfregões do selector E3 são erguidos ao quarto nivel e um tronco vago, que vá ter á estação Torrington é escolhido, suppondo-se ser esse tronco o que vae ter através o repetidor R, ao selector E4. O repetidor R é de typo normal e é provido de meios, taes como uma bobina repetidora, por meio da qual o tronco é dividido em duas secções ligadas entre si inductivamente. Elle tem tambem um relevador de linha, accionado através a secção entrante, o qual repete os impulsos para a secção de sahida; e um relevador de libertação lenta, que liga á terra o conductor de prova, prolongado, 57.

Quando a chave de sequencia S1 avança automaticamente para a posição dos milhares, o esfregão 404 liga á terra o esfregão 244 do registrador M1 dos milhares; e o esfregão 405 deixa os contactos, ligados em multiplo, que estão tambem ligados ao conductor 400, ligado por sua vez á terra e entra em cooperação com o respectivo contacto N. 5, ao qual está ligado o conductor 421, proveniente da chave do registrador dos milhares. Como resultado desta ultima alteração do circuito, quando a chave transmissora S volve á posição normal, depois de ter transmittido a ultima série de impulsos do codigo, a transmissão da série de impulsos, que corresponde ao algarismo dos milhares do numero, não será iniciada sem que o algarismo tenha sido registrado; porque o conductor 421 não será ligado á terra até que o régistrador M1 tenha terminado essa operação. Ordinariamente, comtudo, o assignante que chama terá terminado a indicação do algarismo dos milhares, antes que a chave transmissora tenha terminado a transmissão das séries de impulsos do codigo; e, suppondo que seja assim neste caso, quando a chave transmissora S chega á posição normal, depois de ter transmittido a ultima série de impulsos do codigo, a deselectrização do relevador 105 tornar-se-ha effectiva, para fechar, de novo o circuito do relevador impulsor 107. Visto que o algarismo dos milhares do numero é o algarismo 2, o esfregão 244 do registrador de milhares M1 está agora parado no segundo contacto da respectiva bancada; e, como o esfregão 244 está agora ligado á terra, através o esfregão 404 da chave S1, haverá uma ligação de terra no contacto N. 2 da bancada do esfregão de parada 114. Segue-se que, na vez seguinte que funccionar a chave transmissora S, serão produzidas duas interrupções no circuito de governo, de modo analogo ao das que foram produzidas para as varias séries do codigo. Essas interrupções ou impulsos são recebidos no repetidor R, fig. 8 e são repetidos, através a linha tronco entre as estações, no selector entrante E4 da estação Torrington, o qual faz os respectivos esfregões avançarem até o segundo nivel, sendo escolhido, então, um terceiro selector que suppor-se-ha ser o selector E5.

Durante o funccionamento da chave transmissora, ao transmittir o algarismo dos milhares do numero, o magnete 402, da chave de sequencia S1, faz os esfregões dessa chave avançarem até a sexta posição ou das centenas. O movimento do esfregão 404 da chave de sequencia desliga de terra o esfregão 244 do registrador M1 dos milhares e liga á terra o esfregão 245 do registrador M2 das centenas, através o conductor 416. Suppondo que o assignantes que chama já indicou o algarismo 3 das centenas, o conductor 422 será ligado á terra, fazendo com que a chave S parta de novo, immediatamente depois que o relevador 105 se liberta. Como o algarismo das centenas do numero é 3, o contacto N. 3, da bancada do esfregão de parada 114 é ligado á terra através o esfregão 245 do registrador das centenas e a chave S transmitte uma série de tres impulsos. Esses impulsos são repetidos pelo repetidor R, fig. 8, para o quinto selector E5 da estação Torrington, o que ergue os respectivos esfregões até o terceiro nivel e escolhe um tronco vago que vá ter a um connector H.

Durante a transmissão pela chave S do algarismo das centenas, o magnete 402 faz os esfregões da chave de sequencia avançarem até a sètima posição ou das dezenas. Suppondo agora que o assignante que chama tenha feito a indicação do algarismo das dezenas, o conductor 423 é ligado á terra e o esfregão 246 ficará parado no contacto N. 4 da respectiva bancada, assim prolongando a ligação de terra até o contacto N. 4 na bancada da chave transmissora S. Em consequencia, é transmittida uma série de quatro impulsos, pela chave S, sendo repetida pelo repetidor R, para o connector H, o qual, pela maneira usual, ergue os respectivos esfregões até o quarto nivel dos contactos de bancada. O magnete 402 faz os esfregões da chave de sequencia avançarem até a oitava posição, resultando disso ligar o esfregão 404 a terra e esfregão 247 do registrador M4 das unidades. Suppondo que o algarismo final tenha sido indicado, o conductor 424 ligado a terra, a chave S parte e, desde que o esfregão 247 está em cooperação com o contacto N. 5 da respectiva bancada, ; transmittida uma série de cinco impulsos. A ultima série dos impulsos é repetida pelo repetidor R, para o connector H, o qual funcciona pela maneira usual, fazendo revolverem os respectivos esfregões, em ligação com a linha que vae ter á estação A1. Na exposição acima, suppoz-se, de cada vez que, quando a chave transmissora chegava á posição normal, depois da transmissão de um algarismo, o assignante que chama tinha já feito a indicação e registro do algarismo seguinte. Comprehende-se, naturalmente, que no caso de haver demora da parte do assignante que chama, a chave transmissora, eventualmente, alcançal-o-ha e reiniciará o respectivo movimento sómente depois que for registrado outro algarismo.

A electrização e deselectrização do magnete 402 da chave de sequencia, durante a transmissão da série final de impulsos, faz com que os esfregões dessa chave sejam levados para a nona posição ou posição permutadora, sendo estabelecido, em consequencia, o circuito seguinte do relevador permutador 112: De terra, pelo esfregão 406 em posição permutadora, 420, contactos go-governados por 138, relevador 112, á pilha. O relevador 112 estabelece, em 139, um circuito travador de si proprio abrindo, ao mesmo tempo o seu circuito electrizador inicial; abre, em 140, o circuito do relevador 107; remove, em 137, o curto-circuito da resistencia 141; e desliga, em 136, do conductor 103, o conductor 202, ligando 103 a terra. Esta ultima operação completa o circuito do relevador permutador 13 no tronco do primeiro selector assim: Terra, 130, 103, contacto de bancada 92, fig. 1, 88, 83, 73, 62, molas de contacto governadas por 16, relevador 13, pilha. O relevador 13 estabelece em 16 um circuito travador de si proprio; liga, em 14 e 18, os conductores 10 e 12 aos conductores 20 e 22, respectivamente; e desliga dos conductores 10 e 12, em 15 e 17, respectivamente, os conductores 60 e 61. E' essencial o ajustamento especial das molas de contacto do relevador 13, para que a permutação se opere sem ruido. O relevador deve ser ajustado de modo que as molas 14, 16 e 18 cooperem primeiramente com os respectivos contactos activos, resultando disso ser a linha do assignante que chama ligada aos enrolamentos do relevador de linha do repetidor em multiplo com o circuito do governo da chave no director e em multiplo com o relevador de linha 64 do selector de director F. A resistencia 141 é intercalada no governo por meio do relevador permutador 112, para impedir que a linha do assignante seja posta em curto-circuito e que tenha logar no receptor o ruido desagradavel que isso produziria. Um instante depois que as molas 14 e 18 entram em cooperação com os seus contactos activos, o circuito de governo que vae ter ao director é aberto e, finalmente, um instante antes que o relevador esteja em pleno fun-

ccionamento, as molas 15 e 17 separam-se dos seus contactos de descanso. Esta ultima operação desliga o relevador de linha 64 e completa a permutação pela qual a linha do assignante que chama é ligada directamente á parte prolongada da ligação estabelecida.

Quando o relevador de linha 54 do selector de director F é desligado dos conductores de tronco 10 e 12 pelo relevador 13, desliga, em 72, o circuito do relevador de libertação lenta 65, que, em 75, completa um circuito do magnete de libertação 71, que devolve a chave F á posição normal; sendo o circuito do magnete 71 aberto nas molas anormaes quando o eixo chega á posição normal. O relevador 65 tambem desliga de terra o conductor 76 e o conductor mantenedor 102. O relevador permutador 68 e os relevadores 110, 111 e 210 tambem são desclectrizados. O relevador 111 liga, nas molas 133, a terra a bancada superior da chave S1, para fazer os esfregões da chave de sequencia avançarem para a posição normal. O relevador 111 tambem abre o circuito travador do relevador permutador 112 e liga, em 132, o esfregão 113 da chave S ao magnete 115. Esta operação, comtudo, não tem, ordinariamente, grande importancia, devido ao facto de ser restaurada automaticamente a chave transmissora, pelo fechamento do mesmo circuito em 116, no relevador 105. O relevador 110 liga, em 130, a terra o conductor de libertação 204, assim completando circuitos electrisadores parallelos do magnete de libertação 221 do regulador mestre de algarismos M, do magnete de libertação 305 do registrador J e dos magnetes de libertação 220, 221, 222 e 223 das chaves registradoras M1, M2, M3 e M4. O relevador de baixa resistencia 108 está incluido em série com o conductor 204 e, ao ser electrizado, desliga o conductor mantenedor 102 do conductor mantenedor local 203 e liga a terra o conductor 102. Essa operação liga a terra o conductor de prova 91 e os seus multiplos nas bancadas do selector de director F e impede que o director seja usado emquanto as chaves registradoras delle estão voltando á posição normal. O relevador 110, ao ser desclectrizado, tambem liga o relevador de alta resistencia 109, o enrolamento superior do qual é ligado ao esfregão 113 da chave S, ao passo que o inferior é ligado ao esfregão 403 da chave S1. Quando o relevador 110 recúa, portanto, o relevador 109 é electrizado, visto que a chave de sequencia S1 e, provavelmente tambem, a chave S estão fóra da posição normal; preparando o relevador 109, em 127, uma ligação de terra para o conductor 102 mantenedor do circuito. Segue-se que, quando o relevador 108 é libertado, ao serem completamente restauradas todas as chaves registradoras, si a chave transmissora e a de sequencia não voltarem ainda inteiramente á posição normal, o conductor 102 continuará ligado á terra. Usualmente, a chave transmissora e a de sequencia chegam á posição normal approximadamente ao mesmo tempo que tem logar a restauração das chaves registradoras; e o relevador 109 é provido, principalmente, para prevenir qualquer defeito nessas chaves, que as impedisse de voltarem á posição normal. Si uma dellas se desarranjasse e não voltasse á normal, isso tornaria o director completamente inutil; mas, nesse caso, o relevador 109 conservar-se-hia electrizado, assignalando o tronco que vae ter ao dito director. Quando qualquer dos relevadores 108 ou 109 for electrizado, é feita uma ligação de terra no conductor 498, a qual póde ser utilizada para fazer soar uma campainha que dê signal a um encarregado das chaves.

As molas de contacto 132 do relevador 111 são providas para fazer com que a chave S seja levada á posição normal, no caso do assignante que chama repôr no gancho o receptor, emquanto a chave transmissora está funccionando e antes que o relevador de parada 105 seja electrizado. Por exemplo, si o assignante que chama pendura o receptor emquanto o director está funccionando, o relevador de linha 64 recuará e o selector de director F e todas as chaves registradoras do director voltarão á posição normal. Si o circuito do relevador impulsor 107 for aberto pela remoção da ligação de terra de um conductor como 400 ou 421, emquanto o dito relevador está funccionando, transmittindo impulsos antes que o relevador de parada 105 seja electrizado, o movimento da chave transmissora cessa, ficando ella em posição fóra da normal. Comtudo, o provimento das molas de contacto 132 impede isso, porque, sempre que o director for libertado, o relevador 111 é desclectrizado e as molas de contacto 132 agem, ligando o esfregão 113 ao magnete 115, resultando disso que a chave transmissora S é levada sempre para a posição normal, quer o assignante que chama pendure o receptor no gancho prematuramente ou não.

Como já descripto, a ligação é estabelecida através as chaves e o director libertado logo que a série final de impulsos é transmittida. O director é assim utilizado sómente emquanto a ligação está sendo feita e fica accessivel a outros chamados logo que a ligação é completada. Depois de estabelecida através as chaves, a ligação assim feita não differe, em ponto algum essencial, de qualquer ligação automatica commum.

O estabelecimento de varias outras ligações, principalmente com o fim de explicar mais largamente o funccionamento do director ao transmittir os codigos das estações, será agora descripto resumidamente. No caso acima descripto, no qual o assignante da estação A estabelece ligação com um assignante da estação A1, foi empregado um codigo das estações de tres algarismos. Será agora descripto um caso em que é empregado um codigo de quatro algarismos. Para isso, suppor-se-ha que o assignante da estação A deseja ligação com um assignante da estação A2, cujo apparelho tem o N. Lothair 2.345. Vê-se da figura 8 que a transmissão de um chamado para a estação Lotahir exige o funccionamento de primeiros, segundos e terceiros selectores na estação chamadora e o de um selector entrante na estação Lothair, a qual, como já foi exposto, é uma estação intermediaria. Portanto, é necessario um codigo de quatro algarismos.

Quando o assignante que chama retira o receptor do gancho, a linha de chamada é prolongada até o tronco de um primeiro selector. O selector de director F agora responde á indicação no mostrador da lettra inicial L, escolhendo um director vago no quarto grupo. O assignante continúa indicando as lettras O e T e, em seguida, os quatro algarismos 2, 3, 4 e 5. O equipamento registrador do director funcciona, registrando as lettras e algarismos acima, de modo precisamente identico ao já descripto. A chave registradora J, fig. 4, é governada pelo relevador 54 do selector de director F e recebe duas séries de impulsos, uma comprehendendo dez impulsos e a outra quatro, de accôrdo com os quaes os esfregões della são erguidos até o decimo nivel, revolvendo, em seguida, para cooperar com o quarto jogo de contactos. Depois do registro das lettras O e T, os quatro algarismo são registrados nas chaves registradoras M1 a M4, inclusive. Os esfregões da chave registradora J agora cooperam com contactos ligados aos terminaes 337, 336 e 334 e 335, sendo esses terminaes ligados transversalmente ás barras-omnibus 6,53, e 5, respectivamente.

Examinando-se a fig. 8 vê-se que os algarismos 6 5 e 3 do codigo são exigidos para a obtenção de um tronco que vá ter á estação intermediaria, depois do que o quarto selector entrante E44 seria accionado de accôrdo com o algarismo 5 do codigo, para se obter ligação com um quinto selector local, como o selector E 55. O codigo completo da estação é, então, 6535.

Quando o conductor de partida 400 é ligado á terra pelo esfregão 219 do regulador mestre M de algarismos, a chave S entra a funccionar e transmitte tres séries successivas de impulsos correspondentes aos algarismos 6, 5 e 3, exactamente como foi feito no caso precedente. Ao completar-se a transmissão da terceira série de impulsos, quando o relevador de parada 105 é electrizado, os esfregões da chave de sequencia S1 serão avançados para a quarta posição pela deselectrização do magnete 402. No caso anterior, isto provocava um avanço automatico dos esfregões da chave de sequencia para a posição dos milhares, mas agora tem que ser transmittido um codigo de quatro algarismos e esse avanço automatico da chave de sequencia não é necessario. O quarto terminal 334, em vez de ser ligado á barra-omnibus X, é ligado á barra-omnibus N 5 e, em consequencia, immediatamente após a transmissão da terceira série de impulsos, correspondente ao algarismo 3 do codigo, a chave transmissora envia uma quarta série delles, correspondentes ao algarismo 5 do codigo. Em seguida á transmissão do ultimo algarismo do codigo, a chave de sequencia S1 faz os respectivos esfregões avançarem para a posição dos milhares e os quatro algarismos do numero chamado são, então, transmittidos pela chave de sequencia, como foram registrados. O estabelecimento da ligação por meio das chaves e a libertação do equipamento director são identicos aos do caso já descripto.

Fazendo uso dos circuitos como aqui representado, o numero maximo de séries de impulsos em qualquer codigo será quatro, o que se julga ser o maximo exigido na pratica. No caso de estações accessiveis por meio de troncos directos, os codigos nunca terão mais de tres algarismos; e, em muitos casos, apenas dous. A maioria das estações accessiveis através estações intermediarias, sel-o-ha através uma só destas ultimas; e, portanto, os codigos não poderão exceder tres algarismos na estação chamadora e um na intermediaria, ou quatro ao todo, como no caso do codigo da estação Lothair. Casos haverá em que será necessario empregar duas estações intermediarias, em relação seriada como, por exemplo, quando são encaminhadas ligações de uma estação em um extremo de uma rêde para outra no extremo oppos-

to della, caso esse em que póde ser desejavel dispôr o encaminhamento de tal modo, que a ligação seja feita através duas estações intermediarias. Em um caso assim é possivel, em geral, dispôr os troncos de modo que a primeira estação intermediaria seja attingida por meio de um codigo de dous algarismos, ou por outras palavras, os troncos que vão ter á primeira estação intermediaria são accessiveis através os segundo selectores da estação chamadora, em vez de o serem através os terceiros selectores. Isso deixaria dous algarismos de codigo para governar o encaminhamento nas estações intermediarias, ou um para cada uma. A' vista do exposto, é evidente que os circuitos, dados como exemplos aqui, bastam para provêr aos differentes casos de encaminhamento de ligações entre as estações, que podem se dar na pratica. Deve-se notar, comtudo, que em rêdes muito complicadas, o encaminhamento entre estações póde tornar-se tão intrincado que sejam necessarios codigos de mais de quatro algarismos. Em um caso destes, são alterados os circuitos do director, addicionando-se tantos esfregões e bancadas ao registrador J, de impulsos B e C, quantos forem precisos e provendo posições addicionaes na chave de sequencia entre a quarta posição e a dos milhares.

O funccionamento do director, ao transmittir codigos curtos de dous ou de um algarismo apenas será agora explicado resumidamente. A transmissão desses codigos curtos exige o emprego das barras-omnibus especiaes X, Y e Z, para fazer avançar automaticamente a chave de sequencia, ao completar-se o codigo; e são essas as operações que é necessario descrever. Já foi exposto o modo de utilizar a barra X, para fazer avançar automaticamente a chave de sequencia através á sua quarta posição, quando está sendo transmittido um codigo de tres algarismos. No caso de um codigo de dous algarismos, a barra X é utilizada como anteriormente e, em addição, a barra Y, por exemplo, e suppondo que os conductores que estão ligados aos terminaes 242 a 245, inclusive, estão associados a uma estação que exige um codigo de dous algarismos, os terminaes 345 e 344 são ligados transvresalmente a certas barras-omnibus numericas, taes como as barras 8 e 7, sendo o terminal 343 ligado transversalmente á barra-omnibus Y e o terminal 342 á barra-omnibus X. Quando é chamado um numero da estação correspondente a este jogo de terminaes, a chave transmissora S parte e transmitte duas séries de impulsos, correspondentes, respectivamente, aos algarismos 8 e 7 do codigo, fazendo com que a chave de sequencia S1 avance para a terceira posição. Como o terminal 343 está ligado transversalmente á barra-omnibus Y, completa-se o circuito composto do conductor 413, esfregão 308, terminal 343, barra-omnibus Y e conductor 371, por meio do qual o magnete graduado 402 é accionado momentaneamente para fazer os esfregões da chave de sequencia avançarem para a quarta posição, quando é completado immediatamente um circuito semelhante, o qual inclue o esfregão superior 309 da chave de registro e a barra-omnibus X e por meio do qual o magnete 402 da chave de sequencia é de novo accionado momentaneamente, para fazer os esfregões avançarem para a quinta posição ou dos milhares.

O modo de fazer as ligações transversaes, para produzir qualquer numero exigido de séries de impulsos, será agora facilmente comprehendido. Tomando qualquer jogo de quatro terminaes do lado esquerdo da I. D. F., si se desejar ligar transversalmente esses terminaes de modo a produzir um codigo de quatro algarismos, todos os quatro terminaes são ligados transversalmente ás barras-omnibus numericas, adequadas, do lado direito da I. D. F.; si se desejar produzir um codigo de tres algarismos, os tres primeiros terminaes são ligados ás barras-omnibus numericas adequadas e o quarto á barra-omnibus X; si se desejar produzir um codigo de dous algarismos, os dous primeiros terminaes são ligados transversalmente a barras-omnibus numericas e o terceiro e quarto ligados transversalmente ás barras X e Y, respectivamente. Finalmente, si se desejar produzir um codigo de um só algarismo, o que póde ser possivel em alguns casos, o primeiro terminal é ligado transversalmente a uma barra-omnibus numerica e o segundo, terceiro e quarto ás barras-omnibus X, Y e Z, respectivamente. Naturalmente, si ficar definitivamente decidido que o codigo de um só algarismo nunca será empregado, a barra-omnibus Z póde ser dispensada.

As instrucções para fazerem-se as ligações transversaes, com o fim de produzir varios codigos, soffrem excepção no caso do codigo que incluir o algarismo 0. Por ex., si se desejar ligar transversalmente os terminaes 338 a 341, inclusive, de modo a transmittir o codigo de estações 650, em vez do codigo 654, os terminaes 341 e 340 são ligados transversalmente ás barras 6 e 5, respectivamente, o terminal 339 é deixado inactivo e o terminal 338 é ligado transversalmente á barra-omnibus H. A omissão da ligação transversal do terminal 339 é tornada possivel pela ligação da terra do contacto N. 10 da bancada do esfregão de parada 114, o que faz a chave transmissora transmittir dez impulsos em todos os casos, a menos que o esfregão de parada seja electrizado no ponto proprio, de modo a produzir uma série mais curta de impulsos. Assim, a chave transmissora, automaticamente, enviará um maximo de dez impulsos e, sempre que for desejado produzir uma série de impulsos que contenha o numero maximo de impulsos, nenhuma ligação transversal na I. D. F. será necessaria.

O funccionamento do director, ao encaminhar os chamados para varios encarregados especiaes, será agora descripto. Assim a ligação com «Reclamações» é obtida indicando-se no mostrador as tres primeiras lettras C, O e M da palavra «complaint» (reclamação). Quando é indicada a primeira lettra C, o selector de director R responde e ergue os respectivos esfregões até o quarto nivel, depois do que uma linha tronco, que vá ter a um director vago, é ligada automaticamente. Supponde que o director indicado nas figs. 2 á 5, inclusive, seja escolhido, quando o assignante indica as lettras O M, o relevador de linha 64 do selector de director transmitte duas séries correspondentes de impulsos ao registrador J do impulsos B e C e essa chaselector de director transmitte duas sévolver os respectivos esfregões em cooperação com o quinto jogo de contactos do decimo nivel. São indicadas apenas as tres lettras mencionadas e, em consequencia, nenhuma das chaves registradoras M1 a M4, inclusive, entra em acção, ficando o regulador mestre M de algarismos na terceira posição depois de indicada a ultima lettra M. A chave transmissora S é agora posta em movimento, ligando-se á terra o fio de partida 400, paea transmittir impulsos de accordo com o codigo especial por meio do qual o chamado é encaminhado a Reclamações. Esse codigo, como se vê na fig. 3, é o codigo de dous algarismos 00. Para obter a transmissão desse codigo e para estabelecer a ligação completa, ao terminar a transmissão do ultimo algarismo do codigo, o terminal 333 é ligado transversalmente a barra-omnibus N. 6, o terminal 332 é deixado morto e o terminal 331 é ligado transversalmente á barra-omnibus Sw1. A' vista dessas ligações transversaes, quando a chave transmissora S parte, transmitte, primeiramente, uma série de seis impulsos, seguida de uma serie de dez impulsos, do que se depreende que o primeiro selector E1 é erguido até o sexto nivel e que um segundo selector, como E2, é erguido até o decimo nivel. Este ultimo selector, então, escolhe automaticamente um tronco que vá ter á posição do encarregado das Reclamações, como o que está indicado no desenho, o qual termina no commutador de mola J. No director, ao completar-se a transmissão do segundo algarismo do codigo, os esfregões da chave de sequencia serão avançados para a terceira posição, quando completar-se o circuito do relevador permutador 120 assim: Do conductor 409 ligado á terra pelo esfregão 404 em terceira posição, conductor 413, esfregão 308 e contacto de bancada em cooperação com elle, terminal 331, barra-omnibus Sw1, conductor 373, esfregão 406 da chave de sequencia em terceira posição, conductor 420, molas de contacto governadas pelas molas 139, relevador 112, a pilha. Ao ser electrizado o relevador permutador 112, o relevador semelhante 13 do tronco do selector, é accionado como já foi descripto, a linha chamadora é estabelecida inteiramente e o director é libertado pela maneira usual. E' provido equipamento apropriado no tronco que vae ter ao commutador J, para fornecer um circuito mantenedor das chaves que funccionam na ligação e dar signal ao operador de que o tronco está occupado.

Deve-se notar que, neste caso, o estabelecimento da ligação completa requer a transmissão de duas séries de impulsos apenas e a entrada em acção de duas chaves selectoras sómente; notando-se ainda, que o chamado é encaminhado através as chaves, depois que a série final de impulsos foi transmittida, sem o emprego de quaesquer relevadores ou equipamento especiaes, a não ser o da barra-omnibus permutadora especial Sw1. Póde-se mencionar que os circuitos indicados proveem á ligação através as chaves automaticamente, depois da transmissão de qualquer numero especial, da especie escripta, que não contenha mais de tres algarismos. O numero é limitado a tres, porque um dos terminaes de qualquer jogo delles correspondente a um numero especial tem que ser ligado transversalmente á barra-omnibus permutadora Sw1, para fazer progredir o chamado através as chaves, depois da transmissão da série final de impulsos do codigo. O numero maximo de impulsos do codigo que póde ser transmittido regularmente é 4, correspondente ao numero de terminaes em cada jogo destes e ao de esfregões da chaves registradora J; mas na transmissão de numeros especiaes, que são enviados através as chaves, depois da transmissão da ultima série de impulsos do codigo, um dos jogos de terminaes tem que ser utilizado em

governar a progressão do chamado através as chaves, para que ella se faça no momento adequado e, em consequencia, uma série de impulsos é sacrificada para prover a isso.

Tres séries de impulsos de codigo são sufficientes em todos os casos em que a mesa do operador está situada na mesma estação, como quasi sempre acontece com o encarregado das Reclamações, o encarregado de prova das linhas e, provavelmente, outros. Ha certos operadores, porém, como o encarregado de Informações e o de Longa Distancia, que ficam collocados em um ponto central do systema, ao qual vão ter todos os chamados para elles, onde quer que se originem. Os chamados para o encarregado de Longa Distancia são attendidos por um grupo especial de directores, como o que se vê na fig. 6, mas os chamados para o encarregado de informações devem ser attendidos pelo sdirectores regulares do grupo 4, porque essa ligação é obtida, indicando-se no mostrador as tres primeiras lettras I, N, F, da palavra «informação». Com referencia á fig. 8, suppor-se-ha que os encerregados de Informações e de Longa Distancia estão situados em uma estação especial accessivel aos assignantes da estação West através a estação intermediaria Lothair.

O codigo de encaminhamento de um chamado para informações é composto dos algarismos 6, 5 e 3, os quaes encaminham-no para a estação intermediaria; do algarismo 3, que o encaminha através essa estação, por meio do terceiro nivel dos selectores entrantes, como o selector E44; e do algarismo 2, que faz funccionar um quinto selector entrante da estação especial, encaminhando o chamado para a mesa do encarregado de informações. Assim, o codigo completo para informações será 65332.

Como acima exposto, o codigo, de accôrdo com o qual os chamados para informações são encaminhados para o respectivo encarregado, é composto de cinco algarismos; do que se deprehende que será impossivel a um director commum, como o que é aqui indicado, transmittir esse codigo salvo por meio de alguma disposição especial. Para provêr a este caso fóra do commum, portanto, ha um relevador especial 430, fig. 5, cujas funcções e funccionamento serão agora explicados suppondo-se, para isso, que um assignante da estação West deseja ligação com informações. Quando é indicada a primeira letra, o selector de director F ergue os respectivos esfregões até o primeiro nivel e, como esse nivel está ligado em multiplo com o quarto nivel, o selector de director ago escolhendo e fazendo ligação com um equipamento de director vago no quarto grupo. Quando o assignante indica a segunda e terceira letras N e F, a chave registradora J de impulsos B e C ergue os respectivos esfregões verticalmente seis passos e, depois, sete passos rotativamente, parando os esfregões, afinal, em cooperação com o setimo jogo de contactos do sexto nivel. Esse jogo de contactos não está indicado no desenho, mas suppor-se-ha que um jogo de quatro conductores liga-os aos terminaes 346 a 349, inclusive, do lado esquerdo da I. D. F. Logo que a chave registradora J deixa de funccionar, o conductor 400 é ligado á terra no regulador mestre M de algarismos, pela maneira usual e a chave transmissora S é posta em movimento. Visto que os terminaes 349, 348 e 347 estão ligados transversalmente ás barras-omnibus N. 6, N. 5 e N. 3, respectivamente, a chave transmissora S transmittirá tres series de impulsos, consistindo a primeira em seis impulsos; a segunda, em cinco; e a terceira, em tres. Em obediencia a essas tres series de impulsos, o chamado é encaminhado para a intermediaria Lothair através o primeiro selector E1 e os segundos e terceiros selectores E2 e E3.

Em seguida á transmissão da terceira serie de impulsos, os esfregões da chave de sequencia S1 avançam para a quarta posição e agora, como o terminal 146 está ligado transversalmente á barra-omnibus especial RL, completa-se o circuito do relevador 430 assim: Do conductor 400 ligado á terra, pelo esfregão 404 em quarta posição, conductor 414, esfregão 309 da chave registradora J e contacto de bancada em cooperação com elle, terminal 346, barra-omnibus RL, conductor 374, mólas de contacto governadas pela móla 431 e relevador 430, á pilha. O relevador 430 estabelece, em 431, um circuito travador de si proprio, sendo o circuito electrisador inicial aberto ao mesmo tempo. Em addição, o relevador 431 liga, nas mólas 434, 433 e 432, os conductores 414, 415 e 416, que veem dos contactos quarto, quinto e sexto da bancada do esfregão 404 da chave de sequencia, aos conductorse 442, 441 e 440, respectivamente, os quaes estão ligados aos terminaes 356, 355 e 354, respectivamenet, do lado esquerdo da I. D. F. O relevador 430 liga ainda, em 435, o conductor 375, que vem da barra-omnibus permutadora Sw2, ao conductor 436. O terminal 356 é ligado transversalmente á barra-omnibus n. 3 e, em consequencia, da vez seguinte que funcciona a chave transmissora S, será transmittida uma serie de tres impulsos, os quaes são repetidos, ao longo da linha tronco da estação, para a estação intermediaria, pelo repetidor R1 e que accionam o selector entrante E44, o qual encaminha o chamado para a estação especial na qual está situada a mesa do encarregado de informações. Em seguida a essa serie de impulsos, a chave de sequencia S1 faz os respectivos esfregões avançarem para a quinta posição pela maneira usual e, como o terminal 355 está ligado transversalmente á barra-omnibus n. 2, a chave transmissora S, da vez seguinte que funccionar, transmittirá uma serie de dous impulsos. Essa serie final de impulsos é repetida, pelos repetidores R1 e R4, para o selector entrante E555, que faz os respectivos esfregões ergueremse até o segundo nivel, depois do que é escolhido, um tronco vago, que vae ter a uma mesa de informações como, por exemplo, o que se estende até o commutador de móla J2.

Em seguida á transmissão da serie final de impulsos, os esfregões da chave de sequencia S1 avançam para a sexta posição e, como o terminal 354 está ligado transversalmente á barra-omnibus permutadora Sw2, é completado um circuito do relevador permutador 112 assim: De terra, pelo conductor 400, esfregão 404 em sexta posição, conductor 416, mólas 432, conductor 440, terminal 354, barra-omnibus permutadora Sw2, conductor 375, móla 435, conductor 436, esfregão 406 em sexta posição, conductor 420, relevador permutador 112, á pilha. O relevador 112 fecha o circuito do relevador permutador 13, no tronco do primeiro selector, pela maneira usual e a linha de chamada é ligada á parte prolongada da ligação, directamente, como nos casos precedentes; voltando o equipamento do director á posição normal e sendo tornado accessivel a outros chamados.

Outro exemplo de um codigo longo especial é fornecido pelo caso do encarregado do que se denomina chamadas de «numeros mortos». Como bem se comprehende, póde haver um grande numero de jogos de contactos, na bancada da chave registradora J, que não correspondem a estações em trafego e é desejavel dispôr as cousas de modo que chamados, que cheguem accidentalmente a esses contactos, sejam encaminhados para um operador, o qual notificará o assignante de que o chamado não irá ter a parte alguma, assim poupando-lhe o tempo. Os jogos de contactos mortos na bancada da chave registradora J são, de preferencia, ligados em multiplo entre si, como está indicado para o primeiro e terceiro jogos de contactos do decimo nivel e são ligados aos terminaes 350 a 353, inclusive, do lado esquerdo da I. D. F. Si os chamados de «numeros mortos» forem attendidos pelo encarregado das reclamações, como muitas vezes acontece, esse jogo de terminaes será ligado transversalmente, de modo identico ao do jogo de terminaes 330 a 333, inclusive; ou, si os chamados de numeros mortos forem attendidos por outro operador, que tenha a sua mesa situada em local accessivel por meio de um codigo de tres algarismos, o jogo de contactos em questão é ligado transversalmente de modo analogo. Si, porém, o encarregado de attender aos chamados de numeros mortos estiver situado juntamente com o de informações, o systema acima de ligações transversaes não serve e é necessario provêr um relevador especial, analogo ao relevador 430. Da explicação detalhada das funcções e funccionamento do relevador 430, ao encaminhar chamados para o encarregado de informações, não será difficil deduzir o modo de ligar um relevador semelhante, com o fim de encaminhar chamados de numeros mortos para o operador encarregado de attender a elles.

Como já mencionado os chamados para o encarregado de Longa Distancia são trafegados por um grupo de directores especiaes, taes como o indicado na fig. 6 e o estabelecimento de uma ligação dessa especie será agora descripto. Ao ser retirado do gancho o receptor, a linha de chamada é prolongada até o tronco em primeiro selector, pela maneira usual. Quando o algarismo 0 é indicado, o selector de director F é accionado, erguendo os respectivos esfregões dez passos até o decimo nivel aos contactos de bancada. No fim do seu movimento vertical, o selector de director inicia o movimento automatico de procura do tronco, sendo os esfregões revolvidos passo a passo, á procura de um director vago. Suppondo que o director indicado na fig. 6 seja o primeiro director vago achado no grupo, quando os esfregões chegam aos contactos de bancada 93 a 96, inclusive, o movimento de procura de um tronco pelo selector de director cessa, sendo electrizado o relevador permutador 68. Em 84, o relevador 68 liga a terra o esfregão de prova 87 e o contacto de prova 95, assim tornando o director escolhido inaccessivel a outros chamados.

Em 83 o conductor 62 é ligado pelo esfregão 88 e contacto de bancada 93, ao conductor 503. Em 81 e 82, os condu-

ctores 25 e 6 são prolongados, pelos esfregões 85 e 86, até os conductores 500 e 501, respectivamente, sendo fechada uma ponte entre os conductores de tronco 20 e 22, a qual vae do conductor 20, pelas mólas de contacto, normalmente fechadas, governadas pela móla 14, conductor 25, móla 81, esfregão 85, contacto de bancada 93, conductor 500 móla 519, móla de apoio 552, conductor 501, contacto de bancada 94, esfregão 86, móla 82, mólas de contacto, normalmente fechadas, governadas pela móla 18, ao conductor de tronco 22. O fechamento dessa ponte completa o circuito de governo, da chave transmissora S 2 do director, fig. 6, ao relevador da linha 30, do selector E 1, o qual é electrisado. O relevador 30 fecha o circuito do relevador de libertação lenta 31, ficando assim o selector E 1 preparado para funccionar pela maneira usual.

Quando o esfregão de prova 87 e o contacto de prova 95 são ligados á terra pelo relevador 68 no selector de director F, o conductor mantenedor 502 o é tambem e fecha-se o circuito do relevador 506. O relevador 506 desliga em 511, de terra a bancada superior da chave de sequencia S 3; desliga em 512 e 513, o revelador 505; desliga em 515, o esfregão 540 da chave transmissora S2 do magnete 590; e liga, em 514, o conductor mantenedor 502 ao esfregão 509 da chave de sequencia S3. Ao mesmo tempo é completado o circuito do relevador impulsor 544 da chave transmissora S 2, o qual vae, do conductor 503 ligado á terra, pelas mólas 514. 518. 548, relevador impulsor 544 e o interruptor I 1 á pilha. O estabelecimento deste ultimo circuito faz a chave transmissora S 2 começar a funccionar.

As ligações na armação distribuidora intermediaria podem ser resumidas assim: O exame do modo de dispor os troncos, que se vê na fig. 8, mostra que o codigo exigido para encaminhar chamados, da estação West para o encarregado de Longa Distancia, é composto de cinco algarismos, 6, 5, 3, 3 e 3. Em consequencia, o primeiro terminal 571, na parte superior da armação, é ligado transversalmente á barra-omnibus N. 6, na parte inferior della; o terminal 572 é ligado transversalmente á barra-omnibus N. 5; e os terminaes 573, 574 e 575, á barra-omnibus N. 3. O terminal 576 é ligado transversalmente á barra-omnibus permutadora Sw3, para fazer a ligação completa através as chaves, depois de ter sido transmittido o numero exigido de séries de impulsos.

Será agora descripto resumidamente o funccionamento da chave transmissora S 2. Quando o circuito do relevador impulsor 544 é completado pelo relevador 506, como já foi exposto, o relevador 544, começa a funccionar intermittentemente sob o governo do interruptor I 1 e transmitte impulsos ao magnete 590, por meio dos quaes o esfregão 540 e o esfregão de parada 541 avançam passo a passo. Ao primeiro passo da chave, o esfregão 540 entra em cooperação com um contacto ligado a terra, fechando-se o circuito do relevador 543. o ser electrisado, o relevador 543 remove, em 550 o curto-circuito dos contactos impulsores 552, prepara em 551, um circuito travador do relevador de parada 542 e fecha, em 549 o circuito do magnete 591 da chave de sequencia S3. Quando o esfregão de parada 541 da chave transmissora chega ao contacto N. 6 da respectiva bancada, encontra o potencial da terra e o relevador de parada 542 é electrisado. O relevador 542 completa, em 547, um circuito travador em si proprio; abre, em 548, o circuito do relevador impulsor 544, para fazer cessar a transmissão de impulsos; fecha em 545, um circuito rotativa automatico do magnete 590. e abre, em 546, o circuito do magneto 591 da chave de sequencia. Com o fechamento do circuito rotativo automatico os esfregões da- chave de sequencia avançam para a posiçãonormal. ao passo que a interrupção do circuito do magnete 591 da chave de sequencia permitte que o magnete se deselectrize (avançarem) digo e faça os esfregões da chave de sequencia avançarem para a segunda posição. Tendo transmittido a primeira S 2 continua a funccionar automaticamente e transmitte quatro outras séries delles, consistindo a segunda série em cinco impulsos e a terceira, quarta e quinta em tres impulsos cada uma. Em resposta a essas séries de impulsos, as chaves automaticas apropriadas são accionadas para encaminharem o chamado para a mesa do operador de Longa Distancia, na estação especial, sendo o chamado prolongado até a linha tronco que termina no commutador de móla J1. Após a transmissão da série final de impulsos, os esfregões da chave de sequencia S 3 são avançados para a sexta posição, sendo completado um circuito do revelador permutador 507, o qual vae do esfregão 509, ligado a terra, em sexta posição, pelo terminal 576, barra-omnibus permutadora Sw3, conductor 560, relevador 507, á pilha. O relevador 507 fecha, em 517, um circuito travador de si proprio; abre, em 518, o circuito do relevador 511; intercala em 519, a resistencia 520 no circuito do governo das chaves; e, em 513 completa, através o conductor 503, o do tronco do primeiro selector. O relevador 13 liga a linha de chamada á parte prolongada da ligação pela maneira usual e o director fica livre, podendo ser utilizado de novo. A libertação do director dá-se ao ser desligado de terra o conductor mantenedor 502, o que permitte que o revelador 506 se liberte. O relevador 506 liga, em 515, o esfregão 540 da chave transmissora ao magnete 590, para assegurar a volta desta á posição normal e, em 516, liga a terra á bancada associada ao esfregão 506 da chave de sequencia S 3, para fazer avançar a chave de sequencia para a posição normal. Em addição, o relevador 506 liga os enrolamentos superior e inferior do relevador 505 aos fregões 540 e 506 das duas ditas chaves, respectivamente, assim provocando a electrisação do relevador 505, o qual mantém-se na posição attingida até que a chave transmissora e a de sequencia tenham feito os respectivos esfregões avançarem para a posição normal. O relevador 505 funcciona de modo analogo ao relevador 109 do director regular e abre o conductor mantenedor na armadura 510, ligando a terra a secção enfrante delle, para tornar o director inaccessivel a outros chamados e mantel-o assim até serem completamente restauradas as chaves.

Vê-se que o director da Longa Distancia é muito semelhante ao director regular indicado nas fgs. 2 a 5, inclusive, sendo, porém muito mais simples, devido ao facto de ter de attender apenas a uma unica classe de ligações. Por conseguinte, toda a parte do equipamento do director regular, que não tem utilidade para os chamados de Longa Distancia, é supprimida e a construcção assim simplificada. Em geral, será conveniente prover uma armação distribuidora intermediaria, para que o codigo de Longa Distancia possa ser modificado rapidamente, mas ella não é absolutamente necessaria, podendo ser disensada com muito menor inconveniencia do que no caso de um director regular, para o qual ella é considerada essencial. Si se desejar omittir a armação distribuidora intermediaria, por economia, os fios podem ser levados directamente da bancada do esfregão 509 da chave de sequencia S 3 para a bancada do esfregão de parada 541, da chave transmissora.

Varios caracteristicos do director regular das figs. 2 a 5, inclusive, serão agora explicados. O primeiro delles refere-se a funcção e ao funccionamento dos elevadores 205, 206, fig. 2, que governam o limite do tempo. Os directores são installados tomando-se por base uma certa porcentagem, sendo o numero delles determinado de accôrdo com a supposição de que serão utilizados apenas durante o tempo em que está sendo estabelecida a ligação e portanto, é de grande importancia evitar quaesquer condições de circuitos que possam dar em resultado ficarem os directores occupados indefenidamente. Aquella classe de chamados incompletos, provocada pela ligação das linhas dos assignantes com a terra ou por curto-circuitos nessas linhas ou, ainda, pela não collocação dos receptores no gancho dos apparelhos chamados, naturalmente, nunca chega aos directores; porque estes são accessiveis sómente pela indicação da primeira lettra do numero chamado. Mas ha uma classe de chamados incompletos, inclusive aquelles em que o assignante omitte, accidentalmente uma lettra ou um algarismo, que nunca chegam á phase de ligação completa e que, em qualquer estação em trafego, manteriam desnecessariamente occupados varios directores si não fossem providos meios de dispôr delles. E' essa a funcção dos relevadores 205 e 206, que governam o limite do tempo. Como já exposto, quando o director é occupado e o conductor mantenedor 203 é ligado á terra, o relevador 210 é electrizado e prepara, em 209 e 217, circuitos dos relevadores 205 e 206. O excentrico T, marcador de tempo, está montado num eixo que revolve constantemente, fazendo uma rotação completa cada trinta segundos e, em consequencia, logo que esse excentrico liga o conductor 299 á terra, é completado o circuito do relevador 205, que é electrizado e fecha, em 213, o circuito do relevador 206. O relevador 206, comtudo, é posto em curto-circuito e não é electrizado até que, com a continuação do movimento do excentrico, o conductor 299 é desligado de terra, sendo então esse relevador electrizado em séries com o 205. O relevador 206 liga, em 214, o conductor 299 ao conductor 201. Deve-se notar que o circuito, por meio do qual os revelladores 205 e 206 são electrizados, inclue o contacto posterior da móla 215, do relevador, em série 207, de onde se deduz que, si o assignante que chama indicar outro algarismo logo depois que o relevador 206 se fecha, o circuito dos relevadores 205 e 206 será aberto e esses relevadores deselectrizados. Si o assignante que chama, porém, não indicar outro algarismo antes de decorridos trinta segundos, quando o excentrico T de novo liga o conductor 299 á terra, o relevador 206

estará na posição activa e o conductor 201 será ligado a terra. O conductor 201 está ligado ao conductor 420, de onde se vê que, quando o conductor 201 é ligado á terra, como já foi exposto, o relevador permutador 112 é electrizado. A electrização do relevador 112 é seguida pela do relevador permutador 13, do tronco do primeiro selector; sendo o director libertado e restaurado á posição inicial, pela maneira usual. A linha chamadora é deixada ligada ao tronco do primeiro selector e mais a parte que tiver sido estabelecida da ligação desejada, sendo o chamado assim por meio dos signaes usuaes com esse fim.

O segundo caracteristico tambem tem por fim reduzir o tempo que os directores ficam occupados pelos assignantes. Ao ser feito um chamado, o emprego do director é essencial sómente para trasladar as lettras, que determinam a escolha da estação, para um codigo e para transmittir os algarismos desse codigo, porque os algarismos do numero não são transladados, mas são transmittidos como são registrados pelo assignante que chama. Comprehende-se, portanto que, si o director alcançasse o assignante que chama depois de terem sido transmittidos todos os algarismos do codigo, a ligação poderia ser completada de modo a permittir que o restante das chaves utilizadas para estabelecel-a, obedecessem directamente as indicações do assignante, assim ficando o director livre um pouco antes do tempo em que, de outro modo, seria libertado. Essa disposição requer o emprego da chave K, fig. 3, a qual póde ser accionada assim, para attender ao estabelecimento da ligação nas circumstancias mencionadas.

Suppondo que o director aqui indicado está sendo occupado pelo assignante da estação A, para estabelecer ligação com o assignante da estação Al, por exemplo; e suppondo que esta chave K está em posição accionada; quando a chave transmissora S completa a transmissão das tres séries, de impulsos correspondentes ao codigo da estação, os esfregões da chave de sequencia são avançados para a quinta posição ou dos milhares. Quando occorre isso, si o assignante que chama não indicou ainda o primeiro algarismo do numero chamado, o algarismo que é registrado pela chave registradora Ml, é fechado um circuito que vae, de terra, pelas mólas anormaes 235, mólas da chave K, conductor 401, móla 435, conductor 436, esfregão 406 em quinta posição ou dos milhares, conductor 420, relevador permutador 112, á pilha. O relevador 112 é, assim, electrizado, seguido pela electrização do relevador 13 no tronco do primeiro selector, resultado disso que a linha chamadora é ligada através as chaves pela maneira usual; com a differença, porém, de que, neste caso, a ligação é estabelecida apenas parcialmente. As chaves restantes, necessarias para completar a ligação com a linha chamada, são governadas directamente pelo dispositivo de chamada, na estação chamadadora. Comprehende-se naturalmente, que no caso precedente, si o assignante que chama registrou já o primeiro algarismo do numero ao tempo em que a chave de sequencia chegou á quinta posição, esse e os outros algarismos do numero serão transmittidos pela chave transmissora pela maneira usual.

Serão agora descriptas certas modificações do systema, a começar pelas indicadas no diagramma da fig. 9. A economia realizada pela disposição dos directores em grupos, como se vê na figura 8, é devida á substituição do registro duma lettra no director por uma operação de entroncamento; e essa economia, comparativamente grande, provém da differença entre a quantidade de equipamento exigido para o registro de tres lettras e a quantidade sufficiente para o registro de duas. No primeiro caso são necessarias uma chave de 10 pontos e dez chaves Strowger de 100 pontos, ao passo que, no segundo, uma chave Strowger de 100 pontos basta. Deve-se ter presente que, com quanto o termo «Registro» seja aqui empregado por conveniencia, o méro registro das lettras não é bastante. Ellas poderiam ser registradas por meio de tres chaves de 10 pontos, mas como uma trasladação é necessaria, o que tem de ser feito é escolher uma, dentre mil combinações possiveis, que responda a tres séries successivas de impulsões correspondentes a tres lettras. Como já mencionado, para obter esse resultado, são necessarias uma chave de 10 pontos e dez chaves Strowger.

Um exame mais demorado da questão mostra que a idéa de agrupar ou entroncar preliminarmente o chamado póde ser levada ainda mais longe do que indica a fig. 8. Por ex., outro grupo de sectores da ordem dos segundos selectores póde ser introduzido entre o selector de director F e os directores, os quaes exigiriam, então, meios de registrar só uma lettra, em vez de duas. Essa disposição permittiria substituir, em cada director, a chave Strowger de 100 por uma chave de 10 pontos, reduzindo tambem o tamanho da I. D. F. Ampliando ainda mais a ideia, poderiam ser introduzidos terceiros selectores entre os segundos e os directores, caso esse em que os directores não teriam que registrar lettra alguma, servindo os directores de cada grupo a uma unica estação.

A figura 9 representa o modo de transmittir o chamado de accôrdo com as modificações acima. O selector de director F tem accesso, atravéz alguns dos seus niveis activos, taes como o segundo, terceiro, quinto e sexto niveis, a directores taes como o director 700, o mesmo indicado na fig. 8. Accesso é obtido a um grupo de directores num nivel morto, ao passo que um de directores num nivel morto, como o director 701, através o oitavo e nono niveis, ao passo que um grupo de directores de longa distancia, como o director 702, é accessivel através o decimo nivel. As linhas tronco do quarto e setimo niveis activos, em vez de irem ter directamente a directores, vão ter a segundos selectores, taes como P e P1. No grupo de segundos selectores que inclúe o segundo selector P, o primeiro, quinto e nono niveis são considerados niveis mortos e são reunidos entre si em multiplo e ligados a um grupo de directores mortos e são reunidos entre si em multiplo e ligados a um grupo de directores mortos, como o director 7011. Os niveis activos, comprehendendo o segundo, terceiro, quarto, sexto, setimo, oitavo e decimo niveis, contém os terminaes de linhas troncos que vão ter a grupos de directores taes como o director 710. Para poupar espaço, apenas dous grupos estão indicados no desenho. Os directores que são accessiveis por meio dos segundos selectores, taes como o segundo selector F, são do typo no qual são providos meios de registrar apenas uma lettra, o que determina o codigo da estação. No caso do grupo de segundos selectores que inclue o segundo selector P1, o primeiro, terceiro, quarto, setimo, oitavo, nono e decimo niveis são considerados niveis mortos e são reunidos entre si em multiplo, sendo ligados a um grupo de directores de nivel morto, taes como o director 701^2. O segundo, quinto e sexto niveis são considerados activos. Suppõe-se mais que, através o segundo nivel só uma estação é accessivel, as linhas tronco da qual, de accôrdo com isso, estendem-se directamente até um grupo de directores, taes como o director 710^1, que são semelhantes aos directores 710, accessiveis atravéz o segundo selector P. Ha varias estações accessiveis atravéz cada um dos niveis quinto e sexto, comtudo e as linhas tronco desses niveis estendem-se, portanto, até grupos de terceiros selectores, taes como Q e Q^1, sendo indicadas no desenho sómente as ligações de bancada deste ultimo. Os niveis primeiro, segundo, quarto, quinto, sexto, oitavo, nono e decimo são considerados mortos, sendo reunidos entre si em multiplo e ligados a linhas tronco que vão ter a directores de niveis mortos, como o director 701^2. Os niveis terceiro e setimo são niveis activos e conteem os terminaes de linhas tronco que vão ter a grupos de directores, como o director 720. O director 720 do terceiro grupo não exige outros meios registradores além de quatro pequenas chaves, que registram os algarismos e, na parte que interessa o codigo da estação, esses directores são adaptados ao codigo especial que corresponde á unica estação á qual estão associados. Os directores do setimo grupo são identicos aos do terceiro, sendo, porém, adaptados a um codigo de estação differente.

Varias outras modificações e combinações do modo de fazer os entroncamentos, indicado na fig. 9, podem ser feitas, conforme as exigencias de cada caso, ficando entendido que o modo aqui representado é apenas um exemplo do que se póde fazer nesse sentido. Ao determinar a disposição a ser empregada em cada caso, tem que ser tomado em consideração todo o systema, sob varios aspectos; sendo escolhida a combinação mais economica.

Na fig. 10 vê-se uma modificação do equipamento do tronco do primeiro selector representado na fig. 8. Os selectores de director, como o selector de director F, são utilizados sómente durante a phase preparatoria das ligações, o que tambem se dá com os directores; e, portanto, em um systema dado o numero delles necessario será muito menor do que o de troncos dos primeiros selectores. A' vista disso, póde-se fazer em geral, uma pequena economia introduzindo-se chaves de linha entre os troncos dos primeiros selectores e os selectores de directores, assim tornando estes ultimos communs aos troncos. Esse expediente está indicado em diagramma na fig. 10, na qual as referencias C^3, C^4, D^1, E^{11} e F^1 designam peças identicas ou semelhantes ás da fig. 8, designadas pelas referencias C^1, C^2, D, E^1 e F, respectivamente. O tronco do

primeiro selector, que vae da chave de linha secundaria C4 ao primeiro selector E^{11}, é provido da chave de linha individual C^{3}, a qual tem accesso a um grupo de selectores de director, como o selector E1.„

Na fig. 7 estão indicados detalhadamente os circuitos necessarios para o funccionamento do systema de accôrdo com o modo indicado na fig. 10. O exame dessa fig. mostra que a disposição de circuitos do equipamento D1 de relevadores de tronco e do selector de director F1 são muito semelhantes á disposição de circuitos do equipamento D de relevadores de troncos e do selector de director F da fig. 13, ao passo que o circuito do primeiro selector E^{11} é identico ao do primeiro selector E1. A' vista disso é desnecessario descrever detalhadamente os circuitos da fig. 7, sendo julgado sufficiente descrever resumidamente o funccionamento da peça de equipamento addicional, a chave de linha C^{5}. Quando a linha de chamada é prolongada até o tronco indicado na fig. 7, o relevador de linha 620 é electrizado sobre os dous lados della, em série, pela maneira usual. Ao ser electrizado, o relevador 620 desliga, em 610, de terra o conductor operatorio 670 e fecha, em 611, o circuito do relevador lento de linha 622. Este liga, em 625, a terra o conductor de libertação do tronco 604, para prover um circuito mantenedor das chaves de linha primarias e secundarias utilizadas na ligação; fecha, em 639, um circuito do relevador permutador 623 em série com o magnete 624; e liga, em 626, o esfregão de prova 633 ao circuito acima, em um ponto entre o enrolamento do relevador permutador e o enrolamento do magnete graduado. Si o tronco, ao qual os esfregões da chave de linha estão agora associados, estiver occupado, o contacto de prova, com o qual coopera o esfregão de prova 633, estará ligado a terra o relevador permutador 623 será posto em curto circuito e o magnete 624 será accionado, fazendo os esfregões da chave avançarem em cooperação com a linha tronco seguinte. Si essa linha seguinte estiver occupada, repete-se a operação e o magnete 624 continúa a fazer os esfregões da chave avançarem passo a passo até que encontrem uma linha tronco vaga. Comtudo, si a linha tronco, á qual estão associados os esfregões da chave de linha, estiver vaga, o contacto de prova, com o qual o esfregão de prova 633 coopera, não será ligado a terra e o relevador permutador 623 não será posto em curto circuito, sendo immediatamente electrizado em série com o magnete graduado 624, ficando este magnete inactivo devido á elevada resistencia do relevador permutador. Suppondo que, quando o relevador de linha é electrizado nesse caso, o selector de director E1 está vago, o relevador permutador 623 será accionado immediatamente, logo que o seu circuito é completado pelo relevador de linha, como mencionado na segunda alternativa acima. Ao attrahir a respectiva armadura 629, o relevador 623 liga a terra o contacto de prova 633 e assim torna inaccessivel a outros chamados a linha tronco que vae ter ao selector de director F1. Em addição ao que fica exposto, os conductores 670, 671 e 672 são prolongados, nas molas 630, 628 e 627 até os esfregões 631, 631 e 632, respectivamente e dahi, por meio dos contactos de bancada 638, 635 e 636, até os conductores 660, 661 e 662, respectivamente, os quaes vão ter ao selector de director F1. Quando o contacto de prova 37 é ligado a terra a esta é tambem ligado o conductor mantenedor 663 e é completado o circuito do relevador de libertação 650, do selector de director F1, que abre o circuito do magnete de libertação 656.

Quando o assignante que chama indica a primeira lettra do numero chamado o relevador de linha 620 é deselectrizado varias vezes e transmitte, em 610, impulsos pelo conductor 670, mola 630, esfregão 634, contacto de bancada 638, conductor 660, mola 657, relevador lento em série 652, ao magnete vertical 651, que é accionado pela maneira usual, erguendo os esfregões 691 a 694, inclusive, passo a passo até o nivel em que terminam linhas tronco que vão ter ao grupo de directores desejado. Durante o movimento vertical da chave, o relevador lento em série 652 mantém presa a respectiva armadura e, ao primeiro movimento do eixo para cima, completa o circuito do relevador graduado 653. Ao ser electrizado, este ultimo fecha um circuito travador de si proprio na respectiva mola superior e, na inferior, prepara o circuito do magnete rotativo 655. No fim do movimento vertical da chave, o relevador 652 recúa e completa o circuito do magnete rotativo 655, assim iniciando a procura automatica do tronco por parte do selector. Os esfregões 691 a 694, inclusive, são agora revolvidos passo a passo pelo magnete rotativo 655, sob o governo do esfregão de prova 693 e do relevador graduado 653, á procura de uma linha tronco vaga. Quando esta é encontrada, o que é indicado pela ausencia de terra no contacto de prova que coopera com o esfregão 693, o movimento rotativo do selector cessa e o relevador permutador 654 é electrizado pela maneira usual. Suppondo agora que os esfregões foram erguidos até o quarto nivel e que o jogo de contactos, desse nivel, que está indicado no desenho é o primeiro achado vago, quando o relevador permutador 654 é electrizado, o conductor mantenedor 663, ligado a terra é prolongado, por meio do esfregão 693 e do contacto de prova 91^{1}, até um conductor mantenedor, como o conductor 102^{1}, tendo essa operação por effeito ligar á terra o contacto de prova 91^{1} e os seus multiplos e tornar inaccessivel a outros chamados o director escolhido. Ao mesmo tempo o conductor operatorio 660 e os conductores 661, 662 são prolongados, através os esfregões 694, 691 e 692 e os contactos de bancada 92^{1} 89^{1} e 90^{1}, até os conductores 103^{1}, 100^{1} e 101^{1}, respectivamente. Os conductores 101^{1} a 103^{6}, inclusive, vão terminar em um director semelhante ao das figs. 2 a 5 ou, si desejado, póde-se suppôr que vão ter ao mesmo director. O restante das operações que teem logar é facilmente comprehendido, sem outras explicações.

A modificação da fig. 11 é adaptada em pequenos systemas e é evolvida do systema da fig. 10, omittindo-se os selectores de director, taes como o selector de director F^{11}. E' empregado um unico typo de director, sendo os directores accessiveis directamente, através as chaves de linha, taes como a chave C^{5}. Para mostrar a utilidade de um systema desta classe, póde-se mencionar que, na maioria das rêdes telephonicas de estações multiplas, que se encontra em areas de tamanho regular, nunca haverá mais de cem estações. Num caso desses, basta addicionar ao numero dos apparelhos apenas as duas primeiras letras do nome da respectiva estação, em vez de tres letras, sendo os codigos das estações escolhidos de accôrdo com as duas letras tambem, em vez de tres. Os circuitos deste systema não são indicados em detalhe, porque são identicos aos da fig. 7, sendo, porém, emittidos os selectores, de director, como o selector de director F1 e tendo as chaves de linha, como a chave C5, directamente accesso a linhas tronco que vão ter a directores em vez de a linhas tronco que vão ter a selectores de director. Por ex.: a chave de linha C5, em vez de ir ter a linhas tronco, taes como a que comprehende os conductores 660 a 663, inclusive, podem ir ter a linhas tronco taes como a que comprehende os conductores 101^{6} a 103^{1}, inclusive. Os directores teem os circuitos dispostos de modo identico ao das figs. 2 a 5, inclusive.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um systema telephonico tendo jogos de reguladores de registro, que estabelecem uma ligação; no qual os jogos de reguladores de registro são divididos em diversas classes; sendo a classe utilizada, em qualquer caso dado, determinada pelo primeiro ou primeiros algarismos indicados no mostrador; depois do que tem logar uma operação de selecção, com o fim de collocar um jogo de registros da classe desejada, que esteja vago, sob o governo da parte chamadora;

2°, um systema telephonico tendo chaves graduadas, que estabelecem uma ligação sob o governo de um jogo de registros; que comprehende um dispositivo que aimóta a estação chamada separadamente; no qual é adaptada a ser praticada uma operação permutadora, depois de ter sido occupada na estação chamada uma chave, com o fim de ligar a dita chave a um circuito de impulsos, directamente sob o governo da parte chamadora;

3°, um systema telephonico tendo chaves graduadas, que estabelecem uma ligação sob o governo de um jogo de registros, no qual um unico e mesmo selector é adaptado a ser governado, quer pela parte chamadora, quer pelo jogo de registros; e no qual um dispositivo permutador é adaptado a isolar o jogo de registros quando não fôr este necessario;

4°, um systema telephonico tendo chaves selectoras, que estabelecem ligações sob o governo de transmissores de impulsos; no qual a ou as cadeias de impulsos, que vão ser geradas, são governadas pela posição tomada por uma ou varias chaves numericas, por meio das quaes é obtido accesso até o transmissor de impulsos; sendo os impulsos transmittidos, de volta, através as chaves numericas, para verificação do funcionamento das ditas chaves selectoras;

5°, o systema telephonico reinvindicado em 1, no qual é provida uma chave, privativa de cada tronco que parte, adaptada a responder á primeira série de impulsos gerada pelo transmissor de impulsos do apparelho que chama e, subsequentemente, a mover-se á procura de um jogo de registro vago da classe escolhida pela dita primeira série de impulsos.

6°, o systema telephonico reivindicado em 1, no qual as differentes classes de jogos de registros são escolhidos por meio da indicação de varios algarismos, tendo operações selectoras logar depois da indicação de cada digito, até ser, afinal, um jogo de registros da classe exigida collocado sob o governo da parte que chama;

7°, o systema telephonico reivindicado em 1, 3 ou 5, no qual, quando o primeiro algarismo indicado é um certo numero, é posto em acção um transmissor de impulsos, adaptado a gerar uma série especial ou jogo de séries de impulsos, que promover o estabelecimento de uma ligação com a mesa de um operador;

8°, o systema telephonico reivindicado em 2, no qual um dispositivo, sensivel, ás séries de impulsos gerados para accionar uma chave na estação chamada, é adaptado a impedir que a operação permutadora tenha logar si taes impulsos forem gerados antes que a chave correspondente tenha sido chamada a operar;

9°, os systemas telephonicos substancialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos;

10, jogos reguladores de registros substancialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (7.835)

N. 14.011 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em estações centraes telephonicas automaticas», para que pretende privilegio Albert Edward Wilson, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionario de Martin Lyle Nelson e Rodney Guy Richardson, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se a invenção a estações centraes telephonicas automaticas e especialmente a systemas telephonicos automaticos do typo Strowger, já bem conhecido; e tem por fim prover disposições aperfeiçoadas de apparelhos e circuitos, que tornem conveniente o emprego desse systema em grandes installações que centralizam rêdes complexas de varias estações.

Outro fim da invenção é tornar o systema Strowger mais flexivel, dotando-o de equipamento registrador e trasladador adaptado a tornar o apparelhamento numerador inteiramente independente da movimentação dos troncos; facilitar a mudança dos numeros dos subscriptores; e permittir que a ligação dos troncos entre as estações do systema seja feita com a maior efficiencia e economia.

Além disso, o equipamento registrador e trasladador permitte identificar os numeros dos assignantes do systema automatico por meio do nome da respectiva estação e de um certo numero de algarismos, permittindo incidentalmente conservar os nomes das estações centraes já existentes, em que a manipulação é feita manualmente, quando estas forem convertidas em estações automaticas e, em addição, augmentar muito a flexibilidade e efficiencia do funccionamento durante o periodo de transição, quando systemas extensos de manipulação manual forem convertidos em systemas automaticos.

Neste systema, os orificios dos numeros dos dispositivos de chamada teem designações alphabeticas, juntamente com designações numericas e a chamada se faz designando-se, primeiramente, as lettras iniciaes, em geral as tres primeiras, do nome da estação desejada e depois os algarismos que são geralmente quatro. Para isso, de accôrdo com a invenção, as estações são providas de um equipamento registrador e trasladador, adaptado a responder a varias séries de impulsos, usualmente tres e a occupar uma posição separada e distincta correspondente a cada estação ou a cada grupo de linhas de uma rêde, de modo que, por meio de uma disposição trasladadora conveniente, qualquer outra série desejada de impulsos, seja uma ou sejam varias, póde ser gerada para transmittir a chamada á estação desejada.

Outro caracteristico da invenção consiste em serem as chaves graduadas, que são usadas para encaminhar a chamada para a estação desejada, accionadas sob o governo de um jogo registrador que comprehende um dispositivo, que occupa uma posição distincta para cada estação chamada, adaptado a responder a varias séries de impulsos gerados pela parte que chama, registrando a estação pedida; e um apparelho transmissor de impulsos, convenientemente ligado ao dito dispositivo, de modo a gerar varias cadeias de impulsos, que accionam as chaves graduadas, as quaes encaminham a chamada para a estação desejada, impulsos esses que não teem relação visivel com os que foram gerados primeiramente pela parte que chama; sendo tambem provido um dispositivo trasladador que permitte modificar á vontade o numero de cadeias de impulsos gerados pelo dispositivo transmsisor delles.

Ainda outro caracteristico da invenção consiste em serem os algarismos, que determinam a estação desejada, registrados e trasladados, sendo, porém, os algarismos que formam o numero do apparelho chamado, subordinado á dita estação, retransmittidos sem alteração, de modo a accionar as chaves na estação desejada, para fazer a ligação com a linha do apparelho chamado, de accôrdo com o mesmo systema de numeração pelo qual é designada a linha desejada.

Finalmente, outro caracteristico da invenção consiste em ser provido um dispositivo, associado ao equipamento registradador e trasladador, o qual é adaptado a funccionar ao terminar a ultima série de impulsos transmittida pelo dito equipamento, para iniciar a ligação directa da parte que chama com a parte chamada e libertar o equipamento registrador e trasladador, o qual é, portanto, usado apenas durante a formação da ligação. Além disso, são providos meios de libertar o equipamento registrador e traslador e ligar a parte que chama a um operador, no caso de demorar a dita parte a indicar no mostrador o numero que deseja ou indicar um numero que não conste da lista telephonica ou um numero de serviço.

A invenção está representada nos desenhos annexos, compostos de doze figuras, das quaes as dez primeiras são diagrammas dos circuitos do apparelho; sendo a fig. 11 um schema indicando a posição em que devem ficar as varias figuras, umas relativamente ás outras, quando reunidas; e a fig. 12 uma vista de frente do dispositivo de chamada do assignante, vendo-se a numeração do mostrador.

Na fig. 1, A é uma sub-estação automatica de typo conhecido e C uma chave de linha rotativa, tambem de typo conhecido. Em commum com outras chaves de linha, C dá accesso a varias linhas tronco, uma das quaes se vê passando pelo equipamento relevador D, indo ter ao primeiro selector E1, fig. 2. O equipamento relevador D está intercalado no tronco para ligar e desligar um equipamento registrador e trasladador no momento proprio. O primeiro selector E1 e os segundos selectores E2 e E22 são chaves Strowger do typo usual. A' direita do selector E22 vê-se uma linha tronco que vae ter á posição de um operador, ahi terminando no commutador de mola J'.

Na metade inferior da fig. 3 vê-se uma chave de linha secundaria C1 e um repetidor R. A chave C1 é accessivel através o segundo selector E2 e outros selectores semelhantes. Na metade superior da fig. 3 veem-se o terceiro e quarto selectores E33 e E44 e o repetidor R1. Na fig. 4 veem-se o terceiro selector E3 e os quartos selectores E4 e E444, juntamente com o repetidor R2. Na fig. 5 veem-se uma chave de ligação Strowger H e uma chave de linha rotativa C2, privativa da estação A1.

Póde-se designar pelo termo «director» a série completa de equipamento registrador e trasladador, visto desempenhar elle as funcções de dirigir as chamadas aos respectivos destinos. Vê-se um desses directores nas figs. 6, 7, 8 e 9 e na metade inferior da fig. 1, comprehendendo elle a chave pesquizadora F, fig. 1; o regulador mestre de algarismos M1, fig. 6; o registrador de impulsos M2, fig. 6; nove mecanismos de chaves Strowger, para registrar os impulsos B e C, dos quaes vê-se um em H1, fig. 7; o registrador dos milhares M4, o registrador das centenas M5, o registrador das dezenas M6, o registrador das unidades M7, todos na fig. 6; a chave transmissora de impulsos S1, fig. 8; a chave de sequencia S2, fig. 9; e a armação distribuidora intermediaria I. D. F., fig. 7.

A chave pesquizadora, juntamente com os pesquizadores pertencentes aos outros directores, tem accesso a um grupo de linhas tronco, um dos quaes se vê indo ter ao primeiro selector E1. Supponde que o pesquizador F tenha vinte e cinco jogos de contactos de bancada, haveria vinte e cinco troncos no grupo ao qual o pesquizador tem accesso, exigindo o emprego de cerca de seis ou sete directores para dar vasão ao trafego. Qualquer outro methodo conveniente de associar os directores aos troncos póde ser empregado, tal como, por exemplo, o de prover chaves rotativas, privativas dos troncos, as quaes procuram os directores vagos.

As chaves M1, M2, M4, M5, M6 e M7 são simples chaves graduadas de dez pontos, cada uma das quaes é provida de um magneto operador, um magneto libertador e um jogo de molas anormaes. A chave H1 é uma chave Strowger commum de ligação, tendo, entretanto, sómente relevadores que bastem para preparar circuitos operadores para os magnetos. A chave H1 é provida de quatro esfregões 220, 221, 222 e 223. Cada uma das outras oito chaves neste director é tambem provida de quatro esfregões e os esfregões de todas as chaves são ligados em multiplo. As bancadas, porém, não o são, mas cada série de quatro contactos tem um jogo de quatro fios distinctos, que terminam no lado esquerdo da I. D. F. No desenho veem-se quatro conductores, que veem da primeira série de contactos do segundo

nivel da chave H1 e terminam nos primeiros quatro contactos da I. D. F.; vindo da segunda série de contactos do segundo nivel outros quatro fios, que terminam nos quatro contactos seguintes da I. D. F.; e ainda outros quatro fios, vindos da primeira série de contactos do primeiro nivel e terminando nos quatro contactos seguintes da I. D. F. A bancada de cada chave Strowger no director é ligada ao lado esquerdo da I. D. F., de modo identico ao acima exposto com referencia á chave H1; assim vê-se que haverá 400 fios partindo de cada chave ou, ao todo, 3.600 fios. Ha ainda varios fios addicionaes, que veem dos relevadores da fig. 9, o fim dos quaes será explicado mais adeante.

O lado direito da I. D. F. consiste em 13 barras-omnibus, sendo providos meios d eligar transversalmente qualquer terminal do lado esquerdo a qualquer das 13 barras. As primeiras 10 barras-omnibus correspondem aos algarismos 1 a 0, inclusive, e são assim indicadas no desenho. Essas barras são ligadas em multiplo ás bancadas das chaves registradoras M4, M5, M6, M7 e á bancada da chave transmissora S1, como se vê nas figs. 6 e 8. As tres barras inferiores são destinadas a fins mais adeante expostos. A chave transmissora S1, fig. 8, e a chave de sequencia S2, fig. 9, são chaves rotativas analogas, na construcção do mecanismo, á chave de linha C, fig. 1. Cada uma dessas chaves, comtudo, tem uma posição normal em que permanece quando não utilizada.

A invenção é aqui representada applicada a um systema de dez milhões de linhas ou de sete algarismos. Este systema de numeração comporta um maximo de 1.000 estações centraes de dez mil linhas cada uma. Para auxiliar os assignantes a se lembrarem dos numeros dos telephones, as tres primeiras lettras dos nomes das estações são usadas em logar do numero correspondente de algarismos, sendo impressas em maiusculas na lista telephonica; por exemplo, CARlton 2345 ou NORth 6789. As lettras do alphabeto são impressas no mostrador do dispositivo de chamada, bem como os 10 algarismos, como se vê na fig. 12.

A ligação dos troncos das varias estações é feita pela maneira usual, sendo, porém, como já exposto, inteiramente independente do systema de numeração. Em geral, cada estação é provida de primeiros, segundos e terceiros selectores, para escolher os grupos de troncos locaes; e de quartos e quintos selectores, para completar as ligações locaes. Então, conforme o plano geral, o codigo de cada estação compor-se-ha de tres algarismos ou séries de impulsos, que são produzidos por meio de uma traducção adequada das tres primeiras lettras do nome da estação e que servem para accionar o primeiro, segundo e terceiro selectores, com o fim de escolher um tronco vago no grupo que vae ter á estação desejada ou um tronco local si a parte chamada pertencer á mesma estação. Em qualquer dos casos, o tronco escolhido termina em um quarto selector da estação desejada, o qual, juntamente com um quinto selector e ligador, completa a ligação.

Vê-se portanto, que o plano geral consiste em ter troncos directos, de cada estação para todas as outras e que esses troncos partem das bancadas dos terceiros selectores. Esse plano, comtudo, não necessita ser seguido rigidamente e, de facto, soffre modificações na maioria dos casos. Por exemplo, si todos os troncos entre as estações tivessem inicio nas bancadas dos terceiros selectores, ter-se-hia 1.000 grupos de troncos, numero esse em excesso do que seria necessario em qualquer caso na pratica. Calcula-se que pouco mais de 200 estações bastarão para os maiores systemas, taes como os de Nova York ou Londres. A vista disso, um grande numero de grupos de troncos póde partir das bancadas dos segundos selectores com grande vantagem. Em uma estação-typo, por exemplo, oito niveis em cada um dos nove grupos de segundos selectores (o nivel 0 é destinado á longa distancia) podem ser affectados aos troncos entre as estações, o que daria setenta e dous grupos de troncos, escolhidos por meio de um codigo de dous algarismos. Isso deixaria dous niveis em cada grupo de segundos selectores, para ligação aos troncos dos terceiros selectores, sendo providos, assim, dezoito grupos de terceiros selectores. Das bancadas de terceiros selectores obter-se-hiam 180 grupos de troncos, escolhidos por meio de um codigo de tres algarismos, os quaes, com os 72 grupos de troncos do codigo de dous algarismos, fariam, ao todo 252 grupos.

Outra modificação do plano geral é a introducção de ligações de troncos em combinação, o que é desejavel em muitos casos, para se obterem grupos de troncos efficientes. Varias estações de um districto longinquo pódem ser designadas por codigos de quatro algarismos dos quaes os tres primeiros são identicos para todas. Ao enviarem-se chamadas pelos troncos para qualquer dessas estações, os primeiros tres algarismos do codigo escolheriam um grupo principal de troncos que fosse ter á estação principal, localizada em ponto central com referencia ás outras estações do districto, depois do que um quarto selector, que vem ter á estação principal, responderia ao quarto algarismo do codigo, escolhendo um grupo de troncos que vá ter á estação desejada. Esta disposição acarretaria o emprego de quintos e sextos selectores na estação attingida através a estação principal e, usualmente, tambem nesta ultima, comquanto, em muitos casos, o grupo principal de troncos que vae ter á estação principal, possa ser escolhido por meio de um codigo de dous algarismos em vez de tres, para evitar o emprego de sextos selectores.

O que fica exposto dá uma idéa geral do typo do systema ao qual é applicada a invenção, sufficiente para que se comprehenda o seu funccionamento e os fins a que se presta. Nos desenhos não está representado um systema completo de ligação de troncos, nem é isso necessario, visto tratar-se de cousa conhecida. Julgou-se bastante representar uma cadeia typica de chaves, que possa ser utilizada em estabelecer uma ligação entre uma sub-estação chamadora A, fig. 1 da estação central de origem e uma sub-estação chamada A1, fig. 5, de uma estação principal de um districto; sendo representadas ainda partes de varias outras cadeias de chaves, que mostram como são dirigidas as chamadas da sub-estação A para outros pontos; o que tudo dará ampla opportunidade para ser explanado o funccionamento do director.

Supponde que o assignante em A, fig. 1, deseja ligação com o assignante em A1, fig. 5; quando o receptor é retirado do gancho em A, fecha-se, pelos fios 12 e 13, o circuito do relevador 18 da chave C, a qual acha um tronco vago 40, 41, 42 pela maneira usual. O relevador 50 é, então, electrizado e fecha em 55 o circuito do relevador lento 51 que, em 56, liga a terra o conductor de prova 41, assim fechando o seguinte circuito mantenedor da chave C; terra, 56, 41, 36, 32, 23, relevador 19, magnete 20, pilha. O potencial da terra no conductor 14 torna a linha chamadora inaccessivel a quaesquer outros chamados, pela maneira usual. O relevador polarizado 17, a esse tempo, tem o enrolamento inferior electrizado pela terra no conductor 41, ao passo que o enrolamento superior está em série com o relevador de linha 50. O relevador 17 é ajustado de modo a não funccionar sinão pelo effeito cumulativo de ambos os seus enrolamentos e, como estes estão agora em opposição um ao outro, conserva-se inactivo.

O relevador 51 desliga, em 59, da terra o contacto de prova 101 e fecha em 57, em um circuito do relevador de partida 66, da chave pesquizadora F, assim: terra, 41, 57, 61, fio de partida commum 78, 112, relevador 86, pilha. Até aqui suppõe-se que a chave F está vaga nessa occasião. Quando o circuito do relevador de partida 86 é fechado, este é electrizado e fecha em 114 o circuito do relevador de mudança 85, em série com o magnete 89, ligando em 113 o esfregão de prova 91 ao circuito acima em um ponto entre o relevador 85 e os contactos interruptores do magnete 89. Si a chave pesquizadora não estiver já em contacto com o jogo de contactos de bancada associados ao tronco empregado, ella começará a revolver, mas supponde que os esfregões estejam na posição indicada, o esfregão de prova 91 não encontrará o potencial da terra no contacto de prova 101, tendo sido a ligação normal deste contacto com a terra removida pelo relevador 51, deixando a chave de revolver. O relevador 85 comtudo é electrizado immediatamente e fecha o seu proprio circuito assim: terra, 60, 77, 102, 92, 108, relevador 85, magnete 89, pilha. Ao mesmo tempo, o circuito do relevador 52 é fechado assim: terra, 107, 91, 101, 59, relevador 52, pilha. O fechamento deste circuito torna a linha tronco utilizada inaccessivel a outras chaves pesquizadoras, pela ligação do contacto 101 com a terra, electrizando tambem o relevador 52 que, em 61, desliga da terra o fio de partida 78. Como resultado addicional da electrização do relevador 85, o fio de partida 78 é desligado do relevador de partida 86 da chave pesquizadora F e, quando esse relevador é deselectrizado, é transferido, através o fio 78', para o relevador de partida da chave pesquizadora seguinte.

O relevador 85 tambem fecha a ponte entre os fios troncos 82 e 83, que vão ter ao selector E1, fig. 2, assim: fio 82, contactos dos relevadores 54 e 53, 80, 104, 94, 110, 137, relevador polarizado 375 (fig. 8), 374, 136, 120, 122, 93, 103, 79, contactos dos relevadores 53 e 54, fio 83. O relevador de linha 400 do primeiro selector E1 é electrizado e completa em 418 o circuito do relevador de libertação lenta 401. Este relevador

liga a terra em 410 o fio 41 e, em 408 prepara o circuito do magnete vertical 407. O relevador 375 é electrizado operativamente em série com o relevador de linha 400 do selector E1 e fecha o circuito do relevador 378, o qual fecha o seu proprio circuito travador assim: terra, 60, 77, 102, 92, 109, 119, 135, 384, 388, relevador 378, pilha; removendo tambem, em 387, o curto circuito da resistencia *r* e preparando, em 390, um circuito travador dos relevadores 376 e 360.

Um ramal do fio 135, ligado a terra, vae, do ponto de juncção 125 no fio mantenedor 133, á fig. 6, onde o relevador libertador 142 do regulador mestre de algarismos M1 é agora electrizado. O relevador 142 remove, em 148, da terra, o fio libertador 160; separa, em 159, os fios 398 e 399 e liga, em 147, o magnete 163 da chave limitadora do tempo M3. O magnete 163 é agora accionado intermittentemente sob o governo do excentrico T, o qual faz uma rotação em cada cinco segundos ou mais. Vê-se tambem, que o relevador lento 88 da chave pesquizadora F é electrizado pelo conductor mantenedor 77, ligado a terra; e que esse relevador provoca a electrização do relevador 124. O funccionamento desses relevadores neste interim não tem influencia alguma sobre o systema.

Outro resultado da electrização do relevador de mudança 85 é o preparo de um circuito impulsor, que acciona os registros do director. Este circuito vae, da terra, por 55 (estando o circuito agora aberto neste ponto devido á electrização do relevador 50), 58, 75, 100, 90, 106, 117, 134, relevador lento 140, de baixa resistencia, 157, 151, magnete 155, enrolamento secundario, de baixa resistencia, do transformador de tom Q, á pilha. No grupo de relevadores D o circuito acima é ligado ao conductor 42, por meio do pequeno condensador *k*, através o qual é transmittido ao assignante que chama um signal audivel, conhecido como "o tom do mostrador".

Ao ouvir o "tom do mostrador", o assignante que chama faz funccionar o indicador do mostrador de accôrdo com as tres lettras representantivas e os quatro algarismos do numero da estação chamada. Supponha-se que esse numero é CAR1 ton 2345. A indicação da lettra C géra quatro impulsos e o relevador 50 do grupo D de relevadores deselectriza-se quatro vezes. De cada vez que esse relevador é deselectrizado, elle transmitte um impulso de corrente ao longo do circuito impulsor já mencionado, até o magnete 155 da chave de impulsos M2 de A, fazendo o magnete 155 os esfregões 170, 171 avançarem e cooperarem com os quartos contactos nas respectivas bancadas. O relevador 140 é electrizado em série com o magnete 155 e conserva-se electrizado emquanto estiver sendo recebida a série inteira de quatro impulsos. O relevador 140 fecha, em 114, o circuito do relevador 141 e, em 145 o circuito do magnete libertador 165 da chave M3 de governo de limite do tempo. Esta ultima funcção é mencionada agora, para que se comprehenda que, no funccionamento normal do systema, essa chave é libertada antes que possa desempenhar qualquer das funcções que lhe incumbem. No fim da série de impulsos, o relevador 140 é deselectrizado e abre o circuito do relevador 141. Durante o intervallo que medeia entre a deselectrização do relevador 140 e a do relevador 141, é transmittido um impulso de corrente, da terra, por 144, 146, ao magnete 153 da chave mestre M1 de governo dos algarismos. O magnete 153 faz o esfregão 157 avançar para a segunda posição. Um ramal do circuito do magnete 153 segue pelo relevador 143 até a pilha e este relevador estabelece, em 150, o seu proprio circuito travador. Em 151, o relevador 143 desliga o circuito impulsor do magnete 155 e transfere-o para o esfregão 170, fio 176, chave H1, fig. 7; e, em 149, prolonga o conductor mantenedor 133, ligado a terra, pelo esfregão 171 e fio 175, até o relevador 200 da chave H1. O relevador 200 abre, em 201, o circuito do magnete libertador 210.

Quando o assignante que chama indica a lettra seguinte A, o relevador de linha 50 transmitte dous impulsos, pelo circuito impulsor já indicado, até o magnete 214 da chave H1. Os impulsos entram pelo fio 176, molas 211 e 213, relevador lento 201, e magnete 214 até a pilha. O magnete vertical ergue os esfregões 220, 221, 222, 223 para uma posição adjacente ao segundo nivel dos contactos de bancada. O relevador 201 é, então, electrizado e mantém-se assim durante o movimento vertical, transferindo, ao terminar este, o circuito impulsor para o magnete rotativo 215. Durante a transmissão da segunda série de impulsos, o relevador 140, fig. 6, é electrizado como anteriormente e, cooperando com o relevador 141, transmitte outro impulso ao magnete 153 da chave M1. O esfregão 157 avança assim para a terceira posição.

A indicação da terceira lettra R faz com que o relevador 50 transmitta dous impulsos, pelo circuito impulsor, ao magnete rotativo 215, sendo os esfregões 220, 221, 222, 223 revolvidos, entrando em cooperação com a segunda série de contactos do segundo nivel. O relevador 202 é agora, durante o movimento rotativo, electrizado e fecha o circuito relevador 203 o qual estabelece em 207 o seu proprio circuito travador. Immediatamente após a transmissão da terceira série de impulsos, o magnete 153 da chave M1 é accionado, como dantes, fazendo avançar o esfregão 157 para a quarta posição. Passando da terceira para a quarta posição, o esfregão 157 transfere o circuito impulsor para o magnete 184 da chave M4, registradora dos milhares.

O assignante que chama agora manipula o mostrador de accôrdo com os quatro algarismos do numero; mas antes de descrever-se o funccionamento das chaves registradoras delles, será explicado o funccionamento da chave transmissora S1, fig. 8, que entra em acção logo que a chave H1 termina a operação de enviar séries de impulsos de accôrdo com o codigo de estações escolhido pela indicação, no mostrador, das tres primeiras lettras prefixadas ao numero do apparelho chamado. Quando o relevador 203 da chave H1 é electrizado no começo do movimento rotativo da chave, fecha pelo fio 231, um circuito, do relevador 379, fig. 8. O relevador 379 põe em curto circuito em 386, o relevador 375. Ao terminar o movimento rotativo da chave H1, o relevador 202 liberta-se e liga a terra ao fio 230, por 206 e 208. O fio 230 vae ter á chave de sequencia S2, fig. 9, onde é ligado ao contacto de posição inactiva do esfregão 318 e ao primeiro, segundo, terceiro e quarto contactos de posição do esfregão 317. Segue-se, portanto que, quando o fio 230 é ligado a terra, fecha-se o circuito do magnete 321, da chave S2, pelo esfregão 318 e o magnete 321 é accionado, fazendo avançar todos os esfregões da chave de sequencia para a primeira posição. Comprehender-se-á bem o funccionamento, si se lembrar que as chaves deste typo fazem avançar os esfregões quando a sua armadura recúa. Assim, ao ser electrisado, o magnete 321 attrahe a sua armadura, a qual apanha outro dente da cremalheira, abrindo, ao mesmo tempo, o seu proprio circuito. Ao ser deselectrisado o magnete, o recúo da armadura, sob a tensão da respectiva móla, faz os esfregões irem para a primeira posição, sendo o circuito electrisador inicial do magnete 321 aberto pelo esfregão 318.

O codigo da estação distante, em que termina a linha da estação A 1, é 34, como se deprehende das figs. 2 e 3, das quaes se vê que os fios 541 e 542 da linha tronco são accessiveis através o quarto nivel do terceiro grupo de segundos selectores da estação chamadora. Deste modo a segunda serie de contactos do segundo nivel da quarta chave H 1, serie essa escolhida pela indicação, no mostrador, das lettras CAR do numero chamado, é ligada transversalmente na I. D. F. de tal modo que provoca a transmissão de duas series de impulsos, comprehendendo a primeira serie tres e a segunda quatro interrupções. Mais detalhadamente, o terminal 257 é ligado transversalmente á barra-omnibus 3; o terminal 256, á barra-omnibus 4; ao passo que os terminaes 255 e 254 o são ás barras-omnibus 271 e 270, respectivamente.

Quando o esfregão 319 da chave de sequencia chega á primeira posição, liga a terra ao contacto de bancada N. 3, associado ao esfregão de parada 364 da chave transmissora S1, sendo o circuito constituido pela terra, esfregão 319 na primeira posição, fio 224, esfregão 220 da chave H1 e contacto de bancada que coopera com elle, terminal 257 da I. D. F., barra-omnibus 3 e fio 143, que vae ter ao terceiro contacto na bancada inferior da chave S1. A terra neste contacto determina que haverá tres interrupções na primeira serie transmittida. O esfregão 317, na primaira posição, fecha o circuito do relevador impulsor 362, de S1, assim: fio ligado a terra 230, esfregão 317 na primeira posição, fio 340, contacto 368, relevador 362, interruptor I e pilha. O interruptor I é accionado continuadamente e consiste em qualquer disposição adequada de excentricos, que ligam intermittentemente a pilha a reveladores taes como o relevador 362, á razão de cerca de dez vezes por segundo. Quando o respectivo circuito é fechado, portanto, ou logo após, dependendo isso da posição do interruptor I, o relevador 362 é electrisado e abre o contacto impulsor 374; não exercendo, entretanto, essa operação influencia alguma devido ao facto de serem os contactos 374 postos em curto-circuito através 371 do elevador 361. O relevador 362 tambem fecha, em 373, o circuito do magnete 365, o qual é electrisado. Quando o circuito do relevador 362 é aberto pelo interruptor I, logo após o relevador 362 liberta-se fechando de novo os contactos 374 e abrindo o circuito do magnete 365, o qual faz os esfregões 363

e 364 avançar um ponto. Fecha-se agora o circuito do relevador 361 através o esfregão 363 e o relevador 361, em 371 remove o curto-circuito dos contactos impulsores 374 e, em 372, fecha, através o fio 341, circuito do magnete 321 da chave S2. O magnete 321 é assim electrisado, mas sem que isso affecte a posição dos respectivos esfregões. Quando o circuito do relevador 332 é fechado pela segunda vez, pelo interruptor I, o relevador 362 fecha o circuito do maguete 365, como dantes e, tambem, uma vez que o relevador 361 está agora electrisado, abre em 371 o circuito do relevador de linha 400 do selector E1. Quando o circuito do relevador 362 é aberto pelo interruptor, o circuito do magnete 365 é aberto e este deselectrisado, o que faz avançarem os esfregões 363 e 364 um ponto, assim fazendo o esfregão de parada 364 cooperar com o contacto N. 1 da respectiva bancada. Vê-se que a chave transmissora S1 é obrigada a dar um passo inicial ou em falso antes de começar realmente a transmittir impulsos, para se ter certeza de que o primeiro impulso transmittido terá comprimento normal. As electrisações e deselectrizações do relevador 362 succedem-se rapidamente sob o governo do interruptor I. Após a terceira deselectrização, o esfregão 364 entra em cooperação com o respectivo contacto N. 2 e depois da quarta, com o contacto n. 3. O numero de interrupções exigido é assim produzido no circuito do relevador de linha 400 do selector E1. Como já exposto, o contacto n. 3 da bancada inferior da chave transmissora S1 é ligado a terra e, quando o esfregão de parada 364 entra a cooperar com esse contacto, fecha-se o circuito do relevador graduado 360 e do relevador 376 em parallelo. O relevador 376 fecha o seu proprio circuito travador e o do relevador 360, o qual vae da terra, por 390, 385, 382, relevadores 376 e 360 em parallelo, á pilha. O relevador 376 remove, em 381, o curto circuito do relevador 375.

O relevador 360 abre, em 368, o circuito do relevador 362, para fazer cessar a transmissão de impulsos e, em addição, em 366, fecha um circuito progressio automatico do magnete 365, o qual funcciona agora automaticamente sob o governo do esfregão 363, para fazer avançar a chave transmissora para a posição normal. Quando os esfregões da chave transmissora attingem a posição normal, o esfregão 363 não acha a linha de terra e o magnete 365 deixa de funccionar. Tambem o relevador 361 é deselectrizado e, na armadura 371, põe em curto-circuito os contactos de impulsos 374, abrindo ainda, em 372, o circuito do magnete 321 da chave S2. O magnete 321 faz os esfregões da chave de sequencia S2 avançarem para a segunda posição. A unica mudança, causada pelo avanço dos esfregões da chave de sequencia da primeira para a segunda posição é a transferencia da ligação com a terra do esfregão 220 da chave H1 para o esfregão 221, o que dá em resultado ser ligado á terra o contacto n. 4 da bancada do esfregão de parada 364. O potencial da terra neste contacto vem della, pelo esfregão 319 na segunda posição, fio 225, esfregão 221, terminal 256, barra-omnibus n. 4, fio 214, ao contacto de bancada n. 4 associado ao esfregão de parada 364. Apezar de ter voltado á posição normal a chave transmissora S1, o relevador de parada 360 e o relevador 376 continuam electrizados pelo circuito travador já descripto.

O selector E1, em resposta á primeira serie de impulsos do codigo, ergue o respectivo eixo até que os esfregões 420, 421 e 422 attinjam a posição em frente ao terceiro nivel de contactos de bancadas. Suppondo que sejam os contactos de bancada 425, 424, 423 os primeiros encontrados vagos, a ligação proseguirá pelos fios 440 e 442 do segundo selector E2. As linhas tronco 82 e 83 são agora desligadas do relevador de linha 400 e prolongadas até o relevador de linha 450 do segundo seector E2. As linhas tronco 440 e 442, que vão ter ao segundo selector E2, são invertidas e, logo que a ligação é prolongada até esse selector a direcção da corrente nos troncos 82 e 83 e no circuito impulsor de laçada, composto dos fios 136 e 137, é tambem invertida, dando em resultado entrar em acção o relevador polarizado 375. Este relevador fecha o circuito do relevador 377 o qual, em 383, prepara o seu proprio circuito travador e abre, em 384, o circuito travador do relevador 378. Este relevador liberta-se e, em 389, completa o circuito travador do relevador 377. Este, por sua vez, desliga, em 385, a terra do ponto 382 do relevador 376 e, como a terra não é de novo ligada a 382 até que o relevador 378 tenha tido tempo de recuar, o circuito travador dos relevadores 376 e 360 fica aberto durante tempo sufficiente para permittir que o relevador 376 se liberte e abra, em 382, permanentemente o circuito travador e pemitta que os relevadores 376 e 360 se conservem deselectrizados.

A descripção acima do funccionamento suppõe que a chave transmissora S1 attinge a posição normal antes de entrar em acção o relevador polarisado 375. Póde acontecer, comtudo, quando fôr transmittida uma serie curta de impulsos ou quando não fôr exigida do selector uma operação prolongada de escolha do tronco, que o relevador 375 entre primeiro em acção. Neste caso, os relevadores 360 e 376 não serão destravados pelo funccionamento dos relevadores 375 e 377, mas ficarão presos até que a chave transmissora volte á posição normal. Isso é feito pelo relevador 395. Suppondo que a chave transmissora S1 esteja ainda revolvendo quando os relevadores 375 e 377 entram em acção, o relevador 361 será electrizado, e, quando o relevador 377 abre, em 385, o circuito travador dos relevadores 360 e 376, estes ficarão presos em um novo circuito que vae da terra, por 370,393, relevador 395, 382, relevadores 360 e 376 em parallelo, á pilha. O relavador 395 é electrizado e, em 394, abre o circuito travador anterior. Então, quando a chave transmissora S1 chega á posição normal, a deselectrização do relevador 361 abre, em 370, o circuito dos relevadores 395,360 e 376, sendo o circuito primitivo aberto em 382, antes de poder ser restabelecido em 394.

A segunda série de impulsos do codigo é agora transmittida de modo analogo ao da primeira. O funccionamento do segundo selector E2 em resposta á segunda série de impulsos do codigo e as operações subsequentes, que dão em resultado o prolongamento da ligação até o repetidor R, fig. 3, serão adiadas, para permittir a explicação das operações que teem logar no director e que são o resultado do avanço da chave de sequencia para a terceira posição.

O provimento de quatro esfregões nas chaves H1 e a disposição dos circuitos pelos quaes esses esfregões são ligados successivamente á terra pelo esfregão 319 da chave de sequencia, torna possivel transmittir codigos contendo, no maximo, quatro séries de impulsos, o que é considerado sufficiente na maioria dos casos, comquanto séries addicionaes de impulsos póssam ser transmittidas addicionando-se outros esfregões e bancadas a estas chaves. Neste caso, como o codigo consiste apenas em duas séries de impulsos, a chave de sequencia tem que ser avançada automaticamente através as suas terceira e quarta posições, para que o director esteja prompto a transmittir os impulsos correspondentes ao algarismo dos milhares logo que o segundo selector E2 e a chave de linha secundaria C1 tenham terminado as suas operações. Isto é, feito, ligando-se os terminaes 255 e 254 ás barras-omnibus especiaes 271 e 270, respectivamente, em vez de ligal-os a qualquer das barras-omnibus superiores, que estão associadas á bancada da chave transmissora. Com esta explicação, comprehender-se-ha que, quando a chave de sequencia chega á terceira posição, fechar-se-ha um circuito do magnete 321 assim: terra, esfregão 319 na terceira posição, fio 226, esfregão 222, terminal 255, barra-omnibus 271, fio 238, esfregão 318 na terceira posição, contactos do interruptor e magnete 321, á pilha. O fechamento desse circuito produz a electrização momentanea do magnete 321, fazendo avançar os esfregões da chave de sequencia para a quarta posição, o que determina o fechamento de um circuito analogo partindo de terra pelo esfregão 319 na quarta posição, fio 227, esfregão 223, terminal 254, barra-omnibus 270, fio 239, esfregão 318 na quarta posição, contactos do interruptor e magnete graduado 321, á pilha. O magnete 321 é, de novo, electrizado momentaneamente, para fazer avançar os esfregões da chave de sequencia para a quinta posição ou posição dos milhares. Essas operações do magnete graduado 321 teem logar muito rapidamente e a chave de sequencia é levada através a terceira e quarta posições numa pequena fracção de segundo.

A segunda serie de impulsos do codigo da estação dá em resultado serem produzidas quatro interrupções no circuito do relevador de linha 450; e o segundo selector E2, fig. 2, ergue os esfregões 460, 461 e 462 á altura do quarto nivel. Suppondo que o primeiro tronco vago achado seja o que comprehende os fios 500, 501, 502, que vão ter á chave de linha rotativa secundaria C1, fig. 3; quando os esfregões do selector chegam aos contactos de bancada 463, 464 e 465, a rotação da chave E2 cessa, sendo electrizado o relevador de mudança 454. O relevador 454 liga, em 459, o fio 441 isolador do tronco ao esfregão de prova 461, do modo que a linha escolhida fique inaccessivel; e, em 456 e 455, desliga do relevador de linha 450 os conductores de tronco 440 e 442, prolongando-os pelos esfregões 460 e 462 contactos 463 e 465, fios 500 e 502, contactos 508 e 511 do relevador 503 da chave C1, até o relevador 504 e a terra, respectivamente. O relevador de linha 504 da chave C1 é electrizado e liga, em 507, a terra ao fio 501 isolador do tronco. Essa operação serve para manter uma ligação local com a terra no contacto de prova 464, depois de ter-se libertado o relevador 451 do selector E2. O relevador 504 tambem fecha, em 506, um circuito do relevador de mudança 503 em serie com o magnete 512 e liga, em 505, o esfregão de prova 521 ao cir-

cuito do relevador 503, num ponto entre este relevador e os contactos interruptores do magnete 512. Si os esfregões da chave pararem numa linha ocupada, a chave funcciona pela maneira já conhecida, fazendo avançar os esfregões para um tronco vago; mas si o tronco estiver vago como aqui se suppõe, a chave não revolverá. Em vez disso, é electrizado o relevador 503 o qual liga, em 509 e 510, o fio 501 isolador do tronco, que ahi vem ter, ao esfregão de prova 521, tornando o tronco escolhido inaccessivel, pela ligação do contacto de prova 524 com a terra. Ao mesmo tempo, o esfregão de prova 521 é desligado, em 510, do circuito de prova. Em addição, o relevador 503 desliga, em 508 e 511, os fios 500 e 502 do tronco, que ahi vem ter, do relevador 504 e da terra, respectivamente e prolonga-os pelos esfregões 520 e 522, contactos 523 e 525, fios 526 e 528, enrolamentos do lado esquerdo da bobina repetidora do repetidor R, contactos do relevador inverso 534, ao relevador de linha 535 do repetidor R. O relevador de linha 535 é electrizado e fecha, em 538, um circuito do relevador de libertação lenta 536. O relevador 536 liga, em 540, a terra ao fio 527 isolador do tronco, assim estabelecendo um circuito mantenedor que comprehende os fios 527 501, 441 e 41, isoladores do tronco. Esse circuito é ligado ainda a terra na armadura 56 do relevador 51 do grupo D de relevadores, fig. 1, mas essa ligação é apenas temporaria e, depois de ter sido dispensado o emprego do director, a ligação no repetidor R servirá para manter todas as varias chaves tomadas até agora em consideração na posição a que tiverem chegado. Deve-se notar aqui que o enrolamento do lado direito do relevador 533 de inductor de shunt do repetidor R é electrizado através o fio 527 ligado a terra. Comtudo, devido ao facto de ter o nucleo do lado direito do relevador 533 um circuito magnetico completo, incluindo o nucleo do lado esquerdo e duas peças talões, o fluxo é shuntado por fóra da armadura 537 e esta não é affectada.

O relevador de linha 535 tambem liga, em 539, os enrolamentos do lado direito da bobina repetidora, em ponte, aos fios de tronco 541 e 542. Os fios de tronco 541 e 542 vão ter á estação central distante, na qual está situada a sub-estação desejada A5, terminando ahi no terceiro selector entrante E3, fig. 4. Ao ser fechada a ponte, transversalmente ao tronco, no repetidor R, na estação chamadora, o relevador de linha 600 do selector E3 é electrizado e fecha o circuito do relevador de libertação lenta 601, o que prepara a chave para o seu movimento vertical, por maneira já conhecida. O enrolamento do lado esquerdo do relevador 553, de inductor de shunt, é electrizado em serie com o relevador de linha do selector E3, auxiliando esse enrolamento o do lado direito na producção de um fluxo magnetico através os dous nucleos em series e, em consequencia, a armadura 537 conserva-se inactiva.

ter á chave C^1 não são invertidos e, em consequencia, quando o selector E^3 se apodera dessa chave, o relevador polarizado 375 não é affectado. Os fios de tronco 526 e 528, que vão ter ao repetidor P comtudo, são invertidos e segue-se, portanto que, quando a chave C^1 prolonga a ligação até o repetidor R, a direcção do fluxo da corrente será invertida na laçada impulsionadora, que comprehende os fios 136 e 137 e o enrolamento do relevador polarizado 375. Este relevador de tempo 375 opéra e fecha o circuito do relevador 378, que abre o circuito travador do relevador 377 em 389 e o circuito travador dos relevadores 360 e 376 em 390. Os relevadores 377, 376 e 360 são deselectrizados e o relevador 378 conserva-se travado em posição electrizada em 388.

Deselectrizado o relevador de parada 360 da chave S^1 a chave C^1 está agora apta a transmittir a série seguinte de impulsos, correspondente ao primeiro algarismo do numero do assignante chamado. Essa série, comtudo, não póde ser transmittida, antes de ser o algarismo registrado; e o circuito é, portanto, disposto de modo que, depois de ter transmittido as varias séries de impulsos que constituem o codigo da estação, a chave transmissora não funccionará de novo antes que o registrador M^4 dos milhares tenha completado essa operação. A' vista disso, será conveniente voltar agora ao assignante que faz a chamada e seguir as operações das chaves registradoras M^4, M^5 M^6, M^7, em resposta ás indicações, no mostrador, dos quatro algarismos do numero desejado.

Quando o assignante indica o algarismo 2, o relevador de linha 50, do grupo D de relevadores, transmitte dous impulsos ao magnete 184 da chave M^4 registradora dos milhares, estando o regulador mestre M^1 dos algarismos agora na sua quarta posição. O magnete 184 faz sua quarta posição. O magente 184 faz o esfregão 195 avançar dous pontos. O relevador lento 187 é electrizado em série com o magnete 184, mantendo o respectivo contacto 189 na posição a que foi levado emquanto o registrador M^4 funcciona e, ao fim do seu funccionamento, deselectriza-se e liga a terra ao fio 337. As mólas anormaes 194 são accionadas ao primeiro movimento registrador M^4. O relevador lento 140 em série, do regulador mestre de algarismos M^1 funcciona tambem em série com o magnete 184 do registrador M^4 e, depois de ter esse registro terminado a sua parte da operação, os relevadores 140 e 141 cooperam na transmissão de um impulso momentaneo ao magnete 183 do regulador mestre de algarismos, M^1, o que faz o esfregão 157 avançar para a quinta posição. Isso transfere o circuito impulsor para o magnete 182 do registro das centenas M^5.

E' desnecessario explicar em detalhe o funccionamento dos registros M^5, M^6 e M^7, visto ser elle identico ao do registro M^4. Quando o assignante que chama indicada no mostrador o algarismo 3, são transmittidos tres impulsos ao magnete 182 do registro M^5 e o esfregão 196 avança, cooperando com o terceiro contacto na respectiva bancada. O circuito impulsor é, então, transferido para o magnete 180, do registro M^6 das dezenas, pelo regulador mestre de algarismos M^1 e a indicação do algarismo 4 seguinte faz funccionar o magnete 180, o qual faz avançar o esfregão 197, para cooperar com o quarto contacto da respectiva bancada. O regulador mestre de algarismos M^1 agora transfere a corrente impulsora para o magnete 178 do registro das unidades M^7 e, quando o algarismo final é indicado pelo assignante, o esfregão 198 avança cooperando com o quinto contacto da respectiva bancada. Após o funccionamento do registro das unidades M^7, o esfregão 157 do regulador mestre de algarismos M^1 avança mais um ponto e o circuito impulsor é aberto. Deve-se notar que ha um conductor 338, associado ao registro das centenas M^5 e outro conductor 339, associado ao das unidades M^7, os quaes são ligados a terra, cada um, logo que o respectivo registro acaba de funccionar.

Passando agora á chave transmissora S^2 e seu funccionamento na transmissão das varias séries de impulsos, correspondentes aos quatro algarismos do numero pedido, como elles forem registrados nas chaves registradoras M^4 M^5, M^6 e M^7, deve-se lembrar que a explicação do funccionamento da chave transmissora foi interrompida no ponto em que se mencionou a deselectrização dos relevadores 360 e 376, depois que a ligação tinha sido prolongada até o repetidor R pela transmissão das duas séries de impulsos que constituem o codigo da estação. Deve-se lembrar tambem que a chave de sequencia foi avançada automaticamente, através a terceira e quarta posições, para a quinta. Terminada a transmissão do codigo da estação, o funccionamento ulterior da chave transmissora S^2 depende da indicação no mostrador do primeiro algarismo, ou dos milhares, do numero e, si elle não fôr indicado, a chave esperará até que o seja. Suppor-se-ha, comtudo, que o algarismo dos milhares foi registrado e que o conductor 337 foi ligado a terra no retro M^4. O conductor 337 termina no quinto contacto, ou dos milhares, da bancada do esfregão 317 da chave de sequencia e, como os esfregões de sequencia estão agora parados na quinta posição, quando o relevador de parada 360 da chave S^1 recua, fecha-se de novo o circuito do relevador impulsor 362. Esse relevador é agora accionado intermittentemente pelo interruptor I e faz os esfregões da chave S avança gradualmente por meio do magnete 365. Ao primeiro avanço da chave S^2, o relevador 361 é electrizado e remove o curto circuito dos contactos impulsores 374, permittindo que o relevador 365 abra o circuito do governo de laçada. O relevador 361 tambem fecha o circuito do magnete 321 da chave de sequencia S^3. Visto que o esfregão do registrador M^4 dos milhares está parado no segundo contacto da respectiva bancada, o contacto N. 2 da bancada do esfregão de parada 364 é agora ligado a terra, partindo della o circuito, através o esfregão 319 na posição dos milhares, fio 336, esfregão 195 e segundo contacto da respectiva bancada e fio 242, até o contacto n. 2 na bancada do esfregão de parada 364. Segue-se que, depois de terem sido transmittidos dous impulsos pelo relevador impulsos 362, o relevador de parada 360 e o relevador 376 serão electrizados pela chegada do esfregão de parada 364 ao contacto N. 2 da respectiva bancada e esses relevadores ficam travados, como anteriormente, em 382, no relevador 376. Este relevador remove tambem, em 381, o curto circuito do relevador 375. O relevador de parada 360 abre o circuito do relevador impulsor 362 e tambem fecha o circuito rotativo automatico, o que faz com que a chave S^2 avance para a posição normal sob o governo do esfregão 363. Completo o funccionamento da chave S^2, o relevador 361 é deselectrizado e abre o circuito do manete 321 da chave S^3, o qual é, em consequencia, deselectrizado e faz avançar os esfregões da chave de frequencia para a sexta posição, ou das centenas. Devido ao avanço do esfregão 319 da chave de sequencia, a ligação de terra é transferida do esfregão

195 do registrado M¹ para o esfregão 196 do registrador M².

A série de impulsos que acaba de ser transmittida pela chave transmissora S¹ acciona o selector E² que entra na estação distante, sendo os impulsos repetidos ao longo dos conductores-troncos 541 e 542, entre as estações, pelo repetidor R da estação chamadora. Duas interrupções teem logar no circuito do relevador de linha 535 do repetidor R e esse relevador abre, em 539, o circuito do relevador 600 do selector E² a cada interrupção. O relevador 600 acciona o magnete vertical 605 o qual ergue os esfregões 620, 621 e 622 dous pontos. No fim do movimento vertical, os esfregões são revolvidos automaticamente pelo magneto rotativo 606, indo parar, finalmente, no jogo de contactos associados á primeira linha-tronco vaga, que suppor-se-ha aqui ser a que vae ter ao quarto selector E⁴. O relevador 604 é então, electrizado ligando a terra o esfregão de próva 621, em 611 para isolar a linha-tronco escolhida e, em 610 e 612, desligando os conductores de tronco 541 e 542 do relevador 600, prolongando-os, por meio dos esfregões 620 e 622, contactos de bancada 623 e 625, fios 630 e 632, contactos 652 e 650, até o relevador 640 do selector E⁴.

Quando a ligação é prolongada até o selector E⁴, o relevador 640 completa o circuito do relevador lento 641, o que prepara o movimento vertical da chave. O relevador 641 tambem liga a terra do conductor isolador do tronco 631, assim estabelecendo um circuito mantedor do selector E² o qual vae pelo conductor 631, contacto de prova 624, esfregão de prova 621, contacto 611, relevador 604, relevador 603, á pilha. Esse circuito mantenedor é estabelecido antes de ter o relevador lento 601 tido tempo de deselectrizar-se e serve para manter o selector na posição attingida.

Os conductores do tronco 630 e 632, que vão ter ao selector E⁴ são invertidos e, em consequencia, quando a ligação é prolongada até o selector E⁴, a direcção do fluxo da corrente nos conductores de tronco 541 e 542 e no enrolamento do lado esquerdo do relevador 533, de inductor de shunt, do repetidor R, é tambem invertida. Os dous enrolamentos do relevador de inductor de shunt agora geram um fluxo nos respectivos nucleos, em parallelo em vez de em serie e a armadura 537 é attrahida, fechando o circuito do relevador inversor 534. Este relevador inverte os conductores de tronco 526 e 528, com referencia aos enrolamentos do relevador 535 e, em consequencia, inverte a direcção do fluxo da corrente no circuito de governo de laçada 136, 137. O relevador polarizado 375 é agora accionado e fecha o circuito do relevador 377, o que abre o circuito travador dos relevadores 376 e 360. O relevador 377 continúa travado em 383.

Si o segundo algarismo do numero tiver já sido registrado no registrador das centenas M⁵, como se suppõe aqui, a chave S¹ começará agora a funccionar, para transmittir a serie correspondente de impulsos ao selector E⁴. Não é necessario descrever essas operações, detalhadamente, de novo, sendo sufficiente mencionar que, uma vez que o esfregão 196 do registrador M⁵ está em cooperação com o terceiro contacto da respectiva bancada, a chave S¹ continuará a funccionar até terem sido transmittidos tres impulsos, avançando para a posição normal logo que os esfregões da chave de sequencia tiverem avançado para a setima posição ou das dezenas. Ao mover-se para a sua setima posição, o esfregão 319 transfere a ligação de terra do esfregão 196, do registrador M⁵, para o esfregão 197 do registrador M⁶ das dezenas.

Com o movimento da chave S¹ acima descripto, é transmittida uma serie de tres impulsos ao repetidor R e o relevador 535 deselectriza-se tres vezes, produzindo tres interrupções no circuito do relevador de linha 640 do selector E⁴. Comquanto o circuito do enrolamento do lado esquerdo do relevador 535, de inductor de shunt, seja tambem aberto, a armadura 537 não é soldada, visto que uma parte do fluxo regular produzido pelo enrolamento do lado direito continúa a atravessar a dita armadura, sempre que o circuito do enrolamento do lado esquerdo fôr aberto. O relevador 640 transmitte tres impulsos ao magneto vertical 645, fazendo com que o magnete 745 erga os esfregões 660, 661 e 662 ao terceiro nivel. No fim do movimento vertical da chave, é iniciado o movimento de escolher o tronco e os esfregões são revolvidos pelo magneto rotativo 646, á procura de uma linha tronco vaga. Suppondo que a linha que vae ter ao connector H, fig. 5, seja a primeira encontrada vaga, os esfregões param em cooperação com os contactos de bancada 663, 664 e 665, sendo electrizado o relevador de mudança 644. No contacto 651, o relevador 644 liga o conductor 631, isolador do tronco, ligado á terra, ao esfregão de prova 661, para isolar a linha tronco escolhida, e, nos contactos 650 e 652 desliga os conductores de tronco 632 e 630, que ahi vem ter, do relevador 640; prolongando-se por meio dos esfregões 660 e 662, contactos de bancada 663 e 665, conductores de troncos 666 e 668 e contactos do relevador inversor 700, até o relevador de linha 701 do connector H.

O relevador 701 é electrizado e fecha o circuito do relevador lento 702. Este prepara, em 771, um circuito para o magneto vertical 708 e, em 712, liga á terra o conductor 667, isolador do tronco, assim completando um circuito mantenedor dos selectores E² e E⁴, o qual vae pelo fio 667, contacto de prova 664, esfregão de prova 661, e contacto 651, ao conductor 631, isolador do tronco, o qual volta ao selector E⁴. Os relevadores de mudança 604 e 644 são assim mantidos electrizados pelo relevador de libertação lenta 702, no connector.

Os conductores de linhas tronco 666 e 668, que vão ter ao connector H, são invertidos e, em consequencia, quando o connector é tomado pelo selector E⁴, a direcção da corrente nos conductores de tronco 541 e 542 e no enrolamento do lado esquerdo do relevador 533 de inductor de shunt será tambem invertida. Os dous enrolamentos do relevador de inductor de shunt agora geram um fluxo que atravessa os dous nucleos do relevador em serie e a armadura 537, sendo ligada em ponte através pontos de igual força magneto motiva, recúa, isso abre o circuito do relevador inversor 534, o qual liberta-se e inverte o circuito da corrente no circuito de governo de laçada. O relevador polarizado 375 é agora accionado, electrizando o relevador 378, o que abre o circuito travador do relevador 377 e o circuito travador dos relevadores 360 e 376, travando-se a si proprio em 388.

Em addição á serie de impulsos que constituem o codigo da estação, a chave transmissora S¹ já transmittiu até agora os algarismos dos milhares e das centenas, a ligação já foi prolongada até o connector H, fig. 5, estando tudo preparado para a transmissão do algarismo das dezenas, para provocar o movimento vertical do connector. Ordinariamente, seria de esperar que esse algarismo das dezenas fosse transmittido logo depois de registrado na chave M⁶, como aconteceu com o dos milhares e o das centenas; mas isso não se dá, devido á omissão do governo da pilha, invertido, do inicio da serie final de impulsos. Esse caracteristico de governo reversivel é, principalmente, util para provêr tempo sufficiente para a procura de troncos por parte dos selectores, sem desperdiçar tempo quando os movimentos feitos para achar os troncos são pequenos; não tendo, portanto, utilidade no caso do algarismo final. Após a transmissão dos milhares e das centenas, portanto, e após ter sido a ligação prolongada até o collector final, a chave S¹ espera até que o assignante que chama tenha acabado de indicar o numero desejado, ou até que o registrador das unidades M⁷ tenha funccionado; movendo-se, então, a chave S¹ e transmittindo os algarismos das dezenas e das unidades ao connector em rapida successão.

Suppondo agora que o registrador M⁷ das unidades terminou a operação, o conductor 339 será ligado á terra por meio das molas anormaes 191 e do contacto 190 do relevador 177, fechando-se o circuito pelo fio 339, esfregão 317 da chave S² na setima posição ou das dezenas, até o relevador impulsor 362. O fechamento desse circuito inicia o funccionamento da chave S², para transmittir a serie de impulsos correspondente ao algarismo das dezenas. Ao primeiro passo da chave, o relevador 361 é electrizado, removendo o curto circuito dos contactos impulsores 374 e fechando o circuito do magneto 321 da chave S². Em addição, visto que o fio 334 é agora ligado á terra pelo esfregão 319 da chave S¹, fecha-se, em 397 no relevador 361, o circuito do relevador 380, que é electrizado e trava-se a si proprio em 392. Em 391, o relevador 380 corta a ligação entre os relevadores 360 e 376 e, em 393, é preparado um novo circuito travador do relevador 360. O funccionamento do relevador 380 separa o relevador polarizado 375 e os relevadores a elle associados inteiramente no que se refere a qualquer acção delles relativamente ao funccionamento da chave S¹; mas deve ser lembrado que o relevador 378 conserva-se travado.

Começando de novo a mover-se a chave S², prosegue ella funccionando até que o esfregão de parada 364 chega ao contacto n. 4 da respectiva bancada, ligado agora á terra pelo esfregão 319 da chave S2, na posição das dezenas, fio 334 e esfregão 197 do registrador M6. Depois de transmittir quatro impulsos, o relevador de parada 360 é electrizado e estabelece um circuito travador de si proprio em 367, o qual partindo de terra, vem por 370 do relevador 361, 398 do relevador 380, 367 do relevador 360 e relevador 360, á pilha. O relevador 360 tambem abre o circuito do relevador impulsor 362 e fecha o circuito rotativo automatico do magnete 365. Quando a chave transmissora chega á sua posição normal, o relevador 361 liberta-se e abre o circuito do magnete 321 que

se deslectriza e faz os esfregões da chave de sequencia avançarem para a oitava posição ou das unidades. Esse movimento da chave de sequencia transfere a ligação de terra do esfregão 197 do registrador das dezenas para o esfregão 198 do registrador das unidades, o qual está agora em cooperação com o quinto contacto da respectiva bancada.

Quando o revelador 361 da chave S1 liberta-se, ao chegar a chave á posição normal, o circuito travador do relevador de parada 360 é aberto em 370. O relevador 360 liberta-se e de novo fecha o circuito do relevador impulsor 362. Visto que o contacto n. 5 da bancada do esfregão de parada 364 está agora ligado á terra, a chave S1 funcciona, transmittindo uma série de cinco impulsos ao repetidor R antes de ser o circuito do relevador impulsor 362 aberto pelo relevador de parada. Isso occorre quando o esfregão de parada 364 chega ao contacto n. 5 da respectiva bancada, quando o relevador de parada 360 é electrizado e estabelece um circuito travador de si proprio em 367, tendo o relevador 361 já sido electrizado ao dar a chave o primeiro passo. Como no caso anterior, o relevador de parada fecha o circuito rotativo automatico do magnete 365, o que faz a chave S1 avançar para a posição normal. O relevador 361 é, então, deslectrizado, abrindo o circuito do magnete 321, da chave de sequencia, o qual é deslectrizado e faz os esfregões da chave de sequencia avançarem para a nona posição ou posição permutadora.

O funccionamento do connector H póde agora ser resumido assim: Quando a séric de quatro impulsos, que constitue o algarismo das dezenas, é transmittida ao repetidor R, o relevador de linha 535 provocará quatro interrupções no circuito do relevador de linha 701 do connector H. O relevador 701 transmitte quatro impulsos ao magnete vertical 708 e os esfregões 740, 741 e 742 são erguidos até o quarto nivel dos contactos de bancada. No fim do movimento vertical, o circuito impulsor local é transferido ao magnete rotativo 709.

O repetidor R repete os impulsos, que constituem o algarismo das unidades, de modo identico ao que tem logar para o algarismo das dezenas. Visto que cinco impulsos são transmittidos ao repetidor, o relevador de linha 535 provocará cinco interrupções no circuito do relevador 701 do connector H. O relevador 701, em consequencia, transmittirá cinco impulsos ao magnete rotativo 709 e os espregões 740, 741 e 742 serão revolvidos passo a passo, cooperando com os contactos de bancada 743, 744 e 745, que terminam a linha da estação A1. Si a linha chamada estiver occupada, o relevador de prova 705 liga, em 719, um fio de machina Q1, que dá signal de estar a linha occupada, ao conductor de conversação inferior. Isso resulta em receber o assignante que chama um signal audivel de estar a linha occupada, depois de ter sido dada passagem á ligação através o grupo de relevadores D, fig. 1, como se verá mais adeante.

Suppondo que a linha da sub-estação A esteja vaga, o relevador de mudança 707 é electrizado e estabelece um circuito travador de si proprio em 724, ligando, em 723, a terra ao esfregão de prova 741. O relevador 707 tambem abre o circuito do magnete rotativo em 725 e, em 722 e 726, completa o circuito da campainha ligando os esfregões de linha 740 a 742. Corrente adaptada a tocar a campainha é transmittida, do gerador, pela linha de chamada, a intervallos, fazendo soar a campanha do apparelho chamado.

Todas as chaves automaticas envolvidas na ligação funccionaram já; por conseguinte, o director desempenhou cabalmente as suas funcções e póde ser dispensado e devolvido ao uso commum. Como já exposto, quando a chave transmissora 3*l* chega á posição normal, depois de transmittir os impulsos correspondentes ao algarismo das unidades, o relevador 361 é deselectrizado e abre o circuito do magnete 321 da chave da sequencia, que é deselectrizado e faz os esfregões da chave de sequencia avançarem para a nossa posição ou posição permutadora. O relevador 361 tambem abre o circuito travador do relevador de parada 360, mas esse relevador deselectriza-se lentamente e antes que se liberte, fecha-se o circuito do relevador de mundança 53, do grupo D de relevadores ,fig. 1, assim: terra, ponto 369 do relevador de parada 360, conductor 342, esfrgão 316 da chave de sequencia S2 na nano posição ou posição permutadora, conductor 138', resistencia *r* (estando agora o relevador 378, na posição electrizada) conductor 138, contacto 111 do relevador 85, fig. 1, esfregão 95 da chave pesquizadora, contacto de bancada 105, conductor 81, enrolamento inferior do relevador inversor 54 e enrolamento inferior do relevador de mudança 53, á pilha. Devido á inclusão da resistencia *a* no circuito acima, o relevador 54, que é ajustado marginalmente, não funcciona. O relevador 53 ,comtudo, é electrizado operativamente e fecha, em 63, um circuito travador de si proprio. Em addição, o relevador 53 desliga, em 62 e 65, os conductores de tronco 40 e 42 do relevador de linha 50 e prolonga-os, pelos contactos superior e inferior, do relevador 54, normalmente fechados, até os conductores de tronco 82 e 83, que vão ter ao primeiro selector E*l*. Essa operação tambem dá em resultado desligarem-se, dos conductores 82 e 83, os conductores 79 e 80, sendo o resultado final a substituição, no circuito do relevador de linha 535 do repetidor R, do circuito de governo de laçada, que se prolonga para tráz até a chave transmissora S*l*, pela linha do assignante que chama. Visto que as séries superiores e inferiores de molas de contacto do relevador 53 são dispostas de modo a «fecharem, antes d'eabrirem», o circuito do relevador de linha 535 não é interrompido e esse relevador mantém-se electrizado em série com a estação chamadora A.

Como se dá um numero par de inversões na estação longinqua, o relevador 533, de inductor de shunt, do repetidor R, terá a sua armadura recuada nesse instante e o relevador inversor 534, no repetidor, estará deselectrizado, do que se deprehende que dar-se-ha tambem um numero par de inversões entre o grupo de relevadores D e o relevador de linha 535, do repetidor. Segue-se que, quando a ligação for permutada através o grupo D de relevadores, a direcção da corrente na linha chamadora não será mudada e o relevador polarizado 17 não funccionará.

Quando o relevador 50, do grupo D de relevadores, é desligado pelo relevador 53, liberta-se e abre o circuito do relevador 51. Este desliga, do conductor 41, a terra ,depois do que as chaves, envolvidas na ligação, que ficam á esquerda do repetidor R, são mantidas nas posições attingidas pelo relevador de libertação 536 do repetidor. Em addição, o relevador 51 abre, em 57, o circuito inciador; em 58, o circuito impulsor; e, em 59, o circuito do relevador 52. Em 59, a terra é ligada de novo ao contacto de prova 101. Finalmente, o relevador 51 abre, em 60, o circuito mantenedor que vae, pelo conductor 77, á chave pesquizadora F, removendo-se, do conductor 77, a terra, esta é tambem desligada dos conductores mantenedores 133 e 135, o que faz com que o relevador 85 da chave F, os relevadores 142 e 143 do regulador mestre de algarismos M1, os relevadores 206 e 203 da chave H1 e os relevadores 380 e 378, associados á chave S*l* sejam deslectrizados. O relevador 85 desliga todos os esfregões da chave F e faz esta voltar á posição normal, livre para attender á outra chamada. Os relevadores 83 e 124, da chave F, são deslectrizados ao mesmo tempo que o relevador 85. Estes relevadores, comtudo, não desempenham funcção alguma quando a ligação é obtida, como acima descripto.

No regulador mestre de algarismos M1, quando se deselectriza, o relevador 142 liga á terra o conductor 160, assim fechando circuitos electrizadores parallelos lo magnete de libertação 156 do registrador M3 magnete de libertação 154 da chave M4 e magnetes de libertação 179, 181, 183 e 185 das chaves registradoras M4, M5, M6 e M7; sendo o circuito do magnete de libertação de cada registrador aberto pelas mólas anormaes quando a chave que lhe é associada é completamente restaurada.

A libertação da chave H1 é effectuada pela deselectrização do relevador 200 o qual, em 204, fecha o circuito do magnete de libertação 210, uando o eixo da chave chega á posição normal, o circuito do magnete de libertação é aberto nas mólas anormaes. O relevador 203 da chave H1 desliga da terra o conductor 231 e permitte que o relevador 379 se deselectrize.

A chave de sequencia S2 é restaurada á posição normal pelo relevador 142 da chave M1, o qual liga, em 152, o conductor 174 á terra, fechando-se, pelo esfregão 220 da chave de sequencia, o circuito do magnete 321, o qual é accionado momentaneamente, fazendo os esfregões da chave avançarem mais um passo para a posição normal. Assim, todos os apparelhos do director voltam á posição normal e este fica disponivel para ser usado em outras ligações. Quando o assignante chamado attende, em resposta á campainha, o relevador de ponte posterior 700 é electrizado e os conductores de tronco 666 e 668, que ahi vêm ter, são invertidos com referencia aos enrolamentos do relevador de linha 701, resultando disso ser a direcção da corrente no enrolamento do lado esquerdo do relevador 533, de inductor de shunt, do repetidor R, invertida. O relevador 533 attaahe a sua armadura 37 e acciona o relevador inversor 534, o qual inverte os conductores de tronco 526 e 528 com referencia aos enrolamentos do relevador de linha 533. Essa operação dá em resultado ser invertida a direcção da corrente na linha chamadora e ser accionado o relevador polarisado 17, fig. 1. O relevador 17 põe em curto circuito, em 38, o seu enrolamento superior para evitar que diminúa a efficiencia do circuito de conversação, sendo o enrolamento inferior desse relevador sufficiente para mantel-o na posição attingida, uma vez que elle tenha sido cabalmente accionado. O rele-

vador 17 fecha, em 39, o circuito do medidor Z, que registra a chamada. A A' está agora estabelecida e os assignan- ligação completa entre as estações A e tes podem conversar como desejam.

Terminada a conversação, ambos os assignantes collocam os phones nos respectivos ganchos, desfazendo-se a ligação; sendo essa operação determinada pela collocação do receptor no gancho na estação chamadora A, o que faz deselectrizar-se o relevador de linha 535 do repetidor R. O relevador 535 abre, em 538, o circuito do relevador de libertação lenta 536 o qual, depois de um instante desliga, em 540, de terra o conductor isolador do tronco 52q. Com isto, o circuito mantenedor já descripto da chave de linha C', selectores E^2 e E^1 e chave de linha C é aberto, sendo libertadas todas essas chaves, as quaes voltam á posição normal.

Exposto assim o processo de fazer e desfazer uma ligação typica, descrever-se-ha agora em resumo o modo de estabelecer varias outras ligações, principalmente para explicar a acção do director na transmissão dos codigos das estações. Suppor-se-ha, primeiramente, que se quer fazer uma ligação entre um assignant, que chama da estação A, figura 1 e um assignante chamado, da estação Capital, cujo apparelho tem o numero Capitol 2345. As linhas troncos, que vão da estação originadora para a estação apitol, sahem das bancadas dos terceiros selectores. Uma dessas linhas 585, 586 está indicada na metade superior da fig. 3, indo do repetidor R^1 da estação chamadora ao quarto selector E^4, que vem ter á estação Capitolio.

Tendo sido indicadas no mostrador as tres lettras C, A e P e, em seguida, os quatro algarismos 2, 3, 4 e 5, o equipamento registrador do director é accionado de accôrdo com essas indicações, precisamente como já foi exposto para a ligação anterior. Os impulsos correspondentes á lettra C são registrados no registrador M^3, cujos esferegões entram em cooperação com os quatros contactos das respectivas bancadas; ao passo que os impulsos correspondentes ás lettras A e P são registrados na chave H^2, cujos esfregões são erguidos dous pontos e depois revolvidos um ponto, entrando a cooperar com o primeiro jogo de contactos do segundo nivel. Deve-se notar aqui que o nome da estação Capitolio foi escolhido, porque a sua inicial é identica á do nome da estação Carlton, o que torna possivel explicar a operação com referencia á mesma chave H^2. Comprehende-se, porém, que, si o nome da estação fôr tal que a sua inicial apparece em um orificio apontador do numero são registrados nos registradores dos milhares, centenas, dezenas e unidades, M^4, M^5, M^6 e M^7.

Vê-se que a unica differença entre o registro do numero Capitol 2345 e Carlton 2345 consiste em serem os esfregões da chave H^1 levados a cooperar com o primeiro jogo de contactos do segundo nivel, em vez de cooperarem com o segundo jogo desse nivel. Isso é bastante, entretanto, para determinar uma operação dos troncos inteiramente differente, a qual dará em resultado ser a chamada transmittida á estação Capitol, em vez de o ser á estação Carlton. O resultado desejado é obtido, ligando-se transversalmente, de modo adequado, os terminaes 250, 251, 252, 253 (escolhidos pela chave H^1) no lado esquerdo da I. D. F., ás barras omnibus do lado direito dessa armação. Inspeccionando-se as figuras 2 e 3, vê-se que os repetidores, taes como o repetidor R^1, que estão associados ás linhas tronco que vão ter á estação Capitol, são accessiveis pelo segundo nivel de um certo grupo de terceiros selectores, um dos quaes é o terceiro selector E^{33}; e vê-se mais que esse grupo de terceiros selectores é accessivel pelo sexto nivel do terceiro grupo de segundos selectores. Segue-se que o codigo de estações para a estação Capitol é 362. Em consequencia, o terminal 253 é ligado transversalmente á barra omnibus n. 3; o terminal 252, á barra-omnibus n. 6; e o terminal 251, á barra-omnibus n. 2. O ultimo terminal 250 do grupo é ligado transversalmente á barra-omnibus especial 270.

O processo de formar a ligação é agora, substancialmente, o mesmo já descripto, excepto pelo facto de ser a chamada encaminhada á estação Capitolio em logar da estação Carlton. Como é utilizado um selector a mais, se providos meios de assegurar que o numero de inversões dos conductores de linha seja par. Isso é effectuado por meio do relevador 54, que é electrizado devido a ser a resistencia r posta em curto circuito pelo relevador 375, ao ser o circuito permutador do relevador 53 fechado através o conductor 138.

Será descripta agora a estação de chamar um numero de uma estação cujo codigo seja de quatro algarismos, sendo a estação Lipton escolhida para isso, a qual é ligada á estação originadora por meio da estação Carlton, que age como intermediaria. O numero do assignante chamado é, por exemplo, o mesmo director do caso precedente, ao Lipton 2.345. Suppondo que seja usado indicar o assignante, no mostrador, o numero desejado, a primeira serie de impulsos (L) será registrada por M, e as duas séries seguintes (I e P), por H^1, cujos esfregões entrarão a cooperar com o primeiro jogo de contactos do primeiro nivel. Esse jogo de contactos é ligado transversalmente na I. D. F., para encaminhar a chamada para a estacão Lipton. As ligações transversaes neste caso, que produzam o resultado desejado, dependem da disposição dos troncos na estação originadora para encaminhar a chamada para a estação intermediaria e, tambem, da disposição especial dos troncos empregada nesta ultima estação, para encaminhar a chamada para a estação Lipton. Obtem-se accesso ás linhas tronco, que vão ter á estação intermediaria, por meio do codigo de dous algarismos 34 e, em consequencia, os terminaes 261 e 260 serão ligados transversalmente ás barras-omnibus 3 e 4, respectivamente. Ha varios modos de dispôr os troncos na estacã intermediaria, sendo o aqui representado composto de um grupo especial de quartos selectores, um dos quaes é o selector E444, aos quaes se tem accesso pelo quinto nivel dos terceiros selectores E3, que ahi vem ter; e os quaes dão accesso a dez grupos de linhas tronco, que vão tronco, que vão ter á estacão a que pertence o assignante chamado, a estação Lipton neste caso, suppõe-se partirem do segundo nivel desses quartos selectores especiaes, sendo aqui indicada a linha tronco 693, 694. Essa disposição deixa somente nove niveis dos terceiros selectores que ahi veem ter, taes como o selector E^3, para prolongar as ligações até as linhas que terminam na estação intermediaria; isto é, o numero de grupos de quartos selectores locaes, como o selector E^4, está limitado a nove e o numero de assignantes na estação intermediaria fica reduzido de 10 para 9.000. Si isso fôr conveniente, comquanto na maioria dos casos não o seja, os terceiros selectores que ahi veem ter, como o selector E^3, podem ser utilizados exclusivamente para o manejo dos troncos, abrindo logar para varios grupos de quartos selectores especiaes, como o que é accessivel pelo quinto nivel; e as linhas tronco locaes podem ter inicio em um certo nivel de um desses grupos de quartos selectores especiaes. Com essa disposição, seriam providos quintos e sextos selectores na estação intermediaria. De accôrdo com uma outra disposição, podem ser utilizados nove niveis de terceiros selectores, que ahi veem ter, como o selector E^3, para ligar os troncos a grupos especiaes de quartos selectores, sendo o nivel restante affectado ás linhas tronco locaes, as quaes iriam ter aos quartos selectores locaes. Esta ultima disposição exigiria quartos e quintos selectores na estação intermediaria, mas não o emprego de sextos selectores. Ainda outras disposições podem ser adaptadas, ficando entendido que a disposição de troncos escolhida para um caso dado será aquella que fôr julgada a mais economica, tendo as condições em que fôr estabelecida.

Neste caso, comtudo, as linhas tronco que vão ter á estação Lipton são attingidas através o segundo nivel de um grupo de quartos selectores que, por sua vez, são attingidos através o quinto nivel de um grupo de terceiros selectores; e, em consequencia, voltando agora á I. D. F. no director, os terminaes 259 e 258, do lado esquerdo da I. D. F., serão ligados transversalmente ás barras-omnibus 5 e 2, respectivamente. Deve-se notar que, desde que o codigo consta de quatro algarismos, todos quatro esfregões da chave H 1 são utilizados e não haverá fios de fechar o circuito para os terminaes especiaes, taes como 270 ou 271. Com esta explicação das ligações na I. D. F. julga-se que a operação de estabelecer a ligação com a estação chamada será facilmente comprehendida, á vista das explicações já dadas.

Serão agora descriptas as funcções e o funccionamento dos quatro relevadores da fig. 9. Começando pelo relevador 302, que póde ser denominado relevador de «numero morto»; já se mencionou que, num systema completo haveria nove chaves Strowger, taes como a chave III, em cada director, exigindo 3.600 conductores de ligação das bancadas dessas chaves com o lado esquerdo da I. D. F. Isso daria capacidade para a permuta de 1.000 estações differentes; mas, naturalmente, na pratica nunca haverá, em um mesmo systema um numero dellas que se approxime desse. Suppondo que sejam 200 as estações, em um caso dado haveria apenas 200 jogos de contactos effectivos nas bancadas das chaves Strowger, ficando os 700 jogos restantes sem emprego. Seria inutil guarnecer de fios esses jogos de contactos mortos, ligando-os á I. D. F.; em consequencia, elles são deixados desguarnecidos, excepto os inferiores, que são reunidos entre si por uma cinta. Com essa ligação, feita

nas bancadas das chaves, todos os contactos inferiores nos jogos de contactos mortos são ligados ao conducttor 228, que vae ter ao relevador de numero morto 302. Comquanto todos os jogos de contactos inactivos possam ser deixados desguarnecidos, como já mencionado, si se prevê a creação de novas estações, os jogos de contactos correspondentes devem ser guarnecidos; e é tambem aconselhavel incluir um certo numero de jogos de conductores a mais no cabo que vae ter á I. D. F., para o caso de addições ou mudanças imprevistas.

Suppôr-se-ha agora que o director é posto a funccionar por um chamado de um assignante e que os esfregões da chave H1 entram a cooperar com o jogo de contactos que não corresponde a nenhuma estação effectiva como, por ex., o segundo jogo de contactos do primeiro nivel. Quando a chave H1 deixa de funccionar, o conductor 230 é ligado á terra e a chave S_2 avança para a primeira posição. Essa operação fecha o circuito do relevador 302, partindo de terra, pelo esfregão 319 na primeira posição, conductor 324, esfregão 220 da chave H1, contacto de bancada que coopera com elle, conductor 228, relevador 302, á pilha. O relevador 302 liga, em 319 e 320, os conductores 224 e 225 aos conductores 236 e 235, respectivamente, prolongando-se estes ultimos até os terminaes 284 e 283 do lado esquerdo da I. D. F. O terminal 284 é ligado á barra-omnibus N. 4 e o 283, á barra-omnibus N. 1 e o funccionamento do relevador 302, portanto, dará em resultado a transmissão do codigo de dous algarismos 41.

A transmissão do codigo 41 faz com que o selector 41 seja erguido até o quarto nivel, suppondo que seja escolhida a linha tronco 470, 471 e 472, que vae ter ao segundo selector E^{22}. A segunda série de impulsos faz o selector, E^{2}, erguer os respectivos esfregões até o primeiro nivel e e suppor-se-ha que foi escolhida a linha tronco 486, 487 e 488. Essa linha vae ter á posição occupada por um operador, onde termina no commutador de mola J'. Ao ser a ligação prolongada até a linha tronco, os relevadores 489 e 490 são electrizados, fechando este ultimo um circuito mantenedor pela ligação do conductor 487 de isolamento de tronco, com a terra, fechando, ao mesmo tempo, o circuito da lampada L da linha, que dá aviso ao operador.

Como a ligação com o operador ficou completa com a transmissão de duas séries de impulsos apenas, a chave de sequencia só foi avançada até á sua terceira posição e são necessarias disposições especiaes para provêr á permutação através o equipamento relevador D do tronco. Isso é feito pelo relevador de numero morto 302 o qual liga, em 317, o conductor 342 ao contacto de terceira posição do esfregão 316. Em addição, o relevador 302 desliga, em 318, o conductor 326 do contacto de terceira posição do esfregão 317, para que fique assegurado que a chave S1 não iniciará novo movimento depois de ter transmittido as duas séries de impulsos exigidas. Essa precaução é desnecessaria no caso desta ligação, porque os conductores de tronco que vão ter á posição do operador não são invertidos, mas como póde ser desejavel, sob certas condições, inverter esses conductores, o que libertaria a chave S1, o relevador 302 é disposto de modo a abrir o circuito como acima exposto.

Quando o relevador 53, do grupo D de relevadores, é electrizado, o director é libertado. O operador, em cuja posição o commutador de mola J' apparece, é provido de circuitos adequados de cordel e, ao observar a lampada L acessa, introduz a péga no commutador para responder ao chamado. O assignante que chama é advertido pelo operador, para indicar de novo no mostrador o numero que deseja e collocará, então, o receptor no gancho, sendo a ligação desfeita.

E' provido um relevador 300, para que os assignantes possam pedir ligação a Longa Distancia com uma unica manipulação do indicador. Para explicar isso, suppondo que o director aqui descripto é usado; si o assignante que chama manipula o mostrador, apontando o orificio reservado a Longa Distancia, serão transmittidos dez impulsos ao registrador M2, cujos esfregões avançarão, para cooperarem com os decimos contactos nas respectivas bancadas. Não ha chave H1 alguma ligada ao decimo contacto associado ao esfregão 170 e, em consequencia, o funccionamento desse esfregão deixa o conductor impulsor aberto depois de ter sido electrizado o relevador 143 do regulador mestre de algarismos. O decimo contacto da bancada do esfregão 171 está, comtudo, ligado a um conductor especial 172 e, quando o relevador 143 é electrizado, esse conductor é ligado á terra através o contacto 149 e esfregão 171. A terra, ligada ao conductor 172, acciona o relevador 300, o qual liga, em 308, 309 e 310, os conductores 224, 225 e 226 aos conductores 234, 233 e 232, respectivamente, os quaes terminam nos terminaes 282, 281 e 280, do lado esquerdo da I. D. F. O terminal 282 é ligado transversalmente á barra-omnibus N. 3, o 281 á N. 6 e o 280 á N. 1; determinando essas ligações transversaes o codigo da estação, que é 361. O relevador 300 liga á terra, em 306 e 307, os conductores 230 e 231, sendo isso necessario devido ao facto de não ter sido accionada nenhuma chave H1. A chave S1 começa agora a mover-se e transmitte tres séries de impulsos, correspondentes ao codigo 361, por meio dos quaes a chamada é encaminhada ao operador, que a registra para cobrança.

E' desnecessario detalhar o funccionamento das chaves, mas póde-se mencionar que a primeira série de tres impulsos ergue o primeiro selector E1 até o terceiro nivel, a segunda série ergue um segundo selector, como o selector E2, ao sexto nivel, ao passo que o impulso singelo que constitue a série final, ergue um terceiro selector, como o selector E33, ao primeiro nivel. Pelo movimento usual automatico de procurar um tronco operado pelo ultimo selector mencionado, póde-se suppor que os esfregões entram em contacto com um jogo de contactos de bancada, nos quaes termina a linha tronco composta dos conductores 570, 571 e 572. Essa linha tronco póde prolongar-se até a posição occupada pelo operador de Longa Distancia, si estiver situada na estação originadora ou si os operadores de Longa Distancia se acham em outra estação, ella póde ir ter a um repetidor analogo ao repetidor R1, do qual um tronco de dous conductores parta para a estação encarregada de tomar conta das chamadas de Longa Distancia.

A disposição para effectuar a ligação completa, depois de ter sido transmittido o numero exigido de séries de impulsos, é semelhante á disposição descripta em referencia ao relevador 302. Neste caso, entretanto, visto terem de ser transmittidas tres séries de impulsos, em vez de duas, o contacto 304 do relevador 300 é ligado de tal modo que porá o conductor 342 em contacto com o contacto de quarta posição na bancada do esfregão 316, de preferencia a fazel-o com o contacto de terceira posição. De modo analogo, o contacto 305 desliga o conductor 325, ligado á terra, do contacto N. 4 da bancada do esfregão 317, de preferencia ao contacto N. 3.

E' provido o relevador 303 para effectuar a ligação completa, quando o numero tem tres algarismos. Por exemplo, o N. 111 póde ser reservado para «Reclamações». Como esse numero tem só tres algarismos, teem que ser providos meios especiaes de encaminhar a chamada até o operador e libertar o director, depois de ter sido transmittido o codigo adequado. Fazendo uso do director aqui descripto e suppondo que um assignante pede o N. 111, M2 funcciona, escolhendo uma chave analoga a H1, em resposta ao primeiro impulso. Os dous impulsos seguintes farão com que a chave escolhida erga os respectivos esfregões um ponto até o primeiro nivel e revolva-os em cooperação com o primeiro jogo de quatro conductores, que terminam nos terminaes 288, 287, 286 e 285 da I. D. F. O terminal 288 está ligado transversalmente á barra-omnibus N. 4; o 287, á barra-omnibus N. 2., assim servindo ao codigo de dous algarismos 42.

A chave accionada liga á terra os conductores 230 e 231 pela maneira usual, ficando entendido que esses conductores são ligados em multiplo em todas as chaves H1 deste director, começando a chave S1 a funccionar e transmittindo duas séries de impulsos, de accôrdo com o codigo 42.

A transmissão do codigo 42 dá em resultado ser o selector E1 erguido até o quarto nivel e o selector E22 ou outro analogo ser elevado ao segundo nivel, sendo assim escolhida uma linha tronco, como 481 e 482. Essa linha póde ir ter a «Reclamações», onde termina em um equipamento semelhante áquelle em que termina a linha tronco do primeiro nivel.

Em seguida á transmissão da segunda série de impulsos, a chave S2 avança para a terceira posição e agora, desde que o terminal 286 está ligado transversalmente á barra-omnibus especial N. 272, fecha-se o circuito do relevador 303 assim: terra, esfregão 319 na terceira posição, conductor 226, terceiro esfregão da primeira chave M1, contacto de bancada em cooperação com esse esfregão, um conductor ligando esse contacto ao terminal 286, um fio de fechar o circuito ligando o terminal 286 á barra-omnibus 272, conductor 237, relevador 303, pilha. Os contactos 322 e 323 do relevador 303 são dispostos de modo analogo aos contactos 317 e 318 do relevador 302, de que se depreheude que a transmissão do chamado pelas chaves está terminada, como anteriormente descripto. Si se quizer, o relevador 303 póde ser utilizado para transmittir outro numero 111, comtanto que esses numeros sejam ligados transversalmente de accôrdo com um codigo de dous algarismos. Si houver numeros de tres

ou quatro algarismos, podem ser providos outros relevadores, analogos ao 303, cujos contactos, porém, sejam ligados do modo differente com referencia ás bancadas da chave de sequencia, de accôrdo com as diversas extensões dos codigos exigidos.

Será agora descripto o funccionamento da chave M3 de governo do limite do tempo. Como já exposto, quando o director entra em acção e o relevador 142 é electrizado pela terra no conductor mantenedor 133, fecha-se um circuito, no contacto 147, do magnete 163 da chave de governo do limite de tempo, de modo que, a cada rotação do excentrico T, marcador do tempo, o magnete 163 é electrizado e faz o esfregão 165 avançar um ponto. O excentrico T póde ser disposto de modo a fazer uma rotação em cada cinco segundos, resultando disso ser o esfregão 165 levado a cooperar com o sexto contacto da respectiva bancada depois de decorrido um intervallo de trinta segundos. De cada vez que o assignante que chama manipula o mostrador do respectivo apparelho, o relevador 140 é electrizado e abre, em 144, o circuito do magnete 163, ao passo que, em 145, fecha o circuito do magnete de libertação 166. Ordinariamente, o esfregão 165 nunca avançará mais de um ou dous pontos. Mas si o assignante que chama não indicar um numero, depois de ter retirado do gancho o receptor, ou si elle indicar um ou mais algarismos, não completando o numero, a chave de governo de tempo fará, eventualmente, avançar o respectivo esfregão 165 em cooperação com o sexto contacto da respectiva bancada e ligará a terra o conductor 131. Essa operação terá o effeito de libertar o director e quaesquer chaves que tenham funccionado e de trismittir um aviso ao operador, como se explica em seguida.

Quando o conductor 131 á ligado a terra, fecha-se o circuito do relevador 87 da chave F, fig. 1 e esse relevador é electrizado e trava-se a si proprio em 119. No contacto 119 do relevador 87, a terra é desligada dos conductores mantenedores 133 e 135, resultando disso serem todo o apparelho e relevadores do director, que funccionaram, ou foram electrizados devolvidos á posição normal. No contacto 120, o relevador 87 abre o circuito de governo de laçada 136 e 137 e, assim, liberta quaesquer chaves automaticas que tenham funccionado. No contacto 117, o relevador 87 abre o circuito operador que inclue o conductor 134 e, finalmente, no contacto 118, abre o circuito do relevador lento 88. Depois de curto intervallo, o relevador 88 recua e abre o circuito do relevador lento 124, que se deselectriza tambem depois de um outro curto intervallo. O relevador 124 de novo liga a terra os conductores mantenedores 133 e 135, em 122 e fecha outra vez, em 123, o circuito de governo de laçada. O tempo que os relevadores 88 e 124 levam para deselectrizarem-se é sufficiente para que o apparelho volte á posição normal, como descripto. Estando o relevador 87 agora electrizado e tendo sido deselectrizado o relevador 124, fecha-se o circuito do relevador 301, fig. 9, assim: de terra, pelo conductor mantenedor 77, contacto de bancada 102, esfregão 92, contacto 109, contacto 118, contacto 121, conductor 132, relevador 301, a pilha. Vê-se logo que o relevador 301 póde ser disposto para transmittir o chamado a qualquer ponto desejado como, por exemplo, a um operador cuja tarefa seja attender a chamados de emergencia como esse. Por conveniencia, entretanto, os contactos do relevador 301 são aqui representados ligados em multiplo aos contactos correspondentes do relevador 302, do que se deprehende que o chamado será transmittido, por meio de um codigo de dous algarismos 41, ao operador postado no commutador de móla J', fig. 2. Deve-se mencionar tambem que o relevador 301 é provido de dous contactos 313 e 314, para o fim de ligar a terra os conductores 230 e 231, o que é necessario devido ao facto de não ter funccionado chave H1 alguma ou, si funccionou, foi já libertada.

O circuito de tronco da fig. 10 representa uma de varias disposições, que pódem ser providas para attender aos chamados que forem retidos, devido a estarem occupados todos os troncos de um grupo delles desejado. Si fôr utilizada essa disposição, cada nivel de selector póde ter um desses circuitos de tronco.

Mais detalhadamente e com referencia ao terceiro nivel do grupo de primeiros selectores, que inclue o selector E1; todos os jogos de contactos neste nivel, excepto o ultimo, constituem terminaes das linhas tronco que vão ter aos segundos selectores E2, ao passo que o ultimo jogo de contactos está ligado ao circuito de tronco, fig. 10. Todos os outros niveis deste grupo de primeiros selectores pódem ser dispostos de modo identico, bem como todos os niveis activos dos outros grupos, de selectores. Suppondo agora que está sendo prolongada uma ligação á sub-estação A1 por meio do selector E1, si todas as linhas tronco do terceiro nivel estiverem occupadas, o selector E1 estabelecerá ligação com o circuito de tronco, fig. 10. Ao ser prolongada a ligação até o repetidor R3, o relevador de linha 804 é electrizado e fecha o circuito do relevador de libertação lenta 805. Este relevador prepara, em 811, o circuito do relevador lento 806 e liga a terra, em 810, o conductor de isolamento do tronco 815, para estabelecer o circuito mantenedor usual. Os conductores de tronco 800 e 802, que ahi vem ter, são invertidos, resultando disso funccionar o relevador polarizado 375 do director, para pôr em movimento a chave S1, para que ella transmitta a serie seguinte de impulsos.

A segunda serie de impulsos transmittida pela chave S1 acciona o relevador de linha 804, que transmitte uma serie de impulsos ao relevador lento 806, sendo o relevador 86 mantido estacionario emquanto a serie inteira é transmittida. O relevador 806 fecha, em 814, um circuito através o enrolamento inferior do relevador 807, que é sufficientemente electrizado para accionar o respectivo contacto 815. O enrolamento inferior do relevador 807 é, de preferencia, feito de fio de prata allemã, tendo um numero de voltas relativamente diminuto comparado com a sua resistencia e, em consequencia, o relevador não é electrizado bastante para accionar os contactos 816 e 817. No fim da serie de impulsos, o relevador 806 deselectriza-se e abre a circuito do enrolamento inferior do relevador 807, sendo, então, este ultimo fortemente electrizado pelos enrolamentos superior e inferior em serie. O relevador 807 transfére, em 816, o fio operador, que vem do contacto 814 do relevador 806, para o enrolamento inferior do relevador 808 e, no contacto 817, fecha o circuito do relevador inversor 803. Este inverte os conductores de tronco 800 e 802 com referencia aos enrolamentos do relevador 804, fazendo funccionar assim o relevador polarizado 375, para que se inicie a transmissão da terceira serie de impulsos.

O relevador 804 responde á terceira serie de impulsos e de novo electriza o relevador 806. Desta vez, o relevador 806 fecha, em 814, o circuito do enrolamento inferior do relevador 808, o qual é electrizado apenas o sufficiente para accionar o contacto 819. No fim da serie de impulsos, o relevador 806 recúa, abre o circuito do enrolamento inferior do relevador 808 e, ao mesmo tempo, fecha o circuito dos enrolamentos superior e inferior deste relevador em serie. O relevador 808, agora fortemente electrizado abre, em 818, o circuito do relevador 807, o que abre o circuito do relevador inversor 803. A deselectrização do relevador 803 de novo inverte os conductores de tronco e faz funccionar o relevador 375, para iniciar a transmissão da quarta serie de impulsos.

A quarta, quinta e sexta series de impulsos são recebidas pelo repetidor R3 de modo precisamente igual ao acima descripto, resultando disso que o relevador inverso 803 será electrizado immediatamente em seguida á quarta serie, deselectrizado immediatamente em seguida á quinta serie e de novo electrizado immediatamente em seguida á sexta ou ultima serie de impulsos. Em seguida á transmissão da serie final de impulsos, a ligação é passada através o grupo de relevadores D. Contando-se as inversões, vê-se que, sempre que o relevador 803 do repetidor R3 é electrizado, o relevador 378 do director sel-o-ha tambem, resultando disso que o relevador inverso 54 do grupo D de relevadores não funcciona. Vê-se tambem que a ligação do tronco através as chaves, nessas circumstancias, não provoca a inversão da linha chamadora de modo que o relevador polarizado 17 não é accionado. A funcção dos circuitos dos relevadores do repetidor, vê-se agora, é provêr a inversão, depois de cada serie de impulsos, necessaria para fazer desandar, por assim dizer, o director, de modo que a ligação possa ser passada através as chaves.

Quando o repetidor R3 entre em acção pela primeira vez e o relevador de libertação lenta 805 é electrizado, os enrolamentos do lado direito da bobina repetidora são ligados em ponte, no contacto 812, aos conductores de tronco 830 e 831 e o relevador de linha 832 é electrizado. Os conductores 830 e 831 vão ter ao commutador de móla J', na mesa do operador e a electrização do relevador de linha 832 accende a lampada de linha L1. O operador responde ao chamado introduzindo a péga no commutador J'. Avisado de que deve indicar de novo o numero, o assignante que chama pendura o receptor no gancho, sendo assim libertadas as chaves automaticas.

Outra maneira de resolver o problema quando todas as linhas estão occupadas, está indicada na fig. 4, em conjuncção com o terceiro selector E3. Esta consite em dispôr os circuitos dos selectores de modo que, sempre que um selector fôr erguido a um nivel em que todos os troncos estão occupados, elle não inciará o movimento de escolher o tronco, mas permanecerá em posição de espera em frente ao nivel até que alguma linha tronco fique vaga, operando-se, então, o referido movimento au-

tomaticamente. O segundo nivel do selector E3 está aqui guarnecido de fios de accôrdo com este modo. Como se vê no desenho, ha um relevador de cadeia, o relevador 678 ligado ao conductor de isolamento do tronco de cada linha tronco desse nivel. Quando todas as linhas tronco são occupadas, todos os relevadores 678 são electrizados e fecha-se o circuito do relevador de grupo 677. Electrizado, o relevador 677 desliga de terra o contacto de prova 676, do segundo nivel, situado na bancada vertical de prova do selector E3 e dos outros selectores analogos. Si se suppuzer agora que, durante o estabelecimento da ligação, o selector E3 é erguido até o segundo nivel, quando o relevador lento em serie 602 cahir, para fechar o circuito do magnete rotativo 306, não poderá fazer isso, devido a não haver ligação com a terra no contacto de prova 676, com o qual o esfregão vertical de prova 675 está agora em cooperação. O selector permanecerá, portanto, nesta posição, até que qualquer linha tronco, que termine no segundo nivel, fique vaga, quando um dos relevadores de cadeia será deselectrisado, deselectrisando o relevador de grupo 677, que recuará, então e ligará a terra o contacto 676. O selector começará, então, a revolver automaticamente, á procura de uma linha tronco vaga. Obviamente, nenhuma chave será retida indefinidamente a espera de que vague uma linha tronco, porque a chave reguladora de limite do tempo M3 passará o chamado para um operador, decorrido um intervallo predeterminado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1°, um systema telephonico provido de chaves graduadas para estabelecer uma ligação sob o governo de dispositivos registradores, comprehendendo um dispositivo, que tem uma disposição distincta para cada estação do systema, adaptado a responder a varias séries de impulsos gerados pela parte que chama, para registrar a estação pedida; sendo as varias disposições convenientemente ligadas entre si por meio de um apparelho transmissor de impulsos, de modo que o numero de impulsos, gerado por elle, para effectuar o funccionamento das chaves graduadas possa ser alterado á vontade;

2°, um systema telephonico provido de chaves seriadas entre si, para estabelecer uma ligação; no qual um regulador de registros é adaptado a ser utilisado em responder a impulsos provenientes das indicações feitas em um mostrador por uma parte que chama e a gerar impulsos como for determinado pelo receptor de impulsos, com o fim de effectuar a movimentação das ditas chaves, para estabelecer a ligação; sendo um dispositivo, associado ao regulador de registros, accionado, ao terminar a geração da ultima série de impulsos, para iniciar a ligação do assignante que chama com as chave e a liberlação do regulador de registros;

3°, um systema telephonico em que os chamados são encaminhados para a estação desejada atravéz chaves graduadas, adaptadas a serem accionadas por meio de um dispositivo que gera varias cadeias de impulsos; sendo o numero de cadeias e o numero de impulsos em cada cadeia determinado por um dispositivo registrador, que funcciona de accôrdo com os algarismos apontados em um mostrador pela parte que chama e por um dispositivo que faz, não só o numero de impulsos em uma cadeia, como tambem o numero de cadeias, differirem dos registrados;

4°, um regulador de registros, para emprego em systemas telephonicos, o qual consiste em um transmissor de impulsos, adaptado a gerar varias cadeias de impulsos e transmittil-as, para effectuar o estabelecimento de uma ligação sob o governo de um dispositivo registrador, que comprehende um apparelho sensivel á indicação de varios algarismos, provido de uma disposição separada e distincta para cada estação ou grupo de linhas em uma rêde e de dispositivos sensiveis a algarismos isolados;

5°, um regulador de registros, para emprego em systemas telephonicos automaticos, nos quaes a communicação com uma estação desejada póde ser estabelecida atravéz uma ou mais de uma phase permutadora numerica; comprehendendo um ou varios dispositivos reguladores, adaptados a serem accionados de accôrdo com o numero maximo de phases permutadoras, para effectuar o governo das chaves internas de uma estação; dispositivos registradores, para registrar a designação da parte chamada e para determinar o numero real de phases permutadoras exigido; e disposições de ligação reciproca entre o registrador e os dispositivos de governo, as quaes agem quando o numero de phases permutadoras exigido é menor do que o maximo, para effectuar a operação automatica do ou dos dispositivos de governo, com o fim de permittir que se effectue o governo das chaves, na estação desejada, sem demora;

6°, um systema telephonico no qual, em resposta a uma acção distinctiva indicação de um numero morto, de um numero de Longa Distancia, de Informações ou demora em fazer a indicação), praticada ou provocada pela parte que chama é accionado da maneira caracteristica da dita acção distinctiva, um dispositivo adaptado a effectuar, através um dispositivo traslador, a operação de um dispositivo de governo, de modo que não tenha relação numerica com a acção distinctiva praticada; dispositivo de governo esse que regula a operação de chaves automaticas, para estabelecer ligação com a mesa de um operador; depois do que os dispositivos reguladores e trasladadores, que funccionaram, são libertados independentemente da ligação estabelecida.

7°, um systema telephonico no qual, em resposta a acções distinctivas (indicação de um numero morto, de um numero de Longa Distancia, de Informações ou demora em fazer a indicação), praticada ou provocada pela parte que chama, é accionado um dispositivo que effectua, através um dispositivo traslador, a operação variavel de um dispositivo do governo, de accôrdo com as acções distinctivas praticadas, para fazer com que chaves automaticas sejam accionadas, estabelecendo ligação, com uma de varias mesas de operadores; sendo a acção exercida pelo dispositivo do governo sobre as chaves automaticas differente da acção distinctiva praticada pela parte que chama;

8°, um systema telephonico tendo chaves em relação seriada para estabelecer uma ligação, no qual um regulador de registros que comprehende dispositivos sensiveis a impulsos gerados pela parte que chama e um transmissor de impulsos governados pelos ditos dispositivos, para gerar impulsos que effectuam a operação das ditas chaves, é adaptado a ser empregado temporariamente durante o estabelecimento de uma ligação; sendo os dispositivos sensiveis aos impulsos governados de tal modo que voltam á posição normal sómente depois que os impulsos, cuja geração elles governam foram transmittidos;

9°, um jogo registrador, para emprego em systemas telephonicos, consistindo em duas partes, uma das quaes é adaptada a ser accionada directamente por varias séries de impulsos, que ella registra, os quaes correspondem ás diversas estações ou grupos de linhas de uma rêde e é provida de uma disposição registradora distincta, para cada estação ou grupo de linhas; ao passo que a outra parte consiste em varios dispositivos, cada um dos quaes é adaptado a registrar um numero de impulsos correspondente a um unico algarismo;

10, o regulador de registros reivindicado em 4, no qual o transmissor de impulsos comprehende uma chave graduada, o governo da qual é effectuado através um esfregão e contactos que cooperam com este; sendo os contactos ligados em multiplo a contactos dos dispositivos registradores de algarismos singelos, que registram o numero do assignante chamado e, através uma armação distribuidora, a contactos do apparelho que registra o nome da estação;

11, o systema telephonico reivindicado em 1, 3 ou 5, no qual o jogo registrador comprehende dispositivos que registram separadamente a indicação da estação chamada e o numero do assignante qu ese chama; sendo os impulsos correspondentes á estação chamada, traduzidos em qualquer codigo conveniente, ao passo que os impulsos, correspondentes ao numero do assignante que se chama, são transmittidos de novo em trasladação;

12, o jogo registrador, para emprego em systemas telephonicos, de qualquer das reivindicações precedentes, no qual os algarismos que correspondem ás varias estações ou grupos de linhas de uma rêde, são registrados em chaves que se movem em phases differentes, sob o governo de séries successivas de impulsos, de modo que varios algarismos podem ser registrados na mesma chave, disposta de modo differente para cada estação chamada;

13, o jogo registrador, para emprego em systemas telephonicos, de qualquer das reivindicaçeõs precedentes, no qual os algarismos, que correspondem ás varias estações ou grupos de linhas de uma rêde, são registrados em varias chaves graduadas em relação seriada, respondendo cada chave da série a uma série de impulsos pelo menos;

14, o regulador de registros, para emprego em systemas telephonicos, reivindicado em 2 ou 3, no qual as disposições reguladoras do transmissor de impulsos ficam subordinadas á entrada em acção da chave numerica apropriada e ao armazenamento das séries de impulsos destinadas a determinar o seu funccionamento, de modo que a transmissão correspondente de impulsos é feita a tempo de garantir o funccionamento adequado das chaves;

15, o jogo regulador de registros reivindicado em 2, 3, 4 ou 14, no qual é provido um unico transmissor de impulsos, adaptado a ser governado successivamente pelo jogo regulador, para gerar as varias séries de impulsos;

16, um systema telephonico tendo o regulador de registros reivindicado em 14, no qual os fios transmissores da conversão, que vão ter a chaves numericas,

são invertidos, ao passo que os fios transmissores da conversação, que vão ter a chapa não numericas, não o são, de modo que tem logar uma inversão de corrente ao entrar em acção cada chave numerica; sendo provido no jogo registrador um relevador polarisado, adaptado a responder a isso e a iniciar a transmissão da série de impulsos seguinte;

17, um systema telephonico tendo os jogos reguladores de registros reivindicados em 16, no qual o relevador polarisado governa alternadamente dous dispositivos, para determinar si o numero total de inversões é impar ou par; sendo o dispositivo que determina o numero impar de inversões adaptado, depois da transmissão de impulsos, a effectuar outra inversão, de modo que, antes que o assignante chamado responda, a corrente já retomou a direcção normal;

18, o systema telephonico reivindicado em 1, 2, 3, 6 ou 7 no qual um dispositivo marcador do tempo é adaptado a ser posto a funcionar, depois que o dispositivo regulador entra em acção, para effectuar a libertação deste após um intervallo prefixado;

19, o systema telephonico reivindicado em 18, no qual o dispositivo marcador de tempo é adaptado a retomar a posição normal, á medida que cada operação, necessaria ao estabelecimento de uma ligação, tem logar;

20, o systema telephonico reivindicado em 18 ou 19, no qual o dispositivo marcador de tempo é adaptado a completar um circuito de governo, por meio do qual as chaves que tiverem sido accionadas, si alguma o fôr, são libertadas e é estabelecida outra ligação, através uma ou varias chaves em relação seriada, com a mesa de um operador;

21, o systema telephonico reivindicado em 6 ou 7, no qual é accionado um relevador de accôrdo com a acção distinctiva do assignante que chama, influenciando um transmissor de impulsos e fazendo com que elle gére uma ou mais séries de impulsos necessarios para estabelecer ligação com a mesa do operador indicada;

22, o systema telephonico reivindicado em 20 ou 21, no qual, quando o primeiro algarismo indicado é um numero privativo, entra em acção um transmissor de impulsos adaptado a gerar uma ou varias séries especiaes de impulsos, para fazer ligação com a mesa de um operador;

23, systemas telephonicos, substancialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos;

24, um regulador de registros, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos;

25, jogos registradores, substancialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — P. P. *Leclerc & C°.* (7.835)

N. 14.175—Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca para que pretende privilegio de invenção Industrias Reunidas «Aloa», S. A., estabelecida nesta cidade

Esta invenção refere-se a esmaltes que se dão vem applicar sobre superficies metallicas, principalmente sobre o ferro fundido e tem por fim proporcionar esmaltes cuja qualidade e lisura sejam iguaes ás dos artigos de porcellana, evitando ao mesmo tempo as ondulações e outras imperfeições dos esmaltes communs.

Depois que a areia ou outras substancias extranhas tenham sido retiradas da peça fundida por meio do jacto de ar comprimido e areia, a peça é cuidadosamente alisada por meio de rebolos esmerilhadores que podem ou não ser montados sobre um veio flexivel, de accôrdo com as conveniencias. Depois desta operação, a peça fundida é novamente limpa pelo processo do jacto de ar e areia, processo esse bem conhecido na industria; depois de perfeitamente limpa, a peça de fundição é levada para o departamento de esmaltação, onde, pelo emprego de ar comprimido, ella recebe uma camada igual de um certo esmalte, denominado «fundente», que protege a superficie da peça que se deve esmaltar contra a oxidação durante o séu aquecimento no forno de esmaltação.

O fundente é composto dos seguintes ingredientes:

Oxido rubro de chumbo	0,50 até 15,00 %
Borax	2,50 até 30,00 %
Feldspatho	20,00 até 80,00 %
Nitrato de sodio	0,25 até 20,00 %
Quartzo	5,00 até 90,00 %

A quantidade dos differentes ingredientes varia dentro das proporções acima estabelecidas, sendo essa variação consequente á natureza das materias primas bem como á composição do ferro fundido sobre o qual o fundente se deve applicar. O fundente póde conter ainda outros ingredientes que lhe deem qualidades especiaes, de accôrdo com as circumstancias. Os ingredientes acima mencionados são misturados entre si e aquecidos no forno de esmaltação ou em um forno commum de fusão, até que todos os ingredientes se tornem bem combinados. Isto feito, toda a massa é despejada em agua. A agua é depois escoada, ajuntando-se em seguida á composição até 18 % de argilla de accôrdo com a natureza desta. A mistura é depois collocada em um moinho de balas com a addição de agua sufficiente para proporcionar uma moagem por via humida.

Depois de finamente moida a mistura, o liquido é retirado e o denominado fundente está prompto para ser applicado sobre a peça que se deve esmaltar pelo processo já descripto. A peça, depois de revestida com o fundente e depois de secca, é collocada no forno de esmaltação e aquecida até o vermelho, depois do que ella é retirada e o esmalte de acabamento ou final que tem fórma de pó, é applicado por peneiração, á mão, por ar comprimido ou por vibração electrica. A peça fundida póde ser collocada sobre uma mesa giratoria ou em uma machina que permitta a sua inclinação e rotação, de modo a permittir que o operador distribua o esmalte em pó com mais uniformidade.

Depois que a peça está uniformemente revestida com o esmalte, ella é novamente posta no forno de esmaltação e aquecida até que o esmalte derreta, se distribua uniformemente e se torne liso na sua superficie, sendo depois a peça retirada do forno e examinada para revelar as imperfeições. Caso seja necessario, a applicação é repetida até que a peça se torne perfeita, depois do que ella entra em resfriamento, terminando-se um producto acabado.

E' a seguinte a composição do esmalte final ou de acabamento:

Oxido rubro de chumbo	8,00 até 33,00 %
Feldspatho	5,00 até 50,00 %
Carbonato de sodio	0,50 até 20,00 %
Nitrato de sodio	0,50 até 20,00 %
Borax	4,00 até 36,00 %
Oxido de zinco	1,00 até 20,00 %
Oxido de estanho	0,50 até 20,00 %
Espatho-fluor	1,00 até 19,00 %
Quartzo	10,00 até 34,00 %
Cryolitha	0,50 até 20,00 %
Oxido de antimonio	0,00 até 26,00 %

Essas porcentagens variam na pratica entre os limites acima estabelecidos, de accôrdo com a composição das materias primas e de accôrdo com os caracteristicos do ferro fundido ou da superficie metallica que se deve esmaltar. A esses ingredientes podem-se juntar ainda outros productos chimicos ou mineraes.

Os ingredientes acima mencionados são misturados e levados a um forno de fusão, onde a massa é aquecida até se derreter, sendo depois despejada em agua. A agua é em seguida escoada e o residuo, que denominamos esmalte, é seccado e depois collocado em um moinho de balas e moido até se transformar em pó fino. Depois de convenientemente pulverisado elle é retirado do moinho de balas e peneirado afim de se separar quaesquer pedaços grossos ou não moidos.

Depois da peneiração, o esmalte acha-se prompto para ser applicado sobre as peças pelos processos já descriptos.

O esmalte póde ser feito de differentes côres, entretanto, pela simples addição de oxidos metallicos, taes como o oxido de cobalto, o oxido de chromio, o oxido de cobre ou outros, bem como pela addição dos corantes ceramicos, especialmente preparados para o esmalte, o vidro ou a porcelana. Si o esmalte deve ser usado para artigos culinarios de ferro fundido, o oxido rubro de chumbo e o oxido de antimonio, que elle contem e que teem natureza venenosa não são empregados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e a applicação do esmalte-porcellana sobre ferro fundido ou outro metal por via secca, em que as peças a serem esmaltadas são préviamente limpas por meio de um jacto de ar comprimido e areia, sendo depois esmerilhadas com apparelhos guarnecidos ou não de veios flexiveis, e novamente limpas pelo jacto de ar comprimido e areia; as peças são depois revestidas, por meio de ar comprimido, de uma camada de esmalte especial, denominado fundente, que protege a superficie da peça contra a oxidação durante o seu aquecimento no forno de esmaltação.

2. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e a applicação do esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente é composto dos seguintes ingredientes, aos quaes se pódem ajuntar outros: oxido rubro de chumbo ou zarcão, borax, feldspatho, nitrato de sodio e quartzo.

3. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca em que o fundente é fabricado do seguinte modo: os seus ingredientes são misturados e aquecidos em um forno de fusão ou no forno de esmaltação, até que todos os ingredientes se tornem bem combinados; a massa fundida é depois despejada em agua; depois do escoamento da agua, ajunta-se á composição até 18 % de argilla, de accôrdo com a natureza da argila e com a natureza da argila e com a natureza e proporções dos ingredientes; a mistura é depois collocada em um moinho de balas, com a addição de agua sufficiente para proporcionar uma moagem por via humida; depois de bem moida a mistura, o liquido é retirado, e o denominado fundente está prompto para ser applicado sobre as peças a esmaltar.

4. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que as peças, depois de receber o fundente, e depois de seccas, são col-

ocadas no forno de esmaltação e aquecidas fé o vermelho, estando promptas de ois para receber o esmalte final ou de acabamento.

5. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente contem oxido rubro de chumbo ou zarcão em porcentagens variaveis entre 0,50 e 15,00 %.

6. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação do esmalte-porcelana sob e o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente contem borax em proporções variaveis entre 2,50 e 30,00 %.

7. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmal e-porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente contem feldspatho em proporções variaveis entre 20,00 e 80,00%.

8. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação do esmalte-porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente contem nitrato de sodio em proporções variaveis entre 0,25 e 20,00%.

9. Um processo ape feiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o fundente contem quartzo em proporções variaveis entre 5,00 e 90,00%.

10. Um processo apperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que as peças a serem esmaltadas, depois de receberem a camada do fundente e de passarem pelo forno de esmaltação, recebem uma segunda camada de acabamento ou final.

11. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte de acabamento ou final é applicado em forma de pó por peneiração, á mão, por ar comprimido ou por vibração electrica, sendo a peça a esmaltar collocada em uma mesa giratoria ou em uma machina que permitta a sua inclinação e rotação, de modo a permittir que o operador distribua o esmalte em pó com mais uniformidade.

12. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que, depois da applicação da camada do esmalte de acabamento, a peça a esmaltar é posta no forno de esmaltação e é aquecida até que o esmalte derreta, se distribua uniformemente e se torne liso na sua superficie, sendo a peça depois retirada do forno; caso apresente defeitos, ella recebe nova applicação de esmalte e volta para o forno, sahindo do forno a peça entra em resfriamento e transforma-se no artigo acabado.

13 Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte de acabamento é composto dos seguintes ingredientes: oxido rubro de chumbo, feldspatho, carbonato de sodio, nitrato de sodio, borax, oxido de zinco, oxido de estanho, espatho fluor, quartzo, cryolitha e oxido de antimonio; a esses ingredientes se podem ajuntar outros.

14, um processo operfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte de acabamento ou final pode ou não conter oxido rubro de chumbo em proporções variaveis até 38,00% e oxido de antimonio em proporções variaveis até 26,00%;

15, um processo aperfeiçoado para a fabriração e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte de acabamento ou final contém feldspatho em proporções variaveis entre 5,00% e 50,00%, carbonato de sodio entre 0,50 e 20,00%, e oxido de estanho entre 0,50 e 20,00%;

16, um processo ape feiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte de acabamento ou final contém cryolitha em proporções variaveis entre 0,50 e 20,00%, qurtzo entre 10,00 e 34,00% e borax entre 4,00 e 30,00%.

17. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte final ou de acabamento contem em proporções variaveis espatho-fluor entre 1,00 e 19,00% oxido de zinco entre 1,00 e 20,00% e azotado de sodio entre 0,50 e 20,00%.

18. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que o esmalte final ou de acabamento é formado pela mistura dos ingredientes mencionados; a mistura é levada a um forno de fusão onde ella se derrete, sendo depois despejada em agua; depois do escoamento da agua, secca-se o residuo, que é o esmalte de acabamento; esse esmalte é moido em moinhos e balas até se transformar em pó fino; depois de peneirado, elle é applicado pelos processos já descriptos.

19. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação do esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que, quando o esmalte deve revestir artigos culinarios, não se empregam o oxido rubro de chumbo nem o oxido de antimonio, por serem venenosos.

20. Um processo ape feiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, em que os esmaltes de côr são obtidos pelo emprego de oxidos metallicos apropriados e dos corantes ceramicos, especialmente preparados para o esmalte, o vidro ou porcellana.

21. Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte-porcellana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, substancialmente como se descreveu na especificação acima.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923.—Pela Industriaes Reunidas «Alba» S. A. *Pedro America Werneck*, director vice-presidente.

N. 14.182—Memorial descriptivo da invenção de «um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhoras», para que pede privilegio a invenção Esther Felicia Graff. domiciliada na capital do Estado de S. Paulo

Consiste a invenção em prover, em praças e ruas de cidades, um refugio subterraneo, de tal modo disposto e construido que senhoras possam nelle penetrar, sem vexame, para a satisfação de necessidades physiologicas. Nos desenhos apresentamos, apenas a titulo de exemplo, secções do refugio construido sobre uma base de concreto, com paredes e columnas de cimento armado, dando-lhe acesso uma escada do mesmo material.

Ao sopé da escada ha uma pequena area, com um compartimento de cada lado, para a exposição e venda de flores, figurinos e revistas, brinquedos ou outros objectos, telephones ou mensageiros publicos e fins similares. A referida área communica-se com outra, que tem aos lados um numero variavel de mictorios e latrinas, para homens ou senhoras, montados com todos os accessorios usuaes e sob a observancia mais rigorosa de hygiene. A segnnda área communica-se com dous outros compartimentos para *toilette*, armario, sofá, lavatorio, espelhos e outras serventias similares. Serão solidas e artisticamente revestidas todas as superficies: o tecto, com maior reforço para resistir ao peso de vehiculos, será de preferencia estucado; as paredes ladrilhadas de azulejos, de fórma e côres variaveis, com ou sem annuncio de qualquer especie; o soalho, ladrilhado ou pavimentado com qualquer material apropriado, e os cantos serão curvos para os fins de hygiene. As repartições serão de marmore ou outro material adequado e os respiradouros protegidos por telas,

Sendo o refugio subterraneo construido debaixo de todos os principios de hygiene, tem elle para evitar a nocividade do ambiente, no ponto mais adequado, um exhaustor de ar viciado, accionado por um motor qualquer que puxa o ar expellindo-o pelo tubo ou conducto representado nos desenhos annexos.

Assim, o ar viciado é substituido por camadas novas que penetram no subterraneo pela entrada natural do refugio, permittido a renovação constante desse ambiente e evitando que seja prejudicada a saude publica.

Com a declaração de que o refugio poderá variar quanto ao numero e o destino dos compartimentos, os materiaes empregados, as fórmas e dimensões dos objectos, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da *invenção:*

Um refugio suoterraneo, construido sobre base de concreto, com paredes e columnas de cimento armado ou outro material adequado, dividido em varios compartimentos para latrinas e mictorios, exposição e venda de flores ou outros artigos, telephones ou mensageiros publicos, salas de engraxates e fins similhares, sendo de marmore ou material semelhante as divisões internas e a escada de accesso, provido de um exhaustor de ar viciado, accionado por um motor qualquer que expelle o ar por um tubo ou conducto como representado, e tendo todas as superficies solida, hygienica e artisticamente revestidas, tudo substancialmente como se descreveu e se representou para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. —*Esther Felicia Graff.* (N. 30)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que em vista das communicações do impedimento do presidente da segunda secção do Engenho Novo e terceira secção de São Christovão e devendo ser substituidos por outros nomeados na fórma do art. 19 do decreto numero 14.631, de 1921, convoco os eleitores dessas secções para no dia 4 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias desse juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, 2° andar, apresentar indicações para os respectivos mesarios. E, para constar, mandei expedir o presente que vae publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

ELEIÇÕES

LAGOA

PRIMFIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal da Lagôa:

Faz saber pelo presente que designou o dia 4 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 15?, a audiencia para recebimento dos officios indicando os nomes dos mesarios que deverão servir na alludida secção, e bem assim marcar o prazo para qualquer reclamação. Dado e passado nesta Capital Federal, em 2 de janeiro de 1924.— O presidente, *Alfredo de Almeida Russell.*

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do Segundo Officio da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da Terceira Secção eleitoral do Districto Municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para em acto publico, no seu cartorio, á rua dos Invalidos n. 162, receber os officios com as indicações para mesarios da referida secção e bem assim para fixação do prazo para quaesquer reclamações dos interessados. Outrosim, faz saber que designou para servir de secretario da mencionada secção o senhor Christovão Magalhães de Barros. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *Renato Gomes de Campos.*

Curadoria de Residuos

SERVIÇO ELEITORAL

Edital da quarta secção da freguezia de Sant'Anna (edificio da Prefeitura — Sagudo da Praça da Republica)

O Dr. Adelmar Tavares, curador de Residuos, presidente da quarta secção da freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 4 de janeiro corrente, ás 14 horas, na sala do Juizo da Provedoria e Residuos, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *Adelmar Tavares*, curador de Residuos.

Primeira Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVIÇO ELEITORAL

Christiano Pereira Brasil, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da terceira secção eleitoral de Santa Rita, com séde no edificio do Collegio Pedro II, externato, pavimento terreo, ala direita, á rua Marechal Floriano, faz saber aos que o presente edital virem, que designou o dia 14 do corrente mez, ás treze horas, para, na sala da procuradoria, á rua do Rosario n. 112, sobrado, ter logar a audiencia em que serão abertos os officios que tiver recebido, indicando os nomes dos mesarios que deverão fazer parte da mesa eleitoral da referida terceira secção do districto municipal de Santa Rita.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Christiano Pereira Brasil.*

Terceira Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVIÇO ELEITORAL

J. de S. Alvares Borgerth, 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da segunda secção eleitoral do districto de Espirito Santo, com séde no edificio da Escola Normal, no largo do Estacio de Sá, faz saber aos que o presente edital virem, que designou o dia 15 do corrente mez, para, ás treze horas desse dia, na sala da procuradoria á rua do Rosario n. 112, sobrado, ter logar a audiencia em que serão abertos os officios que tiver recebido indicando os mesarios que deverão fazer parte da mesa eleitoral da referida segunda secção do districto municipal do Espirito Santo.

Rio, 3 de janeiro de 1924. — *J. de S. Alvares Borgerth.*

Primeira Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Murillo Fontainha, 1º promotor publico, faz saber a todos os interessados que, na fórma do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade de presidente da quinta secção da Gloria, do primeiro districto, abrirá, no dia 17 do corrente, em audiencia publica, ás 13 horas, na sala do Juizo da Segunda Vara Criminal, edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os officios que lhe forem apresentados para indicação dos mesarios que terão de servir nas eleições da presente legislatura.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Murillo Fontainha.*

Terceira Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

José Viriato Saboia de Medeiros, 3º promotor publico, e presidente da mesa da segunda secção eleitoral do districto municipal de Sacramento, deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920 e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial que terá logar no dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os officios de indicação de mesarios que terão de servir nas eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado Federal, a realizarem-se no dia 17 de fevereiro proximo vindouro e nas demais da presente legislatura (1924-1927), observadas as disposições do decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de janeiro do 1924. Eu, Ismael Moirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o — digo Nascimento, secretario, o escrevi e subscrevo. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, 3º promotor.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

PRIMEIRA SECÇÃO DE GUARATIBA

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal e presidente da primeira secção eleitoral do Districto Municipal de Guaratiba, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção, que nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial que terá logar no dia 5 do corrente mez, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á avenida Amaro Cavalcante n. 157, os officios de indicação de mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos tres dias do mez de janeiro de 1924. E eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Eduardo de Souza Santos.* — *Manoel Martins Ferreira.*

Sant'Anna

SERVIÇO ELEITORAL (*)

Segunda Secção

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da Segunda Secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na sala da Curadoria de Orphãos, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, ás trese horas e meia do dia quatro de janeiro corrente, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da Segunda Secção de Santa Anna, para as proximas eleições de deputados e senadores e as seguintes que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accôrdo com a lei em vigor. Dado e passado aos dous de janeiro de 1924. — *Raul Camargo.*

Sant'Anna

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. João Domingues de Oliveira, procurador da Fazenda Publica, presidente da mesa eleitoral da Decima Segunda Secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios na fórma da lei, mesarios que servirão na legislatura de 1924 a 1926, devendo as firmas dos signatarios das indicações estar reconhecidas devidamente, sendo abertos os respectivos officios na audiencia do dia cinco do corrente janeiro, ás onze horas da manhã, na sala n. 5 (cinco), do segundo andar do predio numero 39 da rua do Carmo, com entrada tambem pelo n. 32 da rua Sete de Setembro. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro do 1924. E eu, Aurelio Castello Branco, secretario, o escrevi.—*João Domingues de Oliveira.*

S. CHRISTOVÃO

Oitava Secção

O Dr. Braulio de Castro Guidão, 1º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da 8ª Secção de S. Christovão, que terá de funccionar na Terceira Delegacia de Saude, á avenida Pedro II n. 158, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem as suas indicações

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dos mesarios que servirão na legislatura de 1924 a 1926, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e designa o dia 5 de janeiro do corrente, ás 12 horas, na séde da 5ª Pretoria Civel, á rua Fonseca n. 26, para a apresentação, recebimento e abertura dos officios de designação dos mesarios, ficando desde esta mesma data marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Braulio de Castro Guidão.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

ANDARAHY

Primeira Secção

O Dr. José Linhares, juiz, interino, da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, e presidente da Primeira Secção Eleitoral da Freguezia do Andarahy, etc.:

Faz saber que nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoco os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 4 de janeiro corrente, ás 13 horas, em audiencia deste juizo, que funcciona á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1924. E eu, Oswaldo Machado, secretario, o subscrevi. — *José Linhares.*

Quinta secção

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, presidente da 5ª secção eleitoral do Districto do Andarahy:

Faz publico que nesta data designou o bacharel Dr. Cicero Nobre Machado para servir de secretario da secção que preside, á rua Senador Nabuco n. 72. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Rubens Maximiano de Figueiredo,* procurador dos Feitos da Saude Publica.

Quinta secção

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos feitos da Saude Publica, presidente da mesa da 5ª secção do Andarahy, á rua Senador Nabuco numero 72:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da legislação eleitoral em vigor, que, pelo presente, ficam convocados os eleitores desta secção a apresentar os officios de indicação para mesarios, com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos em audiencia publica no dia 4 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241 (edificio do Supremo Tribunal Federal).

Districto Federal, aos 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *Rubens Maximiano de Figueiredo.*

ENGENHO NOVO

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, 1º procurador adjunto dos Feitos da Saude Publica, presidente da mesa da 5ª secção eleitoral do Engenho Novo:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da legislação eleitoral em vigor, que, pelo presente, ficam convocados os eleitores desta secção a apresentar os officios de indicação para mesarios, com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos em audiencia publica no dia 4 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241 (edificio do Supremo Tribunal Federal).

Districto Federal, aos 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *José Caetano da Costa e Silva.*

MEYER

Serviço eleitoral

O Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho, quinto adjunto dos promotores publicos e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Districto Municipal do Meyer:

Pelo presente convoca, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de novembro de 1921, aos eleitores desta secção a apresentarem em officios assignados e com as firmas devidamente reconhecidas as indicações para mesarios desta secção eleitoral, no dia 9 do corrente, ás 13 horas, em a rua Fonseca n. 14... Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da mesa da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Meyer, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem e, bem assim quem interessar possa, que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Meyer para, no dia quatro (4) do corrente mez, ás quatorze horas, na séde do juizo á rua dos Invalidos numero 152 fazerem indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção eleitoral para as proximas eleições geraes para a renovação do Congresso Nacional e do terço do Senado, bem como para as que se realizarem durante a proxima legislatura, devendo, em acto seguido ser marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados. Outrosim, faz saber que designou para servir de secretario na mencionada mesa eleitoral o Sr. Bento Nunes Machado. E para conhecimento de todos mandou expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

IRAJÁ

Serviço eleitoral

Terceira secção

O doutor Pedro Ferreira do Serrado, serventuario vitalicio do officio de escrivão e official do Registro Civil da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de Irajá do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos eleitores desta secção do 3º districto de Irajá, que designei a audiencia de 4 de janeiro de 1924, ás 12 horas, em meu cartorio, á rua Fonseca n. 26 (terreo), para o recebimento dos officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa da mencionada secção durante a legislatura de 1924 a 1926, contando-se o prazo legal para as reclamações dos interessados do dia acima mencionado nos termos da lei eleitoral vigente. Districto Federal, em 3 de janeiro de 1924. — *Pedro Ferreira do Serrado.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DE ESCRIPTA

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso de praticanto de escripta.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada dentro de trinta dias, a contar desta data, apresentando requerimento á direcoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina; attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não têm defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da Estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes.

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo porém preferencia para as nomeações os empregados da Estrada, em igualdade de condições na classificação.

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O secretario, *Dioclecíano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO, COKE E FORJA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 934, de 4 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro de 1924, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão, recebidas propostas para o fornecimento de:

1.100 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, de accôrdo com o caderno de encargos, sendo 1.000 toneladas para a 4ª Divisão e 100 para a 5ª.
1.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão forja, sendo 600 toneladas para a 4ª Divisão e 400 para a 5ª.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

O recebimento será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto ou na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo as de direitos aduaneiros, sendo as entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 idas, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para as unidades, estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorando na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Primeira correcção do edital de 21 de dezembro de 1923:

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1924, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro BB., com 16 pés de comprimento:

Em barra:

400 kilos de 8" × ⅝".
200 kilos de 3" × ⅞".
200 kilos de 3 ½" × ⅞".
600 kilos de 5" × 3".
700 kilos de 6" × 3".
300 kilos de 3 ½ × 1 ½".
4.800 kilos de 1 ½ × ½".
1.900 kilos de 4" × 2".
300 kilos de 1 ½ × ¾".
2.400 kilos de 1 ½ × ¼".
1.500 kilos de 1" × ½".
800 kilos de 1 ¾" × ⅜".
3.900 kilos de 2" × ⅝".
7.800 kilos de 2" × ½".
12.000 kilos de 2" ½ × ½".
3.500 kilos de 3" × ½".
5.000 kilos de 3 ½" × ½".
2.000 kilos de 3 ½" × ¾".
10.000 kilos de 4" × 1".
15.000 kilos de 6" × 1".
6.000 kilos de 8" × 1 ¼".
400 kilos de 4 ½" × 2".
1.800 kilos de 1" × ¼".
800 kilos de 1 ¼" × ¼".
2.000 kilos de 1 ½" × ⅜".
3.000 kilos de 2 ½" × ⅜".
2.000 kilos de 4" × ½".
7.000 kilos de 3" × ¾".
7.000 kilos de 6" × 1 ¼".
800 kilos de 1 ¾" × ¼".
1.000 kilos de 3" × ⅜".
700 kilos de 6" × ¾".
6.000 kilos de 3 ½" × 1 ¼".
700 kilos de 6" × 1 ½".
500 kilos de 6" × 2".
1.000 kilos de 7" × ¾".
10.000 kilos de 7" × 1".

8.000 kilos de 2 1/2" × 5/8".
5.000 kilos de 3" × 5/8".
80 kilos de 3/4" × 3/4".
120 kilos de 1" × 1/2".
1.240 kilos de 2" × 1/4".
5.000 kilos de 2" × 5/8".
1.000 kilos de 3 1/2" × 3/8".
900 kilos de 5 1/2" × 5/8".
1.000 kilos de 5" × 2".
100 kilos de 1" × 3/16".
690 kilos de 1 1/2" × 3/16".
150 kilos de 1 1/8" × 3/16".
600 kilos de 1 1/4" × 3/16".
1.000 kilos de 2" × 1".
300 kilos de 2 1/4" × 1/4".
500 kilos de 2 1/2" × 1/4".
1.500 kilos de 3" × 1".
2.500 kilos de 1 3/4" × 1/2".
2.600 kilos de 1" × 3/8".
4.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/2".
7.600 kilos de 2 1/2" × 1".
700 kilos de 8" × 3".
150 kilos de 5" × 1 1/4".
300 kilos de 9" × 3".
1.000 kilos de 1 1/2" × 1/2".
1.000 kilos de 1 1/4" × 1/2".
9.500 kilos de 2 1/2" × 3/4".
1.500 kilos de 7" × 1/2".
1.500 kilos de 9" × 3/4".
600 kilos de 7" × 3".
3.000 kilos de 7" × 2".
5.000 kilos de 8" × 2".
5.000 kilos de 10" × 2 1/2".
150 kilos de 2 3/4" × 1/2".
880 kilos de 7" × 5/8".
900 kilos de 8" × 3/4".
200 kilos de 2" × 3/4".
200 kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
600 kilos de 3 1/2" × 5/8".
500 kilos de 4" × 3/4".
500 kilos de 5" × 3/4".
2.500 kilos de 5" × 1 1/2".
10.000 kilos de 5" × 1".
2.000 kilos de 3" 1/2" × 1".
1.000 kilos de 1 1/4" × 3/8".
12.000 kilos de 8" × 1".
5.000 kilos de 12" × 1".
3.500 kilos de 7" × 1 1/4".
2.000 kilos de 10" × 3/4".
7.000 kilos de 10" × 3".
9.000 kilos de 10" × 1".
100 kilos de 5/8" × 3/4".
80 kilos de 3/8" × 1/4".
900 kilos de 3" × 1/4".
500 kilos de 4" × 1/4".
800 kilos de 1 3/4" × 3/16".
280 kilos de 1 1/4" × 5/16".
1.500 kilos de 2" × 5/16".
2.000 kilos de 2 1/4" × 1/2".
800 kilos de 7/8" × 1/8".
1.000 kilos de 3/4" × 3/8".
4.000 kilos de 5 1/2" × 1".
3.000 kilos de 10" × 5/8".
6.000 kilos de 10" × 1".
3.000 kilos de 10" × 1 1/2".
1.000 kilos de 4 1/2" × 1/2".
40 kilos de 5/8" × 1/4".
35 kilos de 1 1/8" × 1/8".
120 kilos de 1" × 1/8".
140 kilos de 3" × 3/16".
180 kilos de 2" × 3/16".

Redondo:

6.500 kilos de 3/8".
9.500 kilos de 1/2".
14.500 kilos de 5/8".
16.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
25.000 kilos de 1".
26.000 kilos de 1 1/8".
30.000 kilos de 1 1/4".
26.000 kilos de 1 3/8".
26.000 kilos de 1 1/2".
13.000 kilos de 2".
8.000 kilos de 2 1/2".
6.000 kilos de 3 1/2".
5.000 kilos de 4".
600 kilos de 5".
1.000 kilos de 1/4".
13.000 kilos de 1 5/8".
12.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
5.000 kilos de 2 1/4".
2.800 kilos de 2 3/4".
7.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 3 3/4".
1500 kilos de 4 1/2".
300 kilos de 3 1/4".
300 kilos de 3/16".
280 kilos de 1/8".
760 kilos de 5/16".

Quadrado:

1.120 kilos de 1 1/8".
900 kilos de 1 1/2".
1.500 kilos de 2".
900 kilos de 3/4".
1.350 kilos de 7/8".
1.150 kilos de 1".
1.000 kilos de 3 1/2".
5.000 kilos de 3".
5.000 kilos de 4".
7.000 kilos de 5".
1.100 kilos de 1 1/4".
5.000 kilos de 6".
7.000 kilos de 7".
6.000 kilos de 8".
200 kilos de 2" 3/4".
200 kilos de 4 1/2".
100 kilos de 1/4".
150 kilos de 5/16".
110 kilos de 3/8".
190 kilos de 1/2".
200 kilos de 5/8".

599.755 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o em barra, como para o redondo e o quadrado.

Ferro em chapa B. B.:

2.000 de 12 pés×8 pés×1/16".
1.000 de 8 pés×4 pés×5/8".
10.000 de 8 pés×4 pés×1/2".
1.000 de 10 pés×5 pés×3/8".
11.000 de 8 pés×4 pés×3/8".
4.000 de 10 pés×5 pés×5/16".
8.000 de 8 pés×4 pés×5/16".
4.000 de 10 pés×5 pés×1/4".
19.000 de 8 pés×4 pés×1/4".
5.800 de 10 pés×5 pés×3/16".
13.000 de 8 pés×4 pés×3/16".
5.000 de 18 pés×4 pés×3/16".
3.000 de 18 pés×4 pés×1/4".
7.000de 10 pés×5 pés×1/8".
12.000 de 8 pés×4 pés×1/8".
2.000 de 8 pés×4 pés×3/32".
1.500 de 10 pés×5 pés×1/16".
8.000 de 8 pés×4 pés×1/16".
1.500 de 8 pés×4 pés×1/32".
2.000 de 14 pés×4 pés×3/8".
400 de 10 pés×3 pés×3/8".
100 de 10 pés×3 pés×3/16".
300 de 10 pés×3 pés×1/8".
600 de 10 pés×3 pés×1/16".
400 de 10 pés×3 pés×1/4".
200 de 8 pés×6 pés×1/4".
3.000 de 8 pés×3 pés×3/8".
4.000 de 8 pés×3 pés×1/2".
1.000 de 8 pés×3 pés×5/16".
3.500 de 10 pés×4 pés×3/16".
3.000 de 10 pés×4 pés×1/2".
5.000 de 14 pés×4 pés×3/16".
1.500 de 10 pés×4 pés×1/4".
1.500 de 12 pés×4 pés×3/16".
1.500 de 10 pés×4 pés×1/8".
2.000 de 10 pés×4 pés×5/16".
8.000 de 10 pés×4 pés×5/8".

157.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas acima constantes.

Ferro «Lowmoor» com 16 pés de comprimento:

Redondo:

880 kilos de 3/4".
610 kilos de 5/8".
310 kilos de 1/2".
420 kilos de 3/8"
150 kilos de 5/16"
50 kilos de 1/4".
1.200 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
920 kilos de 1 1/4".
370 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

800 kilos de 4".
1.000 kilos de 5".

7.160 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro Lowmoor redondo e quadrado.

Ferro Lowmoor:
Em cantoneira L, com 24 pés de comprimento:

200 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
200 kilos de 1 1/4"×1 1/4"×3/16".
100 kilos de 1"×1"×3/16".
200 kilos de 2"×2"×3/16".
1.000 kilos de 1"×1"×1/8".
500 kilos de 2"×2"×1/4".
3.000 kilos de 3"×3"×3/8".
800 kilos de 2"×2"×3/8".
300 kilos de 1 1/8"×1 1/8"×3/8".
250 kilos de 6 1/2"×4 1/2"×5/8".
800 kilos de 3 1/4"×3"×3/8".
200 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/8".
300 kilos de 1 1/4"×1 1/4"×1/4".
2.000 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
400 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×1/2".
2.500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".
5.000 kilos de 2"×2"×1/2".
1.500 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
2.000 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
500 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
700 kilos de 3"×3"×1/4".
200 kilos de 4"×4"×3/8".

Em secção T, com 17 pés de comprimento:

200 kilos de 1"×1"×1/8".
100 kilos de 2"×2"×3/16".
100 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
300 kilos de 1 1/4"×2 1/2"×3/8".
1.500 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
200 kilos de 2"×2"×1/4".
300 kilos de 4"×4"×1/2".
450 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×1/4".
3.500 kilos de 3"×3"×3/8".

Em secção duplo T, com 24 pés de comprimento:

700 kilos de 5"×3"×1/4".
600 kilos de 7"×3 1/2"×1/2".
400 kilos de 7"×3 1/2".×3/8".
600 kilos de 8"×3 1/2".×1/2".
5.000 kilos de 8"×5"×1/2", com 22 pés de comprimento.

Em secção U, com 36 pés de comprimento:

8.000 kilos de 8"×3"× 1/2".
300 kilos de 10"×3"× 1/2".
600 kilos de 6"×3"× 1/2".
2.500 kilos de 6"×2 1/2"× 1/2".
500 kilos de 12"×3"× 1/2".
500 kilos de 10"×3"× 5/8".
2.500 kilos de 9"×3"× 1/2".
2.400 kilos de 6"×2 1/2"× 3/8".
300 kilos de 6"×3"× 3/8".
2.500 kilos de 9"×3 1/2"× 1/2".
1.200 kilos de 8"×2 1/2"× 1/2".
800 kilos de 3"×2"× 3/8".
300 kilos de 3 1/2"×3 1/2"× 3/8".
300 kilos de 4 1/2"×2"× 1/4".
1.000 kilos de 8"×2 1/2"× 3/8".
5.000 kilos de 8"×3"×1/2"×22 pés de comprimento.

Em secção Z:

600 kilos de 6" × 3 ½" × 3 ½" × 5/8".

65.700 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro Lowmoor em cantoneira L e nas secções T, duplo T, U e Z.

Ferro redondo, especial para pinos, com 16 pés de comprimento:

480 kilos de 1/2".
560 kilos de 3/8".
1.540 kilos de 5/8".
2.200 kilos de 3/4".
3.940 kilos de 1".
1.500 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1 1/8".
4.400 kilos de 1 1/2".
2.450 kilos de 1 1/4".
4.960 kilos de 1 3/4".
4.160 kilos de 1 5/8".
2.970 kilos de 1 3/8".

31.460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para pinos.

Ferro redondo especial para porcas:

1.632 kilos de 3/8".
2.370 kilos de 1/2".
3.780 kilos de 5/8".
4.680 kilos de 3/4".
3.816 kilos de 7/8".
4.560 kilos de 1".
4.950 kilos de 1 1/8".
5.940 kilos de 1 1/4".
7.776 kilos de 1 1/2".
9.072 kilos de 1 3/4".
10.368 kilos de 2".

58.944 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para porcas.

Ferro em chapa preta:

6.500 kilos de 12 pés×5 pés×3/16".
2.500 kilos de 12 pés×8 pés×1/8".
4.900 kilos de 10 pés×4 pés×1/16".
6.000 kilos de 12 pés×5 pés×1/4".
3.500 kilos de 10 pés×4 pés×3/8".
3.000 kilos de 10 pés×5 pés×1/2".
3.000 kilos de 10 pés×5 pés×3/8".
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
4.000 kilos de 12 pés×8 pés×3/16".
1.500 kilos de 24 pés×4 pés×1/4".
1.000 kilos de 15 pés×3 pés×1/4".
540 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".
110 kilos de 8 pés×4 pés×3/32".
725 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".

38.775 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Ferro galvanizado em chapas:

650 kilos de 10 pés×5 pés×1/16".
1.000 kilos de 10 pés×5 pés×1/8".
400 kilos de 8 pés×4 pés×1/32".
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".
590 kilos de n. 24, de 2m,00×1m,00.
590 kilos de n. 26, de 2m,00×1m,00.
900 kilos de n. 16, de 2m,00×1m,00.
700 kilos de n. 18, de 2m,00×1m,00.

500 kilos de n. 20, de 2m,00×1m,00.
200 kilos de n. 22, de 2m,00×1m,00.
3.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".

13.030 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes.

Ferro em chapa russa:

2.100 kilos de 5 pés×2 1/2 pés×1/16".
350 kilos de 5 pés×2 1/2 pés×1/32".
1.400 kilos de 7 pés×3 pés×1/16".
200 kilos de 7 pés×3 pés×1/32".
550 kilos de 2m,00×1m,00×1/16".
450 kilos de 2m,00×1m,00×1/32".
500 kilos de 2m,20×0m,77×1/16".
8.000 kilos de 1m,50×0m,75×1/32".

14.550 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa russa.

Ferro lavrado, em chapas:

25.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/4".
300 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
1.000 kilos de 10 pés×4 pés×3/16".

28.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro lavrado em chapas.

Aço em barra para molas, com 16 pés de comprimento, de canto boleado:

280 kilos de 3"×3/32".
160 kilos de 3"×1/16".
140 kilos de 3"×1/32".
6.900 kilos de 3"×3/8".
14.000 kilos de 3 1/2"×1/2".
24.000 kilos de 4"×1/2".
4.000 kilos de 4 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 5"×1/2".
9.000 kilos de 3 1/2"×3/8".
9.000 kilos de 4"×3/8".
7.000 kilos de 3"×1/2".
80 kilos de 1/2"×1/8".
120 kilos de 1"×1/8".
695 kilos de 2"×1/4".
910 kilos de 2 1/2"×3/8".
600 kilos de 4"×1".
800 kilos de 3 1/4"×3/8".
300 kilos de 2 3/4" × 3/8".
400 kilos de 3 1/2" × 5/8".
150 kilos de 1" × 1/4".
150 kilos de 2" × 1/".
180 kilos de 1 1/2" × 1/4".
260 kilos de 1 1/4" × 1/4".
280 kilos de 1 1/2" × 3/8".
120 kilos de 2" × 1/8".
240 kilos de 2" × 5/16".
460 kilos de 2" × 3/8".
230 kilos de 2 1/2" × 1/4".
1.000 kilos de 4" × 7/16".
1.000 kilos de 5" × 5/8".
1.000 kilos de 5 1/8" × 3/8".
270 kilos de 2" × 1/16".
30 kilos de 1 1/2" × 1/32".

De canto boleado, com nervura:

1.000 kilos de 3 1/2" × 1/2".
1.000 kilos de 3" × 3/8".
500 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 3 1/2" × 5/8".
500 kilos de 3" × 1/2".
1.510 kilos de 3 1/4" × 3/8".

Laminado:

50 kilos de 7/8" × 1/32".

20.615 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para mola, tanto o de canto boleado, como o de canto boleado com nervura, como o laminado.

Aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento:

335 kilos de 1/4".
170 kilos de 5/16".
720 kilos de 3/8".
1.250 kilos de 1/2".
1.490 kilos de 5/8".
1.550 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 7/8".
6.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/8".
2.200 kilos de 1 1/4".
3.500 kilos de 1 1/2".
900 kilos de 1 3/4".
110 kilos de 1/8".
130 kilos de 3/16".
1.130 kilos de 1 1/16".
1.500 kilos de 1 3/8".
120 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".

25.665 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo para molas.

Aço commum, redondo, com 16 pés de comprimento:

2.000 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/4".
1.100 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/4".
2.000 kilos de 3 1/2".
500 kilos de 5".
1.000 kilos de 6".

9.000 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço commum, redondo.

Ferro perfurado para estaes de locomotivas, em 3m,50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra nas officinas, em Engenho de Dentro

3.760 kilos de 1 1/4".
3.940 kilos de 1 1/8".
1.200 kilos de 1".
1.040 kilos de 15/16".
1.320 kilos de 1 1/16".

11.260 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro perfurado para estaes.

Aço doce, com 16 pés de comprimento, em barra:

2.970 kilos de 12" × 1".
1.410 kilos de 12" × 7/8".
1.340 kilos de 12" × 3/4".
1.490 kilos de 10" × 1".
1.290 kilos de 10" × 7/8".
1.120 kilos de 10" × 3/4".
1.160 kilos de 8" × 1".
3.570 kilos de 8" × 7/8".
2.980 kilos de 8" × 3/4".
2.460 kilos de 8" × 5/8".
1.000 kilos de 8" × 1/2".
1.735 kilos de 7" × 1".
1.520 kilos de 7" × 7/8".
1.300 kilos de 7" × 3/4".
1.080 kilos de 7" × 5/8".
350 kilos de 7" × 1/2".
1.300 kilos de 7" × 3/8".
2.960 kilos de 6" × 1".
1.300 kilos de 6" × 7/8".
1.110 kilos de 6" × 3/4".
930 kilos de 6" × 5/8".
740 kilos de 6" × 1/2".
560 kilos de 6" × 3/8".
650 kilos de 5 1/2" × 5/8".
700 kilos de 5 1/2" × 1/2".

775 kilos de 5" × 5/8".
620 kilos de 5" × 1/2".
2.970 kilos de 4" × 1 1/2".
2.480 kilos de 4" × 1 1/4".
990 kilos de 4" × 1".
560 kilos de 3" × 3/8".
770 kilos de 3" × 1/2".
740 kilos de 3" × 1/4".
250 kilos de 2" × 1/2".
185 kilos de 1 1/2" × 1/2".
230 kilos de 2 1/2" × 3/8".
180 kilos de 2" × 3/8".
650 kilos de 1 3/4" × 3/8".
280 kilos de 1 1/2" × 3/8".
120 kilos de 1 1/4" × 3/8".
185 kilos de 1" × 3/8".
310 kilos de 2 1/2" × 1/4".
250 kilos de 2" × 1/4".
185 kilos de 1 1/2" × 1/4".
125 kilos de 1" × 1/4".
90 kilos de 3/4" × 1/4".

Em barra, meia canna:

440 kilos de 2' × 5/8".
280 kilos de 1 1/2" × 1/2".
190 kilos de 1 1/2" × 3/8".
190 kilos de 1 1/4" × 7/16".
190 kilos de 1 1/4" × 1/2".
135 kilos de 1" × 3/8".

Redondo:

310 kilos de 1 1/4".
250 kilos de 1 1/8".
400 kilos de 1".
300 kilos de 7/8".
225 kilos de 3/4".
630 kilos de 5/8".
750 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 3/8".
160 kilos de 5/16".
190 kilos de 1/4".
2.385 kilos de 2".
4.000 kilos de 2 1/4".
620 kilos de 2 1/2".
600 kilos de 2 3/4".
895 kilos de 3".

64.710 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço doce em barra, em barra de meia canna e redondo

Aço doce:

Em cantoneira L, com 24 pés de comprimento:

1.320 kilos de 6" × 6" × 5/8".
880 kilos de 5"×5"×1/2".
1.390 kilos de 4"×4"×1/2".
4.500 kilos de 4"×4"×5/8".
460 kilos de 4"×3"×3/8".
1.570 kilos de 3"×3"×3/8".
1.400 kilos de 3"×3"×5/16".
1.025 kilos de 3"×3"×1/2".
1.110 kilos de 2.3/4"×2.3/4"×3/16".
1.070 kilos de 2.1/2"×2.1/2"×5/16".
1.200 kilos de 2.1/2"×2.1/2"×3/8".
890 kilos de 2.1/2"×2.1/2"×1/4".
670 kilos de 2.1/2"×2.1/2"×3/16".
690 kilos de 2"×2" 1/4".
800 kilos de 2"×2"×5/16".
460 kilos de 1.3/4"×1.3/4"×3/16".
320 kilos de 1.1/4"×1.1.1/4"×3/16".
600 kilos de 1.3/4"×1.3/4"×1/4".
400 kilos de 1.1/2"×1.1/2"×3/16".
510 kilos de 1.1/2"×1.1/2"×1/4".
380 kilos de 1"×1"×4/16".
325 kilos de 1"×1"×1/4".
180 kilos de 1" x 1" x 1/8".

Em secção «T», com 17 pés de comprimento:

110 kilos de 1.3/4"×1.3/4"×1/4".
300 kilos de 3"×3"×3/8".
210 kilos de 2.3/4"×2.3/4"×5/16".
170 kilos de 2.1/2"×2.1/2"×1/4"
140 kilos de 2"×2" ×1/4".
155 kilos de 1.1/2"×1.1/2"×3/16".
125 kilos de 1.1/4" × 1.1/4"×3/16".
50 kilos de 1"×1"×3/16"

Em secção duplo «T», com 24 pés de comprimento:

3.660 kilos de 8"×3"×1/2".
5.860 kilos de 8"×3"×3/8".
3.000 kilos de 12"×6"×7/8".

Em secção «U», com 36 pés de comprimento:

290 kilos de 4"×2.1/4"×5/16"
1.400 kilos de 4"×2"×5/16".
2.475 kilos de 6"×2.1/2"×1/2".
3.750 kilos de 8"×3"×1/2".
5.170 kilos de 8"×3"×3/8".
3.850 kilos de 9"×3"×5/8".
3.700 kilos de 9"×3"×1/2".
3.235 kilos de 10" × 3.1/2"×5/8".
2.290 kilos de 12"×3.1/2"×5/8'

72.090 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes relativamente a aço doce, em cantoneiras. Le nas secções, T, duplo T e U.

Aço redondo especial para eixos de carros e locomotivas, com 5m,00 de comprimento:

3.950 kilos de 10".
5.315 kilos de 9.1/2".
4.520 kilos de 8.3/4".
4.000 kilos de 8.1/4".
5.520 kilos de 7.1/2".
4.460 kilos de 6.3/4".
3.810 kilos de 6.1/4".
19.500 kilos de 5.3/4".
8.850 kilos de 5.1/2".
4.340 kilos de 5.1/4".
3.550 kilos de 4.3/4".

67.815 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo especial para eixos

Aço em chapa, para caldeira:

4.620 kilos de 10 pés × 5 pés × 5/8"
1.150 kilos de 14 pés × 4 pés ×3/16".
3.700 kilos de 10 pés × 5 pés × 1/2".
970 kilos de 10 pés × 5 pés × 1/8".
6.560 kilos de 12 pés × 6 pés × 5/8".
6.650 kilos de 18 pés × 5 pés × 1/2".
5.290 kilos de 12 pés × 6 pés × 1/2".
5.890 kilos de 16 pés × 5 pés × 1/2".
4.030 kilo de 12 pés × 6 pés × 3/8".
2.400 kilos de 10 pés × 6 pés × 1/4".
1.960 kilos de 18 pés × 4 pés × 3/16".
2.610 kilos de 16 pés × 6 pés × 3/16'
2.000 kilos de 10 pés × 5 pés × 1/4".
1.360 kilos de 10 pés × 5 pés × 3/16".

49.190 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço em chapa para caldeiras.

Aço de cadinho, para ferramenta:

Typo 1, em barra:

200 kilos de 1" × 3/4"
200 kilos de 2" × 1".
100 kilos de 7/8"×5/8".

Typo 1, quadrado:

50 kilos de 3/4".
50 kilos de 7/8".
50 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 1/4".

Typo 2, sextavado:

50 kilos de 1/8".
100 kilos de 3/4".

200 kilos de 1".
300 kilos de 7/8".
1.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de cadinho dos typos 1 e 2.

Aço de alta velocidade para ferramenta:
Em barra:

150 kilos de 3" × 1 1/2".
50 kilos de 1" × 5/8".
100 kilos de 1 1/2" × 1".
100 kilos de 1 1/2" × 1/2".
150 kilos de 1 1/2" × 3/4".
150 kilos de 1 1/2" × 5/8".
50 kilos de 1" × 1/2".
50 kilos de 1" × 3/4".

Quadrado:

438 kilos de 2/4".
650 kilos de 1".
130 kilos de 1/2".
90 kilos de 5/8".
190 kilos de 7/8".
500 kilos de 1 1/4"
800 kilos de 1 1/2".
800 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".
20 kilos de 7/8".
50 kilos de 1 1/8".

4.770 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de alta velocidade para ferramenta, tanto em barra como quadrado.

Arame de ferro:

90 kilos de 1/16".
20 kilos de 1/8".
190 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".
100 kilos de 5/16".

510 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de ferro.

Arame de ferro zincado:

100 kilos de 1/8", kilo.

Arame de aço:

50 kilos de 1/16".
110 kilos de 1/8".
50 kilos de 5/16".
190 kilos de 1/4".
120 kilos de 3/16".
9 kilos de 3/32".

569 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes relativamente a arame de aço.

Metal "Ultus", para ferramentas:

30 kilos de 1" × 1", kilo.

Tubo de cobre, flexivel, de 4m,80 de comprimento:

1.220 kilos de 2" × 2 1/4".
690 kilos de 1 1/2" × 1 3/4".
180 kilos de 7/8" × 1".
150 kilos de 1 3/8" × 1 1/2".
100 kilos de 1 1/8" × 1 1/4".
750 kilos de 3/4" × 1".
120 kilos de 1/8" × 1/4"
530 kilos de 1/4" × 3/8".
550 kilos de 3/8" × 1/2".
775 kilos de 1/2" × 5/8".
620 kilos de 1" × 1 1/4".
690 kilos de 5/8" × 3/4".
550 kilos de 1 1/4" × 1 1/2".
590 kilos de 1 3/4" × 2".

1.515 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubo de cobre flexivel.

Cobre em chapa:

5.200 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/2".
1.500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
1.000 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
1.480 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/32".
7.000 kilos de 10 pés × 5 pés × 1/2".
1.000 kilos de 10 pés × 5 pés × 5/8".
800 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/4".
300 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/64".
1.000 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/4".
1.200 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/8".
6.000 kilos de 12 pés × 6 pés × 1/2".
720 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
2.500 kilos de 8 pés × 4 pés × 7/8".
1.000 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
350 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
1.250 kilos de 6 pés × 3 pés × 7/8".

33.900 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre em chapa.

1.000 kilos de antimonio em barra, kilo.
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.
12.000 kilos de chumbo em barra, kilo.
10.000 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
50.000 kilos de ferro gusa para fundição, de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.

Para a 5ª Divisão

Aço, conforme caderno de encargos, parte relativa a Material, laminado para pontes e construcções metallicas:

Redondo:

3.000 kilos de 1/2".
30.000 kilos de 5/8".
30.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
30.000 kilos de 1".

Quadrado:

500 kilos de 4".

113.500 kilos, sendo o preço médio, para kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o aço redondo como para o quadrado.

Em chapa:

1.500 kilos de 8 pés × 4 pés × 5/64".
30 kilos de 72" × 24" × 1/32".
50 kilos de 72" × 24" × 1/16".

1.580 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas, acima constantes.

Aço de cadinho, conforme os seguintes typos do caderno de encargos:

Typo 1, em barras, para ferramentas de tornear e aplainar:

40 kilos de 1 1/2" × 1".
50 kilos de 2" × 1".
60 kilos de 2 1/2" × 2.

Typo 2, para brocas:

Redondo:

100 kilos de 3/8".
300 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

Octavado:

500 kilos de 5/8".
800 kilos de 3/4".
750 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
1.000 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".

Typo 4, quadrado, para córta frio:

500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".

Typo 5, quadrado, para marreta:

700 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".

19.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a qualquer dos typos citados.

Aço redondo perfurado, para brocas, "Jackhammer":

500 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".

1.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo perfurado.

Aço para ferramenta de alta velocidade:

Quadrado:

50 kilos de 5/8".
80 kilos de 3/4".
200 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 1/2".

Redondo:

40 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".
40 kilos de 1 1/4".
40 kilos de 1 1/2".
40 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".

1.020 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para ferramenta de alta velocidade, tanto para o quadrado como para o redondo.

Arame de aço, para molas de signaes e chaves Saxby:

5 kilos de 0m,001.
5 kilos de 0m,002.
5 kilos de 0m,003.
5 kilos de 0m,004.
8 kilos de 0m,005.

28 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de aço para molas.

Aço em barra, para molas:

40 kilos de 1"×1/8".
100 kilos de 1 1/2"×1/4".
200 kilos de 1 1/2"×3/8".

310 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes, relativamente a aço em barra para molas.

Ferro commum:

Redondo:

200 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
4.000 kilos de 1/2".
6.000 kilos de 5/8".
6.000 kilos de 3/4".
10.000 kilos de 7/8".
12.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/8".
5.000 kilos de 1 1/4".
7.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
1.500 kilos de 2 1/2".

Em barra:

200 kilos de 5/8"×1/8".
700 kilos de 5/8"×1/4".
400 kilos de 3/4"×1/4".
600 kilos de 3/4"×3/8".
800 kilos de 7/8"×1/2".
200 kilos de 7/8"×1/4".
350 kilos de 7/8"×3/8".
600 kilos de 1"×1/8".
400 kilos de 1"×3/16".
2.000 kilos de 1"×1/4".
500 kilos de 1"×3/8".
2.000 kilos de 1"×1/2".
1.000 kilos de 1"×5/8".
500 kilos de 1"×3/4".
600 kilos de 1 1/4"×1/4".
600 kilos de 1 1/4"×1/2".
400 kilos de 1 1/4"×5/8".
400 kilos de 1 1/4"×3/4".
600 kilos de 1 1/2"×1/4".
500 kilos de 1 1/2"×3/8".
600 kilos de 1 1/2"×1/2".
400 kilos de 1 1/2"×5/8".
800 kilos de 1 3/4" × 1/4".
600 kilos de 1 3/4" × 1/2".
1.000 kilos de 2" × 1/4".
600 kilos de 2" × 3/8".
1.000 kilos de 2" × 1/2".
600 kilos de 2" × 5/8".
1.000 kilos de 2" × 3/4".
2.000 kilos de 2" × 1".
800 kilos de 2" × 1 1/2".
800 kilos de 2 1/4" × 5/8".
800 kilos de 2 1/4" × 3/4".
1.000 kilos de 2 1/2" × 5/8".
800 kilos de 2 1/2" × 3/4".
3.000 kilos de 2 1/2" × 1".
2.000 kilos de 2 1/2" × 1 1/2".
2.000 kilos de 2 3/4" × 3/4".
500 kilos de 3" × 5/8".
400 kilos de 3" × 7/8".
2.000 kilos de 3" × 1".
1.000 kilos de 3" × 1 1/2".
1.000 kilos de 4" × 5/8".
800 kilos de 4" × 1".
600 kilos de 6" × 7/8".
600 kilos de 6" × 1 3/8".
800 kilos de 7" × 1/4".
500 kilos de 10" × 5/8".
400 kilos de 12" × 1".

Quadrado:

600 kilos de 5/8".
500 kilos de 3/4".
500 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
800 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/2".

110.650 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro commum, tanto para o redondo, como para o em barra e quadrado.

Em cantoneira L, comprimento approximado de 6m,00:

600 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4".
1.200 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 3/8".
2.000 kilos de 2" × 2" × 1/4".
2.500 kilos de 2" × 2" × 5/16".
2.000 kilos de 2" × 2" × 3/8".

1.500 kilos de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16".
2.000 kilos de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8".
1.500 kilos de 3" × 3" × 3/8".
1.500 kilos de 3 1/2" × 3 1/2" × 3/8".
1.000 kilos de 4" × 4" × 1/2".

Em secção T, comprimento approximado de 6m,00:

1.000 kilos de 1" × 1" × 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 3/8".
1.000 kilos de 2" × 2" × 7/16".
300 kilos de 1" × 3/4" × 1/8".
300 kilos de 1" × 1/2" × 3/16".
800 kilos de 2" × 1/2" × 1/4".
500 kilos de 2 1/2" × 1 1/4" × 3/16".

23.700 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cantoneira em L e ferro em secção T.

Ferro redondo, fundido, para solda oxygenio:

50 kilos de 3/8".
80 kilos de 1/4".

130 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se á qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo fundido.

Ferro em chapa galvanizado:

200 kilos de 3 pés×2 pés×1/32"
200 kilos de 3 pés×2 pés×1/8"
600 kilos de 8 pés×4 pés×1/32"
3.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/16"
2.500 kilos de 8 pés×4 pés×1/8"

6.500 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa galvanizado.

Ferro em chapa preta:

2.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/16"
300 kilos de 8 pés×4 pés×1/32"
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/32"
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×1/8"
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/16"
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/4"

6.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Quando for feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilos apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto tanto para menos como para mais, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 °|° aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração. Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 °|° do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 9 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da vida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As proposta serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completaa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás nórmas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento o que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento da totalidade será feito dentro do prazo de trinta dias, improrogavelmente, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

A estada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

Quantidade	Natureza	Unidade	Preço de unidade
500	caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas		2$000
20	almofadas de ferro fundido, para carimbo, 10×15; uma		10$000
10	almofadas, idem, idem, idem, de 0,9×0,12, uma		8$000
1.000	borrachas Ruby, n. 224, uma		1$500
300	Blinder-Clips Leb, médios, um		$800
100	berços de madeira para mata-borrão, 0,60×0,08; um		2$000
500	caixas de colchetes "Gem", sortidos, caixa		1$500
40	calendarios "Leuzinger" um		2$500
100	canetas de madeira "Eagle", n. 1, uma		$500
200	canetas idem, idem, idem, n. 2, uma		$600
6	carimbos para datar "Air Cushion", um		35$000
100	carimbos de borracha, diversos, um		3$000
24	cestas de vime para papeis servidos, uma		3$500
5.000	discos para relogio ponto, conforme modelo um		$030
5	jogos de esquadros de madeira, com guarnição de celluloide, jogo		8$000
10.000	rodas de fitas para apparelho telegraphico, de 200 grammas, conforme amostra, roda		1$000
300	fitas bicolores, de cópia, para machinas Royal e Remington, marca "Alpad", partes iguaes, uma		9$000
1.200	novellos de fio de algodão, novello de 250 grammas		4$000
200	folhinhas commerciaes, de desfolhar, E. F. O. M., uma		3$000
40	caixas de giz em lapis, caixa de 100 grammas		3$000
24	*godets*, *médios*, um		2$500
350	vidros de gomma liquida "Sardinha", vidro de 150 grammas		2$000
150	caixas de grampos para papeis, de 00 a 7, partes iguaes, caixa		2$000
800	caixas de lacre encarnado "Sardinha", n. 14, caixa		2$200
100	indices estreitos, 50 folhas, capa de cartão, um		2$000
100	indices almasso, 100 folhas, capa de carneira flexivel, um		9$000
100	caixas de grampos para machina "Hotchkiss", caixa		1$000

5 grosas de lapis tinta "Castell", n. 9.101, grosa	136$000	
30 grosas de lapis tinta "Venus", grosa	95$000	
10 grosas de lapis graphite "Turquois", ns. 2H e 3H, grosa	130$000	
20 grosas de lapis bicolor "Post Office", numero 2.389, grosa	90$000	
35 grosas de lapis preto "Johann Faber", n. 2, grosa	45$000	
20 grosas de lapis preto "Johann Faber", n. 3, grosa	45$000	
2 grosas de borracha "Faber", em lapis, grosa	115$000	
100 caixas de papel carbono "Derby", azul, caixa	12$000	
30.000 folhas de papel carbono duplo, tamanho almasso, folha	$100	
2.000 folhas de papel para machina de escrever, 61×46, igual á amostra, folha	$100	
60 resmas de papel para officio, sem pauta, conforme o modelo, resma	22$000	
20 resmas de papel almasso superior, conforme a amostra, resma	20$000	
60 resma de papel almasso, com timbre E. F. O. M., conforme o modelo, resma	22$000	
15 resmas de papel mata-borrão, de côr rosa, superior, resma	220$000	
500 folhas de papel "Hollanda", quadriculado, folha	$800	
10 resmas de papel "Manilha", folha de 1,20×0,92, resma	100$000	
200 pacotes de papel hygienico "Aguias", pacote	1$800	
2.000 pacotes de papel, idem, zig-zag, marca "Az de Paos", pacote	1$800	
10 peças de papel Canson grosso, peça de 10 metros	35$000	
20 peças de papel tela Imperial, peça de 10 metros	110$000	
15 peças de papel perfil Velox ou Marion peça de 10 metros	15$000	
10 peças de papel vegetal, peça de 10 metros	10$000	
100 bobinas de papel para machina de calcular, n. 1, uma	4$500	
20 peças de papel ferro prussiato Velox ou Marion, um	40$000	
100 caixas de papel para carta, s/ pauta, Bucks Velum, timbrado, uma	10$000	
100 caixas de papel para carta, Diplomata, timbrado, de accôrdo com a amostra, 50 × 50, uma	6$000	
100 bobinas de papel para machina de calcular, n. 2, uma	5$500	
200 folhas de papel impermeavel, uma	$300	
6 pastas para conduzir papeis, c/ fechadura e letreiro E. F. O. M., couro preto, uma	40$000	
50 caixas de pennas Leonardi, douradas, caixa de 100 pennas	9$000	
25 caixas de pennas Brandauer, n. 139, caixa de 100 pennas	6$000	
25 caixas de pennas J. Geo W. Hoges, caixa de 100 pennas	4$000	
25 caixas de pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas	7$000	
400 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa de 100 pennas	6$800	
25 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa de 100 pennas	6$000	
15 caixas de pennas Mallat n. 110, caixa de 100 pennas	5$000	
10 caixas de pennas Mallat n. 4, caixa de 100 pennas	8$000	
24 pinceis pello de marta para aquarella, ns. 0 a 10, partes iguaes, um	2$500	
6 prensas de ferro batido, 38 × 32, uma	160$000	
60 reguas de ebonite, 0,60 × 0,035, uma	3$000	
10 ditas de madeira, graduadas, 0,60 × 0,055, uma	6$000	
16 ditas, idem, idem, 1,0 × 0,55, uma	8$000	
80 vidros de tinta azul-preta Stephens, vidro de um litro	10$000	
20 vidros de tinta de cópia Stephens, idem	8$000	
1.000 vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro	1$500	
60 vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 litro	2$500	
40 idem, idem, idem, vidro de um litro	5$000	
800 vidros de tinta carmin, vidro de 1/8 de litro	2$000	
100 vidros de tinta para carimbo, vermelha, vidro de 15 grammas	$800	
24 vidros de tinta nankin A. Maurin, vidro	2$500	
24 vidros de tinta para machina de carimbar, vidro	1$000	
6 vidros de tinta para marcar roupa, vidro	1$000	
100 tabletes de tinta aquarella Le Franc, 10 cores differentes conforme reiação, partes iguaes, tablete	2$500	
2 tira-linhas c/ cabo de ebano, um	10$000	
6 transferidores de celluloide, de 0,15, um	6$000	
100 tinteiros de vidro, simples, tampa solta de metal, um	3$500	
12 ditos, idem, duplos, com armação de metal nickelado, um	20$000	
24 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma	10$500	
10 machinas para sellos Grampon, uma	25$000	
1 dita Sure Shot, com uma caixa de grampos	45$000	
1.500.000 cartões para passagens, de accôrdo com a amostra, milheiro	15$000	
1 machina de calcular, Brunsviga, moderna, uma	2:000$000	

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 3 de dezembro de 1923. — *Oridio de Andrade*, secretario da estrada.

Nota — As amostras acham-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado e no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, GRUPO N. 6, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Rachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 3:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusado.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como ás multas, deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denege registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de dezembro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*, 1° escripturario.

GRUPO N. 6

Especificação — Unidade

Abraçadeiras:
De ns. 6 a 16 A, uma.
Para tubos de 30 m/m a 75 m/m, uma.
Aluminio em chapa, qualquer tamanho ou grossura, kilo.
Ampermetro do tablado D 1.081, um.
Apparelho vacum:
De 1/2 litro para automovel, um.
De 1, idem, um.
De 2, idem, um.
Apito para descarga de 2 1/2", um
Aro de borracha massiça:
De 850×085×720, com collocação, um.
De 870×100×720, idem, um.
De 960×100×815, idem, um.
De 1.055×110×900, idem, um.
Aro de ferro simples:
De 30×3 1/2 desmontavel, um.
De 32×4 1/2, idem, um.
De 31×4, um.
De 880×120, um.
De 895×135, um.
De 920×120, um.
Arruella de pressão "Grower" de 5 m/m a 22 m/m, uma.
Balde de lona para agua, um.
Bateria de accumuladores "Varta" de 3-D-7 A:
De 6 volts, 125 amperes com a respectiva installação, uma.
De 12 volts, 80 idem, idem, uma.
Bobina de partida, uma.
Bolsa de ferramentas com 18 peças a escolha, uma.
Bomba:
Conjugada portatil "Hilton" para encher pneumaticos, uma.
Para encher pneumaticos com manometro, uma.
Borracha preta para para-brisa, typo Chandler, par.
Botão:
Electrico nickelado completo para buzina, um.
De pressão de metal branco para capas, americanos ou francezes, completos com os respectivos parafusos, duzia.
Bujão nickelado para radiador de automovel, um.
Buzina electrica:
"Handphone", uma.
Nickelada de "Klaxon" de 6 volts, com botão electrico e fios de installação, uma.
Nickelada de "Klaxon" de 12 volts, idem, idem, uma.
"Nordische" de 12 volts, idem, idem, uma.
"Nordische" de 6 volts, idem, idem, uma.
"Sasson Paris" rotativa para auto-caminhão, uma.
Cabo de aço:
Com capa de metal amarello para auto vox, metro.
Flexivel de 1/8" e 3/8", metro.
Cacinetes de 4 a 12 m/m, um.
Cajado de madeira:
Para carro "Ford", um.
De 1m,35×1m,55, para capota de automovel, um.
Camara de ar:
Michelin de 30×3 1/2, uma.
Milhelin de 30×4, uma.
Michelin de 31×4, uma.
Michelin de 32×4 1/2, uma.
Michelin de 880×120, uma.
Michelin de 920×120, uma.
Tubo Cord de 31×4 1/2, uma.
Tubo Cord de 35×5, uma.
Cantoneira de aluminio para estribo de 1"×1/2", uma.
Capa de linho branco ou de côr, typo usado pela Repartição, jogo.
Carburador:
Americano Zenith de 36 linhas, um.
Americano Zenith de 42 linhas, um.
Francez Zenith de 36 linhas, um.
Francez Zenith de 42 linhas, um.
Carvão transmissor para magnéto Bosck, igual amostra, um.
Celluloide para capota de automovel, folha.
Chapa de aluminio:
Para estribo de 1m,80×0m,30, uma.
Liso de 0m,60×1/16", uma.
Liso de 0m,60×3/32", uma.
Chaves:
Para gigleur, uma.
De tubo, completas para automovel, jogo.
Chi-Namel (liquido), vidro.
Colla Englebert em latas de 100 grammas, lata.
Colla Michelin em latas de 500 grammas, lata.
Copos de graxa, de latão:
Com rosca de n. 0 a 4, um.
Sem rosca de n. 0 a 4, um.
Coroa de embriagem, igual amostra, uma.
Correia:
De lona para ventilador, qualquer dimensão, metro.
Redonda para ventillador de 3/8", metro.
Corrente:
De aço n. K 11—3 para engrenagem, metro.
Para auto-caminhão Saurer de 1 3/4"×3/4"×½", par.
De élos de 1/2" para ventillador, metro.
Couro para embriagem de diversos tamanhos, um.
Desandadores de 1" a 4", um.
Desjunctor:
Electrico "Tiffony" de 6 volts, um.

"Gray Davis", um.
Distribuidor "Bkublore", um.
Dynamo Bleriot para luz de 12 volts, um.
Ebonite em chapas, qualquer dimensão, kilo.

Engrenagem:

De aço, igual amostra, uma.
De aço para commando de valvula, uma.
De Frése directa, igual amostra, uma.
De ferro n. K. 11—3, igual amostra, uma.

Escapamento livre, americano:

De 1 3/4" a 2 1/4", um.
De 35 m/m a 45 m/m, um

Escovas:

De arame para velas, uma.
De crina para almofadas, uma.
Para limpeza de rodas com cabo de madeira, uma.
Para motor, uma.
Espanador "Imperator", um.
Espatula de aço para pneumaticos, jogo.
Esphéras de aço de qualquer dimensão, uma.
Estojo com escova, espanador e camurça, um.
Estribo de borracha branco ou preto, guarnecido de aluminio, par.

Extinctor de incendio:

Pyrene, tamanho pequeno acompanhado de 6 cargas para o mesmo, um.
Pyrene, tamanho grande, idem de Johns Manville & Comp., — typo B, um.
Feltro comprimido de qualquer dimensão, kilo.
Ferragens completas para capota de automovel, typo americano, jogo.

Fibra:

Em pasta de qualquer dimensão, kilo.
Vulcanizada de 5 a 25 m/m, kilo.

Fio:

Cobreado para installação de 2 contactos, metro.
Encorpado para magneto, metro.
De magneto para installação de luz de 5 a 12 m/m, metro.
De extensão para lampada de inspecção, metro.
De extensão com 10 pés com lampadas para inspecção, um.
Nickelado para installação de luz, á escolha, metro.

Fuzivel:

De 6 ampéres comprido, um.
De 6 ampéres curto, um.
De 15 e 20 ampéres para automoveis, um.

Giglé:

Typo Chevrolet, um.
Typo comprido ou curto, um

Grampo:

Para capota de motor, pretos e nickelados, par.
Para móla, de qualquer dimensão, um.
Graxa para capota de automovel, lata.
Immatação de ferradura de magneto, uma.
Induzido para magneto, um.

Interruptor:

De 1 a 3 sahidas, um.
Bosck S—12, um.
Para buzina, nickelado ou preto, um.

Juntas:

De cobre e amiantho ovaes de qualquer dimensão, uma.
De cobre e amiantho redondas, idem, idem, uma.
Metallica para bloco de cylindro Dort, uma.
Metallica para bloco de cylindro do motor, uma.
Metallica para cabeça, uma.
Para véla de automovel Dort, uma.

Lampada electrica:

De 12×16 e 25 vélas de 1 e 2 pólos de controle de 1 e 2 pólos, uma.
Fosca para pharóes de 6×8, de 1 e 2 pólos, uma.
Para lamterna de 6×8, de 1 e 2 pólos, uma.
Para pharóes de 6×8, 1/2 watt, de 2 pólos, uma.
Para pharóes grandes Westinghouse, uma.
Para soccorro, completas, uma.
Lampadas electricas, typo Torpedo de 6×8 e 12×16, uma.

Lanterna:

De ré com indicação de: "Pare", uma.
De ré electrica, completa, uma.
Electrica, lateral, oval, nickelada, par.
A kerozene, par.
Para carro, redonda e quadrada.
Lapis para magnéto ,um.
Leque para cajado de 4 a 5, par.
Limpador de véla, um.
Linho branco ou de côr para capa de automovel com 0m,70 de largura, metro.

Lona;

Para capota de automovel, impermeavel, de 1m,40, á escolha, metro.
Para capota de motor, á escolha, metro.
De côr, impermeavel, para capota de automovel, metro.
Metallica de qualquer dimensão, metro.
Lubrificador typo S, um.

Macaco:

De corrente para 5 toneladas, um.
Michelin para automovel, um.
Typo Victor, idem, um.

Magnéto:

De alta tensão Bosck Z R 4, esquerdo ou direito, um.
De alta tensão Bosck Deutz K. B. L., um.
De alta tensão Deutz K. B. L. esquerdo, um
De alta tensão typo W R D 4 Eseman, 35 HP, um.
Blindado Roberto Bosck Z R 4 35 HP, um.
De corrente continua, um.
De arranco, um.
Mangueira de borracha para radiador, metro.
Manivella de oscillação, uma.

Manometro:

Para agua, de automovel, um.
Para oleo, para autos. americanos, um.
Matafogo J M liquido para o extinctor de incendios John Marville & Comp., carga.

Mola:

Para arranco de Ford e de Chevrolet, uma.
Para embriagem, uma.
De seguimento americano Elastic, qualquer dimensão, uma.
Mola de seguimento americana "Soland", qualquer dimensão, uma.
Motor de arranco electrico Nordisck, completo, um.
Nickelagem de tampas de reflector de pharóes ou lanternas, uma.
Oculo typo "Chandler", um.

Panno:

De couro superior de 1m,40 de largura, á escolha, metro.
De flanella amarella de 0m,75×0m,60, um.
Papel para junta, metro.
Papelão Quingeriti de 1/16", 1/8" e 3/16", kilo.
Parabrisa completo, typo Chandler, um.
Parachoque nickelado á escolha, um.

Parafuso:

De aço, qualquer dimensão, kilo.
Platinado para bobina Bosck de 12 volts, par.
Idem, idem 8 cylindros, par.
Graxeiro, de qualquer dimensão, um.
Parcis Michelin em latas de 100, lata.

Pedal:

De motor de arranco, um.
De borracha, um.
Pellego felpudo de 0m,90×0m,90 á escolha, um.
Pera para buzina, completa, uma.
Pharolete para parabrisa, americano, completo, par.

Pharol:

Para double-phaeton, um.
Typo Studbaker, um.
Plafonnier nickelado, completo, um.

Pneumatico:

Engleber Cord de 30×3 1/2, um.
Engleber Cord de 32×4 1/2, um.

Engleber Cord de 880×120, um.
Engleber Cord de 920×120, um.
Firestone Cord de 30× 3 1/2, um.
Firestone Cord de 31/4, um.
Firestone Cord de 32×4 1/2, um.
Firestone Cord de 34×4 1/2, um.
Firestone Cord de 35×5, um.
Firestone Cord de 880×120, um.
Firestone Cord de 895×135, um.
Firestone Cord de 920×120, um.
Goodyear Cord de 30×3 1/2, um.

Pneumatico:

Goodyear Cord de 31×4, um.
Goodyear Cord de 32×4 1/2, um.
Goodyear Cord de 34×4 1/2, um.
Goodyear Cord de 35×5, um.
Goodyear Cord de 880×120, um.
Goodyear Cord de 895×135, um.
Godyear Cord de 920×120, um.
Michelin Cord de 30×3 1/2, um.
Michelin Cord de 31×4, um.
Michelin Cord de 32× 4 1/2, um.
Michelin Cord de 34× 4 1/2, um.
Michelin Cord de 35×5, um.
Michelin Cord de 880×120, um.
Michelin Cord de 895×135, um.
Michelin Cord de 920×120, um.
United States Royal Cord de 30×3 1/2, um.
United States Royal Cord de 31×4, um.
United States Royal Cord de 32× 4 1/2, um.
United States Royal Cord de 34×4 1/2, um.
United States Royal Cord de 35×5, um.
United States Royal Cord de 880×120, um.
United States Royal Cord de 895×135, um.
United States Royal Cord de 920×120, um.
Prégos de remate de capota, groza.
Protector para camara de ar de qualquer dimensão, um.
Radiador para automovel, igual amostra, um.
Rede para carburador Claudel, uma.
Reforma de almofadas, uma.
Reparação de accumulador, uma.
Record universal para bomba de ar, um.

Rubinetes:

Curvos e rectos, qualquer dimensão, um.
De qualquer dimensão, um.

Roulement:

Para rodas dianteiras "Dort", um
Para rodas traseiras «Dort», um.

Roulement de bilhas cobertas S F:

A — 10×30×9, um.
A — 12×32×10, um.
A — 15×35×11, um.
A — 17×40×12, um.
A — 20×47×14, um.
A — 25×52×15, um.
A — 30×62×16, um.
A — 35×72×17, um.
A — 40×80×18, um.
A — 45×85×19, um.
A — 50×90×20, um.
A — 5×100×21, um.
A — 60×110×22, um.
A — 65×120×23, um
A — 70×125×24, um.
A — 75×130×25, um.
A — 80×140×26, um.
A — 85×150×28, um.
A — 90×160×30, um.
A — 95×170×32, um.
A — 10×180×34, um.
A — 105×190×36, um.
A — 110×200×38, um.
A — 105 espe, um.
B — 10×35×11, um.
B — 12×37×12, um.
B — 15×42×13, um.
B — 17×47×14, um.
B — 20×52×15, um.
B — 25×62×17, um.
B — 30×72×19, um.
B — 35×80×21, um.
B — 40×90×23, um.
B — 45×100×25, um.
B — 50×110×27, um.
B — 55×120×29, um.
B — 60×130×31, um
B — 65×140×33, um.
B — 70 × 150 ×35, um
B — 75 × 160 × 37, um.
B — 80 × 170 × 39, um
B — 85 ×180 × 41, um.
B — 90 × 190 × 43, um
B — 95 × 200 × 45, um.
B — 100 × 215 × 47, um.
B — 105 × 225 × 49, um
B — 110 × 240 × 50, um
B — 81 — —, um.
C — 17 × 62 × 17, um.
C — 20 × 72 × 19, um.
C — 25 × 80 × 21, um.

Roulement de pilhas cobertas S F.

C — 30 × 90 × 23, um.
C — 35 × 110 × 25, um.
C — 40 × 100 × 27, um.
C — 45 × 120 × 29, um
C — 50 × 130 × 31, um
C — 55 × 140 × 33, um.
C — 60 × 150 × 35, um
C — 65 × 160 × 37, um
C — 70 × 180 ×42, um.
C — 75 × 190 × 45, um.
C — 80 × 200 × 48, um.
C — 90 × 225 × 54, um.
C — 100 × 265 × 60, um.
Sabão «Flaxop», lata.
Seringa para graxa, uma.
Seringa para oleo, uma.
Supporte para cajados de 4 e 5, um.
Supporte de carvão com escova para collectores, um.
Supporte de lampada de 6 × 8, um.
Talco Englebert, lata.
Tambor de freio para automovel «Benz», um
Tomada de corrente recta e curva, uma.
Tapete de borracha de 1m.10 de largura, metro.
Tapete de lã para forração de automovel, metro.

Tecido

Fino de Cheviot de lã, azul de 1m,40 de largura, metro.
Fino de Diagonal de lã, azul de 1m,40 de largura, metro
Kaki inglez de 0m,70 de largura, metro.
De linho pardo de 0m,70, idem, metro.
Terminal para fio de magnetos, qualquer tamanho, um.
Torneira para gazolina de 5 m/m a 7 m/m, uma.
Torniquetes de metal branco, americanos e francezes, completos com os parafusos, duzia.

Tubo:

De borracha para agua quente de 1", metro.
De borracha para agua quente de 1 3/8", metro.
De borracha para agua quente de 1 1/2", metro.
De borracha para agua quente de 1 3/4", metro.
De borracha para agua quente de 2", metro.
De borracha para agua quente de 2 1/2", metro.
De borracha para bomba de encher pneumaticos, metro.
Para busina de auto vox, um.

Valvula:

Michelin completa, para camara de ar, duzia
Para motor em bruto de 2" a 3 1/2", uma.

Vela:

Bosck de 3 pólos de 1/2", uma
Bosck de 3 pólos metric, uma.
Champion de 1/2", uma.
Lodge de 3 pólos de 1/2", uma
Lodge de 3 pólos metric, uma.
Oto de 1/2", uma.
Titam-rosco, americano, uma.

Vidros:

Encarnados para lanternas de 1/2, um.
Para pharóes, qualquer dimensão, um.

Para parabrisa, qualquer dimensão um
Velocimetros Stwart idem um.

Pecas sobresalentes para automoveis «Ford»

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo:

2.500. Eixo trazeiro completo, um.
2.501. Capa eixo trazeiro, lado direito, uma.
2.502. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo, uma

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo.

2.503 E. Parafuso de capa de eixo, um.
2.503 F Porca do parafuso da capa do eixo, uma.
2.504. Junta para a capa do differencial, uma.
2.505. Eixo trazeiro, ponta conica, um.
2.506. Arruela eixo trazeiro, uma.
2.508. Rolamento tubular, eixo trazeiro, um.
2.509. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito, uma.
2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo, uma.
2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro, uma.
2.510 ½. Tampa da ponta do eixo trazeiro, uma.
2.510 A. Arruella de aco para rolamento tubular do eixo externo, uma.
2.510 B. Arruella de feltro para rolamento tubular do eixo externo, uma.
2.512 C. Caixa esquerda do differencial, uma.
2.513 C. Caixa direita do differencial, uma.
2.514. Parafuso da caixa do differencial, um
2.514 B Parafuso da caixa do differencial, um.
2.515. Porca dos parafusos da capa do differencial, uma.
2.518. Corôa differencial, uma.
2.519. Parafuso corôa do differencial, um.
2.519 A. Annel da engrenagem do differencial, um
2.520 B. Engrenagem do differencial, uma.
2.521 B. Chaveta para engrenagem do differencial, uma.
2.524 C. Engrenagem do satelitte do differencial, uma.
2.526 B. Satellite do differencial, um.
2.528. Arruella de metal para ajuste do diferencial, uma.
2.529. Arruella de aço para ajuste do differencial, uma.
2.531 B. Pino para arruella de ajuste do differencial, um.
2.532. Tampão do oleo da capa do differencial, um.
2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro, uma.
2.547. Varal da tensão trazeira, um.
2.548. Porca do varal da tensão trazeira, uma.
2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira, uma.
2.550. Arruella ajustadora do varal da tentão trazeira, uma.
2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira, um.
2.551 B. Porca do parafuso do varal da tensão trazeira, uma.
2.557. Regulador do patim do freio, lado direito, um.
2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo, um.
2.559. Bucha do regulador do patim do freio, uma.
2.562. Alavanca do funccionamento do patim do freio, uma.
2.563. Pino de alavanca do funccionamento do patim do freio, um.
2.564. Pino que liga a alavanca do funccionamento do patim do freio á vareta do mesmo, um.
2.566. Patim do freio de mão, um.
2.567. Parafuso e porca do patim do freio, um.
2.568. Porca-supporte do patim do freio, uma.
2.570 B. Mola espiral do patim do freio, uma.
2.571. Junta Universal, completa, uma
2.572. Macho da junta universal, um.
2.573. Femea da junta universal, uma.
2.574. Pino para a junta universal, um.
2.575. Annel da junta universal, completo, um.
2.576. Rebites para o annel da junta universal, jogo de 4.
2.577 B Coberta da junta universal, uma.
2.578. Tampão da coberta da junta universal, um.
2.579. Engraxadeira da junta universal, uma.
2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal, uma.
2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540), uma.
2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan), uma.
2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor, uma.
2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, um.
2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor, uma.
2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan, um.
2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor, um.
2.588. Arruella do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan), uma.
2.589. Deposito do rolamento de espheras, um.

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo:

2.589 B. Rolamento de espheras, completo, do eixo transmissor, um.
2.590. Detentor de caixa ou deposito do rolamento de espheras do cardan, um.
2.591. Disco do deposito ou caixa do rolamento de espheras do cardan, um.
2.591 B. Deposito de espheras completo do cardan, um.
2.592. Espheras, um.
2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan), uma.
2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples, um.
2.596. Bucha do eixo transmissor, uma.
2.597 B. Pinhão differencial do eixo cardan, um.
2.597 C. Pinhão differencial do eixo cardan, um.
2.598. Porca-castello do eixo transmissor, uma
2.598 B. Chaveta do eixo transmissor, uma.

Eixo deanteiro:

2.691. Eixo deanteiro, simples, um.
2.694 B. Ponta do eixo deanteiro, lado direito, uma.
2.695 B. Ponta do eixo deanteiro, lado esquerdo, uma.
2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito, um.
2.696 B. Braço da direcção, direito, um.
2.696 C. Braço da direcção, direito, um.
2.696 D. Braço da direcção, esquerdo, um.
2.697. Porca para o braço da direcção, uma.
2.704. Cone fixo, um.
2.705. Cone de ajuste, rosca á direita, um.
2.706. Cone do ajuste, rosca á esquerda, um.
2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita, uma.
2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda, uma.
2.709. Arruella da ponta do eixo, uma.
2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira, um.
2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo, uma
2.713. Bucha ponta do eixo, par.
2.714. Bucha do braço da direcção, uma.
2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção, uma.
2.715 B. Tampa de azeiteira, completa, uma.
2.715 C. Azeiteira, uma.
2.715 D. Azeiteira da barra da direcção, uma.
2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo, uma.
2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira, um.
2.719. Porca do parafuso da barra da direcção, uma.
2.721. Forquilha da barra da direcção, uma.
2.721 B. Bola da barra da direcção, uma.
2.721 C. Forquilha da barra da direcção, uma.
2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção, um.
2.725 B. Varal da direcção, um.
2.728. Capa da caixa da bola, uma.
2.729 B. Parafuso da caixa da bola, um.
2.733. Tensor deanteiro (V ou garfo), um.
2.733 B. Tensor deanteiro, um.
2.734. Porca do tensor deanteiro, uma.
2.736. Capa da caixa da bola tensor deanteiro, uma.
2.737. Caixa da bola do tensor deanteiro, uma.
2.741. Parafuso da capa da caixa da bola, tensor deanteiro, um.
2.741 B. Porca de parafuso da capa da caixa da bola, tensor deanteiro, uma.
2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor deanteiro uma.

Rodas:

2.800. Roda deanteira, simples, uma.
2.801. Roda deanteira, direita, desmontavel, Kelsey, uma.
2.801 B. Roda deanteira, direita desmontavel, uma.
2.802. Roda deanteira, esquerda, desmontavel, Kelsey, uma.
2.802 B. Roda deanteira esquerda, desmontavel, uma.

2.803. Cubo roda deanteira, completa, sem flange, parafusos e porcas, um.
2.804. Caixa de espheras, parte externa, uma.
2.805. Caixa de espheras, parte interna, uma.
2.806. Detentor externo das espheras, um.
2.807. Detentor interno das espheras, um.

Rodas:

Numero do catalogo:

2.808. Arruella contra poeira, uma.
2.809. Arruella de feltro, rodas deanteiras, uma.
2.810. Espheras grandes, uma.
2.811. Espheras, pequenas, uma.
2.814 C. Roda trazeira (furo conico), uma.
2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa, uma
2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa, uma.
2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flanges, parafusos e porcas, um.
2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira, uma.
2.818. Tambor do freio da roda trazeira, um
2.819. Calota, uma.
2.825. Parafusos dos cubos das rodas, um.
2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas, uma.
2.827. Flange do cubo da roda, um.
2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira, uma.
2.831. Rolamento Timkem, interno e externo direito, inclusive arruella contra-pó, um.
2.832. Rolamento Timkem interno e externo esquerdo, inclusive arruella contra-pó, um.
2.833. Cone interno do rolamento do cubo deanteiro, um.
2.834. Cone interno com rolamento, um.
2.836. Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro, um.
2.837. Cone exterior com rolamento, direito, um.
2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo, um.
2.841. Capa completa contra poeira do cubo deanteiro, uma.

2.845. Aro desmontavel, simples, um.
2.845 B. Aro desmontavel, simples, um.
2.846 B. Borboleta do aro desmontavel, uma.
2.847. Parafuso para aro desmontavel, um
2.848. Porca do parafuso aro desmontavel, uma.
2.848 B. Porca do parafuso desmontavel, uma.
2.849. Supporte do aro sobresalente, um.

Armação:

2.850. Armação, completa, uma.
2.851 B. Viga do lado direito, uma.
2.852 B. Viga do lado esquerdo, uma.
2.853. Travessa deanteira, uma.
2.854 B. Travessa trazeira, uma.
2.855. Cantoneira da frente, lado direito, uma.
2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo, uma.
2.857. Cantoneira trazeira, lado direito, uma.
2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo, uma.
2.859. Cantoneira deanteira, lado direito, uma.
2.860. Cantoneira deanteira, lado esquerdo, uma.
2.863. Supporte da carrosserie, um.

Tanque de gazolina:

2.900 B. Tanque de gazolina, um.
2.900 C. Tanque para gazolina, um.
2.901. Tampa do tanque de gazolina, uma.
2.902 B. Filtro, um.
2.908. Torneira para o filtro de gazolina, uma.
2.909. Cano alimentador, um.
2.909 B. Cano alimentador, um.
2.909 C. Cano alimentador, um.
2.910. Contra-porca cano alimentador, uma.
2.911. Cano alimentador, um.
2.913. Junta para porca do cano de gazolina, uma.
2.914. Supporte para tanque de gazolina, direito, um.
2.914 B. Supporte para tanque de gazolina, direito, um.
2.915. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo, um.
2.915 B. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo, um.

Motor:

3.000 C. Bloco dos cylindros, um.
3.001. Tampa dos cylindros, uma.
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros, uma
3.003. Parafuso tampa dos cylindros, um.
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros, um.
3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros, uma.
3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros, uma.

Motor:

Numero do catalogo:

3.005. Junta da connexão de sahida, uma.
3.006. Mangueira de borracha superior, uma.
3.007. Braçadeira da mangueira de borracha, uma.
3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros, um.
3.009 B. Tampa deanteira dos cylindros (distribuição), uma.
3.009 C. Tampa deanteira dos cylindros (distribuição), uma.
3.010. Parafuso e porca da tampa deanteira, um
3.011. Parafuso da tampa deanteira, um.
3.012. Junta de feltro, tampa deanteira, uma
3.013. Junta deanteira, tampa distribuição, uma
3.013 B. Junta deanteira, tampa distribuição, uma.
3.014. Parafuso para coberta dos cylindros e carter, um.
3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros, uma.
3.016. Parafuso connexão entrada de agua, um.
3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma.
3.017 B. Tampa da engrenagem eixo comm. valv., uma.
3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm., uma.
3.017 D. Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv., uma.
3.018. Junta connexão entrada de agua, uma.
3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro, um.
3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro, um.
3.020. Pistão, completo, um.
3.020 C. Pistão, completo, um.
3.020 D. Pistão, completo, um.
3.020 E. Pistão, completo, um
3.020 F. Pistão, completo, um
3.021. Pistão, simples, um.
3.021 B. Pistão, simples, um.
3.021 C. Pistão, simples, um.
3.021 D. Pistão, simples, um.
3.021 E. Pistão, simples, um.
3.022. Pino de pistão, um.
3.022 ½. Bucha para pino do pistão, par.
3.023. Annel do pistão ou mola de segmento, um.
3.023 B. Annel do pistão ou mola de segmento, um.
3.023 C. Annel do pistão ou mola de segmento, um.
3.023 D. Annel do pistão ou mola de segmento, um.
3.024. Biela, uma.
3.025. Parafuso da biela, um.
3.025. Porca para o parafuso da biela, uma
3.029. Parafuso para prender a biela, um.
3.030. Vira-brequim, uma.
3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim, um.
3.032. Mancal deanteiro do vira-brequim, um.
3.033. Mancal do centro do vira-brequim, um.
3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente, um.
3.035. Porca dos parafusos dos mancaes, uma.
3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim, um.
3.038. Junta entre os mancaes central e deanteiro, uma.
3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim, uma.
3.040. Pino de engate da manivela no vira-brequim, um.
3.040 B. Pino de engate da manivela no vira-brequim, um.
3.041. Eixo commando de valvulas, um.
3.042. Mancal deanteiro do eixo commando de valvulas, um.
3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas, um.
3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas, um.
3.045. Annel do mancal do eixo commando de valvulas, um.
3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas, um.
3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas, uma.
3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas, uma.
3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas, um.
3.050 B. Contra-porca da engrenagem, uma.
3.051. Chaveta da engrenagem, pequena, uma
3.052. Valvula, uma
3.052 B. Valvula, uma.
3.053 ½. Bucha da valvula, uma
3.054. Mola da valvula, uma.
3.056. Descanso da mola da valvula (jogo de oito), um.
3.057. Pino do descanso da mola da valvula (jogo de oito), um.
3.058. Contra-valvula ou tucho, uma.

Motores:

Numero do catalogo

3.058 B. Tucho ou contra valvula, um.
3.059 ½. Bucha da vara commando da valvula, uma.
3.060 B. Cano da sahida directa do motor, um.
3.061. Porca do tubo de descarga, uma.
3.062. Cano da entrada ou admissão, um.
3.063. Junta dos canos de sahida e entrada, uma.
3.064. Annel dos canos de sahida e entrada, um.
3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada, uma.
3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrada, um.
3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada, um.
3.068. Tampa da entrada do oleo, uma.
3.069 B. Supporte da frente do carter, um.
3.069 C. Supporte da frente do carter, um.
3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo, uma.
3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito, uma.
3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros, um.
3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter, um.
3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior, um.
3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior, uma.
3.076. Mancal deanteiro do carter, um.
3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter, uma.
3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter, um.
3.079. Torneira do oleo, do carter, uma.
3.080 B. Junta do tampão do carter, uma.
3.081. Tubo de oleo do carter, um.
3.083. Calço de madeira para o carter, um.
3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter, um.
3.084. Chapa do lado direito do motor, uma.
3.085. Chapa do lado esquerdo do motor, uma.
3.088 B. Parafuso da chapa do motor e taboa do capôt, um.
3.088 C. Parafuso da chapa do motor e taboa do capôt, um.
3.088 D. Parafuso da chapa do motor e taboa do capôt, um.
3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor do capôt, uma.
3.100. Carter com tampa inferior, um.
3.101. Tampa inferior do carter, uma.
3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter, um.
3.102 B. Junta da tampa inferior do carter, uma.
3.103. Parafuso da tampa inferior do crater, um.
3.110. Tampa das valulas, nos cylindros, uma.
3.111 B. Junta da tampa das valvulas, uma.
3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas, um.
3.114. Braço-supporte do carter com rebites, um.
3.115. Rebites para o braço-supporte do carter, kilo.

Distribuidores:

Numero do catalogo:

3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor, uma.
3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor, uma.
3.163. Mola para prender a caixa distribuidora, uma
3.165. Roldanas da caixa distribuidora, uma.
3.176. Azeiteira do distribuidor, uma.
3.176 B. Aeiteira do distribuidor, uma.
3.176 C. Azeiteira do distribuidor, uma.
3.177. Annel de feltro do distribuidor, uma.
3.206. Tampa da roldana do distribuidor, uma.
3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor, uma.
3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor, uma.
3.212. Porca-borboleta do distribuidor, uma.
3.220. Contra-porca do distribuidor, uma.
3.221. Caixa do distribuidor com fibra, um.
3.222. Protector do distribuidor, um.

Magnetos:

Numero do catalogo:

3.250 D. Magneto completo, de bobinas, um.
3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto, uma.
3.254. Parafuso do magneto, um.
3.255 B. Arruella do parafuso do magneto, um.
3.257. Supporte de bronze, do magneto, uma.
3.260. Contacto do magneto, completo, uma.
3.261 B. Porca do contacto do magneto, uma.

Magnetos:

Numero do catalogo:

3.261 C. Arruella do parafuso do contacto do magneto, uma.
3.262. Mola do contacto do magneto, uma.
3.262 B. Mola e parafuso do contacto do magneto, uma.
3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto, um.
3.267. Bloco primario, isolador do magneto, um
3.267 B. Isolador do contacto do magneto, um.
3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto, uma.
3.268. Engrenagem annullar do volante, uma
3.269 C. Volante, um.
3.269 E. Volante, completo, com imans, um.
3.269 G. Volante, simples, um.
3.269 H. Volante completo com engrenagem annullar imans um.
3.270. Parafuso do volante, um
3.271. Chaveta do volante, uma.
3.272. Chapa do supporte do magneto bobina, uma.
3.276 B. Imans (16), jogo.
3.277. Prendedor do iman, um.
3.277 B. Prendedor do iman, um.
3.278. Parafuso do prendedor do iman, um.
3.279. Arruella do contacto do magneto, uma.

Transmissão:

Numero do catalogo:

3.300 B. Transmissão, completa, uma.
3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo, um.
3.304. Bucha de engrenagem da marcha ré, uma.
3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade, kilo.
3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade, completo, um.
3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade, uma.
3.310. Rebites tambor do freio, kilo.
3.311. Tambor do freio, completo, um.
3.313. Engrenagem tripla, completa, uma.
3.314 ½. Bucha com flange da engrenagem tripla, uma
3.315. Eixo da engrenagem tripla, um.
3.316. Rebites da engrenagem tripla, kilo.
3.317. Engrenagem propulsora, uma.
3.318. Chaveta da engrenagem propulsora, uma.
3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora, uma.
3.320 D. Arruella da engrenagem propulsora, uma.
3.321. Tambor propulsor, completo, um.
3.323. Parafuso do tambor propulsor, um
3.325. Rebites do tambor propulsor, kilo.
3.327 B. Bucha do tambor propulsor, uma.
3.328. Disco pequeno da frieção ou embreagem, um.
3.329. Disco grande da frieção ou embreagem, um.
3.331. Eixo da transmissão, um.
3.332. Tambor discos da frieção, um.
3.333. Chaveta do tambor discos da frieção, uma.
3.334. Parafuso do tambor da frieção, um.
3.336. Annel propulsor da frieção, um.
3.337. Unha da frieção ou embreagem, uma.
3.337 ½. Parafuso da unha da frieção, um.
3.337 B. Unha da frieção com parafuso, uma.
3.338. Pino da unha de frieção, um.
3.340. Mola da frieção ou embreagem, uma
3.341. Supporte da mola da frieção, um.
3.342. Pino do supporte da mola da frieção, um.
3.344. Cambio da embreagem, um.

Cobertas da transmissão:

Numero do catalogo:

3.362. Parafuso da coberta da transmissão, um.
3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão, uma
3.363. Junta deanteira da coberta da transmissão, uma.
3.363 B. Junta deanteira da coberta da transmissão, uma.
3.367. Parafuso tampa da coberta da transmissão, um
3.368. Tampa trazeira, movimento universal, uma.
3.369. Tampa deanteira, movimento universal, uma.
3.371. Parafuso da tampa, movimento universal, um.
3.372. Parafuso e porca da tampa, movimento universal, um.
3.375. Parafuso coberta da transmissão, um.
3.376 B. Coberta da transmissão, uma.
3.377 B. Junta da coberta da transmissão, par.

Cobertas da transmissão:

Numero do catalogo

3.378. Porta da coberta da transmissão, uma.
3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão, uma.
3.380. Coberta Bendix, uma.
3.381. Junta da coberta Bendix, uma.
3.382. Tampa da cobertura da transmissão, uma.
3.383. Tampa da coberta da transmissão, frente, uma.

Contrôle-transmissão:

Numero do catalogo:

3.400. Aro da embreagem ou fricção, um.
3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem, uma.
3.403. Parafuso da alavanca da embreagem, uma.
3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem, uma.
3.405. Pino da alavanca da embreagem, um.
3.406 B. Forquilhas da alavanca da embreagem, lado esquerdo ou direito, uma.
3.406. C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem, um.
3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem, uma.
3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem, um.
3.411. Pino connexão braçadeira da embreagem, um.
3.413. Cinta da transmissão, completa, uma.
3.414. Engate da cinta da transmissão, um.
3.415. Arruella da cinta da transmissão, uma.
3.416. Fita para a cinta da transmissão, uma.
3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão, um.
3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão, uma.
3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, duzia.
3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, duzia.
3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, duzia.
3.425. Mola da cinta da transmissão, uma.
3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão, uma.
3.427. Eixo da primeira velocidade, um.
3.428. Dente da primeira velocidade, um.
3.429. Pino do dente de primeira velocidade, um.
3.432. Alavanca de velocidade, uma.
3.434. Pedal da marcha ré, um.

Contra-transmissão:

Numero do catalogo:

3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré, um.
3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré, um.
3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré, um.
3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré, uma.
3.439. Pedal do freio, um.
3.440. Pedal da embreagem, um.
3.441. Pino do pedal, um.
3.442. Supporte do pedal da embreagem, um.
3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem, um.
3.443 B. Porca do parafuso, supporte do pedal da embreagem, uma.
3.445. Connexão de primeira velocidade, uma.
3.446. Contra-porca da connexão de primeira velocidade, uma.
3.447. Forquilha-connexão, primeira velocidade, uma.
3.448. Quadrante do freio á mão, um.
3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade, um.
3.450. Supporte do eixo do commando, um.
3.451. Feltro do supporte do eixo do commando, um.
3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando, um.
3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando, uma.
3.455. Alavanca do freio de mão, completa, uma.
3.456. Pino da alavanca do freio de mão, um.
3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão, um.
3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão, uma
3.458. Cunha da alavanca do freio de mão, uma.
3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão, um.
3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão, uma.
3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo, um.
3.463. Mola do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, uma.
3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando, completa, uma.
3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro, um.
3.467. Connexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão uma.
3.468. Vareta do freio de mão, direito, uma.

Transmissão:

Numero do catalogo:

3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo, uma.
3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito, um.
3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo, um.
3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão, um.
3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão, uma.

Direcção:

3.500 C. Direcção completa, uma.
3.501 C. Aro da roda da direcção, um.
3.502. Parafuso para o aro da roda do direcção, um.
3.503 D. Cruzeta da roda da direcção, uma.
3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta), uma.
3.504. Tampa da caixa da direcção, uma.
3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção, um.
3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção, uma.
3.506 B. Arruela do pinhão da direcção, uma.
3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha, uma.
3.509. Quadrante da direcção, um.
3.510. Rebites do quadrante da direcção, kilo.
3.511. Porca da roda da direcção, uma.
3.512 C. Tubo da direcção, completo, um.
3.513 C. Parafuso para o flango do tubo da direcção, um.
3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção, uma.
3.516 C. Eixo da direcção, um.
3.517. Engrenagem da direcção, uma.
3.518. Pino das engrenagens da direcção, um.
3.519. Pinhão da direcção, um.
3.520. Chaveta do pinhão da direcção, uma.
3.523. Porca-castello do eixo da direcção, uma.
3.521 E. Alavanca direcção ao carburador, uma.
3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor, uma.
3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor, uma.
3.528. Annel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor, um.

Molas

Numero do catalogo.

Direcção:

3.529. Pino das alavancas da direcção ao carbirador e distribuidor, um.
3.530. Alavanca da vareta do distribuidor, uma
3.531. Alavanca da vareta do carburador, uma.
3.532. Guia da vareta do carburador
3.534 B. Vareta do distribuidor, uma.
3.535. Vareta do carburador, uma.
3.536. Junta espherica, uma.
3.537. Porca da junta espherica.
3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha, um.
3.529 C. Supporte do eixo da direcção com bucha, um.
3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção, um.
3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção, um.
3.544. Arruella de feltro do supporte do eixo da direcção, uma.
3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção, uma.
3.546. Calço do supporte do eixo da direcção, um
3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção, um.
3.547. Braço com bola da direcção, um.
3.548. Chaveta do braço com bola da direcção, uma.
3.549. Tampão do supporte da direcção, um.

Numero do catalogo.

Carrosserie:

3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma), um.
3.602 E. Parafuso do supporte da carroserie, um.
3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie, uma.
3.624 E. Tapete de borracha deanteiro, um.
3.626 B. Taboa do assoalho (primeira), uma.
3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira), uma.
3.627 B. Taboa do assoalho (segunda), uma.
3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda), uma.
3.628. Taboa do assoalho (terceira), uma.
3.628 B Taboa do assoalho com chapa (terceira), uma.
3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira), uma.
2.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira), uma.
3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado uma.
3.634 D. Tabliado da frente, um.

Direcção:

Numero do catalogo:

3.634 E. Tablado da frente, um.
3.634 G. Tablado da frente, um.
3.638. Protector do tablado, um.
3.638 B. Protector do tablado, um.
3.639. Guarnição para o lado do tablado, uma.
3.639 B. Guarnição para o alto do tablado, uma.
3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo, um.
3.641 C. Supporte do tablado, lado direito, um.
3.642 B. Parafuso do supporte do tablado, um.
3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado, uma.
3.653 B. Parafuso do supporte do tablado, um.
3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado, uma.
3.653 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo, um.
3.654. Junta entre tablado e carroserie, uma.
3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença completo, um.

3.662. Supporte deanteiro para licença, lireito, um.
3.663. Supporte deanteiro para licença, esquerdo, um.
3.667 E. Almofada deanteira, uma.
3.670 D. Almofada trazeira, uma.
3.676 B. Tapete trazeiro, um.
5.297 X. Dobradiça para porta, uma.
5.679 X. fechadura porta trazeira esquerda e deanteira, direita, uma.

5.880 X. Fechadura porta trazeira esquerdo, uma.
8.077 X. Encosto de assento deanteiro, um.
8.078 X. Encosto do assento trazeiro, um.
8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo, um.
8.084 X. Forro deanteiro, direito, um.
8.085 X. Forro da porta direita, deanteira, um.
8.086 X. Forro da porta trazeira, direita, uma.
8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda, um.
8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo, uma.

Numero do catalogo:

3.800. Mola deanteira, uma.
3.801. Primeira folha (folha mestre), uma
3.802 B. Segunda folha, uma.
3.803 B. Terceira folha, uma.
3.804 B. Quarta folha, uma.
3.805 B. Quinta folha, uma.
3.806 B. Sexta folha, uma.
3.807 B. Setima folha, uma
3.808. Grampo mola deanteira, um.
3.809. Porca do grampo mola deanteira, uma.
3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola, uma.
3.811. Parafuso da mola deanteira, um.
3.811 B. Porca do parafuso da mola deanteira, uma.
3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira, uma.
3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas deanteira ou trazeira, uma.

3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira, uma.

3.818. Supporte mola deanteira, direito, um.
3.818 B. Supporte mola deanteira, direito, um.
3.819. Supporte mola deanteira, esquerdo, um.
3.819 B. Supporte mola deanteira, esquerdo, um.
3.820. Bucha do supporte mola deanteira, uma
3.821. Porca do supporte mola deanteira, uma.
3.823. Couro para a mola deanteira, um.
3.824. Mola trazeira, uma.
3.825. Primeira folha (folha mestre), uma.
3.825 B. Primeira folha (folha mestre)
3.826. Segunda folha, uma.
3.826 B. Segunda folha, uma.
3.827. Terceira folha, uma.
3.827 B. Terceira folha, uma.
3.828. Quarta folha, uma.
3.828 B. Quarta folha, uma.
3.829. Quinta folha, uma.

Molas:

Numero do catalogo:

3.829 B. Quinta folha, uma.
3.830. Sexta folha, uma.
3.830 B. Sexta folha, uma.
3.831. Setima folha, uma.
3.831 B. Setima folha, uma
3.832 B. Oitava folha, uma.
3.833. Grampo da mola trazeira, um.
3.834. Porca do grampo da mola trazeira, uma.
3.835. Chapa de ferro para grampo mola trazeira, uma.
3.837. Parafuso da mola trazeira, um.
3.837 B. Porca do parafuso da mola trazeira, uma.
3.840. Braçadeira da suspensão da mola trazeira, uma.
3.842. Couro para a mola trazeira, uma.
3.843. Supporte da mola trazeira, um.
3.844. Bucha do supporte da mola trazeira, um
3.845. Porca do supporte da mola trazeira, uma
3.846. Azeiteira do supporte da mola trazeira, uma.
3.847. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca, uma.
3.847 B. Braçadeira das folhas da mola deanteira completa, com parafuso e porca, uma.
3.848. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa, com parafuso e porca, uma.
3.848 B. Braçadeira das folhas da mola trazeira completa com parafuso e porca, uma.

Manivela:

3.900. Manivela, simples, uma.
3.901. Cabo de manivela, um.
3.902. Parafuso do cabo da manivela, uma
3.903. Bucha da manivela, uma.
3.905. Pino do engate da manivela, um.
3.906. Engate da manivela, um.
3.908. Mola do engate, uma.
3.909. Mola para o engate da manivela, uma.

Radiador:

Numero do catalogo:

3.925. Radiador, um.
3.952 B. Radiador, um.
3.925 C. Radiador sem moldura, um.
3.926. Tampa do radiador, uma.
3.927. Arruella de fibra para tampa do radiador, uma.
3.928. Almofada do radiador, uma.
3.929. Parafuso do radiador, um.
3.929 B. Parafuso do radiador, um.
3.929 C. Porca para o parafuso do radiador, uma.
3.930. Mola do parafuso do radiador, uma.
3.931 1/2. Arruella quadrada parafuso radiador, uma.
3.932. Vareta prendedora do radiador, uma
3.934. Porca da vareta prendedora, uma.
3.939. Cano sahida de agua, um.
3.940. Torneira sahida de agua, uma.
3.941. Mangueira de borracha sahida de agua, uma.
3.945. Braçadeira mangueira sahida de agua, uma.
3.947 B. Moldura do radiador, uma.
3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior, um.
3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior, um.

Ventilador:

3.960. Ventilador com polia, completo, um.
3.961. Aza do ventilador, uma.
3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duzia.
3.961 C. Helice do ventilador, uma.
3.962. Polia do ventilador, superior, uma.
3.962 B. Polia do ventilador com bucha, uma.
3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior, uma.
3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior, uma.
3.964. Correia do ventilador, uma.
3.964 C. Correia do ventilador, uma.
3.964 D. Correia do ventilador, uma.
3.966. Eixo do ventilador, um.
3.966 B. Eixo do ventilador, um.
3.967. Supporte do ventilador, um.

Ventilador:

Numero do catalogo:

3.967 B. Supporte do ventilador, um.
3.968. Parafuso do supporte do ventilador, um.
3.970. Engraxadeira para ventilador, uma.
3.973. Parafuso ajustador do ventilador, um.

3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador, uma.
3.974. Bucha da polia do ventilador, uma.
3.974 B. Bucha da polia do ventilador, uma.
3.980. Parafuso da polia do ventilador, um.
3.981. Junta da polia do ventilador, uma.
3.982. Coberta do eixo do ventilador, uma.
3.983. Arruella feltro do eixo do ventilador, uma.
3.984. Parafuso da aza do ventilador, um.
3.985. Arruella do parafuso, uma.
3.986. Porca do eixo do ventilador, uma.

Silencioso:

4.025. Silencioso, completo, um.
4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C), um.
4.026 B. Parte deanteira do silencioso, uma.
4.026 C. Parte deanteira do silencioso, uma.
4.027. Parte externa do silencioso, uma.
4.028. Parte central do silencioso, uma.
4.029. Parte interna do silencioso, uma.
4.030. Vareta-eixo do silencioso, uma.
4.030 B. Vareta-eixo do silencioso, uma.
4.032. Segurança para a cabeça do silencioso, uma.
4.032. Parafuso e porca para a segurança do silencioso, um.
4.035. Arruella da vareta do silencioso, uma.
4.037 B. Cano de escapamento, um.
4.037 C. Cano do escapamento, um.
4.040 B. Parte trazeira do silencioso, uma
4.040 C. Parte trazeira do silencioso, uma.
4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação, um.
4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis, um.

Capota do motor:

4.050. Capota, uma.
4.050 B. Capota, uma.
4.051. Alça da capota, uma.
4.052. Prendedor da capota, um.
4.052 B. Prendedor da capota, um.
4.053. Mola do prendedor da capota, uma.
4.053 B. Mola do prendedor da capota, uma.
4.056. Tirante madeira lado esquerdo da capota, um.
4.056 B. Chapa do lado esquerdo da capota, uma.
4.057. Tirante madeira lado direito da capota, um.
4.057 B. Chapa do lado direito da capota, uma.
4.060 C. Descanso da capota (sobre o tablado), um.
4.060 D. Descanso da capota (na moldura do radiador), um.
4.061 B. Presilha da capota (sobre o tablado), uma.
4.061 C. Parafuso da presilha da capota (sobre o tablado), um.
4.061 D. Presilha sobre o tablado, uma.
4.073. Calço da capota deanteira lado direito, um.
4.074. Calço da capota deanteira esquerdo, um.
4.075. Calço da capota trazeiro lado direito, um.
4.076. Calço da capota trazeiro esquerdo, um.

Carburador "Kingston":

6.100. Carburador, completo, um.
6.101 A. Boia do carburador, completa, uma.
6.101. Boia com alavanca, uma.
6.102. Alavanca de contrôle, uma.
6.103 A. Alavanca com peça para contrôle auxiliar, uma.
6.104. Capa da valvula do gaz, uma.
6.109. Peça redonda para contrôle auxiliar, uma.
6.110 A. Peça redonda para contrôle auxiliar, uma.
6.115. Agulha para ajustar o carburador, uma.
6.126 A. Assento da valvula entrada gazolina, um.
6.127 A. Valvula da entrada de gazolina, uma.
6.128. Valvula de ar, uma

Carburador Ford (Modelo G):

6.040. Carburador, completo, um.
6.041. Camara da mistura, uma.
Carburador Ford (Modelo G):

Numero do catalogo:

6.042. Tampa da camara da mistura, uma.
6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura, um
6.044. Junta da tampa da camara da mistura, uma.
6.045. Porca da camara da mistura, uma.
6.046. Camara da boia com bucha, uma.
6.047. Passador para a boia, um.
6.048. Assento da valvula entrada de gazolina, uma.
6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gazolina, uma.

4.152 A. Agulha para ajustar o carburador, uma.
6.051. Contra-porca prender a agulha, uma
6.052. Bico para espalhar a gazolina, um.
6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gazolina, uma

4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gazolina, uma.
6.055. Cotovello para entrada de gazolina ou carburador, um.

Bobinas vibradoras "Ford":

5.000. Bobina vibradora, completa, um.
5.001. Bobina completa, partida automatica, uma.
5.002. Caixa de bobinas com tampa, uma.
5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica, uma.
5.004. Coberta da caixa de bobinas, uma.
5.005. Coberta ou tampa do contacto, uma.
5.005 B. Coberta ou tampa do contacto, uma.
5.006. Chave do contacto.
5.007. Bobina vibradora, uma.
5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten, um.
5.009. Vibrador superior com contacto tungsten, um

Contacto:

5.010. Contacto completo, um.
5.012. Contacto de iguição, um.
5.013 B. Chave do contacto de ignição (c/numero), uma.
5.014. Contacto de partida taboa do soalho, um.
5.015. Coberta para o pistão de arranque, uma.

Amperometro:

Numero do catalogo.

5.016. Amperometro, um.
5.017. Tampa do amperometro (vidro), uma.

Movimento "Bendix":

5.018. Eixo do motor Bendix, um.
5.019. Cabeça do eixo Bendix, uma
5.020. Chaveta do eixo Bendix, uma.
5.021. Eixo e engrenagem Bendix, um.
5.022. Mola para o eixo Bendix, uma.
5.023. Parafuso da mola do eixo Bendix, um.
5.024. Parafuso mola da cabeça do eixo Bendix, um.
5.025. Arruella do eixo Bendix, uma.

Fios:

5.026. Fio de vela 1º cylindro, 14 1/8", um.
5.027. Fio de vela 2º cylindro do magneto a bobina, um.
5.028. Fio de vela 3º, 4 cylindro 7", um.
5.029. Terminal do fio da vela, um
5.030. Cabo de distribuição, um.
5.031. Cabo de distribuição (partida automatica), um.
5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor, um.
5.033. Presilha do cabo distribuidor, uma.
5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan), um
5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49", um.
5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet), um.
5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41", um.
5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição, um
5.039. Fio do gerador ao fuzivel, um.
5.040. Fio do bloco terminal ao contacto, um
5.041. Fio da illuminação, um.
5.042. Fio do contacto (Sedan), um.
5.043. Fio do contacto (Coupelet), um
5.044. Blóco terminal, um.
5.045. Parafuso do blóco terminal do taboleiro, um.
5.046. Cabo da bateria ao contacto 28 1/4, um
5.047. Cabo da bateria ao contacto 34", um.
5.048. Cabo da armação do carro (fio terra), um.

Fios:

Numero do catalogo:

5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16", um.
5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16", um.
5.051. Cabo do contacto ao motor, um.
5.052. Parafuso (terminal da bateria), um.
5.052 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052), uma.

Dijunctores:

5.054. Dijunctor electrico para corrente no gerador (no tablado), um.
5.055. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador), um.

Motor de partida:

5.056. Junta do supporte do motor, uma.
5.057. Junta da cabeça do gerador, uma.
5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador), um.
5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix), um.
5.060. Parafuso (do blóco terminal do fio), um.
5.061. Parafuso do amperometro a chapa), um.
5.062. Parafuso (montagem do motor), um.
5.099. Motor da partida, um.
5.100. Armadura, uma.
5.101. Braçadeira da coberta, uma.
5.102. Supporte (terminal a escova), um.
5.103. Supporte com bucha (para montar o motor), um.
5.104. Escova, uma.
5.105. Bucha (parte trazeira do eixo), uma.
5.106. Bucha (parte deanteira do eixo), uma.
5.107. Bobinas do magneto, uma.
5.108. Supporte das escovas, um.
5.109. Isolador (terminal exterior), um.
5.110. Isolador (terminal interior), um.
5.112. Porca do terminal, uma.
5.113 Parafuso (campo do magneto), um.
5.114 Parafuso do supporte das escovas, um.
5.115 Mola no tensor, uma.
5.116 Arruella do terminal, uma.
5.117. Arruella interna no terminal, uma.
5.118. Armação externa do motor da partida, uma

Partes do gerador:

5.119. Gerador, um.
5.120. Armadura sem mancaes, uma.
5.121. Rolamento pequeno, um.
5.122. Rolamento grande, um.
5.123. Parafuso do terminal, um.
5.124. Supporte da ponta da escova, um.
5.125. Escova grande, uma.
5.125. Escova pequena, uma.
5.127. Disco do rolamento grande, um.
5.128. Feltro do rolamento pequeno, um.
5.130. Tampa, uma.
5.131. Supporte da escova pequena (antigo), um.
5.131 B. Supporte da escova pequena (moderno), um.
5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena), antigo, um.
5.132 B. Annel para prender jogo de escovas no supporte, um.
5.132 C. Supporte das escovas, completo, um.
5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena), um.
5.133. Isolador externo, um.
5.134. Porca do terminal no gerador, uma.
5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena, uma
5.135. Engraxadeira, uma.
5.136. Pino do pinhão no eixo, um.
5.137. Pinhão, um.
5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno, um
5.139. Mola da escova grande, uma.
5.140. Mola da escova pequena, uma.
5.141. Parafuso do supporte da escova pequena, um
5.141 B. Parafuso da escova pequena, um.

Motor de partida:

5.142. Arruella do terminal, uma.
5.142 B. Arruella do parafuso da escova pequena, uma
5.143. Bobina do magneto, uma.
5.144. Fio da escova do terminal, um.
5.145. Armação externa do gerador, uma.
6.056. Porca para prender a junta do cano de gazolina, uma.
6.057. Tubo de baixa velocidade com porca, um.
6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade um.
6.060. Parafuso para baixa velocidade, um.
6.061. Regulador do gaz, um.
6.062. Arame para deter o contrôle, um.
6.064. Parafuso para deter o contrôle, um.
6.065. Parafuso para deter a alavanca do contrôle, um.
6.068. Peça redonda para contrôle principal, uma
6.070. Alavanca do contrôle, uma.
6.074. Peça redonda para contrôle auxiliar, uma.
6.076. Mola para contrôle auxiliar, uma.
6.077. Alavanca para contrôle auxiliar, uma.
4.451 A. Boia do carburador, com alavanca, uma
4.463. Porca para parafuso da boia, uma.
4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca, um.
5.081 A. Valvula para descarregar carburador, uma.

Carburador Holley (modelo n. II):

6.200 B. Carburador, completo, um.
6.201. Boia com alavanca, uma.
6.213. Agulha para ajustar o carburador, uma.

Peças para contrôle-carburador:

4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador, um.
4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador, uma.
4.130. Parafuso do flange do carburador, um.
4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador, uma.
4.134. Junta do flange do carburador, uma.
4.431. Vareta do carburador, entrada de ar, uma.
4.582. Tubo de ar quente, um.
4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas, uma.
4.585. Chapinha para a vareta, uma.
4.586. Chapinha para a vareta, uma.
4.587 B. Vareta superior, uma.
4.588 B. Vareta superior, uma.
4.589. Vareta inferior, uma.

Guarda-lama:

4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito, um.
4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo, um.
4.802 F. Guarda-lama trazeiro direito, um.
4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo, um.
4.084 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo, um.
4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro direito, um.
4.804 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo, um.
4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo, um.
4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo, um.
4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama, um.
4.805 C. Porca do parafuso do supporte guarda-lama, uma.
4.806 B. Prendedor do guarda-lama, um.
4.806 C. Arruella do prendedor do guarda-lama, uma.
4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama, uma.
4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado), um.
4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior), um.
4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis, um.
4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo, um.

Estribos e protectores:

4.812. Estribo, direito ou esquerdo, um.
4.814 C. Protector de metal do estribo, direito, um.
4.815 C. Protector de metal do estribo esquerdo, um.
4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira, uma.
4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira, uma.
4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos, uma.

Estribos e protectores

Numero do catalogo:

4.818. Supporte do estribo, um.
4.818 B. Supporte do estribo, completo, um.

4.819. Parafuso para o estribo, um.
4.819 B. Parafusos para o estribo, um.
4.819 C Porca para o parafuso prendedor do estribo, uma.
4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos, uma.
4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte deanteira, um.
4.820. C. Parafuso para o estribo, parte deanteira, um.

Partes do estribo de caminhão:

4.830. Estribo, um.
4.831. Supporte do estribo, um.
4.832. Tirante supporte, um.
4.833. Tirante trazeiro do supporte, um.

Supporte e partes do accumulador:

5.150. Supporte do accumulador, um.
5.151. Parafuso do prendedor, um.
5.151. B. Porca do parafuso do prendedor, uma.
5.152. Prendedor, um.

Accumulador «Ford»:

5.170. Accumulador de 6 a 3 volts, um.

Velas:

5.201. Vela completa, uma.
5.203. Porcellana para vela, uma.
1.340. Chave para calotas, uma.
1.387. Chave ingleza, uma.
1.902. Chave de fenda, uma.
1.903. Alicate, um.
1.916. Chave duas boccas, uma.
2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros, uma.
2.336. Bolsa para ferramentas, uma.
2.337. Azeiteira, uma.
2.338. Bomba, uma.
2.340. Espatulas, uma.
2.343. Macaco, um.
3Z 619. Chave de parafusos, mancaes do vira-brequim, uma.
3Z 698. Chave para connexão sahida d'agua do motor, uma.
5Z 698. Chaves para supporte patim do freio, uma.
3Z 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan, uma.
5Z 152. Chave para porcas coberta eixo trazeiro, uma.
5Z 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim, uma.
5Z 154. Chave para parafuso do supporte da carrosserie' a direita ou esquerda, uma.
5Z 155. Chave L's, uma.
5Z 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim, uma.
5Z 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4), uma.
5Z 158. Chave para porcas coberta Cardan, porcas de 13|32", uma.
5Z 159. Chave T para parafusos da biela, uma.
5Z 160. Chave T 3/8", uma.
5Z 161. Chave T para parafusos supporte carrosserie, da frente e centro, uma.
5Z 162. Chave para contra-porcas do parafuso de engrenagem eixo commando de valvulas, uma.
5Z 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador, uma.
5Z 165. Chave T para porca do pinhão, uma.
5Z 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro, uma.
5Z 195. Chave de bocca 3/8", uma.
5Z 196. Chave para eixo trazeiro, uma.
5Z 204. Chave para porca tubo de descargã, uma.
5Z 206. Chave para porca do eixo trazeiro, uma.
5Z 209. Chave para parafuso de biela, uma.
5Z 210. Chave para parafusos do volante, uma.
5Z 212. Chave para parafusos supporte de carrosserie, uma.
5Z 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos, uma.
5Z 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador, uma.
5Z 280. Esmerilhador de valvulas, um.
5Z 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros, uma.
5Z 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro, uma.

Velas:

Numero do catalogo:

5Z 287. Chave para tirar rodas trazeiras, uma.
5Z 289. Chave para parafusos capa caixa da bóla de tensão deanteiro, uma.
5Z 290. Chave para molas do pistão, uma.
5Z 313. Armação para collocar os rolamentos nos cubos das rodas, uma.
5Z 314. Chave para tirar a embreagem, uma.
5Z 319. Chaves para suspender as valvulas, uma.
5Z 322. Espatula grande, uma.
5Z 323. Chave para tirar o eixo Bendix, uma.
5Z 324. Chave para a cinta da transmissão, uma.
5Z 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 4, uma.
5Z 320. Chave para engrenagem do eixo commando de valvulas, uma.
16Z 4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas, uma.
20Z 340 1. Freza para assento das valvulas (Femea), uma.
21Z 356. Cabo para freza do assento das valvulas, um.
20Z 340. Assentador das valvulas, um.

Ferramentas para Caminhão:

5Z 288. Saccas-rodas, um.
3.389 X Macaco para caminhão (uma tonelada), um.

Contrapinos:

3|32"×1" 3|32"×3/4" 1/8"×1", groza.
3|32"×1|2" 1|6"×1|2" 3|32"×5|8", groza

Porcas:

232 B 3'81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.352, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B, kilo

Diversos:

4.729 X Remendos para cobertão, um.
7.962 X Envelloppe com quatro remendos para camara de ar, um.

Buzina electrica:

6.432 X Buzina electrica, completa, uma.
7.915. X Fio para buzina electrica — 9", um.
7.917. X Fio para o contacto á buzina electrica — 35 1/8", um.

Pharoes electricos (Standard 1915-21):

6.511 BX Pharol completo (usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 J), par.
6.511. CX Pharol completo, com duas lampadas (usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572 CX e outras 6.520X), par.
6.511. DX Pharol completo para partida automatica (usa-se com lampada de duas luzes, n 6.572 DX), par.
6.594. X Tampa completa para pharol, uma.
6.594. BX Tampa completa para pharol (com meio vidro verde), uma.
6.589. X Cotacto para pharol electrico, completo com parafusos, um.
8.650 X Contacto para pharol e buzina electrica, completo, um.
6.520. X Lampada pequena (6-8 volts contacto simples), uma.
8.892. X Resistencia, com fios, uma.
6.572 AX Lampada para pharóes «Mazda» (9-15 volts a usar-se com magneto), uma.
6.572. CX Lampada para pharóes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador), uma.
6.572 DX Lampada para pharóes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Opaca, uma.
6.572 EX Lampada para pharóes (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Clara, uma.
6.578. X Junta para tampa dos pharóes, uma.

6.576. X Vidro para pharóes — 5 1|8", um.
6.576. BX Vidro para pharol — 5 1|8" (meio vidro verde), um.
6.592. X Ligação para pharol com porca, uma.
6.585. X Reflector para pharol, um.
6.585. BX Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz), um.
6.577. X Presilha das lampas dos pharóes, uma.

Pharóes electricos (Standard 1915-21):

Numero do catalogo:

6.580 X. Parafusos para graduar a lampada, um.
6.591 X. Mola dos parafusos para graduar a lampada, uma.
6.574 X. Socket da lampada, um.
6.586 X. Mola do reflector, uma.
7.487 X. Fio de ligação ao magneto — 11 3/4", um.
7.489 X. Fio para ligação de pharol a pharol — 10" comprimento, um.
7.490 X. Fio para ligação da massa — 10 3/4" comprimento, um.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

6.561 X. Lanternas lateraes, par.
6.568 X. Lanterna trazeira, uma.
6.599 X. Deposito para lanternas lateraes e trazeiras, um.
6.956 X. Tampa para lanternas lateraes, completas, uma.
6.957 X. Tampa para lanternas trazeiras, completas, uma.
6.966 X. Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco, uma.
6.460 X. Bocal com torcida, um.
6.959 X. Coberta da chaminé, uma.
6.483 X. Vidros para tampa das lanternas lateraes, um.
6.484 X. Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras, um.
6.302 X. Torcida, uma.
7.669 X. Lanterna trazeira electrica, uma.
6.484 BX. Vidro vermelho para lanternas trazeiras, electricas, um.

Pára-brisa double-phaeton e voiturette, 1915-21:

7.840 X. Pára-brisa completo, sem supportes, parafusos porcas, arruellas, um.
7.818 BX. Dobradiça pára-brisa, completo, lado direito, uma.
7.819 BX. Dobradiça pára-brisa, completo, lado esquerdo, uma.
7.820 BX. Armação pára-brisa, superior, completo, uma.
7.820 BX. Pára-brisa, parte superior, completo, um.
7.823 BX. Pára-brisa, parte inferior, completo, um.
7.802 X. Armação pára-brisa, parte inferior, simples, uma.
7.803 X. Barra inferior da armação pára-brisa, inferior, uma.
7.839 X. Barra de ferro de armação pára-brisa, uma.
7.888 X. Barra de ferro interna do pára-brisa, superior, uma.
7.810 X. Parafuso para dobradiça pára-brisa, um.
7.845 X. Supporte pára-brisa, lado direito, um.
7.845 BX. Supporte pára-brisa, lado direito, um.
7.846 X. Supporte pára-brisa, lado esquerdo, um.
7.846 BX. Supporte pára-brisa, lado esquerdo, um.
7.824 X. Presilha do vidro pára-brisa, uma.
7.801 X. Armação pára-brisa, superior, uma.
7.887 X. Armação pára-brisa, superior, uma.
7.890 X. Parte inferior dobradiça pára-brisa, lado esquerdo, uma.
7.805 X. Parte superior dobradiça pára-brisa, lado esquerdo, uma.
7.689 X. Parte inferior dobradiça pára-brisa, lado direito, uma.
7.807 X. Parte superior dobradiça pára-brisa, lado direito, uma.
3.827 X. Encaixe do gancho de prender a capota, um.
1.154 X. Porcas da dobradiça pára-brisa, uma.
2.419 X. Parafuso para prender a presilha do vidro, um.
2.297 BX. Parafuso para prender a armação do pára-brisa á dobradiça, um.
292 X. Móla da dobradiça ao pára-brisa, uma.
7.851 X. Supporte do vidro superior pára-brisa, um.
7.852 X. Supporte do vidro inferior pára-brisa, um.
7.808 X. Arruelas para dobradiça pára-brisa, uma.
1.599 X. Arruellas de pressão do parafuso-supporte do pára-brisa, uma.
2.258 X. Arruella para parafuso dobradiça armação pára-brisa, uma.
2.273 X. Porca do parafuso 7.110 X, uma.
7.110 X. Parafuso de prender pára-brisa á carrosserie, um.
7.827 X. Vidro superior 96×25, um.
7.828 X. Vidro inferior 96×30, um.
7.840 BX. Armação completa do pára-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros, uma.

Capota double phaeton 1915-20:

7.940 X. Capota, completa (com cortinas), uma.

Capota double phaeton 1915-20:

Numero do catalogo:

6.882 X. Cortina lateral, deanteira, lado direito, uma.
6.883 X. Cortina lateral, deanteira lado esquerdo, uma.
4.966 BX. Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira, uma.
4.967 BX. Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira, uma.
6.894 X. Panno da capota, completo, sem cajados, um.
6.886 X. Panno da capota, simples, 91 1/2"×50", um.
8.913 X. Forro da capota lado direito, um.
8.914 X. Forro da capota, lado esquerdo, um.
6.815 X. Almofada da capota, direito ou esquerdo, uma.
6.940 X. Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota), uma.
8.973 X. Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro um.
8.974 Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro, um.
4.596 X. Assento dos esteios-macho, um.
4.597 X. Assento dos esteios-femea, um.
6.832 X. Assento dos esteios, um.
6.860 AX. Esteio para cajados, deanteiro, lado direito, um.
6.860 BX. Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo, um.
6.861 BX. Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo, um.
3.884 AX. Esteio para cajados, deanteiro, lado direito, um.
3.884 BX. Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito, um.
3.885 AX. Esteio para cajados, trazeiro, lado direito, um.
3.885 BX. Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo, um.
6.862 BX. Esteio para cajados, trazeiro, lado direito, um.
6.862 AX. Esteio para cajados, trazeiro, lado direito, um.
6.863 AX. Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo, um.
6.863 BX. Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo, um.
3.882 AX. Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito, um.
3.882 BX. Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito, um.
3.883 AX. Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo, um.
3.883 BX. Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo, um.
3.978 Esteios lateraes, direito (jogo), um.

Capota double phaeton 1915-20:

8.979 X. Esteios lateraes, esquerdo (jogo), um.
7.831 X. Prendedor da cortina ao pára-brisa, um.
7.832 X. Prendedor da cortina na carrosserie, um.
6.837 X. Correia com contrapino para capota, uma.
8.992 X. Contrapino para esteio, um.
3.924 X. Gancho com correia para prender a capota ao pára-brisa, um.
3.629 X. Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira, uma.
3.631 X. Correia trazeira com argola, inferior, curta, uma.
3.632 X. Correia trazeira, superior, comprida, uma.
3.925 X. Correia para forçar a cortina ao para-brisa, uma.
6.926 X. Correia entre a cortina e supporte da lanterna, uma.
3.754 X. Botão de pressão para cortinas, um.
6.829 AX. Separador dos cajados, parte superior, no esteio, um.
6.829 BX. Supporte superior do esteio deanteiro, um.
6.830 AX. Separador dos cajados, parte inferior, no esteio, um.
6.830 BX. Supporte inferior do esteio deanteiro, um.
3.316 X. Botão ou torniquete para prender a capota-simples, um.
3.549 X. Botão ou torniquete para prender a capota-dupla, um.
8.937 X. Prendedor simples para correia da capota, um.
8.942 X. Fivella da correia da capota pára-brisa, uma.
3.938 X. Prendedor duplo para correia da capota, um.
3.311 X. Descanço da capota, com correia, um.
3.858 X. Bràço do descanço da capota, um.
3.624 X. Botão para capota, esmaltado, um.
3.383 X. Celluloide 20"×30" — grossura 0,015, para cortinas, um.
3.383 X. Celluloide 10"×18" — grossura 0,015, para cortinas, um.
6.881 X. Enveloppe para capota, um.
4.981 X. Ponta do panno da capota, parte dianteira, um.

Pertences para capota de voiturette 915 920:

7.941 X. Capota, completa, uma.
5.879 BX. Esteio vertical, lado direito, um.
5.871 BX. Esteio vertical, lado esquerdo, um.

Pertences para capota de voiturette:

1015-20:

Numero do catalogo:

6.873 B X. Esteio de frente, lado esquerdo, um.
6.872 B X. Esteio de frente, lado direito, um.
4.907 B X. Esteio trazeiro, lado direito, um.
4.908 B X. Esteio trazeiro, lado esquerdo, um.
6.874 X. Esteios lateraes, jogo direito, um.
6.875 X. Esteios lateraes, jogo esquerdo, uma.
6.937 X. Cortina lateral trazeira, lado direito, uma.
6.938 X. Cortina lateral trazeira, lado esquerdo, uma
6.938. Cortina lateral trazeira, lado esquerdo, uma.
6.935 X. Cortina lateral dianteira, lado direito, uma.
6.936 X. Cortina lateral dianteira, lado esquerdo, uma.
5.950 X. Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota), uma.
6.965 X. Panno da capota sem cajado, um.
6.964 X. Panno da capota, simples, um.
6.962 X. Forro da capota, lado direito, um.
6.963 X. Forro da capota, lado esquerdo, um.
6.806 X. Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo, um.
6.939 X. Enveloppe para capota, um.
3.877 X. Descanço da capota com correia, um.
8.772 X. Tira de madeira, uma.
8.988 X. Tira de madeira, dianteira, uma.
8.989 X. Tira de madeira, trazeira, uma.
4.955 X. Ponta do panno da capota, parte dianteira, uma.

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo:

1000. Eixo trazeiro, completo, um.
1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito, uma.
1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo, uma.
1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro, um.
1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003), uma.
1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro, uma.
1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim, uma.
1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim, um.
1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo:

1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro, uma.
1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro, uma.
1.010. Chapa do freio, lado direito, uma.
1.011. Chapa do freio, lado esquerdo, uma.
1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro, um.
1.013. Metade do eixo trazeiro com porca, uma.
1.014. Contrapino eixo trazeiro, um.
1.015. Porca para eixo trazeiro, uma
1.016. Arruella para eixo trazeiro, uma.
1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro, uma.
1.018. Rolamento interno de espheras do eixo trazeiro, completo, um.
1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo, um.
1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro, uma.
1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro, uma.
1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro, um.
1.023. Arruella do detentor rolamento eixo trazeiro, uma.
1.024. Detentor completo para feltro, eixo trazeiro, um.
1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro, um.
1.026. Arruella para detentor feltro eixo trazeiro, uma.
1.027. Engrenagem differencial, uma.
1.028. Caixa de engrenagem differencial, uma.
1.029. Parafuso caixa da engrenagem differencial, um.
1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem differencial, um.
1.031. Annel da engrenagem do differencial, um.
1.032. Pinhão differencial, um.
1.033. Eixo do pinhão differencial, um.
1.034. Eixo da transmissão ou Cardan, um.
1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan, um.
1.037. Junta para capa eixo transmissão, uma.
1.028. Parafuso do flange da capa eixo transmissão, um.
1.039. Feltro do eixo de transmissão, um.
1.040. Detentor feltro eixo da transmissão, um.
1.041. Connexão eixo transmissão á engenagem rosca sem fim, uma.

Eixo trazeiro:

Numero do catalogo:

1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim, uma.
1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim, um.
1.043. Engrenagem rosca sem fim, uma.
1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1, uma.
1.044. Corôa da engrenagem rosca sem fim, uma.
1.044 B. Corôa da engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1, uma.
1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim, um.
1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo, um.
1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, um.
1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, uma.
1049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, um.
1.050. Disco caixa espheras da engrenagem rosca sem fim, um.
1.051. Deposito de espheras, completo, de engrenagem rosca sem fim, um.
1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim, uma.
1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim, um.
1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim, uma.
1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim, um.
1.056. Patim do freio, completo, um.
1.057. Fita do patim do freio, uma.
1.058. Rebites para fita de patim do freio, kilo.
1.059. Móla do patim do freio, uma.
1.060. Parafuso de patim do freio, um
1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
1.061. Expansor do freio, um.
1.062. Alavanca do expansor do freio, uma.
1.064. Ajustador do expansor do freio, um.
1.065. Bucha do expansor do freio, uma.
1.066. Pino do expansor do freio, um.
1.067. Articulador do expansor do freio, um.
1.068. Pino do articulador do expansor do freio, um.
1.069. Vareta do freio, uma.
1.070. Supporte da vareta do freio, direito, um.
1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo, um.
1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio, uma.
1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio, (usado em 1.072), uma.
1.073. Varal da tensão traseira, um.
1.074. Parafuso do varal tensão traseira, parte dianteira, um.
1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão traseira, parte dianteira (usado em 1.074 e 1.075), uma.
1.075. Parafuso do varal tensão traseira, parte trageira, um.
1.076 Bucha da junta movimento universal, uma.

Malos:

1.077. Móla traseira, direita ou esquerda, canna, uma.
1.078. Folha de móla n. 1, uma.
1.079. Folha de móla n. 2, uma.
1.080. Folha de móla n. 3, uma.
1.081. Folha de móla n. 4, uma.
1.082. Folha de móla n. 5, uma.
1.083. Folha de móla n. 6, uma.
1.084. Folha de móla n. 7, uma.
1.085. Folha de móla n. 8, uma.
1.086. Folha de móla n. 9, uma.
1.087. Bucha de móla, uma.
1.088. Grampo da móla um.
1.089. Porca do grampo da móla, uma.
1.091. Chapa do grampo da móla, uma.
1.092. Parafuso da móla, um.
1.093. Porca do parafuso da móla, uma.
1.094. Contrapino do parafuso da móla, um.
1.095. Bragadeira das folhas da móla, uma.
1.096. Parafuso da bragadeira das folhas da móla, um.

1.096. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1.093), uma.

Molas:

Numero do catalogo:

1.097. Supporte da mola, um.
1.098. Porca do supporte da mola, uma.
1.099. Contrapino do supporte da mola, um.
1.100. Bucha do supporte da mola, uma.
1.101. Arruellas entre a bucha do supporte da mola, uma.
1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa, uma.

Rodas:

Numero do catalogo:

1.105 B. Roda trazeira completa, desmontavel Kelsey (sem pneumaticos), uma.
1.105 C. Roda trazeira completa, desmontavel Hayes (sem pneumaticos), uma.
1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey, um.
1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayes, um.
1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey, um.
1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel, um.
1.109. Roda trazeira, completa, sem borracha, uma.
1.110. Roda trazeira, completa, com borracha, uma
1.111. Cubo de roda trazeira, um.
1.112. Flange do cubo roda trazeira, um.
1.113. Tambor freio roda trazeira, um.
1.114. Parafuso do cubo roda trazeira, um.
1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1.114), uma.
1.116. Calôta roda trazeira, uma.
1.117. Chaveta cubo roda trazeira, uma.
1.118. Feltro cubo roda trazeira, um.

Armação do chassis:

Numero do catalogo:

1.119. Armação, completa, uma.
1.120. Viga do lado direito, uma.
1.121. Viga do lado esquerdo, uma.
1.122. Travessa da frente, uma.
1.123. Travessa trazeira, uma.
1.124. Cantoneira, lado direito, da frente, uma.
1.125. Cantoneira, lado esquerdo, da frente, uma.
1.125 B. Supplemento deanteiro, direito, um.
1.125 C. Supplemento deanteiro, esquerdo, um.
1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa, uma.
1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira, um.

Controle-transmissão:

Numero do catalogo

1.133. Alavanca de velocidade, uma.
1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade, um.

Peças sobresalentes para automovel "Chevrolet", 22 H.P. de 1923

Numero do catalogo:

H 6, uma.
H 7, uma.
H 16, uma.
H 32, uma.
H 48, uma.
H 51, uma.
H 59, uma.
H 69, uma.
H 71, uma.
H 75, uma.
H 81, uma.
H 82, uma.
H 92, uma.
H 95, uma.
H 96, uma.
H 108, uma.
H 118, uma.
H 173, uma.
H 180, uma.
H 201, uma.
H 247, uma.
H 280, uma.
H 301, uma.
H 302, uma.
H 303, uma.
H 304, uma.
H 305, uma.
H 308, uma.
H 309, uma.
H 310, uma.
H 311, uma.
H 312, uma
H 313, uma.
H 314, uma.
H 315, uma.
H 316, uma.
H 317, uma.
H 322, uma.
H 323, uma.
H 325, uma.
H 326, uma.
H 327, uma.
H 329, uma.
H 331, uma.
H 336, uma.
H 339, uma.
H 373, uma.
H 374, uma.
H 392, uma.
H 578, uma.
H 579, uma.
H 580, uma.
H 583, uma.
H 583, uma.
H 638, uma.
H 639, uma.
H 644, uma.
H 654, uma.
H 747, uma.
H 748, uma.
H 749, uma.
H 915, uma.
H 916, uma.
H 918, uma.
H 922, uma.
H 987, uma.
H 1.011, uma
H 1.066, uma.
H 1.080, uma.
H 1.107, uma.
H 1.169, uma.
H 1.170, uma.
H 1.174, uma
M 105, uma.
M 125, uma.
M 142, uma.
M 143, uma.
H 93 A, uma.
H 94 A, uma.
H 135 A, uma.
H 201 A, uma.
H 181 C, uma.
A 252, uma.
409 A, uma.
434 A, uma.
103, uma.
336, uma.
407, uma.
410, uma.
433, uma.
436, uma.
472, uma.
487, uma.
519, uma.
713, uma.
744, uma.
745, uma.
746, uma.
749, uma.
750, uma.
752, uma.
768, uma.
770, uma.
771, uma.
772, uma.
774, uma.
775, uma.
776, uma.
777, uma.
779, uma.
781, uma.
784, uma.
785, uma.
788, uma.
789, uma.
844, uma.

928, uma.
944, uma.
957, uma.
981, uma.
983, uma.
986, uma.
40.120, uma.
40.164, uma.
41.003, uma.
41.004, uma.
41.006, uma.
41.007, uma.
41.008, uma.
41.021, uma.
41.022, uma.
41.237, uma.
41.239, uma.
41.280, uma.
41.281, uma.
41.282, uma.
41.295, uma.
41.446, uma.
41.448, uma.
41.469, uma.
41.605, uma.
41.644, uma.
41.647, uma.
41.689, uma.
41.874, uma.
41.888, uma.
42.277, uma.
42.403, uma.

Peças sobresalentes para automoveis "Dort, 19 HP.

Numero do catalogo:

Biélas, 410 — 5 — A, uma
Biélas,5.405 — 11 — a, uma.
Bronze, 5.707 — 11 — a, um.
Bronze, 703 — 4 a, um.
Bronze, 5.705 — 11 — a, um.
Bronze, 703 — 5 — a, um.
Bronze, 5.704 — 11 — a, um.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a, uma.
Caixa de direcção, 1.101 — 511, uma.
Carter, 1.225 — 52, um.
Crelar, 200 — 11 — C, um.
Cruzeta, 500 — 5 — F, uma.
Eixo deanteiro, 1.000 — 5 — S, um.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F, um.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F, um.
Eixo de manicula, 202, um.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B, um.
Eixo para mudança 301 — 5 — B, um.
Eixo para mudança, 308 — 14 — B, um.
Eixo de commando, 277 — 5 A, um.
Eixo de commando, 202 — 4 — A, um.
Eixo de commando, 304 — 11 — B, um.
Embolo, 5.301 — 11 — A, um.
Engrenagem, 4.601 — 5 — A, uma.
Engrenagem, 615 — 5 — A, uma.
Engrenagem, 605 — 5 — A, uma.
Engrenagem, 111 — 11 — C, uma.
Engrenagem, 214 — 214 — B, uma.
Engrenagem, 1.207 — 5 — B, uma.
Engrenagem, 210 — 5 — B, uma.
Engrenagem, 201 — 5 — B, uma.
Engrenagem, 207 — 11 — B, uma.
Engrenagem, 1.206 — 5 — B, uma.
Engrenagem, 205 — 5 — B, uma.
Engrenagem, 206 — 11 — B, uma.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B, uma.
Garfo, 1.507 — 5 — B, um.
Garfo, 125 — 5 — B, um.
Junta metallica, 5.107 — 11 — A, uma.
Luvas para transmissão, 1.016 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 131 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 110 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 125 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 1.010 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 124 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 100 — 11 — I, uma.
Luvas para transmissão, 105 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 120 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 127 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 129 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 115 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 122 — 5 — I, uma.
Luvas para transmissão, 119 — 5 — I, uma
Luvas de embreagem, 1.030 — 1 — K, uma
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F, uma.
Manga de eixo, 112 — 5 — F, uma.
Manga de eixo, 105 — 5 — F, uma.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S, uma.
Mola deanteira, 101 — 9 — S, uma.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A, uma.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C, uma.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — I, um.
Parafuso, 5.406 — 11 — a, um.
Parafuso, 113 — 11 — a, um.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H, uma.
Peça para direcção, 125 — 11 — H, uma.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H, uma
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H, uma.
Peça para direcção, 115 — 5 — H, uma.
Peça para direcção, 143 — 5 — H, uma.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H, uma.
Peça para direcção, 125 — 125 — 5 — C, uma.
Peça para direcção, 126 — 5 — S, uma.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S, uma.
Peça para direcção, 120 — 5 — S, uma.
Peça para direcção, 155 — 5 — S, uma.
Pino de jumello, 301 — 5 — S, um.
Porcas, 1.612 — 5 — B, uma.
Porcas, 309 — 11 — B, uma.
Roulements, 423 — 4 — F, um.
Roulements, 422 — 5 — F, um.
Roulements 423 — 5 — F um.
Roulements, 1.563 — 5 — F, um.
Roulements, 201 — 11 — F, um.
Roulements, 202 — 11 — E, um.
Roulements, 135 — 5 — C, um.
Sola do embreagem, 1.105 — 5 — G, uma.
Tampo de carter, 250 — 5 — A, um.
Turco, 510 — 5 — a, um.
Valvulas, 5.505 — 11 — a, uma.
Volante do motor, 1.263 — 5 — a, um.

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões:

Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminnoes "Saurer" de duas e quatro toneladas, uma.
Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões, "Saurer", de duas e quatro toneladas, uma.
Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras, para caminhões "Saurer", de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de blócos de cylindros de automoveis, uma.
Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões "Saurer", de duas e quatro toneladas, uma.
Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões, "Saurer", uma.
Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.
Soldagem e reforçar dous supportes de um carter de aluminio, uma.
Soldagem e acabar um blóco de cylindro de camara d'agua, uma.
Soldagem de um cylindro da machina de cortar tubos, uma.
Soldagem de um carter de aluminio do automovel n. 3, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

1.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro in-

terno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso medio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, o base-ada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11ª — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto demorar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso de pharmaceutico do Exercito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923. — Dr. *Mario Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general presidente do conselho de administração deste departamento, faço publico que, a partir desta data até 10 do corrente, acha-se aberta nesta contadoria a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer artigos de expediente a esta repartição, durante o anno de 1924, de conformidade com os disposto nos artigos 757 a 763 do Codigo de Contabilidade Publica.

Todas as informações serão prestadas aos interessados, pelo respectivo contador, diariamente, das 11 ás 15 horas.

Contadoria do Departamento do Pessoal da Guerra, em 2 de janeiro de 1924. — *Agenor Rego*, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Quinto districto—São José

De Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, presidente da junta de alistamento militar do 4º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data (2 de janeiro de 1924), foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade e os maiores de 17, residindo e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o art. 144 do regulamento do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funccionará diariamente, das 11 ás 15 horas da tarde, no edificio da rua São José n. 58, 2º andar.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal e publicado na imprensa. Eu, Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario da junta, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Dr. *Francisco da Silva Pereira*, secretario.

Rio, 2 de janeiro de 1924. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*, presidente.

SERVIÇO GEOGRAPHICO MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. major director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 do corrente a 15 de janeiro vindouro, a Contadoria deste Serviço recebe propostas para acquisição de artigos de consumo normal durante o exercicio de 1924, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no emtanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de unidade, qualidade ou marca, e preços por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão contador.

1º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material para officinas de carpintaria, serralheiro, selleiro-correeiro, mecanica de precisão e ferrador.

Classificação — Unidade — Preço por unidade

Alvaiade belga, kilo.
Azul allemão, pacote.
Amarello Jalde, kilo.
Arrebites de cobre com arruellas diversas, kilo.
Arrebites de ferro com arruellas diversas, kilo.
Arame de ferro zincado, qualquer diametro, kilo.
Argolas de latão para cortinas, kilo.
Argolas de ferro zincado, tamanhos diversos, kilo.
Argolas de ferro zincado com parafuso e porca, kilo.
Argolas de latão com parafuso e porca, kilo.
Argolas para cadeado, duzia.
Arame de cobre, qualquer diametro, duzia.
Agulhas Adler para machina de correeiro, duzia.
Agua raz Pratt, kilo.
Agulhas para fardos, duzia.
Borboletas de ferro para caixilho, par.
Brochas para caiação, uma.
Brochas para pinturas ns. 10 a 20, uma.
Brocas para ferro ,tamanhos diversos, uma.
Brocas para madeira, tamanhos diversos, uma
Brocas para carpinteiro Universal, uma.
Cantoneiras de ferro de 1" × 4m,80, em L, kilo.
Cantoneiras de ferro de 2" × 4m,80, em L, kilo.
Cano de chumbo para agua, diametros diversos, kilo
Cano de chumbo para gaz, diametros diversos, kilo.
Cabo de aço, diametros diversos, kilo.
Cabo de ferro zincado, diametros diversos, kilo.
Correntes para valvulas diversas, kilo.
Cano de ferro zincado, qualquer espessura, kilo.
Chapas de ferro zincado, qualquer espessura, kilo.
Chapas de zinco, qualquer espessura, kilo.
Chapas de cobre, qualquer espessura, kilo.
Chapas de aluminium, qualquer espessura, kilo.
Cano de borracha commum, metro.
Cano de borracha especial ,metro.
Corda de diversos diametros especial, kilo.
Corda de diversos diametros regular, kilo.
Corda de algodão, diversos diametros, kilo.
Colchetes para emendas de correias, metro.
Dobradiças "Coração" de 4" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 3 ½" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 3" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 2 ½" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 2" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1" ½, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1", ferro n. 838, par.
Dobradiças "Coração" de 3/4", n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de ½", n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1/4", n. 838, ferro, par.
Dobradiças de latão de 2", par.
Dobradiças de latão de 1 ½", par.
Dobradiças de latão de 1", par.
Dobradiças de latão de 3/4", par.
Dobradiças d elatão de ½", par.
Dobradiças de latão de 1/4", par.
Estanho carneiro em barras, kilo.
Escapulas de ferro de 4", uma.
Escapulas de ferro de 3 ½", uma.
Escapulas de ferro de 3", uma.
Escapulas de ferro de 2 ½", uma.
Escapulas de ferro de 2", uma.
Escapulas de ferro de 1 ½", uma.
Escapulas de ferro de 1", uma.

Classificação — Unidade — Preço por unidade

Escapulas de ferro de ½", uma.
Fechaduras caixão para porta com trinco, uma.
Fechaduras caixão para porta. com maçaneta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 4 chaves para porta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 3 chaves para porta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 2 chaves para porta, uma.
Fechaduras de latão para gavetas e armarios, uma.
Fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma.
Fechos de embutir, de ferro com 1m,70, um.
Fechos de embutir, com 1m,00, um.
Fechos de embutir com 0m,80 ,um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,75, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,70, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,50, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,30, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,20, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m,70, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m,50, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 1m,20, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m,00, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m,75, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m,50, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m,25, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m,10, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m,10, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m,08, um
Fechos de botão, de latão, com 0m,05, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m,04, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m,03, um.
Fita de ferro para encaixotamento, kilo.
Fivellas de ferro zincado, diversos tamanhos, grosa.
Fivellas nickeladas, de diversos tamanhos, grosa.
Fivellas de latão de diversos tamanhos, grosa.
Ganchos de ferro zincado para tecto, kilo.
Ganchos de latão para tecto, kilo.
Gesso para estuque, de 1ª, kilo.
Gesso cré, de 1ª, kilo.
Gomma laca, kilo.
Grampos de ferro para madeira, kilo.
Ilhoses de ferro zincado para couro, kilo.
Ilhoses de latão para couro, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Lixa de ferro de 000 a 3, folha.
Lixa para madeira, de 1 a 3, folha.
Lima redonda de 17", uma.
Lima redonda de 15", uma.
Lima redonda de 14", uma.
Lima redonda de 13", uma.
Lima redonda de 12", uma.
Lima redonda de 11 ½", uma.
Lima redonda de 10", uma.
Lima redonda de 8", uma.
Lima redonda de 6", uma.
Lima redonda de 4", uma.
Lima redonda de 3", uma.
Lima quadrada de 17", uma.
Lima quadrada de 15", uma.
Lima quadrada de 13", uma.
Lima quadrada de 12", uma.
Lima quadrada de 10", uma.
Lima quadrada de 8", uma.
Lima quadrada de 7", uma.
Lima quadrada de 6", uma
Lima quadrada de 5", uma.
Lima quadrada de 4", uma.
Lima quadrada de 3", uma.
Lima triangular de 15", uma
Lima triangular de 13", uma
Lima triangular de 12", uma.
Lima triangular de 10", uma.
Lima triangular de 8", uma.
Lima triangular de 7", uma.
Lima triangular de 6", uma.
Lima trianguarl de 5", uma.
Lima triangular de 3", uma.
Lima chata de 14", uma
Lima chata de 12", uma.
Lima chata de 10", uma.
Lima chata de 8", uma.
Lima chata de 6", uma.
Lima chata de 5", uma.
Lima chata de 3", uma.
Lima ½ cana de 14", uma.
Lima ½ cana de 12", uma.
Lima ½ cana de 10", uma.
Lima ½ cana de 8", uma.
Lima ½ cana de 7", uma.
Lima ½ cana de 6", uma.
Lima ½ cana de 5", uma.

Classificação — Unidade

Lima ½ cana de 3", uma.
Maçaneta de louça para porta, par.
Maçaneta nickelada para porta, par.
Meias argolas de ferro zincado diversas, kilo
Meias argolas de latão, diversas, kilo.
Meias argolas nickeladas, diversas, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 6 × 6, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 6 × 6, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 8 × 8, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 10 × 10, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella 10 × 10, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 10 × 12, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 10 × 12, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 12 × 12, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 12 × 12, sem cabeça.
Pregos Estrella de 13 × 15, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 13 × 15, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 13 × 18, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 13 × 18, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 14 × 14, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 14 × 14, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 15 × 15, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 15 × 15, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 16, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 16, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 21, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 21, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 24, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 24, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 17 × 27, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 17 × 27, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 18 × 24, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 18 × 30, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 19 × 36, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 20 × 42, com cabeça, kilo.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 ½ × 18, grosa
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 16, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 14, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 12, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 ½ × 18, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 16, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 14, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 12, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × , grosa.
Ferraduras para cavallo, com rampão, uma.
Ferraduras para cavallo, sem rampão, uma.
Ferraduras para muar, com rampão, uma.
Ferraduras para muar, sem rampão, uma.
Cravos, milheiro.
Grosa de ferrador, uma.
Meias argolas de latão, de 1 3/4", duzia.
Meias argolas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia.
Fivellas de latão de 5/8", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 5/8", duzia.
Fivellas de latão de 1 × 3/4", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 1 × 3/4", duzia.
Fivellas de latão de 7/8", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 7/8", duzia.
Ilhoses de meia pollegada, caixa.
Gancho de latão, macho, duzia.
Arrebites com cabeça, grandes, caixa.
Arrebites com cabeça, pequenos, caixa.
Fivellas de metal branco de 3/4", duzia
Argollas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia.
Argollas de latão de 1 3/4", duzia.
Fio para corrieiro, Busffield, novello
Fio para corrieiro, Busffield, carretel.
Linha para costurar na machina J. P. Coats ou Clark, carretel.
Botão rapido de diversos tamanhos, caixa.
Colchetes de pressão, caixa.
Fio patente, caixa.

2º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material photographico

Classificação — Unidade

Albomina de ovo secca, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão polvora, kilo.
Amidol, kilo.
Alumen de potassa, kilo
Acetone, kilo.
Acetato de potassa, kilo.
Acetato de zinco, kilo.
Acetato de uranio, kilo
Acetato de amyla, kilo.
Acetato de chumbo, kilo.
Acetato de magnesia, kilo.
Acido azotico, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chromico, kilo.
Acido citrico puro, kilo.
Acido carbolico liquido, kilo.
Acido fluorhidrico, kilo.
Acido gallico, kilo.
Acido nitrico puro, kilo
Acido oxarico, kilo.
Acido phenico, kilo.
Acido pyrogallico sub puro Merck, kilo.
Acido phosphorico, kilo.
Acido salicylico, kilo.
Acido sulfurico puro, kilo.
Acido tanico, kilo.
Acido tartarico (creme de tartaro), kilo
Benzina anhydra, kilo.
Benzina rectificada, kilo.
Boroxylitho (eliminador do hyposulfito), kilo.
Benjoim, kilo.
Bichromato de amonea, kilo.
Bichromato de cobre, kilo.
Bichromato de mercurio, kilo.
Bichromato de soda, kilo.
Bicarbonato de soda, kilo.
Bicarbonato de potassa, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichlorureto de cobre, kilo.
Bromureto de amonea, kilo.
Bromureto de cadmio, kilo.
Bromureto de calcio, kilo.
Bromureto de soda, kilo.
Bromureto de zinco, kilo.
Bromureto de Lithium, kilo.
Bromureto de strontium, kilo.
Benzoato de soda, kilo.
Balsamo de Canadá, kilo.
Borax em pó, kilo.
Borax chrisfalizado, kilo
Borax fundido, kilo.
Betume da Judéa, kilo.
Bioxido de manganez, kilo.
Chlorureto de ouro puro, de Merck ou Pauline, kilo.
Chlorureto de platina, kilo.
Chlorureto de amoniaco, kilo.
Chlorureto de potassio, kilo.
Chlorureto de cal, kilo.
Chlorureto de magnesia, kilo.
Chlorureto de Alluminium, kilo.
Chlorureto de estanho, kilo, kilo.
Chlorureto de calcium, kilo.
Chlorureto de cadmium, kilo.
Chlorureto de lithium, kilo.
Chlorureto de nickel, kilo.
Chlorureto de cobalto, kilo.
Chlorureto de sodium puro, kilo.
Chlorureto de ferro liquido puro, kilo.
Chlorureto de cobre, kilo.
Chlorureto de anadium, kilo.
Chlorureto de strontium, kilo.
Chromato de mercurio, kilo
Chromato de cobre, kilo.
Chrysosulfito Lumére, kilo.
Carbonato de soda chrystalisado, kilo.
Carbonato de soda anhydro, kilo
Carbonato de potassa, kilo.
Carbonato de lithina, kilo.
Carbonato de cal, kilo.
Citrato de potassa, kilo.
Citrato de amonia, kilo.
Citrato de soda, kilo.
Citrato de ferro amoniacal, erde, kilo.
Chloroplatine de potassa, kilo.
Chloridrato de paramidophenol, kilo.
Chloridrato de amonea, kilo.
Chloridrato de hydroxilamine, kilo.
Chloroformio, kilo.
Chlorato de potassa, kilo.
Cera vegetal, kilo.
Cera branca, kilo.
Colla de peixe genuina, kilo.
Collodio normal, kilo.
Cresofenol, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo
Cyanureto de ferro, kilo.

Dextrina, kilo.
Essencia de therebentina, kilo.
Essencia de Lavande, kilo
Essencia de cravo, kilo.
Edinol, kilo.
Extrato de campeche, kilo.
Formosulfito de Lumière, kilo.
Formol, kilo.
Gesso, kilo.
Glycerina pura dist., kilo
Glucose pura anhydro, kilo.
Gutha percha em folhas, kilo.
Iodo bisublimado, kilo.
Iodureto de strontium, kilo.
Iodureto de zinco, kilo.
Kaolin lavado, kilo.
Kaolin carbonico puro, kilo.
Lectato de ferro, kilo.
Lictina caustica, kilo.
Magnesia em fio, kilo.
Magnesia em pó, kilo.
Licopodio em pó, kilo.
Nitrato de prata fundido, crystalisado puro, kilo.
Nitrato de chumbo, kilo.
Nitrato de magnesium, kilo.
Talco em pó.
Tannino, kilo.
Lampadas de arco para illuminação de originaes, uma.
Carvões, par.
Papel para filtrar, folha.
Papel "Joseph" para limpeza de chapas, folha.
Papel "Rives", liso, para desenho.
Papel branco, para uso photographico, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Velotyp, de 13X18, brilhante, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Velotyp, de 50X60, brilhante, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Hart, de 50X60, brilhante.
Papel Gaslight, Mimosa normal, de 50X60, mat., folha.
Papel bromureto Mimosa, normal, 50X60 mat., folha.
Papel bromureto Mimosa, Hart, 50X60, mat., folha.
Ether sulfurico, litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool de 40°, litro.
Benzol, technicamente puro, litro.
Amoniaco liquido, litro.
Acido acetico, litro.
Acido chlorydrico, litro
Nitrato de prata, kilo.
Celloidina colloidio de Schering, tablete
Iodureto de amonio, kilo.
Iodureto de cadmio, kilo.
Bromureto de cadmio, kilo
Iodureto de potassio, kilo.
Bromureto de potassio, kilo.
Iodo metallico, kilo.
Hyposulfito de sodio, kilo.
Fixador acido "Agfa", kilo.
Sulfato de ferro, kilo, kilo.
Alumen de ferri-amoniacal, pulverisado, kilo.
Ferricyanureto de potassio, kilo.
Glycina, kilo.
Mentol, kilo.
Hydroquinina, kilo.
Sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 1 kilo, kilo.
Carbonato de potassio, em vidros de 1 kilo, kilo.
Sulfureto de sodio, em frascos de 1 kilo, kilo.
Bichlorureto de mercurio em vidros de 1 kilo, kilo.
Alumen de chromo em frascos de 1 kilo, kilo.
Bichromato de potassa, kilo
Gelatina branca, kilo.
Gomma arabica, kilo.
Oxydo de ferro Rouge, kilo.
Pó para lapidar chapas (Tripel), kilo
Vernix Zappon, kilo.
Mattolein em frascos de 100 cc., kilo.
Borracha do Pará, kilo.
Panno de feltro, com 0m,01 de grossura e um,80 a 1m,00 de largura, metro.
Pannos para limpeza, um.
Pinceis para retoques, ns. 1, 2 e 3, um.
Luvas de borracha para 10/000 volts, par.
Escovas para vidros, diversos tamanhos, uma.
Vidros de espelho, 13×18 cm., um.
Vidros de espelho, 18×24 cm., um.
Vidros de espelho, 24×30 cm., um.
Panno de musseline, para filtrar, metro.
Vidros de 5 L. com rolhas de vidros, um.
Vidros de 10 L., com rolha de vidro, um
Vidros de 15 L. com rolha de vidro, um.
Banheira de borracha, de 90×110×10 cm., uma.
Carvões para lampadas, par.
Algodão, kilo.

Chapas:

13 × 18 e 18 × 24 — Ortho-Niagara S E.
13 × 18 e 18 × 24 — Sigurd.
13 × 18 e 18 × 24 — Grieshaber Ortho chromaticas anti-halo
13 × 18 e 18 × 24 — Grieshaber Orthochromaticas anti-halo.
13 × 18 e 18 × 24 — Orthochromaticas anti-halo.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Special Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Special Sensitive.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Flislight.
13 × 18 e 18 × 24 — Topo.
13 × 18 e 18 × 24 — Otto Perut
13 × 18 e 18 × 24 — Hauff.
13 × 18 e 18 × 24 — Elko Diapositive
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Iso-Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Isolar.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Chromo.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Chromo Isolar.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta azul.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta violeta.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta Sigma.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Orthochromaticas A.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Orthochromaticas B.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Panchromaticas C.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Anti-Halo Simples.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Autochromes.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Diapositivas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Etiqueta rosa.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Etiqueta verde
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla malva.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Orthochromaticas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Omnicolor.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Opalas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Diapositivas.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Speed Profait.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Speed Special Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Extra Speed
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Anti-screen.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington para reproducção.
Film Pack em rolos da Eostman Kodak, Goerz, Agfa, Bayer,
6 × 9, 8 × 11, 9 × 12 e 12 × 18

3° GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material de impressão

Classificação — Unidade

Caoutchouc para reducção ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, kilo.
Molleton, de 1,20 ou mais, metro
Facas para papel, uma.
Espatulas para tinta, uma.
Frisa, metro.
Reparação para zinco, ns. 1, 2, 3 e 4, litro.
Tintura cornelins, litro.
Sal Strecher, kilo.
Betume da Judéa, kilo.
Talco de Veneza, kil
Seccativo, kilo.
Verniz extra-forte, kilo
Verniz forte, kilo.
Verniz médio, kilo.
Verniz fraco, kilo.
Verniz extra-fraco, kilo.
Bastões para retoques lithographicos, um.
Burel de aço, um.
Raspadores em fórma de lapis, um.
Papel transparente, folha.
Papel pelure, folha.
Papel mate, folha.
Papel cartes a piquer, folha.
Papel de arroz para transportes, folha.
Papel para filtro, folha.
Papel téla transparente com 10 e 20 metros, um.
Papel vegetal, peça.
Papel para desenho Canson", n. 43 peça
Papel "Roderes", peça.
Papel "Rauh", peça.
Papel commum para desenho, peça
Massa para rolo, forte, kilo.
Massa para rolo, extra forte, kilo.
Massa para rolo, média, kilo.
Massa para rolo, tri-extra, forte, kilo
Massa para rolo, fraca, kilo.
Massa para rolo, tri-extra, fraca, kilo.
Cartão impermeavel para machina, um.
Rolos para transportes, pretos, um.
Ditos, idem, diversas côres, um.
Punho para rolo de transporte, metro.
Capas de couro para rolos de lithographia, metro.

Acido sulfurico, kilo.
Dito phosphorico, kilo.
Dito acetico, kilo.
Dito nitrico, kilo.
Dito gallico, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Agua-raz, litro.
Amoniaca, litro.
Albumina de ovo, kilo.
Algodão, kilo.
Alumen, kilo.
Asphalt. Syr, kilo.
Benzina, litro.
Breu, kilo.
Bichromato de ammonia, kilo.
Bichromato de potassa, kilo.
Barbante fino para rolos, rolo.
Cêra amarella, kilo.
Cebo de veado, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Estopa, kilo.
Esponjas, kilo.
Essencia de thorebentina, litro.
Espheras de vidro, kilo.
Flanella para rolos, metro.
Fusiveis, um.
Gomma arabica, kilo.
Graxa, kilo.
Graphite em pó, caixa.
Kerozene, caixa.
Kaol, lata.
Lixa, folha.
Metylviolett, kilo.
Oleo para machina, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Oleo de teco, kilo.
Oxalata de potassa acido, kilo.
Pó de pedra pomes, kilo.
Pó de arroz, kilo.
Polvilho de trigo, kilo.
Papel para transporte, folha.
Sabão, kilo
Seccativo, kilo.
Talco, kilo.
Tinta para Offset (Lorilleux).
Baine Fleurs, kilo.
Preto, kilo.
Vermelhão, kilo.
Bleu, kilo.
Jaune, kilo.
Sienna, kilo.
Tinta para transporte, kilo.
Tinta com botões Sienna.
Terpentino veneziano, kilo.
Verniz para offset, kilo.
Papel apergaminhado de 40 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 35 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 30 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 25 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 40 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 35 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 30 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 40 kilos, BB, kilo.
Papel assetinado de 35 kilos, BB, kilo.
Papel assetinado de 30 kilos, BB, kilo.
Papel assetinado de 25 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 40 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 35 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 30 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 25 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 40 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 35 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 30 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 25 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 35 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 30 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 25 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 20 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 35 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 30 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 25 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 20 kilos, BB, kilo.
Papel assetinado de 50 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 45 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 40 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 38 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 35 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 30 kilos, AA, kilo.
Papel assetinado de 25 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 50 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 45 kilos, AA, kilo.

4° GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material de electricidade

Classificação — Unidade

Carvão de 12 m/m de diametro, para lampada de arco par.
Idem de 13 m/m, idem, idem, par.
Idem de 14 m/m, idem, idem, par.
Idem de 16 m/m, idem, idem, par.
Idem de 18 m/m, idem, idem, par.
Idem de 22 m/m, idem, idem, par.
Aranha para pendente, uma.
Base de madeira, de 2 1/2 pollegadas, uma.
Idem, de tres pollegadas, uma.
Idem, de quatro pollegadas, uma.
Buchas de ebonito, diversos tamanhos, uma.
Ditas de porcellana para passagens, diversos tamanhos, uma.
Ditas de 15, 20, 25 e 30 amp., uma.
Claites de porcellana, par.
Caixas de segurança, para fusiveis de porcellana, uma.
Dita de derivação uma.
Conduite rigido de 1/2 e de uma pollegada, metro.
Dito flexivel, de 1/2 e uma pollegada, metro.
Chaves triphasicas, uma.
Ditas biphasicas, uma.
Fios fusiveis, diversos ampères, kilo.
Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
Dito de chumbo, n. 14, kilo.
Dito preto, com duas capas, ns. 10, 12 e 14, kilo.
Dito branco, ns. 10, 12 e 14, kilo.
Fita isolante de panno, kilo.
Dita idem de borracha, kilo
Fibra de 1/4 de espessura, kilo.
Fusiveis de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amperes, um.
Ditos, idem, de 25, 30, 40 e 50 ampères, um.
Ditos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um.
Ditos cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 ampères, um.
Ditos idem, de 25, 30, 40 e 50 ampères, um.
Lampadas electricas economicas, de 1/2 pêra, de 5 a 50 velas, uma.
Ditas idem, de 1/2 pêra, de 60, 80 e 100 velas, uma.
Ditas, idem, idem, de 1/2 pêra, de 120 a 200 velas uma.
Ditas, idem, de 1/2 volt, de 5 a 50 velas, uma.
Ditas, idem, idem, de 60 a 100 velas, uma.
Ditas, idem, idem, de 120 a 200 velas, uma.
Pilhas seccas, Red Seal, uma.
Massa para soldar, lata.
Velas Champion para automovel, uma.
Interruptor rotativo de porcellana, E. 50, um.
Dito, idem, idem, SZ 10/2, um.
Dito, idem, em caixa de ferro, um.
Dito, idem, S 202, um.
Roseta de porcellana para forro, uma.
Dita para claites, uma.
Supporte americano, com chave para pendente, um.
Dito, sem chave para pendente, um.
Suspensão de porcellana, com roseta, uma.
Dita, idem, sem roseta, uma.
Roseta para forro, uma.
Tomadas de corrente ZDS, com dois pinos, uma
Tomada de corrente, uma.
Pinos para tomadas de corrente, um.

5° GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material para desenho e escripturação

Classificação — Unidade

Alfinetes brancos communs, de 2 1/2 a 3 cm., caixa.
Barbante fino de côr, novello pequeno, um.
Barbante fino, novello grande, um.
Barbante grosso pardo, novello grande, um.
Barbante de algodão, novello fino, um.
Borracha Ruby, ns. 210, 222 e 224, dura, duzia
Borracha Ruby, ns. 210, 222 e 224, mole, duzia.
Borracha para machina, com escova, duzia.
Borracha para machina, sem escova, duzia.
Borracha miolo de pão, duzia.
Berço de metal para mata-borrão, um.
Bobina de papel para machina de sommar, um.
Canetas Eagle Pencil, ns. 1, 2 e 3, para desenho, duzia.
Colchetes para papel, sortidos, Fasteners, caixa.
Colchetes OK, n. 1913, caixa.
Cesta de arame para papel usado, 30×40, uma.
Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
Enveloppes brancos para officios, sem timbre, 23×14, cento.
Enveloppes brancos para officios, sem timbre, 19×15, cento.
Enveloppes sem-timbre, 40×30-30×26, cento.

Enveloppes sem timbre, 27×13, cento.
Enveloppes sem timbre, 22×15, cento.
Enveloppes sem timbre, 29×18, cento.
Enveloppes sem timbre, 19×13, cento.
Enveloppes sem timbre para memorandum commercial, cento.
Esponjeiras com esponjas de borracha, uma.
Fitas para machina Underwood, Royal e Remington, uma.
Furador de aço, um.
Gomma arabica, ingleza, n. 26, vidro.
Gomma arabica Sardinha, vidro com 250 grammas um.
Gomma arabica Maurin, n. 420, vidro.
Gomma Cyco, vidro.
Gomma Stickphast, vidro.
Grampos Moder. Clips, de volta, caixa.
Grampos Binder para machinas, cento.
Lapis A. W. Faber, n. 1.618, 1, 2 e 3, duzia.
Lapis Venus HB de graphite, duzia.
Lapis Faber graphite HH, 2H, 3H e HB, duzia.
Lapis bicolor Faber, n. 717, duzia.
Lapis bicolor Faber, n. 2.639, duzia.
Lapis bicolor E. Faber, n. 55, duzia.
Lapis tinta, duzia.
Lapis preto n. 2, inscripção dourada, E. Faber, duzia
Lacre Maurin, n. 2, caixa.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro pautado de 300 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado de 150 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado, de 100 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado, de 150 fls., de 22×33, brochura (indice), um.
Livro pautado, de 100 fls., de 22×33, brochura (indice), um.
Livro de registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, pautado, de 22×33, brochura, um.
Livro de registro, de vencimentos de civis, com 100 folhas pautado, de 22×33, brochura, um.
Livro, capa de panno, typo almasso, 100 folhas, um.
Livro, capa de panno, typo almasso, 200 folhas, um.
Livro indice, capa de panno, typo almasso, 100 folhas, um.
Livro indice, capa de panno, typo almasso, 200 folhas um.
Matta-borrão em folha, formato B, folha.
Machina para fazer ponta em lapis, uma.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel para machina, Linen Bond, n. 22 P., kilo.
Papel para machina, de linho BB., em resma, kilo.
Papel para machina Linen Bond, BB, em resma. kilo
Papel milimetrado, n. 106, kilo.
Papel quadriculado, typo almasso, kilo.
Papel téla, Imperial, 1,38×10, kilo.
Papel Canson, n. 144, kilo.
Papel almasso pautado, sete kilos, kilo.
Papel carbono Webster, azul, caixa.
Papel carbono Ault Wiborg, caixa.
Papel de linho para cartas, enveloppes, 50×50, sem timbre, caixa.
Papel Kraphf para embrulho, 130×0,96, kilo.
Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, caixa.
Papel Dermatype Stencil para mimiographo. caixa.
Macete com tamborete, um.
Marroquim chagrin, pelle grande, uma.
Massa extra-forte, Rex ou Labor Omnia Vincit, kilo.
Morim, metro.
Martello para encadernação, um.
Ouro francez em folha, livro.
Panno de justa para machina de compôr, duzia.
Panno preto para encadernação, metro.
Percalline superior, metro.
Pergaminho legitimo, pelle.
Papelão hamburguez, qualquer numero, maço.
Papel Rugby Bond BB, qualquer peso, kilo.
Papel Victory, Bond, BB, qualquer peso, kilo.
Papel assetinado, massa clara, especial, BB ou AA, kilo.
Papel couché, BB ou AA, qualquer peso, kilo.
Papel de linho, téla, para capas, formato A, côres variadas, folha.
Papel onix, para capas, formato A, folha.
Papel de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.
Papel couro, superior folha grande, uma.
Papel marmore e agathe, sortido, superior, folha.
Papel raiz dourada, folha.
Papel granite, folha.
Papel de linho Pazifik, formato 76×50, 20 kilos, resma.
Papel de linho, de côres, formato 48×66, 20 kilos, resma.
Papel aspero, BB ou AA, kilo.
Quadrados, corpo 6, kilo.
Typo corpo 8, elzeveriano, fundição nacional, kilo.
Typo llamando, corpo 8, fundição nacional, kilo.
Typo egypcio, corpo 8, fundição nacional, kilo.
Tinta preta, superior, para gravura, n. 5, fh. Lorilleux, kilo
Sandaraque, vidro.
Papel pelure, resma.
Papel cartolina, AA, para transporte, resma.
Papel para ferro prussiato, resma.
Papel para impressão litho, AA e BB, kilo.
Papel especial para imprimir, BB e AA, kilo.
Papel para calques, transporte, folha.
Papel de 1ª, para mimiographo, caixa com 500 folhas, uma.
Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
Penna Leonardt, n. 505, caixa.
Penna Turnor J., caixa.
Pennas Brandauer, n. 550, caixa.
Pennas John Heaths, n. 808, douradas, caixa.
Pennas Gillot, n. 850, caixa.
Pennas Gillot, n. 290, caixa.
Pennas Gillot, n. 291, caixa.
Pennas Brandauer, n. 518, caixa.
Pennas Brimingham, n. 518, caixa
Pennas Rond, n. 3 caixa.
Pennas Perry, n. 420, caixa.
Pennas D. Leonardt, n. 516, Gilt, caixa.
Papel carbono, azul, caixa.
Papel vegetal, grossura differente, rolo.
Pasta para archivar papeis, dorso de aço, typo almasso, uma.
Pasta para papeis, Perry, formato officio, uma.
Peso de vidro para papeis, um.
Percevejo de metal, caixa com 100, sem alça, uma.
Preparado Dermax para mimiographo, vidro.
Raspadeira canivete, Rodgers, cabo de madeira, uma.
Reguas de borracha, de 0m,25, uma.
Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
Téla de sêda para mimiographo, folha.
Tinta aquarella sienna, duzia.
Tinta branca secca (Fleur de Neige), pacote
Tinta lithographica Lorilleux, duzia.
Tinta Watermans, preta, vidro pequeno, um.
Tinta Watermans, encarnada, vidro.
Tinta Sardinha, azul ou preta, litro.
Tinta Stephens e Carters, vidro de 250 grammas, um.
Tinta Stephens e Carters, litro.
Tinta para carimbo, Maurin, vidro.
Tinta carmin, Sardinha, litro.
Tinteiro duplo de vidro, americano, com tampa de borracha um.
Tesoura Rodgers, de 0m.25, uma.
Verniz para mimiographo, vidro.
Canetas para desenho, finas, duzia.
Gellatina plana transparente, folha.
Nankin preto Anreither, vidro.
Nankin azul Anreither, vidro.
Nankin amarello Anreither, vidro.
Nankin orange Anreither, vidro.
Nankin sienna Anreither, vidro.
Nankin zinabre (vermelhão), Antheither, vidro.
Nankin Higgins ou Winsor, vidro.
Azul da Prussia, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Colbalt, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Colbat, Higgins ou Winsor, vidro.
Sepia, Higgins ou Winsor, vidro.
Vermelhão, Higgins ou Winsor, vidro.
Carmin, Higgins ou Winsor, vidro.
Verde esmeralda, Higgins ou Winsor, vidro.
Amarello chromo, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Cobalt, tubo.
Azul da Prussia, tubo.
Amarello chromo, tubo.
Branco de prata ou da China, tubo.
Carmin, tubo.
Gomma gutta, tubo.
Oere Rouge, tubo.
Sepia natural, tubo.
Terre de sienne, crúa, natural, tubo.
Terre de sienne, Foncé, tubo.
Verde esmeralda, tubo.
Verde veronez, tubo.
Verde escuro Foncé, tubo.
Vermelhão, tubo.
Pennas Heintz & Blanckertz, n. 733, caixa.
Pennas Gillot, n. 659, caixa.
Pennas Artiststst Pen, n. 100, caixa.
Tira-linhas para curvas, um.
Borrachas Mongol, n. 4.800, duzia.
Borracha Negrivorine, papel amarello, duzia.
Borrachas vermelhas, de A. W. Faber, duzia.
Lapis de côres, sortidas, duzia.
Lapis Castell, B. duzia.
Lapis Castell, BB, duzia.
Arame para coser, ns. 18 e 30, rolo.
Botões de pressão, caixa.
Barbantinho inglez, rolo.
Chave de aço para envieçados, uma.
Chumbo metal, typo Smelting, kilo.
Colchetes para papeis, caixa.
Cartão marfim, de 70 kilos, folha.

Cabeceado, peça.
Cadarço de linho, metro.
Cadarço de linho trançado, metro.
Carneira branca, pelle.
Cretone com 2m,20 da largura, metro.
Dobradeiras de osso, duzia.
Faca chanfradeira para encadernação, uma.
Friza fina, metro.
Guarnições systematicas de ferro, 50 kilos, collecção.
Ilhós, caixa.
Keratol superior, de 1m,30 de largura, metro.
Keratine superior, de 1m,00 de largura, metro.
Linha crúa, carretel.

SEXTO GRUPO DE ARTIGOS

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para berseguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio «Patente», novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Illhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão preta», lata.
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.
Tinta universal, garrafa.

Conservação do arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão amarello».

Artigos para automovel

Bomba de ar, uma.
Camaras de ar «Goodear», 30×3, uma.
Camaras de ar «Units Stats» 30×3, uma.
Camaras de ar «Goodear» 30×3/22, uma.
Pneu ante-Goodear» 30×3/2, um.
Pneu «ante-Units-Stats» 30×3, um.
Pneu «ante-Goodear» 30×3, um.
Pneu «ante-ajaux 30×3/2, um.
Contra-pinos, caixa.
Gazolina, litro.
Gazolina em caixas de duas latas, caixa.
Oleo Ford, lata.
Esmeril, caixa.
Michelin, lata.
Velas «Champion», uma.
Roulement pequeno para rodas trazeiras de «Ford», um.
Roulement grande para rodas dianteiras, um.

Diversos artigos

Alicate de ferro com oito dentes, um.
Alicate de ferro com 11 dentes, um.
Baldes de zinco, grandes, um.
Baldes de zinco, médios, um.
Baldes de zinco, pequenos, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Breu, kilo.
Bandeira de filel para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello), uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Cadeados «Gorge», grandes, um.
Corda franceza, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Chave de fenda, uma.
Cal de mariseo, sacco.
Chave ingleza, uma.
Corda fina, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agathe, uma.
Escova de sapato, uma.
Escovas de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Látego de couro crú, um.
Machado «Collin», um.
Foices para capim.
Pentes de chifre para limpeza de animaes.
Raspadeiras de ferro para limpeza de animaes.
Assucareiro de aluminio de 10×15 centimetros de diametro.
Bule de agatha, pequeno, 15×10 centimetros de diametro.
Bule grande de aluminio de 22×15 centimetros de diametro.
Chicaras com pires de agatha para café.
Colheres de metal para café.
Facas para mesa, cabo de ferro.
Garfos para mesa, cabo de ferro.
Conchas de metal para assucareiro.
Bacias de folha para cosinha, com 50 centimetros de diametro.
Caçarola de ferro estanhado 23×9 centimetros.
Caçarola de aluminio.
Chaleira grande de aluminio 16×19 centimetros.
Fogareiros de alcool, pequenos, typo americano.
Cutello para picar carne, com 20 centimetros de lamina.
Canivete (ferramenta cabo de aluminio).
Plaine de ferro cepo de oito pollegadas e ferro de duas pollegadas.
Esquadros de carpinteiro de oito pollegadas por quatro pollegadas.
Enxós de martello com cabo curto.
Talhadeiras de quatro a cinco pollegadas.
Alavancas de 10 kilos com uma pollegada de diametro.
Colheres de pedreiro com seis pollegadas de pá.
Ponteiro de aço com seis pollegadas de comprimento.
Travadores de serrote, pequenos.
Trados de tres quartos de pollegada.
Pedra de amollar (carborundum).
Lampeão «Dietz».
Lanternas electricas.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 15 do mez de janeiro proximo, ás 13 horas, no quartel desta companhia serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, com indice uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok" n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro nero, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil por Mario Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de forragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular em meias molhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas superior em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, más.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa
Penna Leonard, caixa
Penna Heaths, caixa
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 1,00, um.
Regoa de borracha com 0,50, uma
Regoa de borracha com 0,60, uma
Regoa de borracha com 0,80, uma
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta carmin «Sardinha» vidro grande, um
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2m,00×1,10, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,65×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1,40, um

Lavagem de roupas

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um
Fronhas, uma.
Guarda-napos, um.
Manta kaki, uma.
Pyjamas, um.
Sunga mescla, uma.
Tunica kaki de praça, uma.
Tunica kaki de sargento, uma
Tunica branca de praça, uma
Tunica branca de sargento, uma.
Toalhas de mesa, uma.

Toalha de auscultar, uma.
Toalhas de rosto, uma.

Remonte de cavallos

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro em rolos, duzia.
Colla para sapateiro, lata.
Faca para sapateiro "Branchard", uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhoses, duzia.
Linha para sapateiro, de linho, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão", amarella, lata.

Illuminação

Abatjour de porcellana, um
Acido muriatico, kilo.
Almotolia de cobre, uma,
Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Box para conduit, um.
Botões de chamada para campainha, um.
Borracha em lençol, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro.
Conduite, metro.
Carvão para pilha de Leclanché, um
Cleats, par.
Carborundum em massa, kilo
Campainha electrica, uma
Curva para conduite, uma
Estanho, kilo.
Esmeril em pó, kilo.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, metro.
Fio duplo flexivel n. 20, metro.
Fita isolante preta, peça.
Fuziveis de 15 ampères, rolha, um.
Fuziveis de 30 ampères, rolha, um.
Fuziveis de 15 ampères, cartucho, um.
Fuziveis de 50 ampères, cartucho, um.
Fuziveis typo D. Z. I., de 6 ampères, um.
Fuziveis typo D. Z. I. de 10 ampères, um.
Fuziveis typo D. Z. 3 de 30 ampères, um.
Fuziveis de F. P. de 10 ampères, um.
Fuziveis de 8 ampères, rolha, um.
Fusiveis de cinta, um.
Fio fuzivel de 30 ampères, kilo.
Fio fuziel de 2 ampères, kilo.
Fio isolado para tampo, metro.
Fio isolado com borracha n. 20, metro.
Feltro, metro.
Garras para supporte americano, uma
Gacheta de algodão de meia pollegada, kilo.
Interruptor rotativo, grande, um.
Interruptor rotativo, pequeno, um.
Interruptor de imbutir completo, um.
Interruptor pendentes de metal, um.
Isolador de haste curva e rosca soberba de 3/8, um.
Isolador de roldana, duzia.
Isolador typo R. T. J. 85 de porcellana, um.
Isolador typo R. T. J. 65 porcellana, um.
Lampadas electrica de 120 volts, de 10 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, de 5 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, de 16, 32 e 50 velas, uma.
Lampadas meio watt, 120 volts, de 100 velas Philipps, uma.
Lampadas meio watt, 120 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Lampadas meio watt, 200 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Lampadas de meio watt, 600 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Limas chatas bastardas de 8 pollegadas, duzia.
Limas chatas bastardas de 10 pollegadas, duzia.
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia.
Lapis de zinco para pintia, um.
Mobiloi "B", lata.
Metro duplo de metal, um.
Pomada para soldar, kilo.
Pera para campainha, uma.
Pedra de amolar, uma.
Papelão de asbesto branco, folha.
Papelão hydraulico, folha.
Parafusos para cleats, grosa.
Lima meia cana camurça de 12 pollegas, uma.
Parafusos para rosetas, grosa.
Pilha secca de Leclanché, uma
Plombagina em pó, kilo.
Rex para limpeza de metaes, litro.
Roseta de porcellana, uma.
Supporte fixo, um.
Soda caustica, kilo.
Sal de ammonio, kilo.
Supporte com chave, um.
Sabão especial, kilo.
Sapolio, páo.
Solda patente, kilo.
Tela fina de metal, metro.
Tulipa de vidro, uma.
Terminaes de cobre, um.
Trincal, kilo.
Tubo de vidro para indicador, metro.
Vela estearina, maço.
Vaso para pilha Leclanché, um.
Verniz de cores para lampadas, kilo.
Verniz isolante preto, kilo.

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa, kilo.
Aveia quebrada, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Ferradura para cavallo, uma.
Ferradura para muar, uma.
Cravo para ferradura, duzia.

Limpeza do armamento

Antioxidio, kilo.
Balistol, lata.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Rupy, litro.
Kerozene, litro.
Lixa de ferro "Esmeril", folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de arear, um.
Texaco, lata.
Vaselina pura, kilo

Conservação e substituição de moveis, soldados, etc.

Armario com portas envidraçadas, um.
Armario com portas de madeira, um.
Algodão em rama, kilo.
Alcool a 38°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Bueraux "Ministro", um.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Colchão cheio de capim, um.
Camas "Bertha", uma.
Cadeira rotativa, uma.
Dobradiças de 1/2 pollegada, uma.
Dobradiças de 1 pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Lima triangular para amolar serrotes, uma.
Oleo de linhaça, kilo.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3, 1, 2, 1 e 1/2 pollegada, kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Roxo rei, kilo.

Seccante, pacote.
Sarrafos de pinho de Riga, pé.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pe.
Taboa de pinho do Paraná, apparelhada pé
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Travesseiro cheio de capim, um.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido Chlorhydrico, litro.
Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para fecto, uma.
Vergalhão de ferro de 3/8, uma.
Vidro fosco, uma.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
Bulle grande de agathe para 30 chicaras, um
Chicaras com pires, para chá, inglezas, casal.
Chicaras com pires, para chá, paulistas, duzia
Chicaras com pires, para café, inglezas, duzia.
Chicaras com pires, para café, paulistas, duzia
Copos moldados de vidro, sem pé, duzia.
Copos lisos, sem pé, duzia.
Copos meio crystal, duzia.
Colher nevada para sôpa, duzia.
Colher nevada para café, duzia.
Caçarola Clark, qualquer tamanho, uma.
Conchas grandes de agathe, uma.
Conchas grandes de ferro estanhado, uma
Colher de agathe para arroz, grande, uma.
Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho, um.
Facas para cozinha, grandes, Rodger, uma.
Farinheira de agathe para dous kilos, uma.
Frigideira de ferro com 0,30 de bocca, uma.
Frigideira para doze ovos, uma.
Garfos grandes de ferro, para cozinha, um.
Guardanapos grandes, meio linho, duzia.
Machina para cortar carne, typo maior, uma.
Moringue de barro, grande, um.
Prato para mesa, fundo ou raso, inglez, duzia.
Prato para mesa, fundo ou raso, paulista, duzia.
Prato para sobremesa, inglez, duzia.
Terrina ingleza, grande, duzia.
Talheres «Gondaux», duzia.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente do conselho administrativo desta companhia, até ás 15 horas do dia 14 do mez vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia pela impossibilidade de serem determinadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da companhia a importancia de 5:0$, para garantia e assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa (art. 710 do Codigo de Contabilidade Publica).

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração da companhia.

Sexta — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido, ficando os concurrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 14 do mez vindouro.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando, para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta companhia, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria da companhia, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no quartel ou onde se achar a companhia.

Quartel da 1ª companhia de administração, Bemfica, Capital Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, segundo tenente secretario.

Terceiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Batalhão, faço publico que no dia 18 de janeiro do anno proximo vindouro ás 13 horas, no quartel desta unidade serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos aqui especificados.

Normas geraes

1ª) As propostas deverão ser escriptas em 3 vias sendo a primeira sellada sem emendas ou rasuras com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado.

A primeira via deve ter o sello inutilisado na fórma do regulamento.

2ª) Os concurrentes deverão apresentar no presidente, até o dia 16 de janeiro, para prévio estudo os documentos necessarios que consignem a idoneidade dos mesmos concurrentes:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto (200$000).

3ª) Os proponentes farão declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução do deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

4ª) Os pedidos deverão ter entrada até 48 horas no maximo depois de haver sido entregue o pedido.

5ª) No caso de duas ou mais propostas eguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-á a sorteio.

6ª) As propostas não previstas no edital de concurrencia, mesmo as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

7ª) Ao governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver causa justa.

8ª) A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos. (*Art. 15 das Instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 504, de 30 de agosto de 1920*).

9ª) Os concurrentes não comparecendo ou os seus representantes legaes, a apuração da proposta entregue, correrá á revelia.

Relação dos artigos que se refere a concurrencia

Expediente e livros da Escola Regimental.

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma. Arithmetica Elementar de Trajano, uma. Barbante grosso, novello. Barbante fino, novello. Blocos de memorandums, com 100 folhas, um. Blocos para telegrammas, com 100 folhas, um. Caderno escolar n. 1, duzia. Canetas de madeira, duzia. Caderno escolar n. 2, duzia. Cesta de vime para papeis, uma. Enveloppes para officios, grandes, cento. Enveloppes para officios, pequenos, cento. Escrivaninha de metal, com 2 tinteiros, uma. Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma. Esponja para quadro negro, uma. Fita para machina, uma. Gomma arabica liquida, vidro grande. Gomma arabica liquida, vdiro pequeno. Gomma arabica em grão, kilo. Grammamatica Portugueza de M. Maciel, uma. Geographia de [illegible]da, uma. Geometria de O. Fre[illegible] uma. Giz branco, caixa. Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma. Lapis bicolor, um. Lapis de borracha, J. Faber, um. Lapis preto J. Faber n. 1, duzia. Lapis preto J. Faber n. 2, duzia. Lapis preto J. Faber n. 3, duzia. Lapis copia, duzia. Lapis para lousa, duzia. Lousa, uma. Livro de 200 folhas com capa de panno 0,22 x x 33, um. Livro de 100 folhas com capa de panno preto 0,66 x 44, um. Mappa do Batalhão, milheiro. Mappa das Companhias, milheiro. Papel Fiumo liso, resma. Papel almasso 7 kilos, resma. Papel almasso 5 kilos, resma. Papel Hollanda n. 2, caderno. Papel Hollanda numero 3, caderno. Papel carbono, caixa. Papel matta borrão, folha. Papel para machina de escrever, em 1|2 folhas, milheiro. Papel para officios em 1|2 folhas, milheiro. Papel para cartas officiaes, com enveloppes, caixa. Papel pardo para embrulhos, mão. Pastas para papeis, uma. Penna «Mallat» 10, caixa. Penna «Mallat» 12, caixa. Penna Leonardt, caixa. Penna «R. Esterbroock & Comp.», caixa. Percevejo de metal, caixa. Pernoites impressos, milheiro. Raspadeiras «Hodger», uma. Regua de borracha com 0,50, uma. Regua de borracha com 0,70, uma. Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um. Talão de 100 folhas para ajuste de contas, um. Talão de 100 folhas para pedido de material, um. Talão de 100 folhas para baixas a Enfermaria, um. Talão de 100 folhas para requisição de passagens, um. Tinta preta Sardinha, litro. Tinta carmin «Sardinha» 1|4 litro. Vaies de rações, milheiro.

Forragem

Alfafa nacional, kilo. Capim «Angola», kilo. Milho vermelho saccо de 60 kilos, um. Sal grosso, kilo.

Forragem

Cravos Paulistas, saiados, milheiro. Carvão mineral, sacco. Carvão vegetal, sacco. Ferradura para muar, uma. Ferradura para cavallo, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2 x 1m,40, uma. Colchões de capim, para solteiro, um. Fronha de cretone com 0,63 x 0,33, uma. Lençóes de cretone 2 x 1,40, uma. Travesseiro de capim, um.

Lavagem de roupa

Colchas, uma. Fronha, uma. Guarda-napo, um. Lençól, um. Toalha de rosto, uma. Toalha de mesa, uma.

Limpeza de armamento

Antioxido, kilo. Estopa alvejada, kilo. Estopa de 2ª, kilo. Rúpy, litro. Kaol. litro. kerozene, caixa. Lixa de ferro, folha. Lixa de madeira, folha. Tijollo de areiar, um. Texaco, lata. Oleo de mocotó, kilo. Vaselina pura, kilo.

Limpeza — (Asseio do Quartel)

Espanador de penna, um. Escovões, um. Creosotina, lata. Cruswaldina, lata. Sabão virgem, kilo. Sapolio, páo. Rex, litro. Vassoura de piassava, uma. Polassa, kilo.

Illuminação

Lampadas Edson de 25, 50 e 100 velas, uma. Lampadas Philipps de 25, 50 e 100 velas, uma. Vidro para lampeão belga, um. Vela, pacote. Torcida para lampeão belga, uma.

Material para correiaria e sapataria

Agulha sem ponta, papel. Atanado do Rio Grande, um. Breu, kilo. Cera em rodas, maço. Corda, maço. Cera virgem, kilo. Cravos de arrebites n. 10, kilo. Cravo de arrebites n. 12, kilo. Faca para sapateiro, uma. Faca para correeiro, uma. Fio «Borbon», novello. Fio «Palante», novello. Fivella para loros, uma. Fivella para redeas, uma. Fivella para cabeçada, uma. Grosa para sapateiro, uma. Lima pequena, uma. Lima grande, uma. Pomada preta, lata. Pomada amarella, lata. Prego ponta Paris, kilo. Sola para sapateiro, kilo. Sola para correeiro, kilo. Taxa n. 10, kilo. Taxa n. 12, kilo. Taxa n. 2, kilo. Tinta Universal, garrafa.

Artigos para lancha

Gazolina, caixa. Oleo lubrificante para motor, caixa. Vela «Champion», uma.

Conservações de moveis

Arestas sortidas, kilo. Algodão em rama, kilo. Alcool 36°, litro. Colla da Bahia, kilo. Gomma laca, kilo. Palhinha americana, kilo. Taboas de cedro, duzia. Taboas de peroba, duzia. Taboas de louro, duzia. Taboas de cacheta, duzia. Pregos, kilo.

Diversos artigos

Anciinho de ferro, um. Balde de zinco, um. Brilhantina «Roland», vidro. Brocha para caiação, uma. Colher de pedreiro, uma. Capacho de côco, um. Capacho de ferro, um. Cimento, barrica, uma. Diamante para cortar vidro, um. Dobradiça para porta, par. Enxada «Jacaré», uma. Escarradeira hygyenica, uma. Escova de sapato, uma. Escova de raiz, uma. Fechadura para porta, uma. Fechadura para gaveta, uma. Facão de matto, um. Ferrolho para porta, um. Filtro de barro, um. Machado, um. Pedra de amollar, uma. Parafusos diversos, um. Palha de rosto (felpuda), uma. Talha de barro, uma. Moringues de barro, um. Sabonete, caixa.

Quartel em Piratininga, 31 de dezembro de 1923. — 2° tenente *Adaury Sampaio Pirasinunga*, encarregado da guarda e movimento de fundos.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço sciente aos interessados, que a Concurrencia Publica, marcada para 28 do corrente foi transferida, por motivos de ordem administrativa, para 9 do mez de janeiro vindouro, as mesmas horas e no mesmo local, sendo os requerimentos de inscripção acceitos até 13 horas do dia anterior.

Quartel do 1° B/C, em Andarahy na Capital Federal, 27 de dezembro de 1923. — *José Americo dos Santos*, 1° tenente interino do C/A.

Terceiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste batalhão, com autorização do Sr. coronel commandante, na fórma do art. 4°, ultima parte e art. 8°, lettra *f* do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que essa commissão receberá no dia 18 de janeiro do anno proximo vindouro, no quartel do mesmo batalhão, propostas para o fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, a vigorar durante o proximo anno de 1924, conforme descriminação abaixo:

a) refeições para officiaes:

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga;

Almoço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga sobremesa de doces ou frutas e café ou chá.

b) refeições para praças:

Café pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos) e de um variado que contenha carne, legumes ou verduras, café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Lunch constando de chá de matte (média ou taça) e pão com manteiga.

Jantar, constando de quatro pratos, sôpa ou feijão preto e arroz (fixos) e um prato variavel no qual entrem carne, legumes ou verduras, sobremesa de frutas (ração de 2 por homem) ou doce e café (chicara pequena).

Extraordinarios constando de um prato de carne de porco ou gallinha assados, doces ou geléas, queijo de Minas ou typo Rheno nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Normas geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada sem emendas ou razuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado, com endereço ao Sr. presidente da commissão do rancho.

II

Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de janeiro, para prévio estudo os documentos necessarios que consignem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumprin fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste batalhão a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão por occasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

IV

As propostas não previstas no edital do concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Fica reservado o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que são os seguintes:

Rações para official, café pela manhã e almoço, 2$200.

Rações completas para praças, 2$350.

Extraordinario para praças, 1$000.

Quartel em Piratininga, 31 de dezembro de 1923. — *Adaury Sampaio Pirassinunga*, 2° tenente encarregado de fundos e secretario da commissão.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, findos os quaes, serão considerados desertores, na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar e processados de accôrdo com o art 246, do Codigo de Organização Judiciaria Militar, os capitães Manoel Rebello, Odilon Anthenor de Araujo, Juarez do Nascimento Fernandes, Tavora, Octavio Muniz Guimarães Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora; primeiros tenentes, Victor Cesar da Cunha Cruz, Arlindo Maurity da Cunha Menezes, Sinio Gui-

de Albuquerque Lima, Brasiliano Americano Freire, Ricardo Hall, Cyro do Espirito Santo Cardoso, Roberto Carneiro de Mendonça, Hugo Bezerra de Albuquerque, Mario Chaves Ferreira, Delso Mendes da Fonseca, Thales Villas Bôas, Aleides Paulino da França Velloso, Eduardo Gomes, Tasso de Oliveira Tinoco, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Henrique Cunha, José Coelho Valente do Couto, Rubens de Azevedo Guimarães Plinio Paes Barreto Cardozo e Lydio Gomes Barboza; segundos tenentes José Publio Ribeiro, Ruy da Cruz Almeida, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e aspirante a official Romulo Fabrizzi.

Departamento do Pessoal da Guerra, 29 de dezembro de 1923. — *Alberto Lawrence Wanderley*, coronel, chefe do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço publico que, a partir desta data até 12 de janeiro corrente, fica aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de expediente e forragem, durante o anno de 1924 corrente, na conformidade com as disposições dos artigos 757, 758, 759 e 760 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sendo a primeira sellada, no dia 11 ás 13 horas, bem como os documentos de idoneidade e outros provando achar-se habilitados para esse fornecimnto.

Os commerciantes que requererem inscripção deverão fazer na Thesouraria desta fabrica a caução de quinhentos mil réis (500$000), exhibindo o respectivo recibo no acto da abertura das propostas.

Na Intendencia desta fabrica serão fornecidos aos interessados, diariamente, das 8 ás 15 horas, as listas dos artigos necessarios bem como quaesquer outros esclarecimentos a respeito.

As despezas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Fabrica, e as de carreto, embalagem e em arque por conta dos fornecedores.

Realengo, 3 de janeiro de 1924. *Mario Dias Lima*, 1º tenente intendente thesoureiro.

4ª Companhia de Metralhadoras Pesadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho administrativo e presidente da commissão de rancho, faço publico que serão acceitas no dia 22 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros para a Escola Regimental

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma.
Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Borracha em tabletto, «Ruby», duzia.
Blocos de memorandos em 8º, com 100 folhas, um.
Brochuras de 200 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33,
Brochura de 200 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 150 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 100 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Buvard de madeira, grande, um.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Caneta de madeira, ordinaria, duzia.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchete para prender papeis, caixa.
Enveloppes para officio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes para memorandos, cento.
Escrivania de metal com 2 tinteiros, uma.
Escrivania de vidro com 2 tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina «Remington», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gommarabica liquida, vidro grande, um.
Gommarabica liquida, vidro pequeno, um.
Gommarabica em grão, kilo.
Grammatica Portugueza de M. Macedo, uma.
Grampo Universal, caixa
Geographia de Lacerda, uma.
Geometria de O. Freire, uma.
Giz branco para quadro negro, caixa.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Indice alphabetico de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «J. Faber», um.
Lapis bicolor «J. Faber», um.
Lapis preto «J. Faber», duzia.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0.50 ×0,35, um.
Livro conta-corrente de 0,50 × 0,35 um.
Louza, uma.
Mappa diario, cento.
Mappa da forragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memoranda em cartões com enveloppes, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso sete kilos, resma.
Papel almasso seis kilos, resma.
Papel almasso cinco kilos, resma.
Papel lizo superior, resma.
Papel lizo regular, resma.
Papel «Hollanda», n. 2, caderno.
Papel «Hollanda» n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão, superior, folha.
Papel mata-borrão, regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro.
Papel para officio superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para cartas officiaes com enveloppes, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna «Mallat» n. 10, caixa.
Penna «Mallat» n. 12, caixa.
Penna «Pery», caixa.
Penna «Leonard», (100 pennas), caixa.
Penna «Heaths», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, milheiro.
Raspadeira «Rodger» com cabo de osso, uma.
Raspadeira «Rodger», com cabo de ebano, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com um metro, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um.
Talão de baixa ao Hospital com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão de mappa de consumo diario de generos com 100 folhas, um.

Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin "Sardinha" vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Vales de rações, milheiro.

Roupas de cama

Colchas brancas de algodão com 2 x x 1m,40, uma.
Fronhas de crefone com 0,63 x 0,33, uma.
Lençóes crefone com 2m x 1,40, um

Lavagem de roupas

Colchas, uma.
Fronhas, uma.
Lençóes, um.
Toalhas de rosto, uma.
Capas para cadeira, jogo.

Limpeza e conservação do armamento

Anti-oxydo, lata.
Balistol, lata.
Rupy, lata 1/4 de litro.
Pomada para calçado, lata grande.
Estopa alvejada, kilo.
Tijolo de arear, um.
Oleo fino M. C., litro.
Nubian, vidro.
Lixa ns. sortidos, folha.

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um.
Espanador de palha, um.
Escovões, um.
Creosotina, lata.
Cruzwaldina, lata.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, pão.
Rex, litro.
Vassouras de piassava grandes, uma.
Vassouras de piassava medias, uma.
Vassouras de piassava pequenas, uma.
Vassourinhas, duzia.
Potassa, kilo.

Illuminação

Lampada «Philippes», meio watts, 50 velas, uma.
Lampada «Philippes», meio watts, 100 velas, uma.
Lampada "Edison" de 100 velas, uma.
Lampada "Edison" de 50 velas, uma.
Lampada "Edison" de 32 velas, uma.
Lampada "Edison" de 25 velas, uma.
Lampada "Edison" de 16 velas, uma.
Fusiveis de rosca, um.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Limas triangulares para amolar serrotes, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guaraiuva, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná apparelhados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Camas de ferro com lastro de arame uma.
Colchão cheio de capim, um.
Colchão cheio de crina, um.
Travesseiro cheio de capim, um.
Travesseiro cheio de crina, um.
Travesseiro cheio de paina do 1º, um.

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio «Patente», novello.
Ilhoza para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão», preta, lata.
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Tachas de xuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.
Meia sola em borzeguins, uma.
Salto em borzeguins, um.
Assucar de 1ª, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas inglezas, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de rama, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Cangica, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão (preto ou de côr), kilo.
Goiabada, kilo.
Mate, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão (de 80 ou 100 grs.), kilo.
Peixe (fresco ou salgado), kilo.
Queijo, kilo.
Sal, kilo.
Sobremesa (duas fructas), kilo.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, alhos, cebollas, louro), kilo.
Tijolos de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho virgem, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Combustivel (lenha ou carvão), metro quadrado ou toneladas.
Sabão virgem, kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Sapolio, um.
Lavagem de toalha, uma.
Lavagem de guadanapos, um.
Milho vermelho, kilo.
Alfafa R. G., kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras collocadas para muar, uma.
Ferraduras collocadas para cavallos uma.
Assucar mascavo, kilo.

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia.
Facas com cabo de ebano, duzia.
Facas com cabo de madeira, duzia.
Colheres de metal branco para mesa, duzia.
Garfos de metal branco para mesa, duzia.
Pratos de granito, fundos e rasos, duzia.
Copos de vidro reforçados, duzia.
Copos communs lisos, duzia.
Chicaras de granito para chá, duzia.
Chicaras de louça para chá, duzia.
Chicaras de louça, para café, duzia.
Chicaras de granito para café, duzia.
Moringues de barro, um.
Cobertos de granito.
Travessos de granito n. 14, um.
Traevsos de granito n. 15, um.
Travessos de granito n. 18, um.
Pratos de louça fundos e rasos, duzia.
Farinheiras de aluminio, uma.
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia.
Copos de vidro liso, grossos, duzia.
Copos de vidro, gravados, duzia.
Chicaras de granito branco para chá, duzia.
Chicaras de louça branca para chá, nacionaes, duzia.
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia.
Moringas de barro commum com prato e tampa, uma.
Cobertos de granito ovaes, um.
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Colheres de metal branco para sopa, duzia.
Chicaras grandes, com pires, duzia.
Moringas de barro, grandes, uma.
Facas com cabo de metal, duzia.
Chicaras pequenas, duzia.
Cobertos ovaes de granito inglez, peça.
Travessos do 12", peça
Ditos de 14", peça.
Ditos de 16", peça.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão commandante até ás 15 horas do dia 21 de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m.33x0m.22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome o preço do artigo em algarismos o por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura o da apuração das propostas o assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a

concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado no cofre do Conselho de Administração da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas a importancia de quinhentos mil réis réis 500$000, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, ficando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 °|° até o valor de cincoenta contos de reis 50:000$) e de 5 °|° sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.

Sexta — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porem, todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que, propuzer por escripto e sensivelmente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em hypothese alguma, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 21 de janeiro de 1924.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *(b)* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem, e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — Na Intendencia desta companhia, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 12 horas e receberem relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia correrão por conta dos fornecedores.

Quartel da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, em Deodoro, 29 de dezembro de 1923. — *Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente, interinamente, secretario do Conselho de Administração

---

Terceiro Regimento de Infantaria

Companhia de Metralhadoras Pesadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão Antonio Bricio Gilhon, commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 14 de janeiro de 1924, as 13 horas, no quartel da mesma na avenida Pedro II, sem numero, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente

1. Aparador para lapis Faber, um.
2. Barbante grosso, novello
3. Barbante fino, novello.
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia.
5. Blocos almasso 5 kilos picotados em oitavo com 100 folhas, um.
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma.
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma.
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma.
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma.
10. Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.
11. Canetas americanas de madeira, duzia.
12. Cesta de vime para papeis, uma.
13. Colchetes para prender papeis, caixa.
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26 milheiro.
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 0,25 × 0, 35, cento.
16. Enveloppes timbrados para memorandum 0,11 × 0, 14, cento.
17. Fita para machina de escrever, uma.
18. Encadernação de boletins regimentaes (1 anno), uma.
19. Encadernação de boletins do Exercito (1 anno), uma.
20. Folha individual para exame physico, milheiro.
21. Fichas anthropometricas, cento.
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro
23. Folha para vencimentos de officiaes, cento.
24. Folha supplementar de consignações, cento.
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro.
26. Gomma arabica em grão, kilo.
27. Grampo universal, caixa.
28. Giz branco para quadro negro, caixa.
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um.
30. Lapis de borracha, duzia.
31. Lapis preto Faber, duzia.
32. Lapis bi-color, duzia.
33. Lapis para louza, duzia.
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um.
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um.
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um.
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um.
38. Livro com 100 folhas de 0,44×0,66, um.
39. Livro com 100 folhas de 0,44×0,66, um.
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44 × 0,66, um.
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um.
42. Livro de alterações com 200 folhas, um.
43. Livro caixa de 0,50 × 0,35 com 100 folhas, um.
44. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35 com 100 folhas, um.
45. Louzas ou ardosias, duzia.
46. Mappa do movimento do pessoal, cento.
47. Mappa do effectivo da força, cento.
48. Mappa semanal.
48. Mappa semanal, cento.
49. Molhador de vidro com esponja, um.
50. Mappa do rancho, cento.
51. Mappa de forragens, cento.
52. Memorandum timbrados em blocos de 100 folhas, um.
53. Pasta de oleado, uma.
54. Pasta commum com cadarços, uma.
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma.
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma.
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma.
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma.
59. Papel timbrado para officio n. 21; de 21.5 × 0.33, caixa.
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro.
61. Papel para telegramma em blocos picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um.
62. Papel Hollanda n. 2, caderno.
63. Papel Hollanda n. 3, caderno.
64. Papel mata-borrão colado para mural, masso
65. Papel carbono «Carter's Guardian», caixa.
66. Papel enveloppes para cartas officiaes (timbrado), caixa.
67. Pasta com dorso de aço, uma.
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno.
69. Penna Mallat n. 10, caixa.
70. Penna Mallat n. 12, caixa.
71. Percevejos, caixa.
72. Pernoites, milheiro.
73. Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.
74. Recapitulação de vencimentos, cento.
75. Regua de madeira graduada de 0,40, uma.

76. Regua de madeira de 0,60, graduada, uma.
77. Regua de madeira graduada de 0,80 uma.
78. Regua de madeira graduada de 1,00, uma.
79. Regua de cautchou do 0,60, uma.
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas.
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um.
82. Talão picotado de licenças para a Policlinica, 100 folhas, um.
83. Talão de ajuste de contas do fardamento com 200 folhas, um.
84. Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um.
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas um.
86. Tinta preta Sardinha, litro.
87. Tinta carmim Sardinha, litro.
88. Tinta violeta para carimbo, vidro.
89. Tinta para marcar roupa, vidro.
90. Tinteiros de vidro R. B., um.
91. Tinteiros para carteiras escolares, duzia.

Forragens, ferragens e carrilos de animaes

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Milho vermelho, kilo.
3. Capim verde, kilo.
4. Sal grosso, kilo.
5. Ferraduras para cavallos duzia.
6. Ferraduras para muares, duzia.
7. Cravos inglezes n. 6 e 7 milheiro.
8. Carvão para forja, tonelada.
9. Sulphato de sodio, kilo.
10. Pomada mercurial dupla kilo.
11. Algodão para ataduras (10 metros), peça.
12. Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
13. Alcool a 40°, litro.
14. Iodo resublimado, grammas.
15. Cruzwalonna, lata.
16. Sôro antitetanico em ampolas, caixa.
17. Injecções para malcinização, caixa.
18. Sôro anti-ophidico em ampolas, caixa.

Limpeza e conservação do material bellico

1. Rupi em latinhas de ¼ de litro, lata.
2. Rupi em latinhas de ½ de litro, lata.
3. Rupi em latinhas de ½ litro, lata.
4. Rupi em latinhas de 1 litro, lata.
5. Anfioxido em latas de 250 grammas, lata.
6. Anfioxido em latas de 500 grammas, lata.
7. Anfioxido em latas de 1.000 grammas, lata.
8. Oleo fino lubrificante, em garrafas de meio litro, garrafa.
9. Oleo fino em garrafas de 1 litro, garrafa.
10. Oleo fino M. C., em vidros de 1 litro, vidro.
11. Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, latas.
12. Lixa de papel para ferro, numeros 0 a 1, folha.
13. Kerozene em lata de 18 litros, lata.
14. Estopa alvejada, kilo.

Remonte de calçado

1. Sola para sapateiro, kilo.
2. Taxas para chulear, pacote.
3. Balinazes, kilo.
4. Fio patente, novello.
5. Cêra Virgem, kilo.
6. Cordas, pacote.
7. Agulhas sortidas, pacote.

Substituição e renovação de roupas de cama

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma.
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um.
3. Lençóes de cretone para solteiro, um.
4. Fronhas de algodão alvejado, do 0,60 × 0,38, uma.

Illuminação

1. Lampadas Edison de 16 velas, uma.
2. Lampas Edison de 32 velas, uma.
3. Lampas Edison de 50 velas, uma.
4. Lampadas Edison de 100 velas, uma.
5. ampadas Edison de 200 velas, uma.
6. Lampadas Edison de 400 velas, uma.
7. Fuziveis, duzia.
8. Fio flexivel para installações, metro.
9. Fio coberto de chumbo, metro.

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões, travesseiros, etc.

1. Colchões de capim de 1,90 × 0,70, um.
2. Colchões de crina vegetal de 1,70 × 0,80, um.
3. Travesseiros cheios de capim, de 0,70 × 0,30, um.
4. Travesseiros de paina de 0,58 por 0,36, um.
5. Chapa de ferro batido de ⅛, qualquer tamanho, kilo.
6. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de 1", uma.
7. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros por ½", uma.
8. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por 1", uma.
9. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por ½", uma.
10. 10 Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,0 × 0,04 × 0,04, um.
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,0 × 0,06 × 0,06, uma.
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,0 × 0,06 × 0,06, uma.
13. Cadeiras Ortiz, duzia.
14. Armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, um.
15. Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma.
16. Cantoneiras para vazos, uma.
17. Mesa de pinho para rancho, de 1,0 por 1,0, uma.
18. Cabides para 20 armas, um.
19. Taboas de pinho do Paraná para forro, uma.
20. Taboas de peroba de Campos, de 4,0 × 0,60 × 0,20, uma.
21. Palha para empalhar cadeiras, chicote.

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo.
2. Oleo de mocotó, kilo.
3. Oleo de peixe, kilo.
4. Pomada amarella «Dragão», lata grande, lata.

Asseio e hygiene do quartel

1. Espanador de pennas n. 50, um.
2. Espanador de [illegible] um.
3. [illegible]
4. [illegible] de piassava, typo Gary duzia.
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia.
6. Vassouras de palha americanas, duzia.
7. Vassouras de cabello, duzia.
8. Enxugador de borracha, um.
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia.
10. Raseadeira, com entrada para a mão, duzia.
11. Sabão virgem, kilo.
12. Papel hygienico «Aguia», pacote.
13. Pomada preta para calçado em latas pequenas, lata.
14. Lacol em latas pequenas lata.
15. Alvaiade, kilo.
16. Agua-raz, litro.
17. Seccante em pacotes, kilo.
18. Zarcão, kilo.
19. Vermelhão, kilo.
20. Ocra queimada, kilo.
21. Pinceis n. 8, duzia.
22. Brochas para caiação, uma.
23. Cal de Cabo Frio, sacco
24. Kola da Bahia, kilo.
25. Gomma laca amarella, kilo.
26. Oleo de linhaça crú, kilo.
27. Potassa, kilo.
28. Vasculhador de palha, um.

Artigos diversos

1. Balde de zinco com capacidade para 10 litros, um.
2. Carrinho de mão, de madeira, um.
3. Breu, kilo.
4. Fechaduras Gorges para gavetas, uma.
5. Corda de fibra, kilo
6. Capacho de côco, um.
7. Chave de fenda, uma.
8. Ferrolho pequeno e quadrado para porta, um.
9. Ferrolho pequeno para armario, um.
10. Fechaduras para porta, uma.
11. *Pelle para tambor*, uma.
12. Vaquetas para caixa de guerra, duzia.
13. Dobradiça para porta, uma.
14. Pedra de amolar, uma.
15. Regador de folha com capacidade para 10 litros, um.
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia.
17. Toalhas felpudas para banho, duzia.
18. Vidro fosco de 0,60 × 0,10, um.
19. Vidro polido de 0,60 × 0,50, um.
20. Diamante para cortar vidro, um.
21. Parafuzos diversos com porca, um.
22. Parafuzo de fenda, kilo.
23. Pregos sortidos, kilo.
24. Atoalhado branco, metro.
25. Pedra *pomes*, kilo.
26. Cadeados com corrente e argolas um.
27. Solda para funileiro, kilo
28. Acido muriatico, litro.
29. Limas de diversos tamanhos, uma.
30. Grosa para ferrador, uma.
31. Grosa para carpinteiro, uma
32. Grosa para sapateiro, uma.
33. Moringues de baeta para 2 litros, uma.

Lavagens de roupa

1. Lavagem de uma colcha branca para solteiro, uma.
2. Lavagem de lençol para solteiro, uma.
3. Lavagem de fronha pequena, uma.
4. Lavagem de toalha de rosto, uma.
5. Lavagem de toalha de banho, uma.
6. Lavagem de pyjama, um.
7. Lavagem de camisa de dormir, uma.
8. Lavagem de cortinado «Dixie", um.

9. Lavagem de calção de brim kaki, um.
10. Lavagem de tunica de brim kaki, uma.
11. Lavagem de luvas brancas (par), um.
12. Lavagem de luvas castanhas (par), um.
13. Lavagem de capas para mobilia (cada peça), uma.
14. Lavagem de aventaes para medico, um.
15. Lavagem de guardanapos pequenos, um.
16. Lavagem de stores, um.
17. Lavagem de calção de brim branco, um.
18. Lavagem de tunica de brim branco, uma.

A's pessoas que pretenderem concorrer á esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho de administração e commandante da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria até ás 13 horas do dia 12 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 1 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos para a inscripção depois das 13 horas do dia 12 de janeiro de 1924.

Decima segunda — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*) da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta companhia, onde serão entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 12 ás 13 horas e receberem relação discriminativa para estudos.

Decima quarta — os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Quartel da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, em S. Christovão (Capital Federal), Avenida Pedro II sem numero, 28 de dezembro de 1923. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente secretario e thesoureiro do conselho de administração. (a

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, e conforme o estatuido na alinea *a*, do art. 8º do R. R. T., a Commissão do Rancho faz publico que no dia 14 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na secretaria deste regimento, na praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro dos limites de 2$400 e réis 2$700 por praça, a extraordinaria de réis 1$200, o almoço ou jantar dos officiaes de 1$900, e a etapa completa dos officiaes de 4$, a dieta para os doentes da enfermaria de 2$800. Para o arraçoamento dos animaes, os seguintes generos aos preços de: alfafa, ao preço minimo de $350 por kilogramma; capim, idem de $055 por kilo; milho, idem de $250 por kilo; sal, idem de $150 por kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento, com a firma reconhecida, dirigido á Commissão do Rancho do 3º Regimento de Infantaria, até ás 12 horas do referido dia 14 de janeiro, mencionando, por algarismo e por extenso, nas suas propostas em tres vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras vias sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços, sem emendas e razuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o "menu", que se acha á disposição dos mesmos, das 13 ás 15 horas, na secretaria deste regimento, onde se prestarão todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno de 1924;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora quando se trate de um só individuo, sendo bastante ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste regimento a importancia de 3:000$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

Quem não apresentar qualquer destas provas, individuo, firma commercial ou sociedade anonyma, não poderá entrar

em concurrencia e, por consequencia, não está apto a firmar contracto ou ajuste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, e serão lidas depois daquella formalidade na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Quartel na praia Vermelha, 29 de dezembro de 1923. — *Floriano Gomse da Cruz*, capitão presidente da Commissão do Rancho.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do mez de janeiro proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sesão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Forragens

Alfafa, kilo.
Aveia, kilo.
Capim verde, kilo.
Fubá, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

2.ª As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado préviamente na thesouraria do Grupo a quantia de quinhentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento geral de Contabilidade Publica.

7.ª O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

8.ª As propostas, cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10%, serão rejeitadas.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das Instrucções, approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contractos em qualquer parte.

13.ª A differença dos preços dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor, que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste Grupo nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel do Campinho, 31 de dezembro de 1923. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico a quem interessar possa que, até ás 12 horas do dia 21 de janeiro vindouro, serão recebidas no respectivo quartel propostas para o serviço de rancho por empreitada (rações preparadas), durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção será feita mediante requerimento com firma reconhecida e dirigido ao presidente da commissão de rancho e instruido com documentos que provem a idoneidade do requerente.

Segunda — As propostas devem ser escriptas sem razuras, emendas ou entrelinhas, assignadas e datadas em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo, em algarismos e por extenso, os preços de uma refeição completa para official, de uma refeição completa para praça, de um almoço e de um jantar, separadamente, para official e para praça, e bem o valor de uma ração extraordinaria.

Entende-se por almoço todas as refeições feitas normalmente antes do meio dia e por jantar as feitas normalmente depois desta hora. O proponente declarará na proposta acceitar integralmente todas as condições estabelecidas no respectivo caderno de encargos.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com declaração no exterior do nome do proponente, o qual deverá comparecer ou fazer-se legalmente representar na occasião da abertura, da apuração e da assignatura do respectivo contracto. Os documentos de idoneidade de que fala o numero 1 serão enviados em sobre-cartas fechadas, os quaes serão abertos e apurados antes das sobre-cartas que contecm as propostas.

As sobre-cartas de propostas pertencentes aos concurrentes julgados não idoneos não serão abertas.

Quarta — O concurrente deve provar:

a) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

b) ter caucionado no cofre do conselho de administração do grupo a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto;

c) haver pago como negociante especialista do artigo da presente concurrencia impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre.

Estes documentos da lettra *c* são obrigatorios apenas para os proponentes que nunca tenham sido fornecedores de um corpo de tropa do Exercito.

Quinta — O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto dentro de 48 horas, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *b*, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Sexta — O concurrente preferido fica sujeito ao deposito de um conto de réis (1:000$), cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes e entre ellas a do fornecedor actual, este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes a preferencia será dada ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as

propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula segunda.

Nona — A commissão reserva-se o direito de eliminar todas as propostas cujos preços estejam abaixo do preço minimo e acima do preço maximo estabelecido por ella e lidos logo após o julgamento de idoneidade e antes da abertura das sobre-cartas que contem as propostas.

Decima — A concurrencia ficará de facto nulla si as autoridades e repartições competentes assim o julgarem, sendo restituido neste caso o deposito já feito, para execução do contracto.

Decima primeira — O contracto só entrará em vigor dentro do prazo de 30 dias, a contar da data em que o licitante tiver conhecimento official.

Decima segunda — O contractante não poderá transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e assim incorrer na lettra *h*, das clausulas e condições do fornecimento, constantes do caderno de encargos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e os contidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima quarta — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no referido dia 21 de janeiro, ás 13 horas e 30 minutos.

Decima quinta — Acha-se á disposição dos interessados, no quartel desta unidade, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, o caderno de encargos (clausulas e condições de fornecimento) de que trata a lettra *c* do art. 8º do regulamento para o rancho de tropa.

Quartel do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, na cidade de Valença, 27 de dezembro de 1923. — *Ivan Madeira Coelho*, 1º tenente.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo, Cesar Augusto Parga Rodrigues, faço publico que no dia 22 de janeiro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de forragem.

Normas geraes

1ª — O conselho se reunirá no quartel do 5º grupo de artilharia de montanha, Valença, Estado do Rio, no dia 22 de janeiro de 1924, ás 13 horas, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes e a apresentação das propostas.

2ª — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e em algarismos, devendo ser enviadas em envolucros fechados com endereço: Ao Sr. commandante do 5º grupo de artilharia de montanha, Valença, Estado do Rio. A primeira via deve ter o sello inutilizado, na fórma do regulamento.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar até o dia 22 de janeiro de 1924 os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cacionado a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto; esta caução deverá ser feita neste grupo (200$000).

4ª — Os proponentes farão declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução ao deposito, na razão de 10 %, até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima, que deve ser admittida.

5ª — Os artigos deverão ter entrada neste quartel até 48 horas, no minimo, de haver sido entregue o pedido.

6ª — Fica entendido que, no caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; que, verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar menor prazo.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

9ª — A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

10ª — Os concorrentes não comparecendo ou os seus representantes legaes, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — As propstas, cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

13 — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto, em qualquer parte.

Relação dos artigos de que trata o edital

Milho, kilo.
Alfafa, kilo.
Sal, kilo.
Farello, kilo.
Ferraduras para cavallo, uma.
Ferraduras para muares, uma.
Cravos, milheiro.
Ferros para ferraduras, kilo.
Carvão para forja, kilo.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao 5º grupo de artilharia de montanha, em Valença, Estado do Rio.

Quartel em Valença, 29 de dezembro de 1923. — *Ivan Madeira Coelho*, 1º tenente.

Departamento Central

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento e presidente do conselho de administração, faço publico que a partir desta data, até o dia 7 de janeiro vindouro, fica aberta a inscripção, mediante requerimento dirigido á mesma chefia, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo discriminados, na conformidade do estabelecido nos artigos 757 e 758, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação em duas vias, sendo a primeira sellada, dos artigos que pretenderem fornecer, sendo tal relação entregue em enveloppe fechado com a seguinte declaração exterior: «Proposta para fornecimento ao Departamento Central pela firma.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados diariamente aos interessados, das 11 ás 15 horas, na Contadoria desta repartição.

Artigos de expediente

Borracha «Faber», em tabletles, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Borracha para machina de escrever, uma.
Bloco «memorandum» com 100 folhas, impressos, duzia.
Bloco para minutas de officio, com 100 folhas impressas, duzia.
Buvard de madeira pequeno e médio, um.
Caixeta para archivo, uma.
Colcheto para prender papel, qualquer tamanho, caixa.
Canetas de madeira superior, duzia.
Cesta de vime, para papeis, uma.
Carimbo de borracha, com almofada, qualquer tamanho, um.
Enveloppes timbrados grandes, para officio, milheiro.
Enveloppes timbrados pequenos, para officios, milheiro.
Enveloppes timbrados para carta official, cento.
Enveloppes timbrados para entrega de dinheiro, cento.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Elastico para dinheiro, caixa.
Espeto para papeis, um.
Furador de papeis, um.
Folha de assentamentos de official, cento.
Fita para machina Royal, uma.
Comma arabica «Sardinha», vidro grande, um.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis bi-color Faber, duzia.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro em branco, pautado de 50 a 100 folhas, de 35x24, um.
Livro em branco pautado de 100 a 200 folhas, de 45x30, um.

Livro em branco pautado de 150 folhas, de 50x40, um.
Livro de protocollo volante, um.
Livro de protocollo, com 200 folhas, um.
Livro de indice de protocollo, com 200 folhas, um.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel mata-borrão branco, incorpado, folha.
Papel almasso pautado, sete kilos, resma.
Papel liso, 7 kilos, resma.
Papel timbrado para officio em meia folha, milheiro.
Papel timbrado para carta official, caixa de 100 folhas, uma.
Papel para machina de escrever, caixa de 500 folhas, uma.
Papel carbono superior, caixa.
Papel pardo para embrulho, mão.
Papel para boletins, impresso, sem pauta, cento.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Peso de vidro para papeis, um.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Pennas Perry n. 120, caixa.
Raspadeira Rodger, uma.
Regoa de borracha com 50, 60 e 80 c., uma.
Regoa de madeira com filete de metal com 50, 60 e 80 c., uma.
Regoa de madeira graduada até 60 c., uma.
Timpano de metal para cima de mesa, um.
Tinta «Sardinha» azul-preta, litro.
Tinta «Sardinha» carmin, 1/2 litro.
Tinta para carimbo, vidro.

Artigos de illuminação e electricidade

Aranha de metal de 2/4 e 3/4, uma.
Bloco de madeira para arandella, um.
Bloco de madeira para interruptor, um.
Botão de madeira para campainha, um.
Botão de metal para campainha, em *forma de pera*, um.
Cigarra electrica, uma.
Cleats, de porcellana com parafusos, par.
Caixa de derivação em porcellana, uma.
Fio flexivel de algodão, metro.
Idem de seda, metro.
Idem ns. 14, 18 e 20, metro.
Idem, D. B. D. C., ns. 6, 8, 10, 12 e 14, metro.
Idem W. P. ns. 4, 6, 8 e 10, metro.
Fio americano para campainha, rolo.
Fio afrancez para campainha, rolo.
Idem fuzivel, para 10, 15 e 20 amperes, carretel.
Fuziveis de rolhas para mudança, um.
Idem cartucho, para 10, 20, 30, 40, 50 60, 80, 100 e 150 ampéres, um.
Fita isolante preta ou branca, peça.
Grampos isolados, pacote.
Interruptor unipolar rotativo, um.
Idem Dyanmond nickelado, um.
Idem, idem, para tres secções, um.
Lampada «Edison», de filamento, de 50 e 100 velas, uma.
Lampada «Philipps» 1/2 watts, de 50, 100, 200, 500, 600, 800 e 1.000 velas, uma.
Roseta para campainha, uma.
Supporte americano com chave, um.
Supporte americano, sem chave, um.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Idem, idem, de pinos, uma.
Transformador para campainha, um.

Outros artigos

Estopa branca, lavada, kilo.
Gazolina, lata de 18 kilos.
Graxa do Rio Grande, lata.
Oleo mobiloil, lata de 18 kilos.
Oleo de ricino, lata de 18 kilos.
Kerozene, lata de 18 kilos.
Capital Federal, 27 de dezembro de 1923. — *José Quintino Corrêa de Sá*, capitão contador.

Primeira Companhia de Administração

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico presidente da commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 12 do mez de Janeiro de 1924, ás 9 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas «Brandão Gomes», lata.
A cool 40°, litro.
Assucar de 1ª qualidade, kilo.
Assucar de 2ª quatidade, kilo.
Arroz «Iguape» de 1ª qualidade, kilo.
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilof
Azeite doce portuguez «Ancora», litro.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo,
Bacalhão, kilo.
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo.
Bananas (ração), duas.
Biscoutos nacionaes, lata grande.
Chá preto «Melrose», kilo.
Café moido «Globo», kilo.
Carne verde de vacca 2/3 de trazeiro e 1/3 de dianteiro, kilo.
Carne verde de porco de 1ª, kilo.
Carne secca do Rio Grande do Sul, 1ª qualidade, kilo.
Cevadinha, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Camarões frescos grandes, kilo.
Camarões frescos pequenos, kilo.
Coco da Bahia, um.
Canella em pó, kilo.
Ceb las, kilo.
Co'orau, kilo.
Chopp, litro.
Ervilhas verdes, litro.
Ervilhas se cas, litro.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Idem branco de 1ª qualidade, kilo.
Idem manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Frangos, um.
Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo.
Goiabada de 1ª qualidade, kilo.
Gallinhas, uma.
Linguiça de porco, kilo.
Lingua fresca, uma.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca «Moça», lata.
Leite condensado marca «Ararense», lata.
Laranja (ração), duas.
Manteiga nacional, kilo.
Massa para sopa de 1ª qualidade, kilo.
Macarrão, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo
Matte em folhas «Sublime», kilo.
Massa de tomate, lata.
Ovos frescos, duzia.
Palitos para dentes, caixa.
Pão fresco de 100 grammas, kilo.
Paio «Costa & Irmãos», kilo.
Peixes freco de 1ª qualidade, kilo.
Petit-pois, lata.
Pecegos em calda, lata.
Queijos de Minas.
Queijos de Parnazoa, kilo
Queijos systema Reino, um.
Sal grosso, kilo.
Sal fino em sacco de 2 kilos, nacional, kilo.
Sabão virgem, lata.
Sardinha em lata, lata.
Toucinho mineiro, kilo.
Verduras e legumes (cebolas, vagens, batatas doces, couve-flôr, chúchú, nabos, rabanete, cenora, alface, couve, bertalha, celgas, repolho, agrião, etc), kilo.
Vinho do Rio Grande do Sul «Ariac», litro.
Vinho do Rio Grande do Sul «Aristocrata», litro.
Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa.
Vinagre branco nacional, litro.
Lenha secca em achas, metro.
Lenha secca em tocos de 0,50, metro.
Sabolio nacional «Radium», um.
Tijolo de arear, um.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima até ás quinze horas do dia onze do mez de janeiro proximo vindouro e entregar ao secretario da Commissão de Rancho desta commissão, sita á avenida Suburbana em Benfica, nesta Capital, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, alem do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecere ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira.—Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis, (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta.—Será exigido dos proponentes a

declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima—Os preços-limite base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava—O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia;

Nona—Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida;

Decima—Os fornecedores se compromettem a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto;

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo;

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares approvado por decreto numero quinze mil oitocentos e dezesseis de treze de novembro do mesmo anno;

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o Corpo de Reserva quando o caso de guerra se mobilisar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, alem disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilisação sobrevier no decurso do ultimo mez.

Bemfica, Capital Federal, 22 de dezembro de 1923.— *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 2

Brasil—Estado da Parahyba (Bahia da Traição)

Inauguração de um poste de luz, systema (A. G. A.), na Bahia da Traição (n. 55-A da Lista dos Pharóes)

Por ordem do Sr. contra-almirante director geral de Navegação, avisa-se aos navegantes que no dia 21 de dezembro do anno findo, foi inaugurado o poste de luz automatico systema (A. G. A.), em armação de ferro, pintada de branco, no recife que fórma a bahia da Traição, no Estado da Parahyba, exhibindo os guinte caracteristico:

Relampago branco	0",5
Eclypse,.....	5" 5
Periodo.....	6",0
Alcance.....	11 milhas
Altura do foco á base	10 metros
Altura do foco ao nivel médio do mar.....	11,5 metros

Coordenadas da carta Ingleza n. 890.
Lat = 6° 40',7 S.
Long = 34° 55',2 W. Gw.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

DIRECTORIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia

Aviso aos navegantes n. 3

Brasil—Estado da Bahia

Archipelago dos Abrolhos

Por ordem do Sr. contra-almirante, director geral de navegação, avisa-se aos navegantes que no dia 1 de janeiro corrente, foi visto pelo commandante do vapor *Doyna*, um derrelicto (fardos, vergas) ao SE do archipelago dos Abrolhos.

Posição approximada:
Lat. 18° 15' S.
Long. 38° 22' W. Gw.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de hydrographia.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o exagente do Correio de «Catanduva», no Estado de S. Paulo, Bertholdo Godoy Bueno, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5$395 proveniente de juros a menor prazo sobre o alcance recolhido e verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de janeiro de 1919 a 7 de junho de 1920, ou allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-Directoria

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 23 de fevereiro do corrente anno, se procederá á *cobrança*, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 20 % e 30 % de 1 de março em deante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1923.— O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição, e no disposto do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, que, tendo o Sr. João Gonçalves Paim solicitado exoneração do logar de despachante desta repartição, serão recebidas nesta, durante tres mezes, a contar desta data, quaesquer reclamações que por ventura haja contra o mesmo despachante.

Primeira Sub-directoria, 31 de dezembro de 1923.—O sub-director, interino, *Benjamin Guimarães Souto*.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1924 DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ASSEIO E ILLUMINAÇÃO E FORÇA ELECTRICA

Faço publico que no dia 21 de janeiro vindouro, ás 13 horas, se receberão, nesta repartição, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo declarados, mediante as seguintes condições:

I

De accôrdo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade, titulo VII, capitulo I, os concurrentes deverão recolher, mediante guia fornecida por esta caixa, ao Thesouro Nacional, a quantia de 500$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantia das propostas que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer são os adeante indicados e deverão ser entregues nesta repartição 48 horas depois de feito o respectivo pedido.

III

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o nome do artigo a fornecer, o preço escripto em algarismos e por extenso e todas as suas folhas rubricadas pelo proponente.

IV

As propostas serão apresentadas nesta caixa, no dia e hora mencionados, em enveloppes fechados e lacrados; separadamente, apresentarão os proponentes os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de que trata a condição I

V

Servirão para prova de idoneidade os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre a execução de contractos anteriormente feitos.

VI

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offerecimento de reducção sobre a proposta mais vantajosa ou as que se afastarem das nórmas deste edital.

VII

Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade; não serão abertas as propostas dos concurrentes não considerados idoneos.

VIII

A abertura e leitura das propostas serão feitas na presença de todos que se apresentarem a esse acto e publicadas antes de qualquer solução. Havendo igualdade de preços, será, immediatamente, feita nova concurrencia e, continuando o empate, far-se-ha a escolha por sorte.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

X

O proponente acceito, que dentro de tres dias não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição I.

XI

Afim de garantir a execução do contracto o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a quantia de réis 2:000$ (dous contos de réis) em dinheiro ou apolices da divida publica.

XII

O proponente acceito, na vigencia do contracto, não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento, será feita acquisição do mesmo em qualquer casa commercial por conta do contractante.

Caixa de Amortização, 22 de dezembro de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Relação dos artigos a fornecer

Acido chlorhidrico, litro.
Aguaraz, litro.
Agulha para cozer processos, duzia.
Agulha para encadernação, duzia.
Alcool de 36°, litro.
Almotadas para carimbo, uma.
Arame fino, kilo.
Alicates com cabo isolado, para electricista, um.
Bocal com chave para lampada, um.
Bocal sem chave, idem, um.
Borracha "Union", para tinta e lapis, duzia.
Borracha "Union", idem, idem, uma.
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia.
Borracha circular, idem, idem, uma.
Bobina de papel para machina de somar, uma.
Barbante fino, superior, quatro fios, kilo.
Barbante fino, bom, quatro fios, kilo.
Barbante fino, superior, tres fios, kilo.
Barbante grosso, commum, kilo.
Barbante hamburguez, kilo.
Brocha para encadernação, uma.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Buvard, um.
Caneta superior, duzia.
Caneta commum, duzia.
Caneta ordinaria, duzia.
Cordel italiano, kilo.
Colchete para papel, ns. 1 a 6, em caixinhas de 100, duzia.
Copo commum para agua, duzia.
Colla nacional para encadernação, kilo.
Colla hamburgueza, idem, kilo.
Creolina nacional, lata.
Castical electrico, commum, um.
Cabo de aço para elevador (preço incluindo a collocação), metro.
Campainha electrica, uma.
Chave de fenda, para electricista, de 12", 10", 8" e 6", uma.
Chave ingleza de 12", 10", 8", 4" e 2", uma.
Contacto de cobre, um.
Cesta de arame para processos, uma.
Cesta de vime, idem, uma.
Cêra virgem, kilo.
Cadarço de linho, branco ou cinza, peça.
Cadarço de linho, idem, idem, metro.
Caldeira de ferro pequena, para colla, uma.
Caldeira de ferro, idem para massa uma.
Escova commum, para roupa uma.
Escova para unha, uma.
Elastico, diversos tamanho, caixa de 100, caixa.
Enveloppe commercial, cento.
Enveloppe pequeno, cento.
Estopa branca, kilo.
Esponjeira de vidro, uma.
Esponjeira de louça, uma.
Esponja, uma.
Espanador n. 55, um.
Espanador n. 40, um.
Furador, um.
Fio "Barbour", n. 3, para encadernação, novello.
Fita para machina de escrever "Underwood", "Remington", "Royal", uma.
Farinha de trigo, kilo.
Filtro de barro, nacional, ns. 1, 2, 3 e 5, um.
Fio flexivel para installação electrica (sêda e algodão), metro.
Fita isolante preta e branca, peça.
Fusivel de cartucho de 10 a 25 ampères, um.
Fusivel de rolha, de 20 a 50 ampères, um.
Fogareiro electrico, pequeno, um.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Gomma arabica, vidro pequeno, um.
Giz branco, caixa.
Gazolina, lata.
Graxa para elevador, kilo.
Interruptor para tempo, um.
Interruptor rotativo, um.
Kaol em lata de meio litro, lata.
Kerozene, em lata, lata.
Kerozene, garrafa.
Linha branca para encadernação, carretel.
Linha branca para coser processo, carretel.
Lacre, Sardinha, kilo.
Lacre americano, kilo.
Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis graphite, n. 2, H. B., duzia.
Lapis "Eberhard", Bank, 425, duzia.
Lapis para carbono, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis verde, duzia.
Limpador de penna, commum, um.
Lamparina de vidro, uma.
Lamparina de folha, uma.
Lampada electrica, ½ W., 50 velas, uma.
Lampada electrica, idem, 100 velas, uma.
Lampada electrica, idem, 200 velas, uma.
Lampada electrica, idem, 400 velas, uma.
Lampada electrica, idem, 600 velas, uma.
Lampada electrica, idem, 1.000 velas uma.
Mataborrão branco, rosa ou verde, folha.
Mataborrão branco, rosa ou verde em fita, milheiro.
Macete, um.
Mangueira para lavagem de caixa inefeo.
Martello commum, um.
Naphtalina em pó, kilo.
Naphtalina em bola, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro.
Oleo para lubrificação de motores, kilo.
Papel almasso, pautado, superior, resma.
Papel almasso, pautado, commum, resma.
Papel de linho, liso, formato almasso, superior, para machina, resma.
Papel de linho, idem, idem, inferior, idem, resma.
Papel de linho liso, em caixa, para copia, caixa.
Papel de linho, liso, em folha grande, resma.
Papel de linho, liso, idem, folha.
Papel de linho para carta, caixa.
Papel commum para carta, caixa.
Papel "patente", verde, resma.
Papel "patente", verde, folha.
Papel branco para guarda, resma.
Papel branco, idem, folha.
Papel pente, marmore, resma.
Papel pente, idem, folha.
Papel carbone, 0,45×0,33.
Papel carbone em caixa, caixa.
Papel pardo para forrar mesa, folha grande, resma.
Papel pardo, idem, idem, idem, folha.
Papel amarello para embrulho, resma.
Papel amarello, idem, folha.
Papel diplomata para carta, com enveloppes, caixa.
Papel de lixa para ferro ou madeira, folha.
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço.
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma.
Panno preto para encadernação, metro.
Panno chagrin, metro.
Peso para papel, um.
Prendedor OK, caixa.
Percevejo, caixa
Potassa, kilo.
Pedra ponce, pequena, uma.
Pasta colomnon, para mesa, uma.
Pilha secca, uma
Pincel pequeno, duzia.
Penna "Leonards", "Perry", "Geo W. Hughes", "Esterbroock", "Mallat", caixa.
Regua de borracha, com 0,40, 0,50 e 0,75, uma.
Rupi em lata de meio litro, lata.
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma.
Receptaculo com chave, um.
Receptaculo sem chave, um.
Sabonete Rialto, Santelmo, caixa.
Sabonete nacional em barra, caixa.
Salão virgem, kilo.
Sapolio nacional, duzia.
Tinta azul preta, "Sardinha", official, litro.
Tinta carmim, idem, litro.
Tinta carmim "Staffords", vidro pequeno, vidro.
Tinteiro duplo, armação de ferro e de madeira, um.
Tinteiro singelo, idem, idem, um.
Tinteiro de vidro, um.
Tesoura para papel, uma.
Talhadeira com 0m,40, uma.
Vassoura de piassava, "Cattete", grande, duzia.
Vassoura de piassava, idem, pequena, duzia.
Vassoura de cabello, grande, duzia.
Vassoura de cabello, idem, uma.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 393 kilos de varias côres, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta Alfandega, João dos Santos Barros, quando em serviço, no dia 3 de dezembro findo, nos stands fiscaes existentes entre os armazens ns. 11 e 12 e 13 e 14 do Caes do Porto a comparecer nesta estação dentro do prazo de 15 dias sob pena de, findo aquelle allegar o que entender a bem de seus direitos

no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em oito pares de meias de seda para senhora, apprehendidos pelo guarda desta Alfandega, Rodolpho Nicanor Barreto, quando em serviço, no dia 15 de dezembro findo, no posto fiscal da Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 2,m70 de cachemira, 6,m40 de casemira de algodão e 11 duzias de carreteis de linha para costura, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta Alfandega, João dos Santos Barrozo, quando em serviço, no dia 8 de dezembro findo, na parte interna do Cáes do Porto, entre os postos ns. 1, 5 e 6, a quatro individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 4 1/2 metros de casemira, apprehendidos pelo guarda desta Alfandega, Ruben Motta Teixeira, quando em serviço, no dia 1 de dezembro findo, no posto fiscal da Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do praso de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta Alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres duzias e um terço de grampos de phantasia para cabellos, apprehendidos pelo guarda desta Alfandega, Lourival Amado Barbosa, quando em serviço, no dia 3 de dezembro findo no posto fiscal existente entre os armazens numeros 10 e 11 do Cáes do Porto, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 48 forros de seda, apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Rodolpho Nicanor Barreto, quando em serviço, no dia 5 de dezembro findo, no posto da praça Mauá, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em m,20 de tecido de algodão, 17m,60 de tecido fino e 9m,5 de casimira, apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Luiz Cavalcanti Lamenha Lins, quando em serviço, no dia 2 de dezembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cáes do Porto, a varios individuos que conseguiram evadir-se, sob pena de revelia, allegar o que intender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas peças de fazenda e duas sitas de renda, apprehendidas pelo guarda desta alfandega Bellarmino A. de Athayde, quando em serviço, no dia 6 de dezembro findo, no posto fiscal da praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um corte de casimira, apprehendido pelo guarda desta alfandega Rodolpho Nicanor Barreto, quando em serviço, no dia 18 de dezembro findo, no posto fiscal da praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 17 vidros de «Pulmoseruin Bailly» e dous de «Resina escamonéa», apprehendidos pelo guarda desta alfandega Manoel Ramos de Freitas, quando em serviço, no dia 29 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6 do Cáes do Porto a um individuo que conseguiu evadir se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 3,m30 de brim kaki e 10 envolucros contendo capsulas de Geraseptol, apprehendidos pelo sargento dos guardas desta alfandega, João dos Santos Barroso, quando em serviço, no dia 6 de novembro ultimo, na plataforma interna do armazem n. 6 do Cáes do Porto, a tres individuos que conseguiram evadir-se, a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 24 brinquedos para creanças (revolvers), apprehendidos pelo guarda desta alfandega, Miguel Angelo, quando em serviço, no dia 28 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cáes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 23 duzias de lenços de phantasia, apprehendidas pelo guarda desta alfandega Alberto de Almeida Placido, quando em serviço, no dia 3 de dezembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 10 e 11 do Cáes do Porto, a dois individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1923.—O 3º escripturario, *José dos Santos Leal*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo a apprehensão, em 21 de agosto ultimo, a bordo do vapor nacional *Paconé*, entrado do Nova York e escalas no dia 18 do mesmo mez, das mercadorias descriptas no auto de fls., no camarote do barbeiro de bordo, de nome Francisco Ranucci, sendo apprehensor o ajudante de guarda-mór, em commissão, Dr. Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento João dos Santos Barroso, guarda Annibal Z. Burlamaqui, machinista Antonio Dias Moreira e pelo mechanico Antonio Pereira Ramos.

Segundo refere o apprehensor, a apprehensão se effectuou em acto de busca e em virtude de denuncia.

Pelo barbeiro Francisco Ranucci foi apresentada a defesa de fls., sendo tambem prestadas declarações, reduzidas a termo, ás folhas.

Das diligencias e peças deste processo, se verifica que, *antes de effectuada a busca a que allude o apprehensor*, isto é, no acto de visita da alfandega, no dia da entrada do vapor, foi pelo immediato mercadorias existentes no camarote do barbeiro, relação que se acha assignada do barbeiro, relação que se assignada pelo mesmo immediato, datada de 18 de agosto, dia em que o vapor entrou neste porto, e *que foi acceita pela Guarda-moria* e, afinal, *junta a este processo*, em *virtude de folhas*, o que denota a nenhuma intenção, por parte do barbeiro Ranucci, de contrabandear as referidas mercadorias.

Assim,

Considerando que as mercadorias descriptas no auto de apprehensão e na representação de folhas, figuram tambem na lista das mercadorias, apresentada pelo immediato, *no acto da visita da alfandega*;

Considerando que a alludida relação exhibida, como o foi, põe o indiciado a salvo do delicto que lhe foi imputado;

Considerando que a busca a que allude o apprehensor não póde ser valida, para o *effeito* visado, porque ao commandante do vapor, na fórma do art. 353 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, era licito fazer, *sobre o accrescimo na carga, para quaesquer declarações, que deveriam ser acceitas, desde logo, para evitar-se commiração de pena por esse facto*;

Considerando que a lista já acima referida equivale ás declarações do commandante, de que fala a consolidação, e foi feita com individuação, isto é, com menção exacta de qualidade e quantidade;

Considerando, pois, em face do exposto, que não póde subsistir a apprehensão, por se não ter delinéado, no caso, a figura *delictuosa* do contrabando, julgo a *mesma improcedente* e mando que sejam cobrados os direitos simples das mercadorias apprehendidas. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de conformidade com os termos dos arts. 757 e 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico que, não havendo comparecido proponentes á concurrencia publica realizada para fornecimento de gazolina e kerozene e de carvão de pedra ás repartições dependentes deste ministerio, de accôrdo com o edital de 21 de novembro findo, se acha aberta, nesta directoria, pelo prazo de 15 dias, a respectiva inscripção dos candidatos a esses forneci-

mentos, por quatro mezes, sob as seguintes condições:

1ª — Para esse fim, os pretendentes á inscripção apresentarão requerimento, juntamente com os documentos precisos do julgamento de sua idoneidade e para verificação do pagamento dos impostos concernentes aos artigos em que se desejarem inscrever, declarando as denominações desses artigos e os preços a elles correspondentes, de accôrdo com as unidades de lata e tambor, para a gazolina: caixa para o kerozene e tonelada para o carvão de pedra, não sendo acceitos preços que excedam de dez por cento os preços correntes da praça, de conformidade com o art. 755 do Codigo de Contabilidade.

2ª — O julgamento da idoneidade será feito dentro de dez dias contados da data da entrada do requerimento nesta directoria, sendo então ordenada ou não a inscripção do requerente.

3ª — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos os quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias ao despacho que ordenar sua annotação.

4ª — O fornecimento de qualquer dos artigos caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda que lhe fôr dirigida na quantidade pedida, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença de preços que houver.

5ª — Os proponentes inscriptos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000$, para garantia da satisfação dos pedidos de fornecimento que lhes forem dirigidos.

6ª — A inscripção encerrar-se-ha ás quatorze horas do dia 8 de janeiro de 1924.

Directoria de Contabilidade, em 21 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, *ás repartições dependentes deste ministerio, exceptos a Policia* Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envólucros fechados *com a indicação do grupo*.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em lingua patria, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, *incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos* pedidos que deixarem de satisfazer o prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não *proposta do fornecedor* nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento a vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no porto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma *formula de completa* submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de *absoluta igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, *incorrendo na multa* de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 8 e 14 abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0.33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extensão, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de janeiro a quantia de 10:000$ para o grupo de numero 14 e 5:000$ para o de numero 8, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de conferencia e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos: provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se mesmo á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de dezembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro....	481	18$000
2.	Cigarros grossos, milheiro.....	65	9$500
3.	Fumo de rolo, kilo.....	70	2$500
4.	Cachimbos de barro, duzia.....	15	1$100

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	371	108$24
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	96$84
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	31$20
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos ..L.....	142	36$96
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	20$40
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro.....	1.600	348$8
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	120$9
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	105$0
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	31$20

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 7 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 6, 12, 20 e 24, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas *em consideração as que não tenham preços para todos os artigos*, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 4 de janeiro a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1 e 24, e 5:000$ para os de numeros 6, 12 e 20, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos *talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal* e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48ª), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si *todos forem nacionaes será resolvido á sorte*.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, *segundo a lei do sello*, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$000
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.571	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$800

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$750
2. Coelhos sortidos, um	2.977	8$800

Grupo n. 20 — Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$200
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$495
5. Alcool de 40°, litro	10	1$450
6. Bromureto de potassio, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	—	$597
8. Carbonato de soda anydro, kilo	18	7$800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000

10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	9$240
11.	Hyposulfito de soda cristalizado kilo	250	1$700
12.	Metol, vidro de 100 grammas	6	15$560
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7$750
14.	Papel seccante, folha	50	$800
15.	Papel adhesivo, folha	500	1$000
16.	Chapas Lumière & Jouglá, 13×18, duzia	700	8$800
17.	Chapas Lumière & Jouglá, 18×24, duzia	10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá, 16×21 duzia	15	8$000
19.	Chapas panchromaticas "Imperial", 18×24, duzia	10	36$000
20.	Chapas panchromaticas "Imperial", 24×30, duzia	15	54$000
21.	Chapas panchromaticas "Imperial", 30×40, duzia	10	110$000
22.	Chapas Lumière, 40×50, duzia,	6	105$000
23.	Papel "Azo F", 2, 13×18, grosas	66	26$000
24.	Papel "Wellington" vigoroso, 5.00×0.65, rôlo	12	0$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13 × 18, caixa	2	7$950
26.	Chapas positivas Welligton ou Kodack, 8 ½ × 10, caixa	2	3$300
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$495
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	$997
29.	Film positivo, metro	10	1$098
30.	Film negativo, metro	10	1$378
31.	Papeis para ampliação, 5,00×0,65, rolo	1	28$600

Grupo n. 21 — Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um	2	11$000
1.	Abaixador de lingua, de metal "Doyen", um	2	4$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um	2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma	30	5$100
5.	Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma	100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	11$400
8.	Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	13$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., umfa	10	25$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11.	Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cet., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 ½, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13.	Agulhas de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	8$800
14.	Agulhas de 4 cent., para seringa de 2 a 20 cc., uma	25	10$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	13$500
16.	Agulhas de platina para oleo, 2 ½ a 4 cc., uma	10	5$000
17.	Agulhas de prata para punceão lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$800
19.	Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma	50	$800
21.	Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	10$000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	9$000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	10$000
25.	Algodão em pasta, kilo	200	3$200
26.	Alça de platina fio grosso e fino uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain um	6	59$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	10$800
29.	Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 1 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas duzia	500	6$600
33.	Ataduras de gaze, 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34.	Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500
35.	Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$600
37.	Balões encapados para exigenio, n. 30, um	2	49$500
38.	Baldes de agatha com tampa nickelada e pedal, um	—	41$500
39.	Balde para curativos com tampa, sem pedal, um	3	13$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41.	Idem média, uma	10	3$000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43.	Curetas grandes uterinas, uma	10	12$000
44.	Curetas pequenas, uma	10	8$500
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47.	Canullas de vidro para ferida, uma	100	$100
48.	Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49.	Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma	10	1$600
50.	Canulas de caoutchouc para vagina, com registro para vagina, uma	10	1$600
51.	Canulas de Whinadam, uma	10	6$200
52.	Canulas de borracha para clister, uma	10	1$500
53.	Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900
54.	Dedeiras de borracha grossa, com productores, uma	10	1$800
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	21$000
56.	Especulo modelo Collin, um	10	16$000
57.	Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800
58.	Esterilizador de metal n. 1, um	2	44$000
59.	Esterilizador de metal n. 2, um	2	54$000
60.	Esterilizador de metal n. 3, um	2	70$000
61.	Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000
62.	Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$700
64.	Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65.	Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000
66.	Escalpello metallico para anotomia, um	40	2$500
67.	Espalpello metallico para autopsia, um	60	4$500
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69.	Estyletes, um	2	$700
70.	Sspelho reblector frontal, um	2	30$000
71.	Espelho reflector electrico, um	2	75$000
72.	Fio de prata para suturas, rôlo	10	3$000
73.	Fio de platina, gramma	10	31$800
74.	Fundas para um só lado, para hernia crural, uma	50	4$000
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76.	Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	50	4$000
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78.	Fundas para hernia umbilical, uma	3	11$500
79.	Faca para amputação, uma	5	12$000
80.	Faca para autopsia, uma	10	11$000
81.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m.65×5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82.	Gaze iodoformada 5 ½ e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500
83.	Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000
84.	Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000
85.	Gaze phenicada, 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	50	3$600

36.	Gaze salicilada, 0m,65 × 05m,00, caixa	10	3$600	119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000
37.	Cotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000
38.	Cotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	11$800	121. Platina Malsassez, uma	2	16$300
39.	Cotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800
90.	Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	12$000
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	11$500	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	4$700
93.	Luvas de borracha, par	10	8$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	17$000
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louca funccionando a pedal, um	2	118$000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
95.	Lavatorio de pedal com bacia de *porcellana* e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	122$000	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
97.	Mesa para curativos com estribos *nickelados com movimento* Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
99.	Matello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500	132. Seringa de Luer, 50 cc., c/c, uma	10	73$000
100.	Olivas para cannas, qualquer fabricante, uma	10	1$500	133. Seringa de Luer, 50 cc, s/c, uma	10	55$000
101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000	134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., c/c, uma	10	28$000
102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000	136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma	10	10$000
103.	Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000	137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (graudes), uma	10	28$000
104.	Pulverizador a frio Richardson, um	5	11$800	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000	139. Seringa de borracha 00, 0000, uma	100	$700
106.	Pinceis para iodo, um	40	$180	140. Seringa de borracha, 1 a 4, uma	100	2$400
107.	Pinceis para iodo, garganta, um.	10	$600	141. Seringa de borracha, 5 a 16, uma	50	4$000
108.	Pinça para laryngo Loubel Barbou, uma	3	12$600	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500	143. Sonda de gomma *Vergne*, uma	100	1$800
110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	1$900	144. Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
111.	Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$900	145. Sonda de gomma Banequée, uma	10	2$800
112.	Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	$800	146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500	147. Sarjador nickelado, 8 laminas,um	10	24$000
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500	148. Suspensorios *Millerel, completo* para testiculos, duzia	30	25$000
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000	149. Silk protective, metro	20	3$900
116.	Pinças para laminas, communs, uma	10	1$000	150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo	10	$950
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
118.	Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000	152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	50	6$900
	de braço, uma	5	10$900	153. Tesouras cirurgicas, Collin, até 16 cm., uma	2	12$000
				154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800
				155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm a 20, uma	30	8$900
				156. Tenta-carula, uma	10	1$200
				157. Trocater para hydrocele, um	10	8$500
				158. Trocater Universal, jogo, 4 peças um	2	17$000
				159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	11$800
				160. Thermometro para estufa, 100° um	30	7$800
				161. Thermometro para estufa, 200° um	10	10$000
				162. Thermometro Block, patente, um	10	8$000
				163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
				164. Ventosas de vidro, uma	10	$500

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz scieute a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em São Luiz do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª. As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas;

2ª. Os proponentes apresentarão, até ás quatorze horas do dia dez de janeiro de 1924, em original, seu contracto social, desde que tenha socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se *inclique* a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos;

Mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás quatorze horas do dia onze de janeiro de 1924, cada proponente, uma vez julgado idoneo, depositará no Thesouro Nacional a importancia de vinte contos de réis (20:000$, para garantia da proposta a apresentar;

3ª. As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão ás quinze horas do dia quinze de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta;

4ª. A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, *posteriormente*, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhe competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção;

5ª. Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo esse que não poderá ser superior a dezoito (18) mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital;

6ª. Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimen-

to sobre a proposta de preço menos elevado;

7ª. Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas no *Diario Official* e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa;

8ª. Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma;

9ª. Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para dicidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a egualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

10ª. O concurrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis (60:000$), como garantia da execução das obras e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação;

11ª. Nenhuma proposta será acceita desde que nella figure importancia superior a mil quatrocentos e trinta contos de réis (1.430:000$), para realização das obras de que trata o presente edital.

12ª. O pagamento das obras de que se trata será feito pelo systema de medições mensaes dos serviços effectuados.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira escolha, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alluvina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % de seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova, a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se char carbonatada, podendo ser empregada a cal de marisco.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos que poderão ser cheios ou perfurados, deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1,15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 80 kilos por cm2, para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em annéis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m|m2 e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m2 e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassa

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidades, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalinados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as

alvenarias massiças, sem vasio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0m.030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «eriação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuido em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condicções, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se fôr de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente escoadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em feitas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada, e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differço de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1, ou de cal e saibro.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até á altura de 1m,50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" × 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de tres centimetros, tambem.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e femeos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito ou de cimento armado.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e condu ctores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no dificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente in-

stallada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionado por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, embocado, rebocado e caiado de telhas externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em eleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado, e ordinario e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de dezembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral

---

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante interino desta corporação, acha-se aberta, de 4 de janeiro proximo vindouro, data em que ficarão encerradas, as inscripções, acompanhados dos documentos de idoneidade das emprezas interessadas, e relação indicando os artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

Estas relações serão feitas em papel com o timbre da firma proponente a tinta preta, com os preços em algarismos e por extenso, e em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas.

Entende-se que, os documentos comprobativos de idoneidade são os recibos dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes se tiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos para que pretenderem inscrever inclusive o imposto sobre renda, prova de que é negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr sociedade anonyma.

São consideradas idoneas todas as firmas commerciaes, acceitas como taes nas concurrencia publicas e administrativas, realizadas nesta corporação a 30 de novembro findo, 7 e 21 do corrente mez, tudo deste anno.

Não serão tomados em consideração os preços já acceitos em outras concurrencias anteriormente realizadas.

Os artigos são os seguintes:

Tintas, vernizes e ferragens

Alcool de 36° litro.
Alvaiade branco de neve, kilo.
Arestas sortidas, kilo.
Arame zincado de diversas dimensões, kilo.
Arame de aço de diversas dimensões, kilo.
Barra de ferro nacional de 2"×5/8"×6m,50, uma.
Barra de ferro nacional de 2"×3/4"×6m,50, uma.
Barra de ferro nacional de 2 1/2"×3/4"×6m,50, uma.
Caixas automaticas completas, uma.
Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo.
Cano de chumbo para agua, de diversas dimensões, kilo.
Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões kilo.
Cera virgem, kilo.
Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos.
Dobradiças de metal de 11/4×3", par.
Estanho Carioca, kilo.
Fio para calafate, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gomma laca de 1ª, kilo.
Lixa para madeira qualquer numero folha.
Oleo de linhaça genuino Brandel Spencer, kilo.
Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28.
Pixe, kilo.
Potassa, kilo.
Pregos de diversas dimensões, kilo.
Repuxador, um.
Secante francez, kilo.
Seccante, nacional, kilo.
Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.
Solda de estanho, kilo.
Tinta esmalte Ripolin, kilo.
Vaso sanitario, um.
Verniz Carriage Noble Hohtres, kilo.
Verniz Flatting Noble Hohtres, kilo.
Verniz Vitu-chene, garrafa.

Estopa e lubrificantes

Estopa branca de 1ª, kilo.
Oleo fino, litro
Oleo grosso litro.
Oleo Mobil Oil, litro.
Oleo de mocotó litro.
Oleo Ford, litro.

Petroleo

Petroleo fino para motor Diesel, kilo.

Artigos para automoveis

Borracha virgem, kilo.
Camara de ar 3 ×3 1/2, uma.
Camara de ar 3 × , uma
Camara de ar 3 ×4 1/2, uma.
Camara de ar 33×4 uma.
Camara de ar 875×105, uma.
Camara de ar 880×120, uma.
Camara de ar 920×120, uma
Camara de ar 935×135, uma.
Camara de ar 935×155, uma
Lustro elastico negro solido C. A Willey côr vinho claro, kilo.
Pneumatico antiderrapant 955×155, um.
Pneumatico antiderrapant 935×135, um.
Pneumatico antiderrapant 920×120, um.
Pneumatico antiderrapant 880×120, um.
Pneumatico antiderrapant 875×105, um.
Pneumatico antiderrapant 33×4, (Cord sem talão), um.
Pneumatico antiderrapant 32×4, um.
Pneumatico antiderrapant 32×4 1/2, um.
Pneumatico antiderrapant 30×3, um
Pneumatico antiderrapant 3 ×3 1/2, um.
Rupi ou Rex, litro
Selução Michelin, kilo.
Tinta C. A. Willey rojo Columbia claro, kilo
Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.
Tinta C. A. Willey azul cobalto escuro, kilo.
Tinta C. A. Willey verde Brunswick, kilo.
Tinta C. A. Willey côr vinho carette claro, kilo.
Tinta C. A. Willey azul perfecto indiano, kilo.
Velas para automoveis diversas, uma.
Verniz Carriage rapido C. A. Willey, kilo.
Verniz Serval C. A Willey, kilo.

Objectos de expediente

Barbante grosso, novelo.
Canetas de pão regulares, duzia.
Gomma arabica em grão, kilo.
Lapis preto Faber ns 1 2 e 3, duzia.
Papel encerado para mimiographo (caixa de 2 folhas), caixa.
Papel mata-borrão grosso de 60 libras, folha.
Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.
Tinta preta Sardinha, kilo.

Material para caixas de avisos policiaes

Acido sulfurico industrial de 57° a 59° B, kilo.
Cabo com 20 conductores de fio de cobre n. 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro.
Fio flexivel n. 16, metro
Tubo de chumbo para mufa de 1", metro.
Tubo de chumbo para mufa de 1 1/2" metro.
Tubo de chumbo para mufa de 2", metro.

Excessorios para pharmacia

Atadura de cambraia de 5m,00×0m,10, caixa de 12.
Linha marca Urso n. 0, carretel.
Papel de filtro, folha.
Papel de côr de seis kilos, caderno.

Pinceis para arganta, pincel.
Pipos de ebonite para irrigador, jogo.
Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais grossa, milheiro
Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro.
Suspensorios Millier ns. 7 a 12, suspensorio.
Sparadrapo Z. O. com 0m,10 de largura, carretel.

Vasilhame para pharmacia

Empolas amarellas de vidro neutro para cc., milheiro.
Empolas amarellas de vidro neutro para cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para cc., milheiro.
Garrafas brancas de conta, garrafa.
Garrafas brancas de litro, litro.
Lata de folha para pomada de 60,0, lata.
Pote de louça para pomada de 30,0, pote.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 30,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 60,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 120,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 210,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 310,0, vidro.
Vidro conta gottas para 30,0, vidro.
Vidro conta gottas para 60,0, vidro.

Medicamentos

Acido acetico crystalizado, gramma.
Acido arsenioso, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido borico em pó, gramma.
Acido chlorhydrico puro, gramma.
Acido citrico, kilo.
Acido phenico puro, gramma.
Acido tartarico em pó, gramma.
Acido salycilico, gramma.
Agua de louro cereja Isnard, litro.
Agua de flores de larangjas Isnard, litro.
Agua mineral Sul de Minas, garrafa.
Alcaçus em pó, gramma.
Alcatrão da Noruega, kilo.
Alcool desinfectado a 40°, litro.
Alcoolato de melissa, litro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Alfazema de flôres, kilo.
Amido em pó, kilo.
Antypirina, gramma.
Anti-febrina, gramma.
Aniz estrellado, gramma.
Aristol, gramma.
Arrhenal, gramma.
Absyntho, gramma.
Assucar de leite, gramma.
Aspirina Bayer, gramma.
Atophan, gramma.
Bagas de zimbro, gramma.
Balsamo Fioravanti, litro.
Benzoato de gayacol, gramma.
Benzoato de lithio, gramma.
Benzoato de mercurio, gramma.
Benzoato de sodio, kilo.
Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Benzoato de bismutho, gramma.
Benzina rectificada, gramma.
Cacodylato de sodio gramma.
Cafeina pura, gramma.
Calloreianos a vapor, gramma.
Camphora japoneza, gramma.
Carbonato de magnesia, kilo.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ferro, gramma.
Carbonato de sodio chimicamente puro, kilo.
Cera amarella, gramma.
Cevada em grão, kilo.
Chloretyla Bengué, tubo de 30,0, tubo.
Chloroformio chimicamente puro, gramma.
Chloroformio Triollet 30,0, tubo.
Chloridrato de cocaina, gramma.
Chloridrato de emetina Wyman, gramma.
Chloridrato de morphina, gramma.
Chloridrato de quinino, gramma.
Chlorureto de potassio, gramma.
Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo.
Chlorureto de calcio chimicamente puro, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Citrato de sodio, gramma.
Codeina pura, gramma.
Cremor de tartaro soluvel, gramma.
Creosoto vegetal de Faya, gramma.
Cryogenina, gramma.
Cubebas em pó, gramma.
Dermatol, gramma.
Dianina, gramma.
Diurelina, gramma.
Elixir calmante de Lebas, gramma.
Especifico Mac Dougall, gramma.
Essencia de aniz Wyman, gramma.
Essencia de cravo Wyman, gramma.
Essencia de hortelã Wyma, gramma.
Essencia de mostarda, gramma.
Essencia de herva de Santa Maria Wyman, gramma.
Essencia de limão Wyman, gramma.
Ether anesthesico Triolet 100 cc., tubo.
Ether sulphurico, litro.
Euforbio em pó, gramma.
Extracto pilular de belladona, gramma.
Extracto pilular de cannabis indica, gramma.
Extracto pilular de genciana, gramma.
Extracto pilular de magnesia, gramma.
Extracto pilular de noz-vomica, gramma.
Extracto pilular de ratanhia gramma.
Extracto pilular de opio, gramma.
Flor de enxofre, gramma.
Glycerina pura, kilo.
Glycerophospha o de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma
Glycerophospha o de magnesia, gramma.
Glycerophosphato de sodio em pó, gramma.
Helmitol Bayer, gramma.
Iodureto de arsenico, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de sodio em pó, gramma.
Iodo bi sublimado, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio gramma.
Ipecacuanha em pó, gramma.
Ipecacuanha em raiz, gramma.
Jalapa, raiz, gramma.
Jalapa, em pó, gramma.
Kermis mineral gramma.
Karbo Mac Dougall, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Lycetol, gramma.
Linhaça em pó Ribeiro da Costa kilo.
Lysol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Manná commum, kilo.
Manteiga de cacau, gramma.
Manita, gramma.
Mel depurado, gramma.
Menthol, gramma.
Mustarda em pó Carlo Erba, kilo.
Mercurio doce, gramma.
Nitrato de prata crystalizado, gramma.
Noz de kola em rasuras, kilo.
Nitrato de prata, potassio, gramma.
Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.
Oleo de croton, gramma.
Oleo de Belladona, litro.
Oleo de Cammomila, litro.
Oleo de cade, litro.
Oleo de figado de bacalhão claro, litro.
Oleo de meimendro, litro.
Oleo de ricino claro, Pernambuco, litro.
Oxydo amarello de mercurio, gramma.
Oxydo rubro, gramma.
Oxydo de zinco, kilo.
Papaina, gramma.
Pastilhas de chlorato de potassio, gramma.
Phenolphtabina, gramma.
Phosphato de sodio, gramma.
Piperazina, gramma.
Protargol, gramma.
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
Quina em cascas, gramma.
Ratanhia planta, gramma.
Rhuibarbo em pó, gramma.
Resorcina, gramma.
Rosas brancas, kilo.
Sabonetes medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, sabonete.
Santonina, gramma.
Salolhino, gramma.
Salol, gramma.
Salyperina, gramma.
Salicilato de methyla, gramma.
Salicilato de sodio, gramma.
Salicilato de bismutho, gramma.
Scylla em pó, gramma.
Senna folliolos, kilo.
Sentinella planta, gramma.
Simaruba planta, gramma.
Sôro anti dyptherico, tubo.
Sôro anti-typho, tubo
Stovaina, gramma.
Sublimado corrosivo, gramma.
Sub-nitrato de bismutho, gramma.
Sulfato de cezina, gramma.
Sulfato de cobre em pó, gramma.
Sulfato de cobre em pó, gramma.
Sulfato de pilocarpina, gramma.
Sulfato de morfina gramma.
Tanigeno, gramma.
Tartaro de ferro e potassio, gramma.
Terpina, gramma.
Theobromina gramma.
Tilia flores gramma.
Tanino, gramma.
Tussol, gramma.
Urotropina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina Chesebrough, kilo.
Ichthyol, gramma.
Néo-Salvarsan 0,90.

Gazolina

Gazolina, litro.

Carvão de pedra

Carvão para forja inglez, tonelada.
Carvão de pedra nacional para coinha, tonelada.

Desinfectantes

Amazol, kilo.
Cruzwaldina, kilo.

Madeiras e outros artigos

Arcia fina de agua doce 3 metros.
Couçoeiras de peroba rosa de 3"×9", metro.
Meias couçoeiras de peroba rosa de 3"×4", metro.
Meias couçoeiras de pinho Paraná de 3"×4", metro.
Perras de pinho Paraná de 3"×3", metro.
Taboa de pinho Paraná de 5m×0m40×m,030, uma.

Arreiamento e outros artigos

Almofaças de ferro, uma.
Aarreiata de corrente, uma.
Esparas de metal branco para praças, par.
Pente de chifre, um.
Perneiras de couro preto, par.

Quartel á Avenida Salvador de Sa, 27 de dezembro de 1923. — *C. D. champs Cavalcanti*, coronel.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Moço	41	Automovel	31	Dezembro	1923	Interromper o transito	Proprietario.
Studebaker Brasil	53	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Bhering O. Mattos	103	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Tinoco Machado	179	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Eduardo Gomes	1.1	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Baptista Irmão	741	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Gil Pereira	77	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel Novôa	1.636	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Berna do Nogueira	1.643	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Francisco José Thomé	1 650	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
A. Vasconcellos	1.804	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luiz V. Botelho	2.132	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
João de Moretti	2 222	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
José E. Garcia	2 471	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
.....	2 490	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	
José Galvão	2 831	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Mario Pechéni	3 000	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Edgard de Oliveira	3 002	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Octavio M. Souza	3 305	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Edgard Amaral	3 379	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista
Harry Kosarin	3 42	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Annibal Cardoso	3 80	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Wilson & Evill	3 838	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Bernardo S. Mascarenhas	4 241	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Pedro S. dos Santos	4.500	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Francisco B. P. Netto	5.152	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Gerson Levy	5.521	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Herman Schuback	5 570	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Lima	5.6 8	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Manoel P. Silva	5 628	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Francisco Moura	5.915	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Francisco C. Rodrigues	6.011	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Bourival L. Ferreira	6 083	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Antonio Fernandes	6 148	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Guarino J. Catta	6 260	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Francisco F. Valle	6 685	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel D. Azevedo	6 792	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio A. Neves	6.822	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»

A falta do pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 334 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Mauricio Henrique, Joaquim Baptista Soares, Francisco Thomé, João Baptista Marçal, Alvaro do Nascimento, Eduardo de Oliveira Marquias, Marcellino José Ferreira, David Simon, Hildegardo Lopes da Cunha e George Flory Begoon.

Turma supplementar

Jayme Vieira da Silva, Ulysses Pereira Pinto, Anicio Antonio Frade, Domingos Nunes dos Santos, Nicola Peres, Abilio Augusto Troufa e Alfredo Teixeira Leite.

Prova pratica

João Pereira Brasil e Jacintho de Araujo Lima.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de janeiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE SOCCORROS IMMEDIATOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

FUNDADA EM 4 DE JANEIRO DE 1924

Titulo ou denominação

Sociedade Beneficente de Soccorros Immediatos

Fins e séde. Os fins da sociedade são: 1°, soccorrer os socios com dinheiro, em caso de enfermidade por mais de cinco dias; 2°, estabelecer pensões quando por velhice, invalidez, loucura ou defeito physico, ficar o socio impossibilitado de trabalhar; 3°, fazer os enterros daquelles que não tiverem familia em Petropolis ou dar auxilio em dinheiro para esse fim; 4°, montar uma cooperativa para fornecer aos seus associados; 5°, montagem de uma escola nocturna de artes e officios para os associados e seus filhos; 6°, construcção de predios para alugar aos associados.

A séde da sociedade é no logar Alto da Serra, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Fundo social e sua applicação. Formarão o fundo social as quantias arrecadadas de mensalidades joias diplomas, festas, etc., e serão applicados unicamente nos fins constantes dos *itens* da clausula anterior.

Tempo de duração. Não consta dos estatutos.

Modo pelo qual é representada e administrada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros. E' pelo seu presidente representada, ou por pessoa habilitada, a quem elle dará procuração.

Si os associados respondem ou não pelas obrigações contrahidas pelos seus representantes, em nome da sociedade. Não consta dos estatutos.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo. Os estatutos são reformaveis sómente de quatro em quatro annos.

Condições da personalidade juridica, em caso de extincção da sociedade e o destino de seu patrimonio. Só póde ser dissolvida por assembléa extraordinaria com dous terços dos socios quites existentes e depois de saldados os compromissos sociaes; o que sobrar, será dividido em partes iguaes aos socios quites existentes.

Nomes dos socios fundadores ou instituidores: Manoel Augusto do Amaral, José de Abreu, Domingos Vieira e Manoel Pereira Rabello.

Nomes dos membros da directoria provisoria ou definitiva. A directoria, que é electiva, está actualmente assim constituida:

Manoel Augusto do Amaral e Lucas de Carvalho Alvim Junior, presidente e vice-presidente; Antonio Vieira e Sebastião Virgilio dos Reis, 1° e 2° secretarios; José de Abreu e Irineu de Araujo Aranha, 1° e 2° thesoureiros; Octavio Ferreira Marinho, procurador.

Além desses directores, a directoria tem mais 13 conselheiros..

Petropolis, 21 de dezembro de 1923. — *Antonio Vieira*, 1° secretario.

(28)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COPIA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO CATHOLICO DO BRASIL

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de 1923, ás quinze horas, reuniram-se, na séde provisoria á rua Theophilo Ottoni, n. 21, 1° andar, em assembléa geral extraordinaria, os senhores associados do Banco Catholico do Brasil, de accôrdo com a convocação feita no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 11 de dezembro deste anno. Pelas assignaturas no livro de presença verificou-se acharem-se presentes 33 accionistas representando 2.384 acções integralizadas que de accôrdo com o artigo 31 dos Estatutos, constituem o quorum legal. O presidente do Banco, Dr. Gabriel Marques Carregal Junior, declara aberta a sessão e pede que de accôrdo com o art. 32, dos Estatutos, a assembléa eleja o seu presidente, secretario e escrutinadores. Por proposta do Sr. André Paciléo foi acclamado o Dr. José Nigro para presidente, o qual devidamente autorizado pela assembléa, convida para secretario o Sr. Andréa Paciléo e para escrutinadores os senhores Faud Waquil e Francisco Jorge. De accôrdo com a ordem do dia, foi dada a palavra ao Dr. Gabriel Marques Carregal Junior, que leu um relatorio minucioso da sua gestão administrativa. Em seguida, o Dr. José Nigro manda ler uma exposição circumstanciada da sua curta gestão de director-gerente, interino, expondo a situação economica em que se acha a sociedade, devido especialmente ao seu capital realizado, relativamente pequeno, e apresenta os meios que julga efficazes para dar maior impulso ás operações sociaes. Entre esses meios figura a reforma dos Estatutos, de cujo trabalho foi incumbido pelo Conselho Consultivo e Fiscal por deliberação tomada em tres do corrente mez. Após essa leitura, tendo todos os presentes concordado com o alvitre apresentado no sentido de reformar os Estatutos, os actuaes membros da directoria e do conselho consultivo e fiscal, apresentam o seu pedido de demissão que por voto da assembléa, é acceito. Em seguida o Sr. presidente submette á deliberação da assembléa a já citada proposta de reforma dos Estatutos, concebida nos seguintes termos: Projecto de reforma dos Estatutos do Banco Catholico do Brasil. Ao art. 1° onde diz: Catholico, diga-se colonizador. Ao art. 3°, accrescente-se no fim: e agricultura. Ao art. 11, onde diz: Conselho consultivo e fiscal, diga-se: assembléa geral. Ao art. 15 (B), accrescente-se no fim: de accôrdo com o artigo 33. Ao art. 23 (A), onde diz: 12%, diga-se 20 %; (B) onde diz: directoria, diga-se: director-presidente; (C) diga-se: 10 % para os outros dous directores, repartidos entre elles de accôrdo com a ficha de presença ás sessões; (D) diga-se o que se diz na lettra (C), modificando apenas, 78 % para 60 %. Aos artigos 26, 28 e 29, supprima-se: «e do conselho consultivo e fiscal». Ao art. 33, accrescente-se: (A) as acções subscriptas ou transferidas no periodo comprehendido entre a convocação e a reunião da assembléa geral, não darão direito de voto aos seus possuidores si não nas reuniões posteriores. Ao artigo 33, accrescente-se no fim: podendo entretanto, representar por procuração qualquer numero de socios. O artigo 37 e seu paragrapho seja substituido pelo seguinte: A administração da sociedade é confiada a uma directoria de tres membros, um dos quaes será o presidente, outro 1° secretario e outro 2° secretario. O artigo 39 seja substituido pelo seguinte: os membros da directoria terão mandato quinquennal, serão reelegiveis, o director-presidente perceberá, além da percentagem estabelecida no art. 23 (B), um ordenado mensal fixado annualmente pela assembléa geral; (A), uma vez eleitos e empossados os directores não perderão os seus cargos nem as vantagens delles decorrentes, a não ser por fraude, malversação ou abuso, devidamente comprovados e a juizo de tres quartos dos associados. O art. 40, seja redigido assim: (1) e (2) como está; (3) supprima-se; (4) como está; 5° e 6° supprimam-se; (7) depois da palavra «determinará» accrescente-se: sob proposta do presidente; 8° e 9°, supprima-se e substitua-se pelo seguinte: reunir semanalmente em sessão, lavrando acta dessas reuniões. Ao art. 41 depois da palavra «assignados» modifique-se pelo seguinte: pelo director-presidente e um dos outros directores ou pessoa por elles especialmente autorizada e escolhida entre os membros da commissão de contas ou o alto funccionalismo do Banco. O art. 42, substitua-se pelo seguinte: Compete ao director-presidente: (A), representar o Banco em suas relações com terceiros ou em juizo, acompanhando e resolvendo qualquer pleito o procedimento judicial concernente aos interesses do Banco, podendo renunciar a quaesquer privilegios e constituir mandatarios para qualquer effeito; (B), nomear e demittir livremente os empregados do Banco, fixando-lhes os vencimentos e cauções; (B), convocar a assembléa geral; (D), exercer a gestão dos negocios internos e externos do Banco; (E), dirigir e inspeccionar a escripturação geral do Banco e todo o seu expediente; (F), assignar em conjuncto com o 1° secretario ou pessoa por elle autorizada, ou pelo seu substituto, de accôrdo com os artigos 41 e ar-

tigo., a respectiva correspondencia, titulos, acções, cheques e todo e qualquer outro documento de responsabilidade; (G), resolver sobre todos os negocios correntes, e ter sob sua guarda a responsabilidade todo o dinheiro, valores, documentos e mais haveres do Banco; (H), propor aos seus collegas de directoria as medidas que julgar uteis ao desenvolvimento da sociedade; (I), apresentar mensalmente aos seus collegas de directoria e annualmente á assembléa geral um balanço do movimento social acompanhado de um relatorio elucidativo; (J), resolver sobre admissão, demissão e exclusão dos socios, bendo aos interessados recurso para a assembléa geral no caso de se julgarem prejudicados; (H), executar e fazer executar os presentes Estatutos, as deliberações da assembléa geral e as da directoria. Onde convier, accrescente-se: Art. nos casos de impedimento temporario prolongado, o presidente será substituido pelo 1° secretario e este pelo 2° secretario, passando o substituto a perceber as vantagens pecuniarias do substituto. Art. Ao 1° secretario compete: (A) redigir e ler as actas e o expediente das reuiões da directoria; (B), assignar a correspondencia e documentos de responsabilidades de accordo com o disposto nos artigos 11; art. Ao 2° secretario compete substituir o 1° secretario em todos os seus impedimentos. Os artigos 44, 45 e 46, supprimam-se e onde convier, diga-se: A sociedade terá uma commissão de contas de tres membros eleitos por um anno pela assembléa geral ordinaria e a ella competirá examinar os balancetes mensaes e o balanço geral da sociedade, apresentando parecer daquelles directoria e deste á assembléa gral, e se verificar nelles qualquer irregularidade deverá leval-a ao conhecimento do presidente, da directoria ou da assembléa geral, segundo a natureza e gravidade do caso. Ao art. 47, suppriina-se a phrase: «e do Conselho Consultivo e Fiscal»; ao art. 51, seja dado o seguinte substitutivo: O anno social corresponder ao anno civil; ao art. 52, seja dado o seguinte substitutivo: Os directores eleitos hoje, 27 de dezembro de 1923, exercerão o seu mandato desde esta data até a reunião da assembléa geral ordinaria de 1929. Onde convier, accrescente-se: A commissão de contas terá direito a uma pequena gratificação pró-labore, que será fixada no fim do mandato, pela assembléa geral ordinaria; onde convier: Os membros da commissão de contas, poderão ser reeleitos. Depois de alguma discussão, o Sr. presidente submette a votos a proposta aqui transcripta sendo unanimemente approvada. Em seguida, o Sr. presidente, convida os senhores accionistas a procederem á eleição da directoria e da commissão de contas, de accordo com as modificações introduzidas nos Estatutos sociaes. Procedida á votação e devidamente apurados pelos senhores escrutinadores resultaram eleitos e foram como taes proclamados o Dr. José Nigro para presidente; o Dr. Gabriel Marques Carregal Junior para 1° secretario; o Sr. Gino A. Dolazza para 2° secretario e os senhores Dr. José Aliverti, Rang. Fausto Matarazzo e Andréa Paciléo, para a commissão de contas, todos eleitos por 238 votos cada um que apresentam a unanimidade da assembléa. Em seguida o associado Francisco Jorge, promente considerados para todos os effeipõe que os eleitos sejam immediatatos o que é approvado por acclamação. O associado Dr. José Aliverti, propõe que o ordenado mensal od director-presidente seja fixado em um conto e cem mil réis durante o anno de 1924, o que é tambem approvado por unanimidade. O presidente declara que por medida economica irá despedir alguns empregados, entre os quaes está o sub-gerente Renato Iacoponi, que pediu uma gratificação de oito contos de réis pelos serviços prestados a oBanco; a directoria e o conselho consultivo e fiscal concordaram em these que deve ser dada uma gratificação ao Sr. Iacoponi mas como considera o quantum da mesma bastante avultado, submette o pedido á deliberação da assembléa geral. Depois de ligeira discussão, o Sr. Andréa Paciléo propõe que seja concedida a gratificação de oito contos de réis pedida pelo Sr. Iacoponi o que é approvado por todos os presentes, com a declaração de voto do Dr. Carregal Junior que por si votava mais como procurador do Dr. Angelo Lazary Guedes votava contra por ter recebido ordem expressa nesse sentido. Em seguida, o Dr. Carregal propõe que seja dada aos funccionarios do Banco uma gratificação igual a um mez dos vencimentos de cada um. O Sr. José Vilardi apresenta uma contra proposta concebida nos seguintes termos: Seja dada a cada um dos funccionarios, exceptuando o Sr. Iacoponi; a uma gratificação igual a 15 dias de ordenado aos funccionarios que forem conservados no serviço e de dous mezes aos que forem dispensados, sendo que os despediram expontaneamente não se dará esta gratificação, mas sómente o certificado de serviços prestados. Submettidas á votação essas duas propostas é rejeitada a do Dr. Carregal Junior, e é approvada a do Sr. José Vilardi. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida, posta em discussão e approvada unanimemente a presente acta declarando-se encerrados os trabalhos da assembléa geral extraordinaria. E de como assim se procedeu e se passou, foi lavrada a presente acta, que depois de lida por mim e ouvida por todos os accionistas e achada conforme, vae por mim subscripta e por todos assignada. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — Em tempo: Foi approvada a seguinte emenda aos Estatutos: O director que acceitar qualquer cargo em sociedade congenere perderá *ipso facto* o mandato. — *Andréa Paciléo*, secretario. — *Gino A. Dolazzo*. — *José Aliverti*. — *Contucci & Comp.* — *Contucci & Cardone*. — Por procuração, Carraresi & Comp. — *Klepca Scnini*. — *Antonio & Elias*. — *Fuad Waquil*. — *Francisco Jorge & Comp.* — *Gabriel Marques Carregal Junior*. — Por procuração, Angelo Lazary de Souza Guedes. — *Gabriel Marques Carregal Junior*. — *Santino Crespi*. — *José Soares Baptista*. — *Renato Iacoponi*. — *José Nigro*. — *P. Triggia*. — Por procuração, P. A. Cantelli. — *P. Triggia*. — *Carvalho Pessanha & Comp.* — *Ricardo D'Orsi*. — Por procuração, Amalia D'Orsi. — *Margarida D'Orsi Paolina DoOrsi*, P. Triggia. — *Nicola Padula*. *Bernardino Conto*. *Fausto Matarazzo*. — *Nicolau Mattarazzo*. — *Umberto Mattarazzo*. — *G. Patrone*. — *Cicero de Figueiredo*. — Por procuração, Conde E. Pereira Carneiro. — Marquez Francisco Cavalla e Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, *José Nigro*. — Por procuração, Henrique Eboli. *José Nigro*. — Por procuração, José Vilardi *Constantino & Comp.* — *Roberto Gaschi*. — *Antoni Liberal*. — *Guido Peroni*. — *Mario Peroni*. — *Fernando Peroni*. — *Santa Peroni*. — *Miguel Saad*. — *Habib Irmãos* — *Roberto Leone*. — *Januario Basile* — *Corrcale Domingos*. — *Antonio Jos Pereira*. — *Carlos Pelosi*. — *Vicent Passarellio*. — *João Desiderati*. — *Jos Fernandes Moreira*. — *Ercole Gianini* — *Paolina C. Gaschi*. — *Ricardo Gladulish*. — *Bianchina Gladulish*. — *Augusto Pugnaloni*. — *Nicola Rosa*. — *Luiz Camuyrano*. — *Valiante Domenico* — *Biondi Cappucini e A. Caldas Vianna & Comp.*, *Gino A. Dolazza*. — *Francisco Liberti e Liberti Lazzarino & Comp* (N. 38).

Établissements Emile Laport & Ce.

Certifico pela presente que me foram apresentadas varias folhas do annexo ao *Monitor Belga*, collecção de actos e documentos relativos a sociedades anonymas, diario de publicações officiaes da Belgica, exarado em francez, afim de extrahir por traducção para a lingua nacional, alguns trechos relativos á sociedade «Exportation Importation, Etablissements Emile Laport et Cie.», sociedade anonyma de Liège, o que cumpri em razão do meu officio na fórma abaixo.

TRADUCÇÃO

Annexo ao *Monitor Belga*, de 10 de julho de 1920, Acto n. 7.829, de folha 417 e 418.

N. 7.829. — «Exportation Importation Etablissements Emile Laport et Cie., sociedade anonyma em Liège.

Constituida em 21 de maio de 1913, por instrumento lavrado perante o tabellião de Dieghem, Prosper Mubet Delvaert, publicado nos annexos do *Monitor Belga*, em sete de junho de 1915 (numero 4.219). Modificado em 7 de julho de 1919, por instrumento lavrado perante o mesmo tabellião, publicado nos annexos do *Monitor Belga*, em 31 de julho de 1919 (n. 6.385).

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Accionistas, frs.	202.500
Caixa e bancos, frs.	901.845,67
Primeiro estabelecimento, frs.	11.486,39
Mobiliario, frs.	60.683,19
Mercadorias, frs.	2.377.049,51
Devedores, frs.	5.701.265,29
Conta de ordem:	
Depositos de accôrdo com os estatutos.	—
Francos.	9.254.829,96

Passivo

Capital, frs.	2.200.000
Reserva legal 1918.	211.813,96
Reserva supplementar Liège 1918, frs.	30.000
Previsão no Brasil para creditos incertos e compromissos diversos, frs.	203.622,90
Credores, frs.	6.455.664,88
Conta de ordem:	
Depositantes estatutorios.	—
Lucros e perdas:	
Saldo.	353.728,22
Francos.	9.254.829,96

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes, frs. . . .	101.944,45
Differença de cambio Rio, frs.	62.455,96
Saldo de lucros, frs.	353.728,22
Francos.	521.127,82

Credito

Saldo 1918, frs.		1.462,43
Productos diversos frs. . .		519,665,39
Francos.		521.127,83
Distribuição de francos 353.728,22, frs.		353.728,22
Para a reserva legal, frs. .		17.686,41
		336.041,81
Porcentagens a administradores e fiscaes sobre francos 353.728,22. . . .		35.372,82
Francos.		300.668,90
Dividendos: 6 % sobre o capital pago *pro rata temporis*, frs. . .	76.933,30	
Superdividendo 4 % s/ 2.200.000 francos.	88.000	164.933,30
Francos.		135.735,69
Amortisação, despezas de primeiro estabelecimento		11.486,39
Frs.		124.249,30
Liquidação sobre mercadorias em suspenso, previsões fiscaes e diversos		124.000, "
Saldo a transportar.....		249,30

O balanço, a conta de lucros e perdas e a distribuição foram approvados na assembléa geral de 23 de junho de 1920.

A referida assembléa reelegeu os Srs. Maurice de Brouwer e André Mali, administradores que se retiravam,

Acções não liberadas

Sr. Faustin Havelange, Rio de Janeiro, 175.000, quantia paga: 35,000, restam a pagar	140.000
Sr. Henri Bragard, Rio de Janeiro, 25.000, quantia a pagar: 15.500, restam a pagar.....	12.500
Srs. Baere Delcroix et Co., Rio de Janeiro, 50.000, quantia paga: 25.000, restam a pagar.....	25.000
Sr. Camille Janssen, Rio de Janeiro, 50.000, somma paga: 25.000, restam a pagar.....	25.000
	202.500

O conselho de administração compõe-se na fórma abaixo:

Sr. Emile Laport, agente de cambio, 18 rua da Associação, Bruxellas, a sahir em 1922.

Sr. Paul Hanquet, industrial, 25 rua Darchis, Liége, a retirar-se em 1923.

Sr. Maurice Brouwer, industrial, boulevard Philippe-le-Bon, Bruges, a retirar-se em 1925.

Sr. Albert Van Cutsem, curtidor de Soignies, a retirar-se em 1925.

Sr. Emile Laumont, banqueiro, rua Beekman 38, Liége, a sahir em 1924.

Sr. André Mali, industrial em Neusy-Verviers, a sahir em 1925.

Sr. Cavalleiro Herman de Harenne, director da Companhia de Seguros Les Propriétaires Reunis, á rua de la Boverie 2, Liége, a sahir em 1924.

Sr. Julien Xhauflair, industrial, avenida Louise 61, Bruxellas, a sahir em 1921.

Sr. Roger Dubois, exportador, Faubourg Montmartre 8, Paris, a sahir em 1922.

Sr. Faustin Havelange, gerente dos Estabelecimentos Emile Laport & Companhia, no Rio de Janeiro, a sahir em 1921.

Commissão de fiscaes

Sr. Jules Hanneckinne, industrial em Henne (Vaux-sous-Chévremont), a sahir em 1925.

Sr. Emmanuel Hanquet, industrial, 4 rua Rouveroy, Liége, a sahir em 1922.

Sr. Prosper Cornesse, curtidor em Stavelot, a sahir em 1923.

Sr. Ernest du Bois, industrial, rua Reyvaert, 17, Bruxellas, a sahir em 1921. — O administrador delegado, *P. Hanquet*.

Registrado em Liége (A. J.), em 29 de junho de 1920, volume 84, folha 22, divisão 13. Recebidos 2 frs. 40 c.. O arrecadador. — *Duchêne*.

(Depositado no Cartorio do Tribunal de Commercio de Liége, em 2 de julho de 1920).

Acto 7.830, a folha 118 — 7.830. Exportation Importation, Etablissements Emile Laport et Cie., societé de anonyma em Liége. — Generalidades.

Extracto da acta da reunião do Conselho de Administração, realizada em Bruxellas, Boulevard Anspach 7, em 23 de junho de 1920.

2° Procurações. — O Conselho de Administração de accôrdo com as suas deliberações precedentes, decidiu que poderão obrigar a sociedade:

1°, o Sr. Emile Laport, presidente, sómente com a sua assignatura;

2°, o Sr. Paul Hanquet, administrador delegado, sómente com a sua assignatura;

3°, dois administradores assignando conjunctamente;

Sendo o presidente e o administrador delegado que a poderão obrigar por si sós.

O conselho de administração compõe-se da seguinte fórma:

Sr. Emile Laport, agente de cambio, 18 rua de l'Association, Bruxellas, a sahir em 1922.

Paul Hanquet, industrial, rua Darchis, 25, Liége, a sahir em 1925.

Maurice de Brouwer, industrial, boulevard Philippe-le-Bon, Bruges, a sahir em 1920.

Albert Van Cutsen, curtidor de Soignies, a sahir em 1923.

Emile Laumont, banqueiro, rua Beekman, em Liége, a sahir em 1924.

André Mali, industrial em Neusy-Verviers, a sahir em 1920.

Cavalleiro Herman de Narenne, director da Companhia de Seguros Les Propriétaire Réunis, 2, rua de la Boverie, a sahir em 1924.

Julien Xhaufflair, industrial; 61, avenida Louise, Bruxellas, a sahir em 1921.

Roger Dubois, exportador, Faubourg Montmartre, Paris, a sahir em 1922.

Faustin Mavelange, gerente dos Estabelecimentos Emile Laport et Cie., Rio de Janeiro, a sahir em 1921.

4°, Sr. George Hubert, director, sómente com a sua assignatura.

5°, Srs. Van Domninck, e Goossens, o primeiro, secretario geral, e o segundo, contador chefe, assignando conjuntamente.

Cópia certificada conforme. O presidente do conselho de administração, *Emile Laport*.

Registrada em Liége (A. J.), em 30 de junho de 1920, volume 84, folha 22, divisão 14. Recebidos dous francos e 40 centavos. O arrecadador (assignado) Duchêne.

(Depositada no cartorio do Tribunal de Commercio de Liége, em 2 de julho de 1920).

Annexo ao *Monitor Belga*, de 13 de julho de 1921. Acto n. 7.530.

7.530. Exportation et Importation, Etablissements Emile Laport et Co., societé de anonyma, em Liége.

Constituida em 21 de maio de 1913, por instrumento lavrado perante o tabellião de Diegiem, Prosper Hubert Delzaert, publicado nos annexos do *Monitor Belga*, em sete de junho de 1915 (numero 4.249). Modificado em 7 de julho de 1919, por instrumento lavrado perante o mesmo tabellião, publicado nos annexos do *Monitor Belga*, em 31 de julho de 1919 n. 6.385).

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

	Francos
Accionistas	25.000 »
Caixa e bancos	149.773 99
Mobiliario	95.[illegible]97 86
Mercadorias	3.032.[illegible]84
Devedores	5.965.[illegible]11
Conta de ordem:	
Sócios devedores	2.271.977 »
Depositos estatutarios ..	240.000 »
	10,949,915 90

Passivo

Capital	2.[illegible]2.000
Reservas.	
Reserva legal	29.[illegible]9 37
Previsão Brasil	236.010 61
Reserva Liége 1918	30.360 »
Reserva Liége 1919	124.000 »
Credores	5.760,821 85
Conta de ordem:	
Sócios credores.	2.271.977
Depositos estatutarios .	240.000
Lucros e Perdas	57,036 07
	10,949,915 90

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

	Frs.
Despezas geraes	29,119 09
Saldo	57,036 07
	86,155 16

Credito

	Frs.
Saldo de 1919	249 30
Lucro Liége	10,397 72
Commissão exportação . . .	24.311 41
Interesses diversos	51,167 05
	86,155,16

Distribuição de 57,036 frs. 07	57,036 07
Para a reserva legal	2,851 80
Saldo a transportar	54,184 27

O balanço, a conta de lucros e perdas e distribuição approvados em assembléa de 22 de junho de 1921.

A dita assembléa geral reelegeu:

Os Srs. Faustin Havolange, Julien Xhauflair, administradores que se retiravam, e o Sr. Ernest du Bois, commissario que se retirava.

Acções não liberadas

Sr. Camille Janssens, Rio de Janeiro, 50.000 francos:

	Frs.
Quantia paga	25.000
Restam a pagar	25.000

O conselho de administração é assim composto:

Sr. Emile Laport, agente de cambio, 23 rua de Turim, Bruxellas, a sahir em 1922.

Sr. Paul Hanquet, industrial, 25 rua Darchis, a sahir em 1923.

Sr. Maurice de Brouwer, industrial, boulevard Philippe-le-Bon, Bruges, a sahir em 1925.

Sr. Albert Van Cutsem, curtidor em Soignies, a sahir em 1923.

Sr. Emile Laumont, banqueiro, rua Louvrex, em Liége, a sahir em 1924.

Sr. André Mai, industrial de Neusy Verviers, a sahir em 1925.

Sr. Cavalleiro Herman de Narren, director da Companhia de Seguros «Les Proprietaires Reunis», 2 de la Boverie, Liége, a sahir em 1924.

Sr. Julien Xhauflair, industrial, 61 avenida Louise, Bruxellas, a sahir em 1926.

Sr. Roger Dubois, exportador, 8 Faubourg Montmartre, Paris, a sahir em 1922.

Sr. Faustin Havelange, gerente dos estabelecimentos Emile Laport & Comp., no Rio de Janeiro, a sahir em 1926.

Commissão de Fiscaes:

Sr. Jules Hennekinne, industrial em Henne (Vaux-s-Chévremont), a sahir em 1925.

Sr. Emmanuel Hanquet, industrial, 4, á rua Rouveroy, Liége, a sahir em 1922.

Sr. Proper Cornnesse, curtidor em Stavelot, a sahir em 1923.

Sr. Ernest du Bois, industrial, rua Heyart 47, em Bruxellas a sahir em 1925.

Instrumento lido e approvado. — O administrador delegado, *P. Hanquet*.

Registrado em Liége (A. J.) em 1 de julho de 1921, volume 88, folha 75, divisão 6. Recebidos 2 frs. 40 c. O recebedor. — *Breq*.

(Depositado no Cartorio do Tribunal de Commercio de Liége, em 4 de julho de 1921).

Annexo ao Monitor Belga, de 21 de julho de 1922. Acto n.º 8.044. Folhas numeros 575 a 576.

8.044. Exportation et Importation, Etablissements Emile Laport et Cie., sociedade anonyma em Liége.

Actos constitutivos: Annexo ao Monitor Belga, de 7 de junho de 1913 e 31 de julho de 1919.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Accionistas, francos	25,000
Caixas, bancos, francos	178 115 17
Moveis	170,406 82
Mercadorias francos	3.132,325 90
Devedores	3.410,259 55
Negocios em litigio, francos	200,000
Lucros e perdas, francos	16,638 25
Contas de ordem:	
Sédes devedoras, francos	3.757,638 25
Depositos estatutorios, francos	240,000
Francos	11.120,712 99

Passivo

Capital, francos	2.200,000
Reserva legal, francos	32,352 17
Previsões Brasil, francos	234,917 60
Bancos, francos	3.905,835 43
Credores, francos	719,969 54
Contas de ordem:	
Sédes devedoras, francos	3.757,638 25
Depositantes estatutorios, francos	240,000
Francos	11.120,712 99

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Passivo

5 % á reserva legal sobre lucros de 1920, ou sejam sobre 57,036 fr. 07 c.	2,851 80
Despezas geraes, francos	44,151 26
Prejuizos, francos	289,677 39
Francos	336,680 45

O balanço e a conta de lucros e perdas foram approvados na assembléa de 28 de junho de 1922.

A dita assembléa geral reelegeu:

Os Srs. Emile Laport e Rover Dubois, administradores que se retiravam.

Acções não liberadas

Sr. Camille Janssens, Rio de Janeiro, 50.000 francos:

Quantia paga	25.000
Restam a pagar	25.000

O conselho de administração compõe-se da fórma seguinte:

Sr. Emile Laport, agente de cambio, 23, rua de Turim, Bruxellas, a sahir em 1927;

Sr. Paul Hanquet, industrial, 25, rua Darchis, Liége, a sahir em 1923;

Sr. Maurice de Brouwer, industrial, Boulevard Philippe Le-Bon, Bruges, a sahir em 1925;

Sr. Albert Van Outsen, curtidor em Soignies, a sahir em 1923;

Sr. Emile Laumont, banqueiro, rua Louvrex, Liége, a sahir em 1924;

Sr. André Mali, industrial, de Neusy-Verviers, a sahir em 1925;

Sr. Cavalleiro Nerman de Harenne, director da Companhia de Seguros Les Propriétaires Reunis, 2, rua de la Boverie, Liége, a sahir em 1924;

Sr. Julien Xhauflair, industrial, 61, Avenida Louise, Bruxellas, a sahir em 1926;

Sr. Roger Dubois, exportador, 69, rua de Clichy, Paris, a sahir em 1927;

Sr. Faustin Havelange, gerente dos Estabelecimentos Emile Laport & Comp., no Rio de Janeiro, a sahir em 1926.

Commissão de fiscaes:

Sr. Jules Hennekinne, industrial, de Henne (Vaux-sous-Chevremont), a sahir em 1925.

— Sr. Emmanuel Hanquet, industrial, 4 rua Rouveroy, Liège, a sahir em 1926.

— Sr. Prosper Cornesse, curtidor, em Stavelot, a sahir em 1923.

— Sr. Ernest du Bois, industrial, 47 rua Heyraert, Bruxellas, a sahir em 1925.

Por cópia conforme — O administrador delegado (assignatura illegivel.)

Registrado em Liège (A. .) em 10 de julho de 1922, volume 36, divisão 18. Uma folha sem observação. Recebidos cinco francos. — O recebedor, *Breq*.

(Depositado no cartorio do Tribunal de Commercio de Liège, em 12 de julho de 1922.)

Collecção de actos e documentos relativos ás sociedades commerciaes (acto 8.220) folha 658.

8.220 — Exportation Importation, Etablissements Emile Laport & Cie., sociedade anonyma em Liège.

Actos constitutivos: annexos ao Monitor Belga de 7 de junho de 1913 e 31 de julho de 1919.

d BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas, frs.	25.000, "
Caixas, bancos, frs.	33.774,28
Mibiliario, frs.	193.452,92
1º Estabelecimento Marrocos, frs.	12.521,48
Mercadorias, frs.	3.727.137,46
Devedores, frs.	5.016.847,55
Differenças de cambio devidas, frs.	197.914,40
Lucros e perdas, frs.	12.957,07
Contas de ordens:	
Depositos estatuarios, frs.	240.000, "
Sédes devedoras, frs.	6.307.217,82
Mercadorias exportação, frs.	162.500, "
Frs.	15.929.343,68

Passivo

Capital, frs.	2.220.003, "
Reserva legal, frs.	32.352,17
Previsões Brasil, frs.	214.933,20
Previsões Marrocos, frs.	135.833,19
Bancos, frs.	4.554.784,27
Credores, frs.	2.081.703,12
Contas de credores:	
Depositantes estatuarios, frs.	240.000, "
Mercadoria exposição, frs.	162.500,"
Sédes credoras, frs.	6.307.217,82
Frs.	15.929.343,68

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldo em 31-12-21, frs.	16.967,21
Perdas Antuerpia (séde em liquidação), frs.	496.036,47
Frs.	513.003,71

Credito

Entradas diversas, frs.	184.132,24
Recuperação de reservas, frs.	151.000, "
Differena de cambio devida pelas sédes, frs.	197.914,40
Saldo devedor, frs.	12.957,07
Frs.	513.003,71

O balanço e a conta de lucros e perdas foram approvados na assembléa de 27 de junho de 1923.

A dita assembléa geral reelegeu os Srs. Paul Hanquet e Albert Van Culsem, administradores a se retirarem; o Sr. Prosper Cornesse, fiscal a retirar-se. Reelegeu o Sr. Georges Leuzinger Masset, fiscal.

Acções não liberadas

Sr. Camille Janssen, Rio de Janeiro, frs.	50.000, "
Quantia paga, frs.	25.000, "
Restam a pagar, frs.	25.000 "

O Conselho de administração compõe-se: Sr. Emile Laport, agente de cambio, 23 de Turim, Bruxellas, a sahir em 1927.

— Sr. Paul Hanquet, industrial, 23 rua Darchis, Liége, a sahir em 1928.

— Sr. Maurice de Brouwer, industrial, Boulevard Philippe-le-Bon, Bruges, a sahir em 1925.

— Sr. Albert Van Culsem, banqueiro, rua Louvrex, a sahir em 1924.

— Sr. André Mari, industrial, de Heusy Verviers, a sahir em 1925.

— Sr. Cavalleiro H. de Haynne, director da Companhia de Seguros Les Propriétaires Reunis, á rua Paul Devaux, Liége, a sahir em 1924.

— Sr. Julien Xhauflair, industrial, 60 avenida Louise, Bruxellas, a sahir em 1926.

— Sr. Roger Dubois, exportador, 69 rua Clichy, Paris, a sahir em 1927.

— Sr. Faustin Havelange, gerente dos estabelecimentos Emile Laport & Comp., no Rio de Janeiro, a sahir em 1926.

Commissão de fiscaes:

— Sr. Jules Hennekinne, industrial, de Henne (Vaux-sous Chèvremont), a sahir em 1924.

— Sr. Emmanuel Hanquet, industrial, 4 rua Rouveroy, Liége, a sahir em 1926.

— Sr. Prosper Cornesse, curtidor, de Stavelot, a sahir em 1927.

— Sr. Ernest du Bois, industrial, 47 rua Heyvaert, Bruxellas, a sahir em 1925.

Por cópia conforme. — O administrador delegado, *P. Hanquet*.

Registrada em Liége (A. J.) em 10 de julho de 1923, vol. 95, folha 80, divisão 9. Duas folhas sem observação. Recebidos 5 francos. O arrecadador, *Berq*.

Depositada no Cartorio do Tribunal de Commercio de Liége, em 11 de julho de 1923.

Embaixada da Belgica. A Embaixada da Belgica no Rio de Janeiro declara por este instrumento que as paginas annexadas são destacadas do Monitor Belga publicação official do Governo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O chanceller da embaixada, *L. Uyttenhoven*.

(Estava a chancellaria da Embaixada Belgica no Rio de Janeiro).

Visto para legalização da assignatura do Sr. L. Uyttenhoven supra, chanceller desta embaixada, Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1923. O encarregado dos negocios da Belgica. — *J. Behaghel de Bueren*.

Estava a chancella da Embaixada da Belgica no Rio de Janeiro).

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. J. Behaghel de Bueren. Secção do protocollo. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. O director, interino, *Maga Monteiro*. 31|12|923.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

N. 69, 228196. Pagou vinte e dous mil cento e noventa e seis réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. O fiel do thesoureiro, *A. B. Pereira*. (Estava illegivel a assignatura do escrivão do sello).

Estavam inutilisadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes valendo ao todo nove mil e seiscentos réis. Por traducção conforme.

Sobre tres estampilhas federaes valendo ao todo doze mil e seiscentos réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1923. 31|12|923. — *Leopoldo Cavaroni*, traductor publico.

N. 31

Machine Cottons, Limited, Glasgow

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Passivo			*Activo*	
Conta de capital:			Devedores diversos, agentes, saldos em bancos etc.	201.829. 5.10
150 acções preferenciaes de £ 10 cada uma, integralizadas	1.500		Mobiliario e utensilios, menos deducção	4.570. 7. 3
150 acções ordinarias de £ 10 cada uma integradas	1.500	3.000.-		
Credores diversos		24.283.- .-1		
Fundo de reserva		800.- .-		
Saldo, conforme a conta de lucros e perdas		1.111.13.		
		£ 205.203.13. 1		206.203.13. 1

CONTA DE LUCROS E PERDAS NOS DOZE MEZES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1923

A despeza da séde	9.032.-.9		Por saldo do anno passado	24.15.8
A perda em renovação de mobiliario	44.15.1		Por conta de imposto de renda	.15.-
A balanço, lucros	1.111.13.-		Por commissão ganha, menos gastos de agencia	11.222.17.2
	£ 10.248. 8.10			£ 10.248. 8.10

Assignado: *J. C. Hutcheson*, director.
Assignado: (illegivel), director.

Aos accionistas da Machine Cottons, Limited:

Glasgow, 22 de outubro 1923. Examinei a demonstração de contas, acima em 30 de junho 1923 e de accôrdo com os dispostos na Lei Consolidada de Companhias, 1908, declaro que obtive todas as informações que pedi, e no meu entender a balança acima está devidamente levantado e mostra a situação verdadeira e exacta do estado dos negocios da companhia conforme as melhores informações que tive e as explicações que me deram, e o que consta dos livros da companhia.

Assignado: *William H. Goff*, contador juramentado.

Na assembléa geral annual dos accionistas da companhia, realisada em 6 de dezembro de 1923, o lucro acima de £ 1.111.13 foi assim applicado: Dividendo de 5 % sobre 150 acções preferenciaes £ 75. Dividendo de £ 2.4.- por acção das 150 acções ordinarias: £ 330. Provisão para imposto de renda £ 700. Transportado, £ 6.13.0).

Assignado: *William H. Goff*, cont. juramentado.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — *Manoel de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Banco do Districto Federal

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realisar.....	340:801$500
Letras descontadas.....	1.237:741$816
Letras e effeitos a receber p/c propria do interior...	26:174$575
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	67:882$001
Emprestimos em contas correntes.....	267:5?8$111
Correspondentes no interior.	17 063$170
Valores cauc ionados.....	565:685$400
Valores depositados.....	1.134:500$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	21:576$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	73:400$868
Caixa: em outros bancos...	364:845$290
Diversas contas.....	617:061$865
	4.734:270$596

Passivo

Capital.....	959:800$000
Fundo de reserva.....	78:449$172
Depo itos em contas correntes com juros.....	362:725$902
Depositos em contas correntes limitadas.....	138:419$950
Depositos a praso fixo.....	712:357$900
Deposi os em conta, cobrança no interior.....	26:174$575
Titulos em caução e em depositos.....	1.725:506$400
Lucros e perdas.....	9 :628$234
Diversas contas.....	633:208$403
	4.734:270$596

Dr. Placido de Mello, presidente; *José Duarte Pinto*, contador.

(37)

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde da companhia á rua da Quitanda n. 126, ás 14 horas do dia 12 de janeiro de 1924 para tomarem conhec mento da execução do augmento do capital, de accôrdo com a deliberação da asse mbléa geral extraordinaria de 1 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *Seraphim Fernandes Clare Junior — Roberto Cardoso.— Ernesto Ferreira*, directores.

Aviso

O abaixo assignado, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 17, ve avisar que, ten o se extraviado uma duplicata n. 3 na importancia de 3.464$500, emittida por M. Pereira & C mp. e endossada por mim, ficando esse duplicata de nenhum effeito, porque foram tomadas as devidas providencias.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. *Abilio Martins Carvalho.*

Reconheço a firma de Abilio Martins Carvalho. Em test munho da verdade (estava o signal publico).

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.— O tabellião, *Djalma da Fonseca Hermes.*

S. A. Fabrica Hurlimann

Emprestimo de 450:000$000

RESGATE DE DEBENTURES

De accôrdo com as clausulas da escriptura de emprestimo, f oram resgatadas nesta data 113 (cento e trese) debentures do valor nominal de 20$ cada uma, de ns. 1.688 a 1.800, correspondentes á amortização do anno de 1923, á razão de 5 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (45)

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry)

Do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Mariz e Barros ns. 123/125, o 2º dividendo correspondente ao 2º anno á razão de 10 % ao anno, 20$ por acção.

Rio de Janeiro, 31 d dezembro de 1923.— *Antonio Lopes Valle*, gerente.

Banco do Districto Federal

Sociedade Cooperat va de Responsabilid.de Limitada

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para fins de direito, todos os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Placido de Mello*, presidente. (52)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 7 do corrente em diante, effectuar-se-ha o pagamento do 13º coupon das obrigações da 2 hypotheca, emittidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Fon ier du Brésil á razão de 7$280 por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.— *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (25)

Companhia Mineira de Lacticinios

Convidam se os Srs. accionistas da Companhia Mineira de Lacticinios a comparecerem a Assembléa Geral Extraordinaria a realizar se em 10 do corrente mez, ás 16 horas, na séd da Companhia, á rua Sotero Réis 31 a 49, para tomarem conhecimento do augmento de capital autorizado pela assemb éa ge al de 27 do mez proximo passado e ratificarem as deliberações tomadas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (2)

Sanatorio Botafogo

SOCIEDADE ANONYMA

SE UNDO DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escrip orio desta sociedade, á rua Dr. Alvaro Ramo s n. 125, de 1 ás 3 horas da tarde, a partir de 8 do corrente, o dividendo correspondente ao 2º semestre de 1923, á razão de 8$ por acção e equivalente a 4 % sobre o capital social, no semestre.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (33)

Companhia Industrial Itacolomy

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 6 de Janeiro de 1924 em diante, do meio dia ás 3 horas da tarde, pagam-se no escriptorio da companhia Industria Papel e Cartonagem, á rua do Mercado numero 51, os juros vencidos relativos ao 2º semestre do anno corrente, coupon numero 17.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Fausto Magarazzo*, director-gerente. (48)

Companhia Industrial Mattogrossense

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de janeiro de 1924, ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua 1º de Março n. 51, afim de conhecerem da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. *A Directoria.* (7.649)

Companhia de Acidos

Do dia 9 do corrente em deante será pago no escriptorio da Companhia, das 12 ás 3 horas da tarde, o dividendo de 15$000 por acções, correspondente ao semestre findo, sendo exigida a apresentação das cautelas ao portador.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. *A directoria.* (26)

Companhia Constructora e Empreiteira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta Companhia, a rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. *A directoria.* (24)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 3 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.3 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000
Anno de 1920..... 8$000
Anno de 1921..... 10$000

Autoraes (Lei de direitos)..... $500

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) $000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 8$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. 6$000

Constituição da Republica..... $000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 80$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)..... 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915). 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.637, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $3000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000
Tomo 2° — 1870..... 3$000
Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia de Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara .....

D

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de junho de 1890..... 5$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol..... 60$000
2° vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M).. $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). **Lei n. 221, de** 20 de novembro de 1894. $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de).
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 ..... 6$600
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos).. $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 11$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento:
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000

de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List*